



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 683/2014

Maceió, 01 de setembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Segundo Termo Aditivo ao Contra nº 81/2012 - CASAL, celebrado entre a CASAL e o Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, cujo objeto é Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2014 a 26 de junho de 2015.

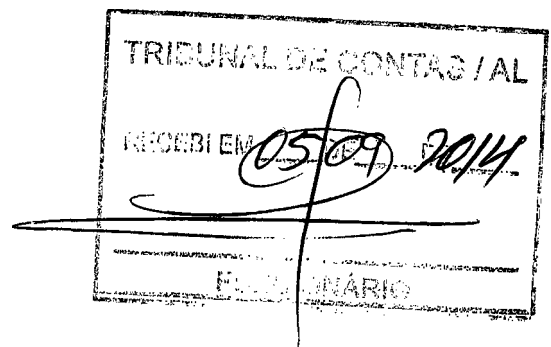
Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,3751% (seis virgula, três mil setecentos e cinquenta e um por cento) referente a variação do IPCA de junho/2013 a maio/2014 passando o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte e dois reais) para R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) e o valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para R\$ 2.808,36 (dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22 de agosto de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 7375/2014,- CI Nº 111/2014, fls. 01 a 38.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I.	Nº da CI: 111/2014
-----------------------------------	------------------------------

Origem: U.N. Bacia Leiteira	Destino: SUNEI	Data de emissão: 09/06/2014
---------------------------------------	--------------------------	---------------------------------------

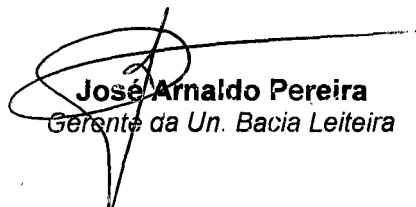
Protocolo: 7375/2014

Assunto: Solicitação de aditivo ao contrato nº. 81/2012.

Senhor Superintendente;

1. Solicita-se desta superintendência, junto à CPL, elaboração de aditivo ao contrato nº. 81/2012 (Fl. 2), referente à locação de um imóvel localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 56 – Centro, Olivença - AL onde está instalado o Núcleo de atendimento da CASAL, em nome do Sr. Edilson Aragão Costa , CPF: 276.332.298 – 02 Visto que o referido contrato terá prazo de vigência expirado em 26 de Junho de 2014.
2. O proprietário solicita que o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) seja reajustado com a aplicação do índice de variação do IPCA/IBGE, por um período de 12 meses.
3. Informamos que o imóvel está com valor de locação compatível com os do mercado conforme proposta de aluguel! (Fis.08 e 09) possui boa estrutura física e está em local estratégico para o atendimento de consumidores da companhia, além de conter espaço adequado para estoque de materiais utilizados em serviços de manutenção do sistema de distribuição.
4. Segue anexa documentação (Fis. 2 a 09).

Atenciosamente,


José Arnaldo Pereira
Gerente da Un. Bacia Leiteira


Audemi de Freitas Costa
Coord. Adm. Financeiro da Un. Bacia Leiteira

RECEBIDO
PIRAMIDE 4
EM: 
GEFIN

22

12

13



COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I.

Nº da CI:

111/2014



Origem:

U.N. Bacia Leiteira

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

09/06/2014

Protocolo: 7375/2014

Assunto: Solicitação de aditivo ao contrato nº. 81/2012.

Senhor Superintendente;

1. Solicita-se desta superintendência, junto à CPL, elaboração de aditivo ao contrato nº. 81/2012 (Fl. 2), referente à locação de um imóvel localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 56 – Centro, Olivença - AL onde está instalado o Núcleo de atendimento da CASAL, em nome do Sr. Edilson Aragão Costa, CPF: 276.332.298 – 02. Visto que o referido contrato terá prazo de vigência expirado em 26 de Junho de 2014.
2. O proprietário solicita que o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) seja reajustado com a aplicação do índice de variação do IPCA/IBGE, por um período de 12 meses.
3. Informamos que o imóvel está com valor de locação compatível com os do mercado conforme proposta de aluguel (Fis. 08 e 09) possui boa estrutura física e está em local estratégico para o atendimento de consumidores da companhia, além de conter espaço adequado para estoque de materiais utilizados em serviços de manutenção do sistema de distribuição.
4. Segue anexa documentação (Fis. 2 a 09).

Atenciosamente,


José Arnaldo Pereira
Gerente da Un. Bacia Leiteira


Audemi de Freitas Costa
Coord. Adm. Financeiro da Un. Bacia Leiteira

RECEBIDO
PIRAMIDE 4
EM: 20/06/14

GEFIN

100

100

100

100

100



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2012-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.332.298-02, residente em Olivença/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo administrativo 7769/2013 e C.I nº 136/2013 – UNBL acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2013 até 26 de Junho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste, elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária11102- UN B. LEITEIRA
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

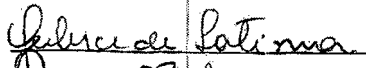
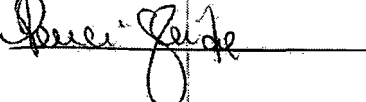
Maceió, 26 de junho de 2013.



ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

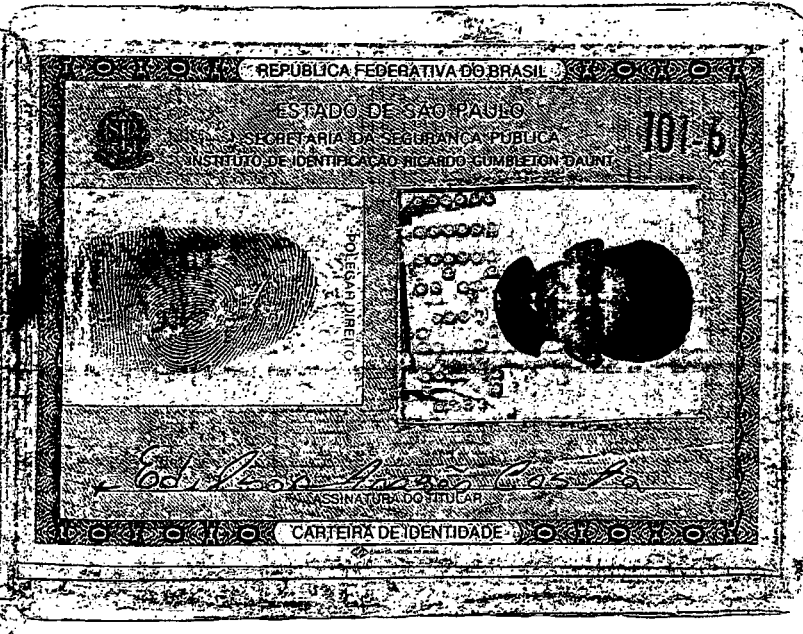
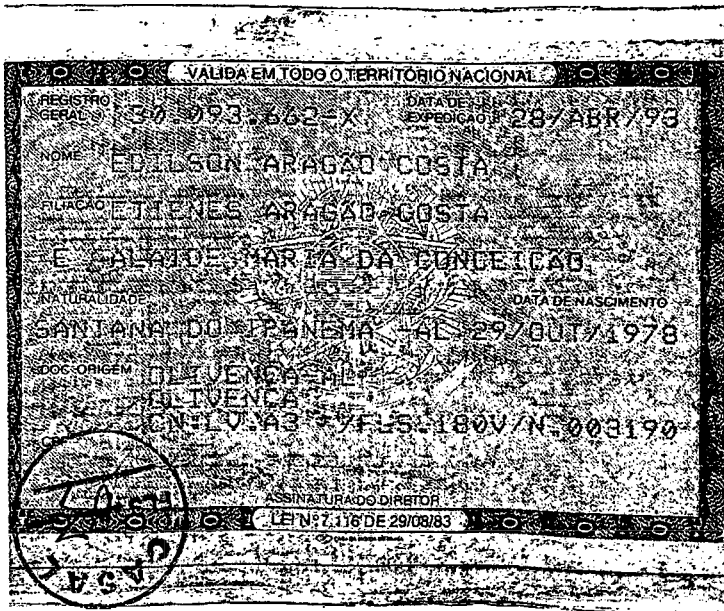
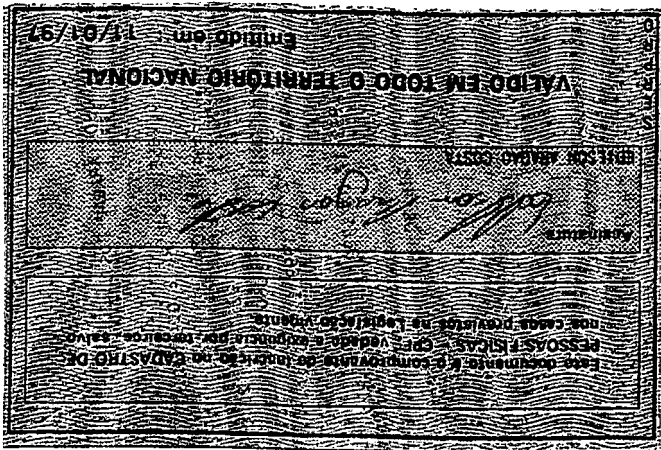

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

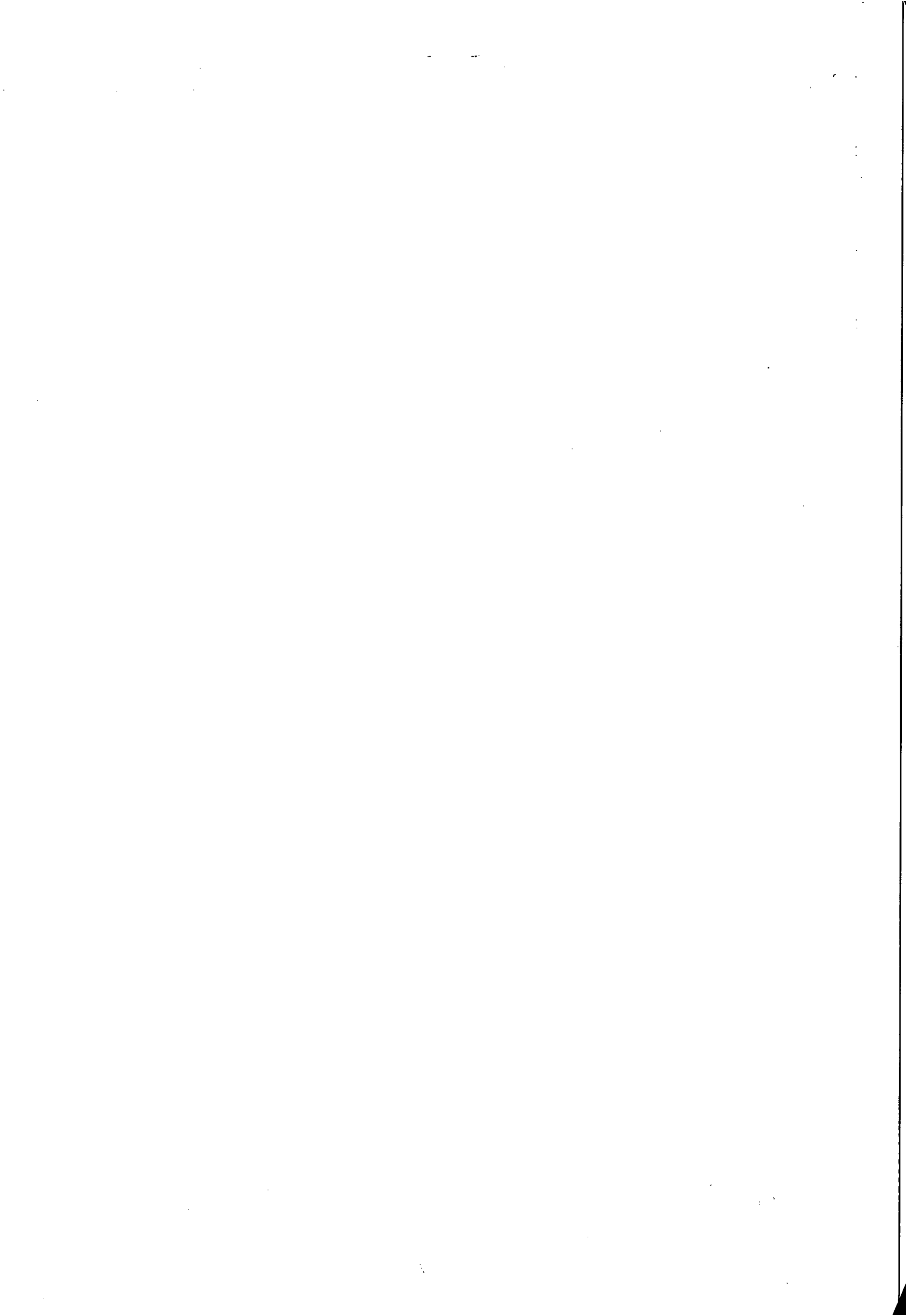

EDILSON ARAGÃO COSTA
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:






Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749







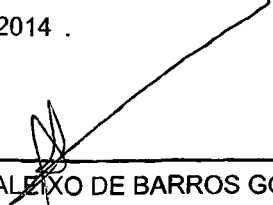
	<p>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3</p> <p>DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO</p>	<p>PAG 1/1 09/06/2014 15:05:32</p>
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

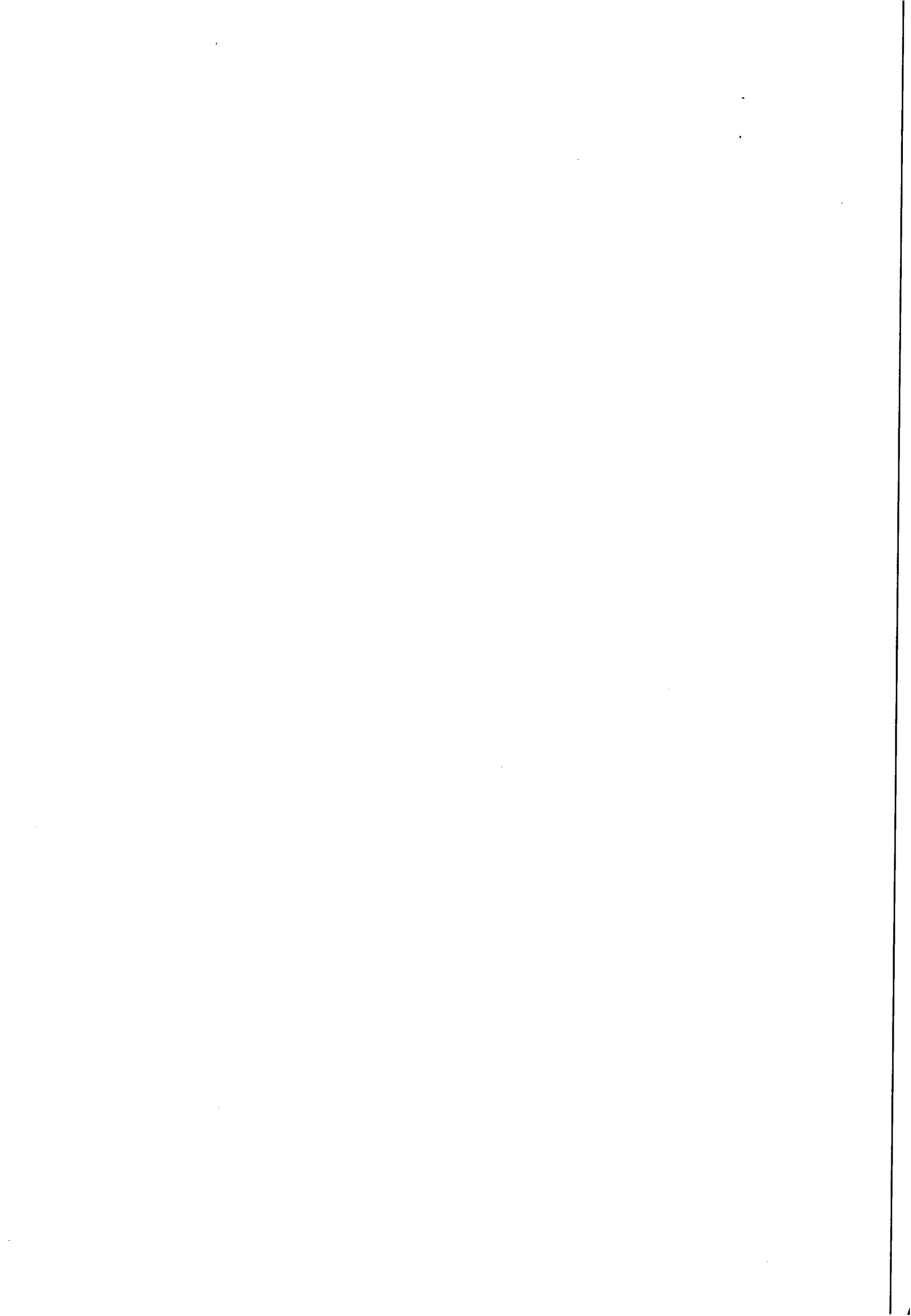
Matrícula: 020239947
Inscrição: 064.001.0020.0330.000
Cliente: LUCIMARIA R SILVA COSTA
Endereço: AV NOSSA S DO CARMO, S/N - CENTRO OLIVENCA AL 57550-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 09 de Junho de 2014 .



DYEGO ALEXO DE BARROS GOMES
Matrícula: 22462





Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Olivença
Setor de Tributos
RUA PADRE CICERO, Nº 145
CNPJ 12.257.762/0001-57



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição: 000397

Documento: 000244

Ano: 2014

Emissão: 21/05/2014

Validade: 21/07/2014

O Prefeito Municipal de Olivença - AL, Senhor Jorginaldo Vieira de Menezes, CONCEDE a presente CERTIDÃO ao

Contribuinte : EDILSON ARAGAO COSTA

CPF : 276.332.298-02 **CNPJ :**

Nome Fantasia :

Endereço :

Bairro : CENTRO

Cidade : OLIVENÇA


AL

Inscrição Municipal Atual : 000397

Inscrição Municipal Antiga :

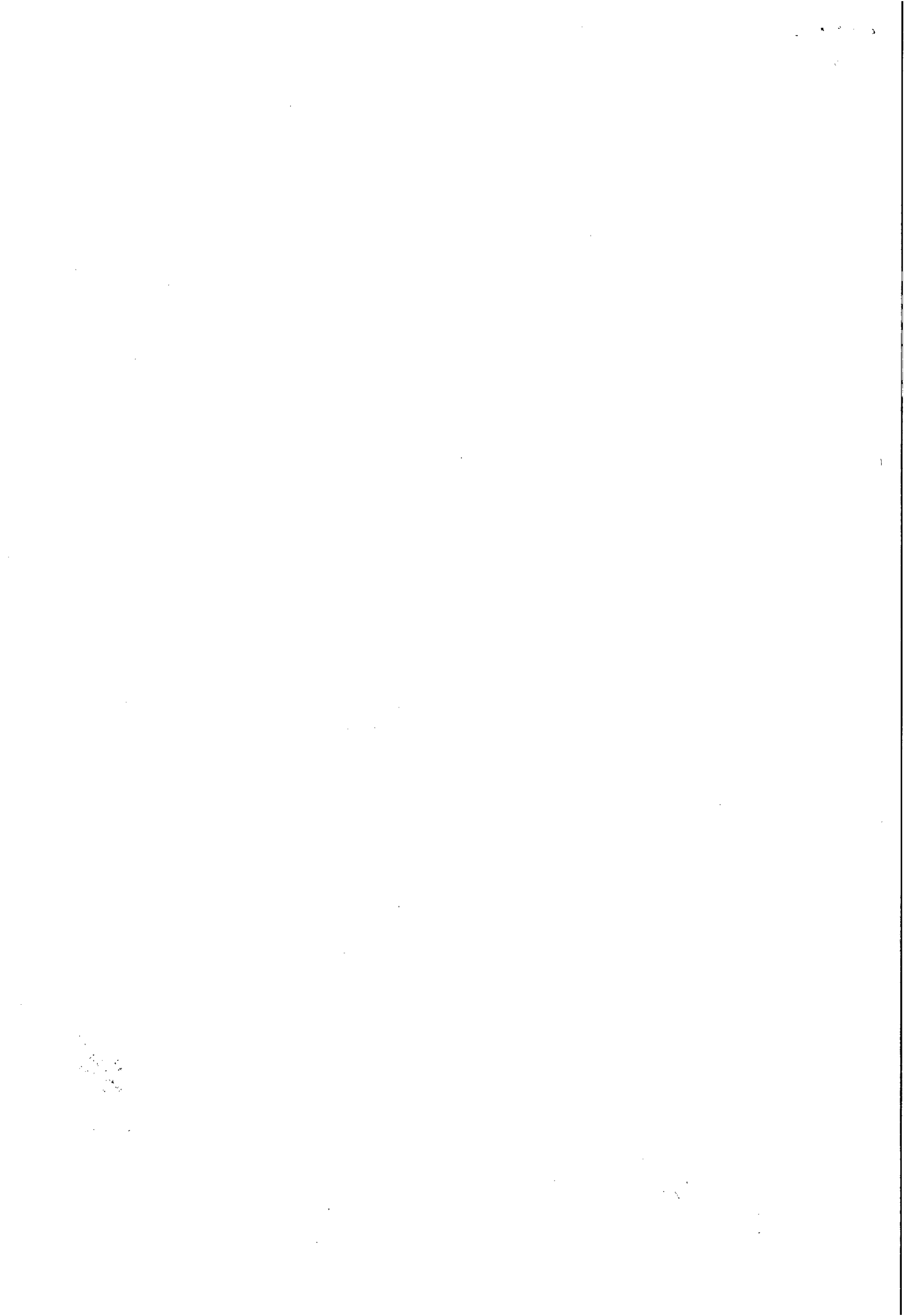
O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

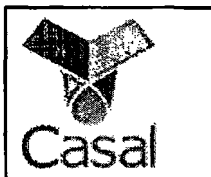
Olivença - AL, 21 de Maio de 2014


Bruno Menezes Silva
Séc. Mun. de Administração
Port. 08/2013



ADRYANA NATHALLYA FARIAS LOURA
SUPERINTENDENTE DE TRIBUTOS





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1
09/06/2014
10:17:46



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 022030567

Inscrição: 064.001.0060.0110.001

Cliente: EDILSON ARAGAO COSTA

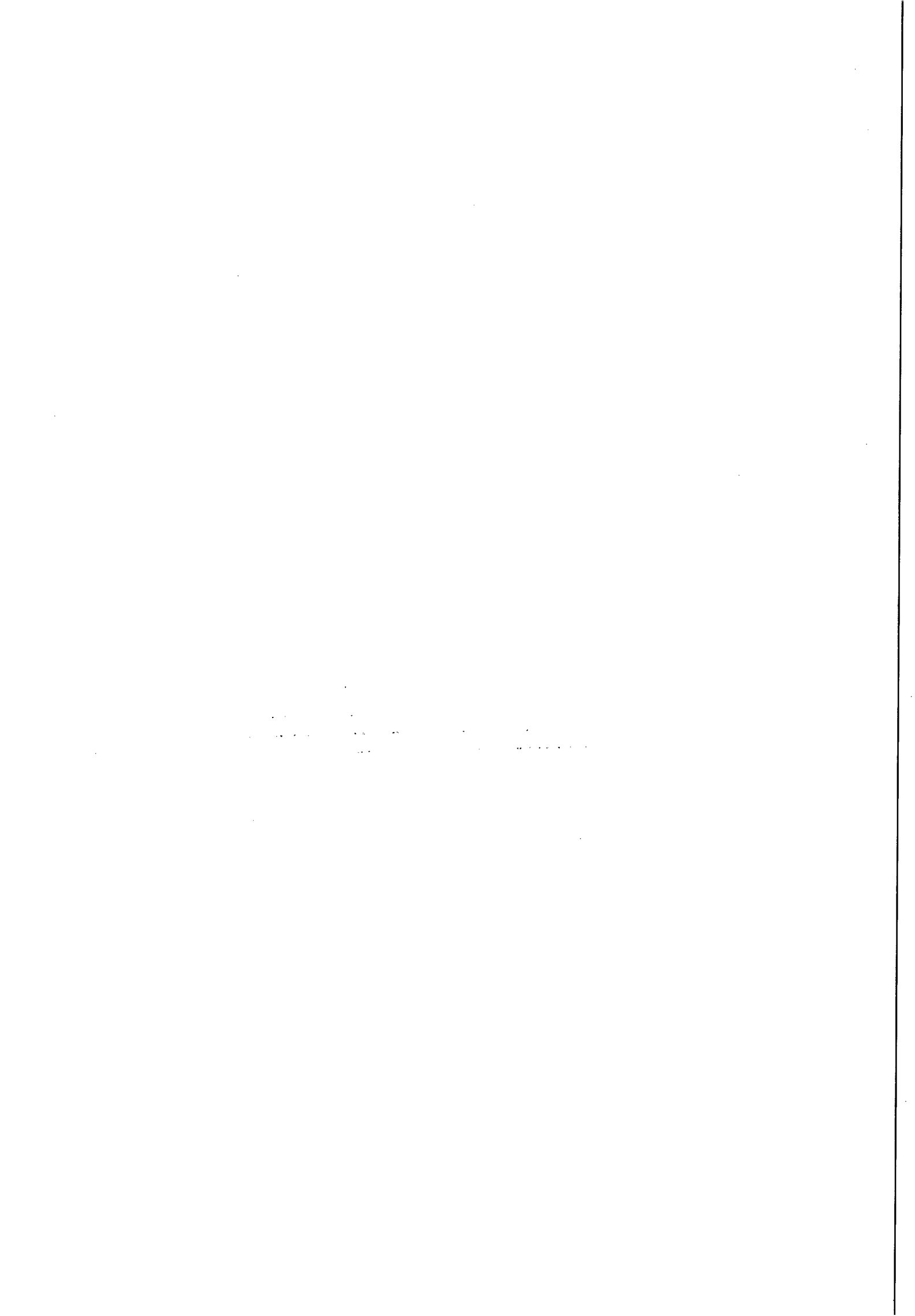
Endereço: AV NOSSA S DO CARMO, N. 56 - CENTRO OLIVENCA AL 57550-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 09 de Junho de 2014 .

ULISSES ANTONIO L PRUDENTE

Matrícula: 23493





PROPOSTA DE ALUGUEL

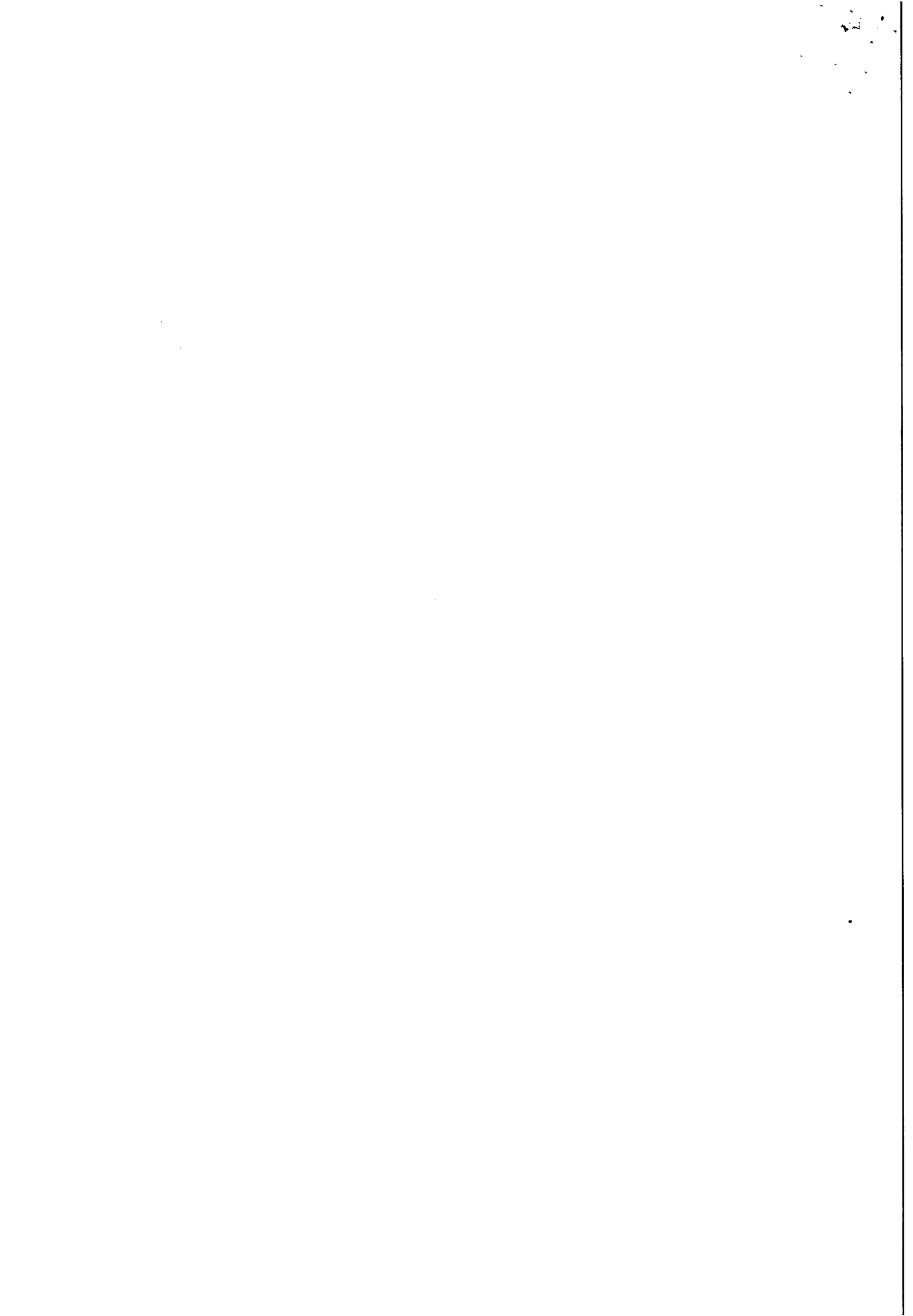
Eu FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, inscrito (a)
no CPF: 208.304.834-20, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
RUA DEPUTADO SILVÉ TAVARES nº. 28
bairro CENTRO cidade OLIVENÇA
estado ALAGOAS, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS),
por um período de UM ANO.

tel: 9984-0066
8115-1888

Santana do Ipanema, 20 de maio de 2014.

Francisco Vieira da Silva

Assinatura



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu EDILSON ARAGÃO COSTA, inscrito (a)
no CPF: 276.332.298-02, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
AV. NOSSA SENHORA DO CARMO nº. 56
bairro CENTRO cidade OLIVENÇA
estado ALAGOAS, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
DUZENTOS E VINTE REAIS,
por um período de UM ANO.

Santana do Ipanema, 22 de Maio de 2014.

Edilson Aragão Costa

Assinatura



Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
Tarifada na origem para telefones celulares

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0844778-0

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

 **Eletrobras**
Distribuição Alagoas
Companhia Energetica de Alagoas

Endereço para Entrega
SIRLENE NASCIMENTO SILVA
R NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N
CENTRO -
CEP 57.550-000 - OLIVENCA - AL

Cód. Único: **0844778-0**

Uso Exclusivo dos Correios:

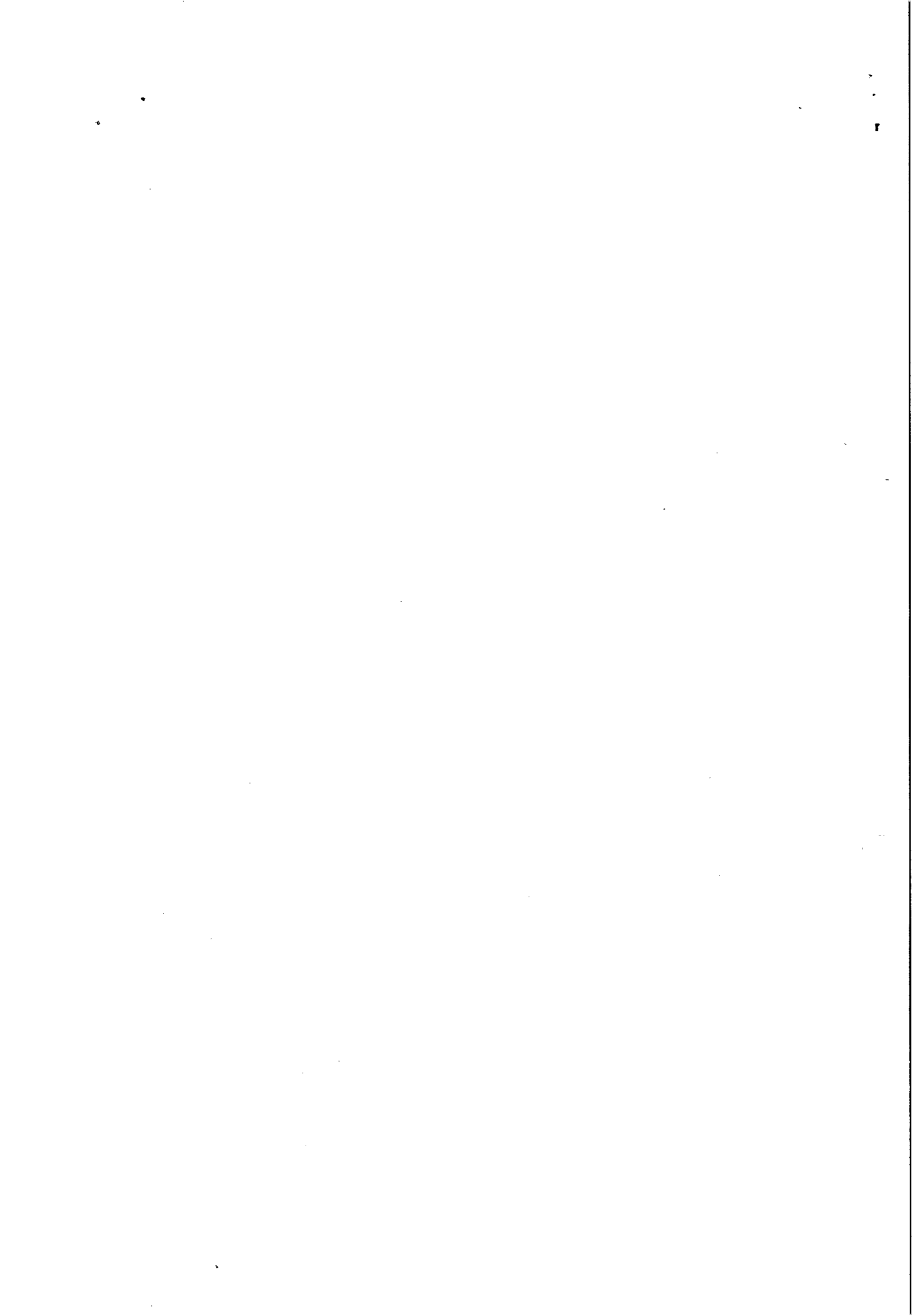
Imóvel Demolido Recusado Nº Inexistente Endereço Insuficiente Outros _____

Data

Rubrica do Responsável

Visto







Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

- Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: 0800 082 0196 ou 2126-9365 (Ouvidoria)

www.ceal.com.br - ARSAL: 0800-727-0167

SANTANA DO IPANEMA - AL, 10 de Junho de 2014.

Unidade Consumidora: 0844778-0
Cliente : 0981448-5 SIRLENE NASCIMENTO SILVA
CPF: 01147716420
RG : 1538676 - SSP - AL
Endereço: R NOSSA SENHORA DO CARMO S/N , CENTRO
Cidade : OLIVENCA - AL
CEP : 57.550-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
04/2014	0	5,46	13/05/2014
03/2014	0	5,70	15/04/2014
02/2014	0	4,27	08/03/2014
01/2014	0	4,64	08/02/2014
12/2013	0	4,65	08/01/2014
11/2013	0	4,69	08/12/2013
10/2013	0	4,69	08/11/2013
09/2013	0	4,66	08/10/2013
08/2013	0	4,38	08/09/2013
07/2013	0	7,00	08/08/2013
06/2013	0	0,00	08/07/2013
05/2013	0	4,53	08/06/2013
04/2013	0	4,48	08/05/2013
03/2013	0	4,35	08/04/2013
02/2013	0	4,31	08/03/2013
01/2013	0	5,43	08/02/2013
12/2012	0	5,36	04/01/2013
11/2012	0	5,30	04/12/2012
10/2012	0	5,33	04/11/2012
09/2012	0	5,16	04/10/2012
08/2012	0	4,86	04/09/2012
07/2012	0	4,85	04/08/2012
06/2012	0	4,70	04/07/2012
05/2012	0	3,63	04/06/2012
04/2012	0	11,44	04/05/2012
03/2012	0	12,16	04/04/2012
02/2012	0	10,71	04/03/2012
01/2012	0	11,34	28/01/2012
12/2011	0	11,56	04/01/2012
11/2011	0	4,69	04/12/2011
10/2011	0	4,81	04/11/2011
09/2011	0	4,74	04/10/2011
08/2011	0	7,12	04/09/2011
07/2011	0	0,00	04/08/2011
06/2011	0	4,16	04/07/2011
05/2011	0	4,47	04/06/2011
04/2011	0	4,83	04/05/2011
03/2011	0	4,72	04/04/2011
02/2011	0	4,49	04/03/2011
01/2011	0	4,70	04/02/2011
12/2010	0	4,69	02/01/2011
11/2010	0	4,70	02/12/2010
10/2010	0	4,66	02/11/2010

09/2010	0	4,76	02/10/2010
08/2010	0	4,72	02/09/2010
07/2010	0	4,49	02/08/2010
06/2010	0	4,55	02/07/2010
05/2010	0	4,59	02/06/2010
04/2010	0	4,53	02/05/2010
03/2010	0	4,53	02/04/2010
02/2010	0	18,93	02/03/2010
01/2010	0	21,71	03/02/2010
12/2009	0	4,55	30/12/2009
11/2009	0	8,03	30/11/2009
10/2009	0	4,59	30/10/2009
09/2009	0	4,99	30/09/2009
08/2009	0	11,16	27/08/2009
07/2009	0	5,81	28/07/2009
06/2009	0	5,84	30/06/2009
05/2009	0	13,15	29/05/2009
04/2009	0	11,61	30/04/2009
03/2009	0	5,99	30/03/2009
02/2009	0	11,78	04/03/2009
01/2009	0	13,34	30/01/2009
12/2008	0	13,07	02/01/2009
11/2008	0	11,66	28/11/2008
10/2008	0	19,18	28/10/2008
09/2008	0	17,21	02/10/2008
08/2008	0	8,49	28/08/2008
07/2008	0	5,31	29/07/2008
06/2008	0	5,11	01/07/2008
05/2008	0	5,24	09/06/2008
04/2008	0	5,35	05/05/2008
03/2008	0	5,16	25/03/2008
02/2008	0	5,29	03/03/2008
01/2008	0	5,22	25/01/2008
12/2007	0	5,02	26/12/2007
11/2007	0	5,67	26/11/2007
10/2007	0	5,12	25/10/2007
09/2007	0	5,70	26/09/2007
08/2007	0	27,85	27/08/2007

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 276.332.298-02

Nome da Pessoa Física: EDILSON ARAGAO COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

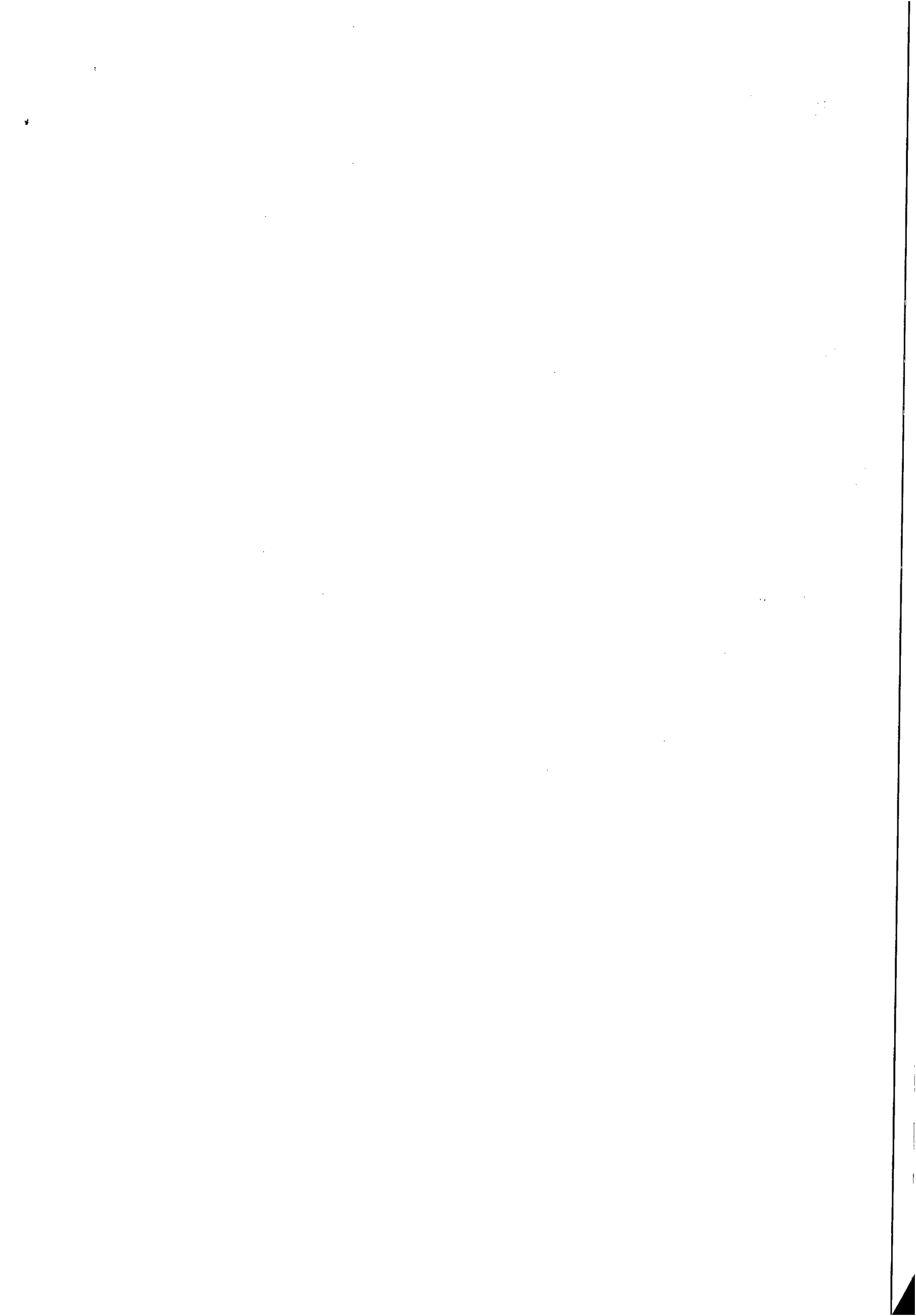
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **09:39:09**: do dia **20/06/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9CC7.CEB0.5996.7759**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDILSON ARAGAO COSTA
CPF: 276.332.298-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

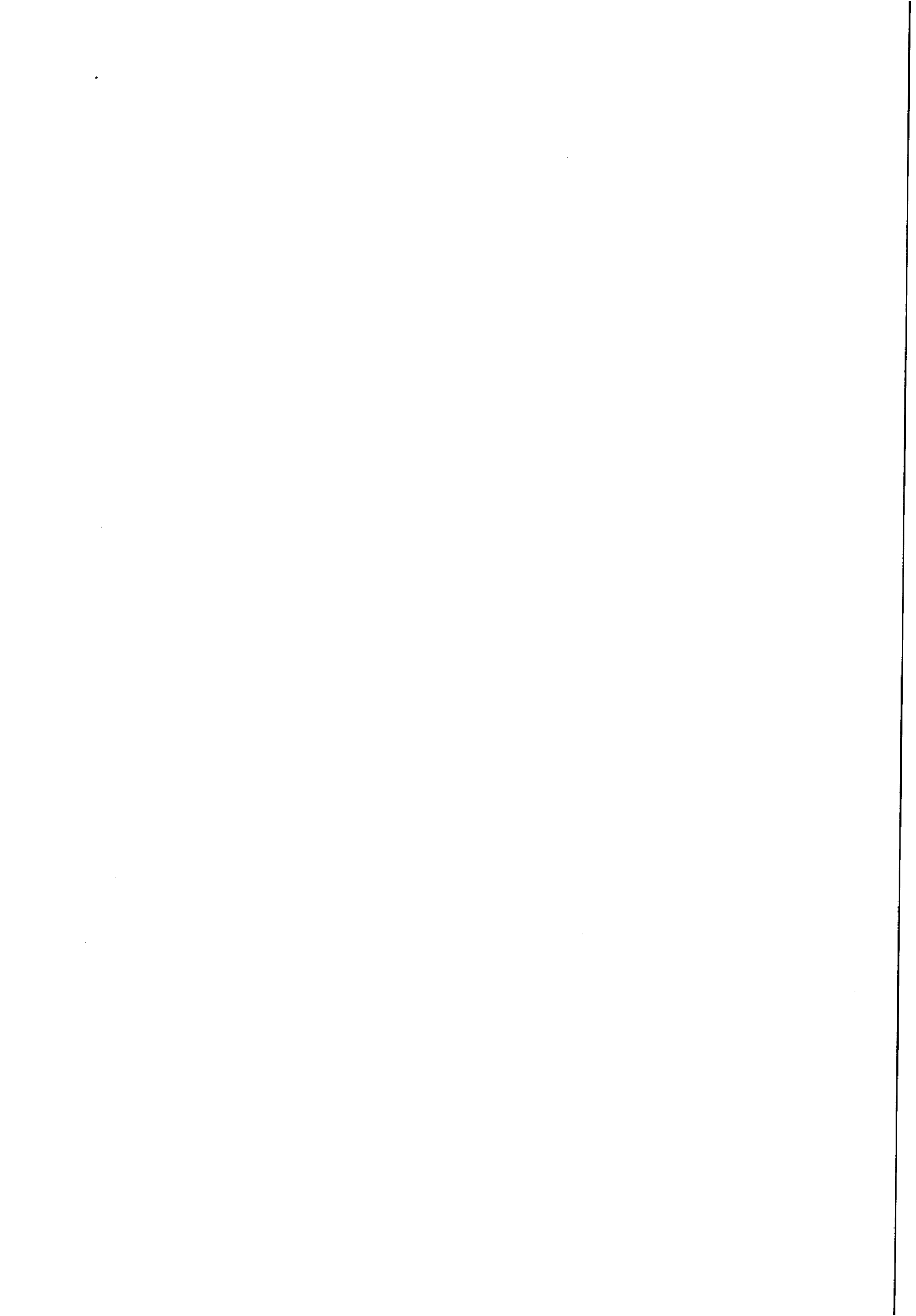
Emitida às 09:33:58 do dia 20/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2014.

Código de controle da certidão: **A43E.3278.A256.AF2D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

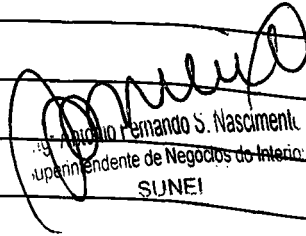
7375/2014

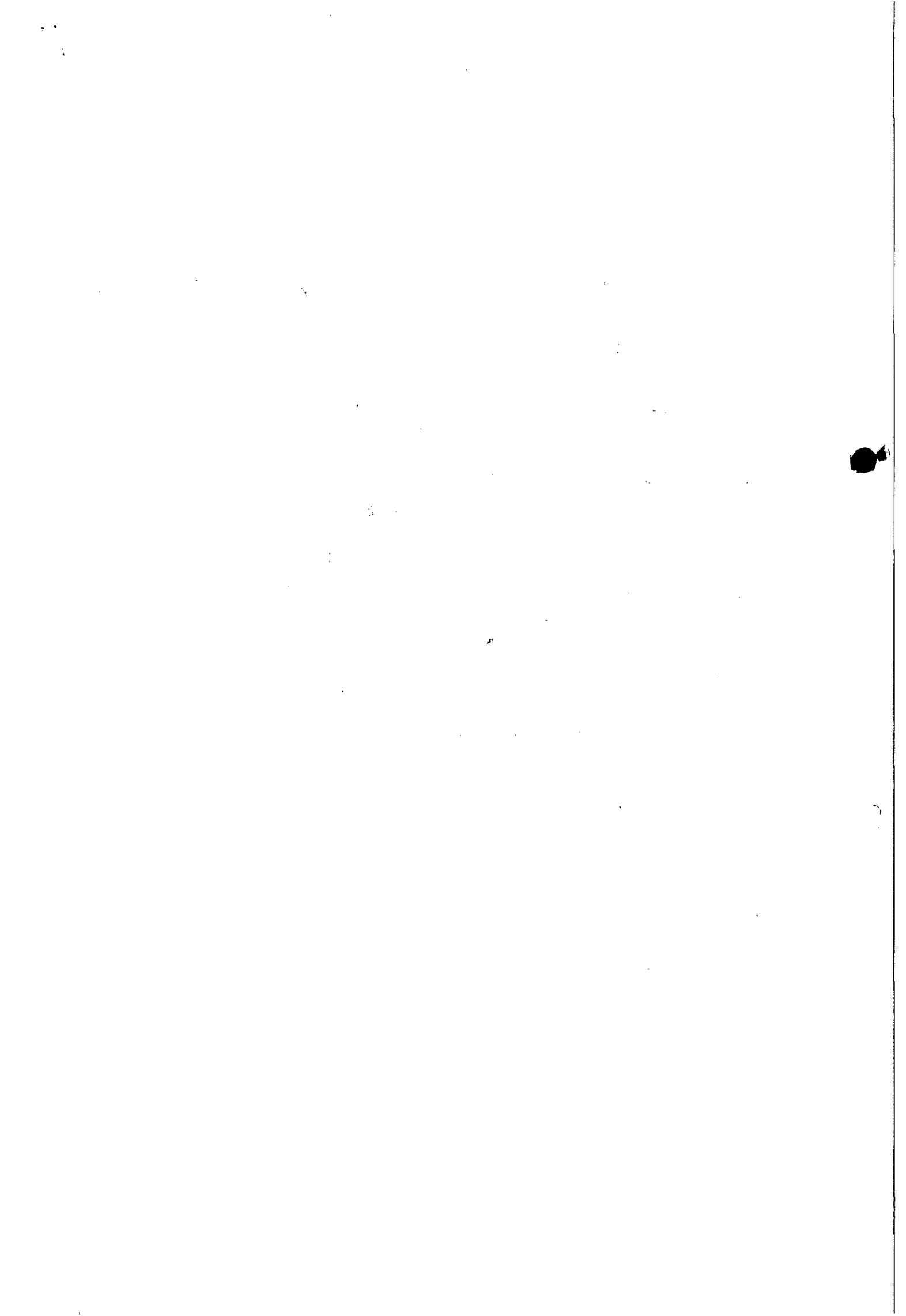
Nº FOLHA:



A GEPEN:

Solicitamos encaminhar o presente processo à SUPOFEN para que aquela Superintendência efetue os cálculos inerentes ao reajuste de preço, conforme consta na inicial, em 20/06/2014.


Adriano Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2012-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.332.298-02, residente em Olivença/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo administrativo 7769/2013 e C.I nº 136/2013 – UNBL acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2013 até 26 de Junho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste, elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:


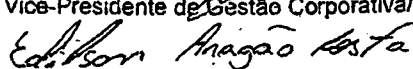
- Unidade Orçamentária11102- UN B. LEITEIRA
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

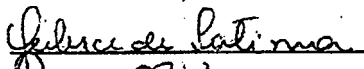
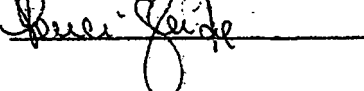
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.


Maceió, 26 de junho de 2013.

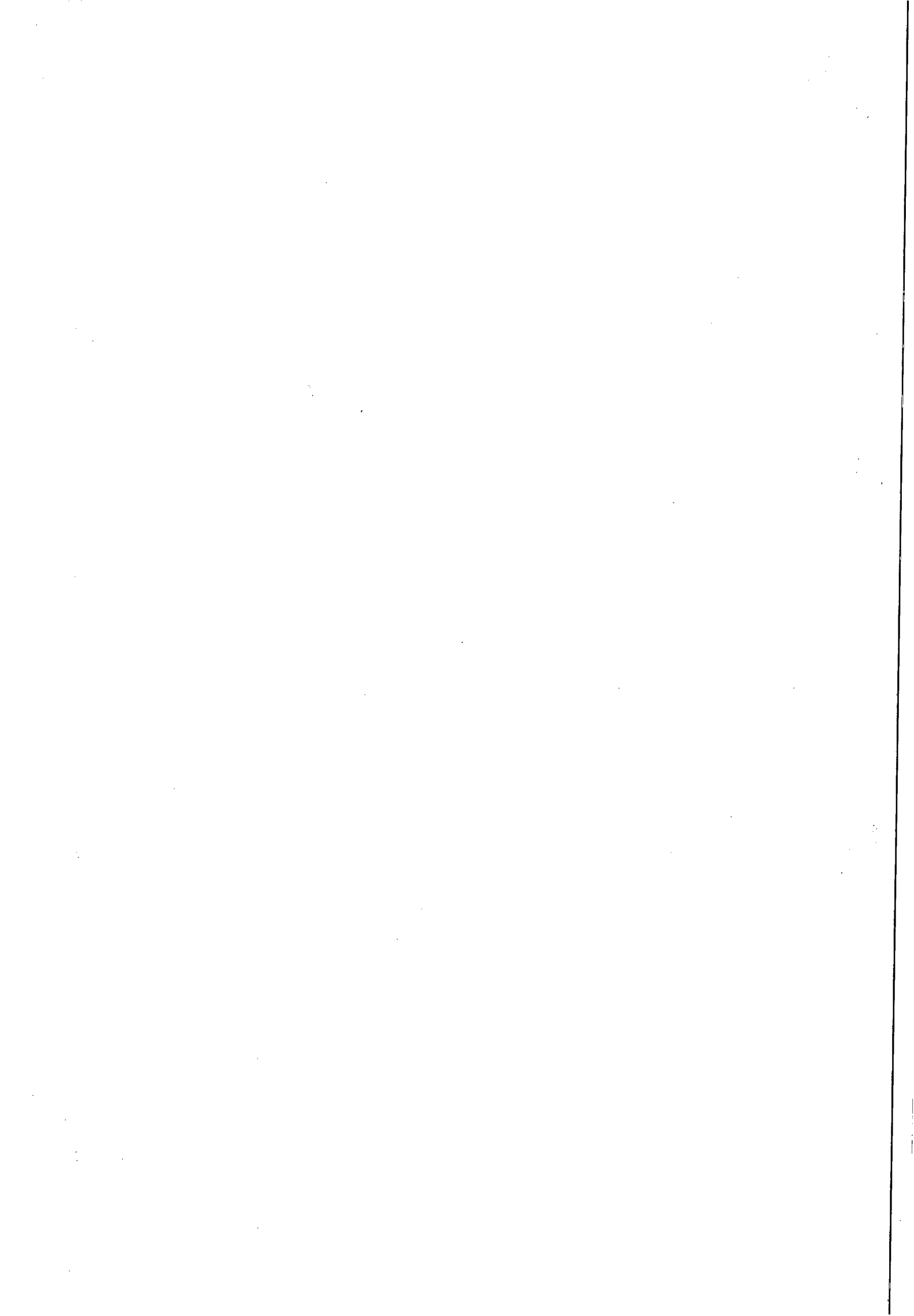

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor-Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

EDILSON ARAGÃO COSTA
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:


Edilson Pereira
Advº CAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Sup com + Conf
F's. 15
44

CONTRATO Nº 81/2012 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E O Sr. EDILSON ARAGÃO
COSTA.

Pelo presente, celebram-se instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió, Alagoas, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-00, do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 008.446.916-9, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.415.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.332.298-02, residente em Olivença/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 2122/2012 - CASAL; C.I. Nº 51/2012 - UNBL obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 56, Centro, Olivença/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada, salvo mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

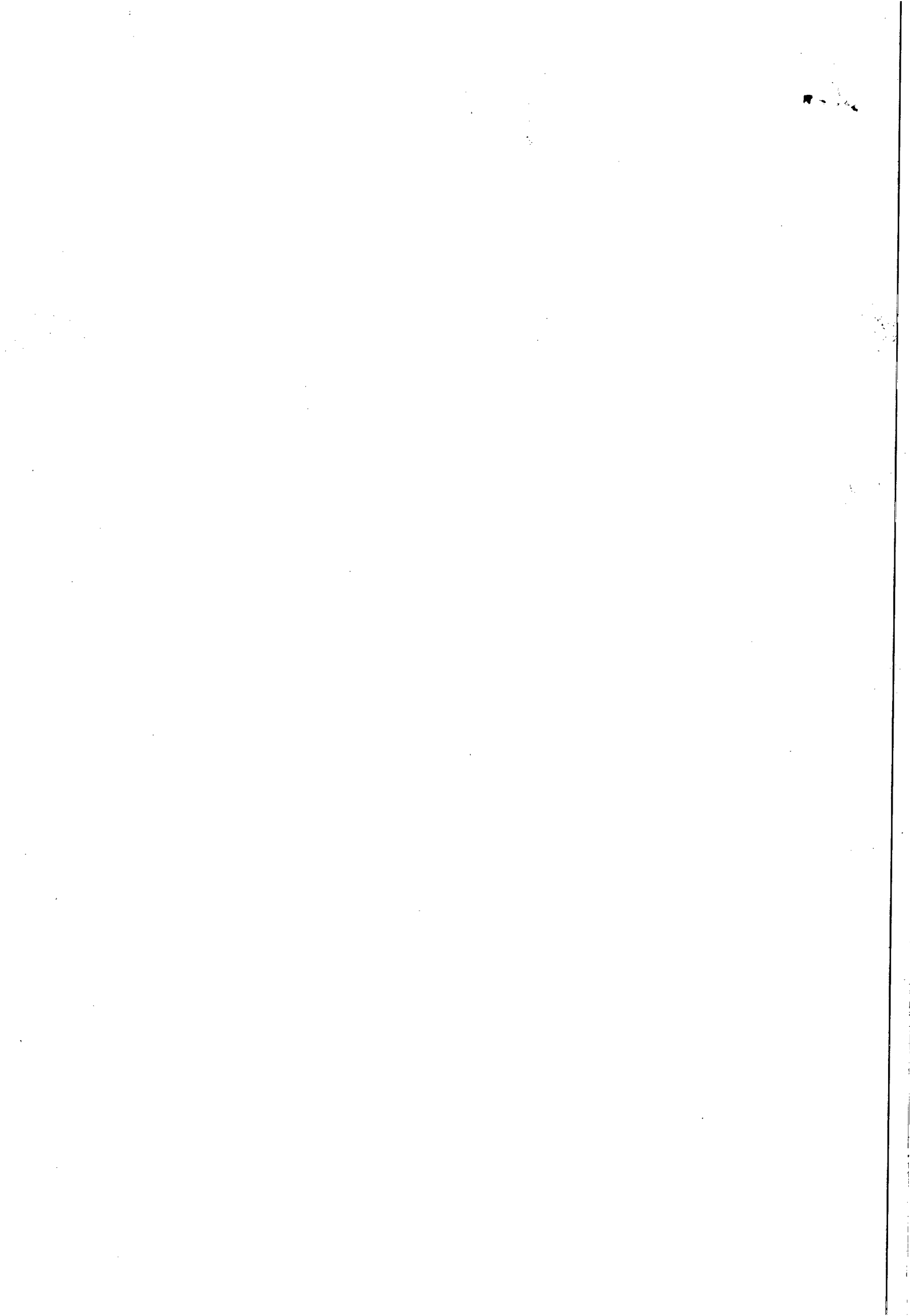
CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11102 - UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, AUDEMI DE FREITAS COSTA, matrícula 1477, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.104.204-44, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

Edilson Aragão Costa







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
F. S. de
[Signature]

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADORA examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir em favor da preferência dos ocupantes a título de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as obrigações deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriador indenização a que, porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nem uma intimação de serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de junho de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

[Signature]
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

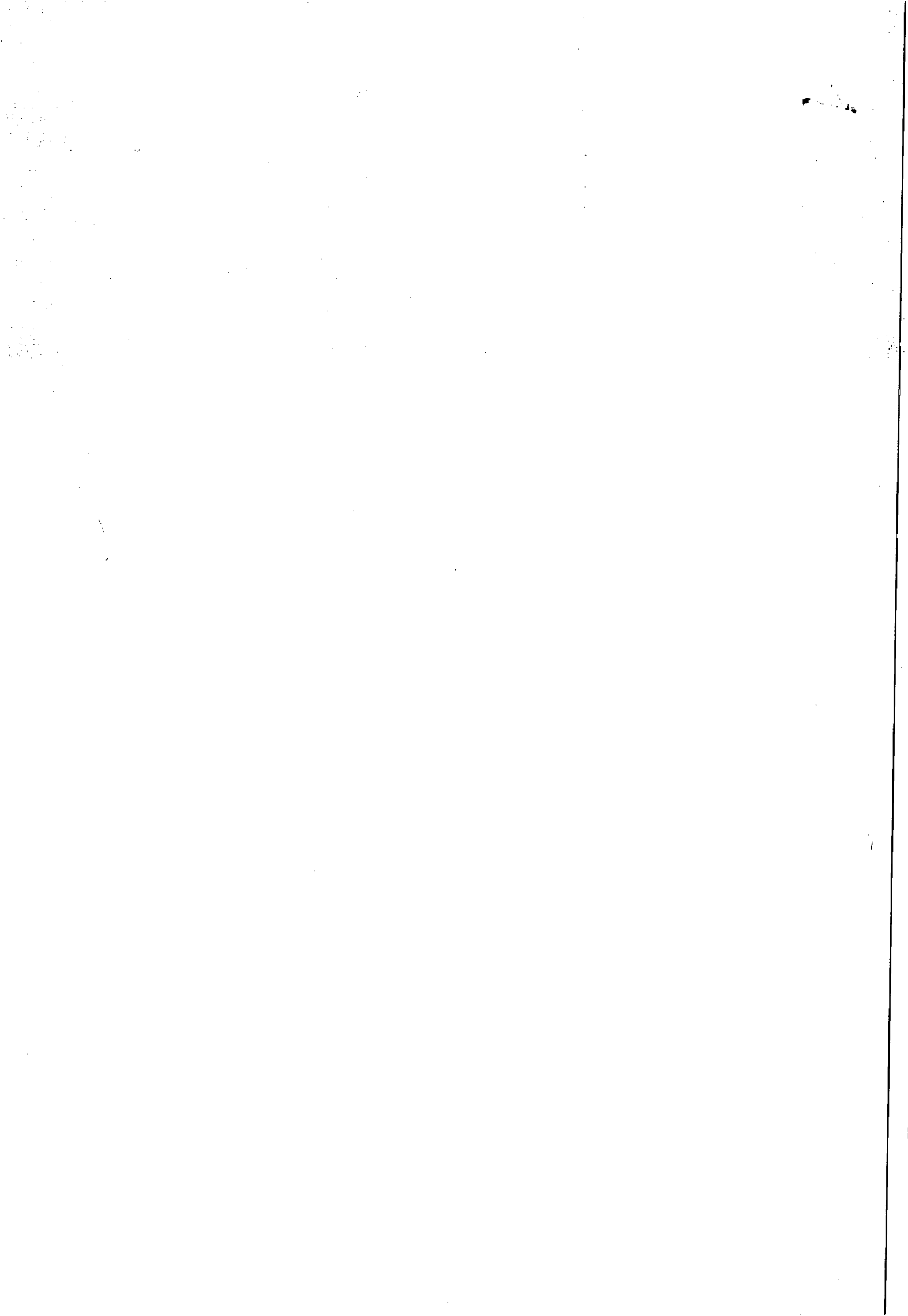
EDILSON ARAGÃO COSTA
P/ LOCADORA

[Signature]
Edilson Aragão Costa

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7375/2014

Nº FOLHA:

CASAL
17

Fls.

À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 81/2012, firmado entre a CASAL e o Sr. Edilson Aragão da Costa, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 2.640,00 ✓
Valor Mensal: R\$ 220,00 ✓
Percentual de reajuste: 6,3751 %

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 2.640,00 * 1,063751

Valor mensal atualizado: R\$ 234,03 ✓

Valor anual atualizado: R\$ 2.808,36 ✓

Observação:

O reajuste foi efetuado de acordo com IPCA acumulado de junho de 2013 a maio de 2014.

Assim, encaminhamos o processo para análise e parecer dessa assessoria jurídica.

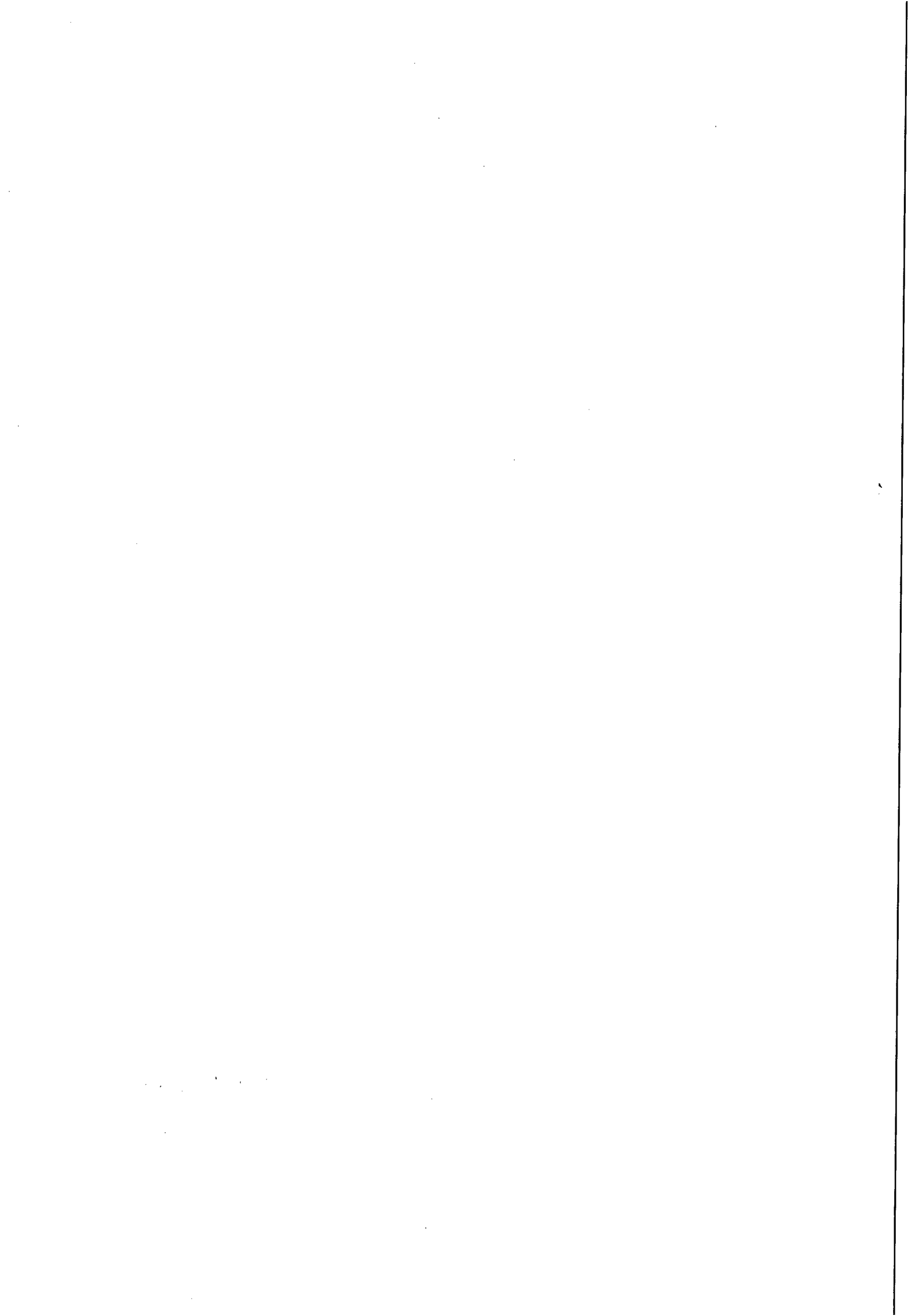
Em : 25/06/2014

Atenciosamente,


Laura Luiza Dorville de Araujo França
Economista - Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clebja de S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

7375/14

Nº FOLHA

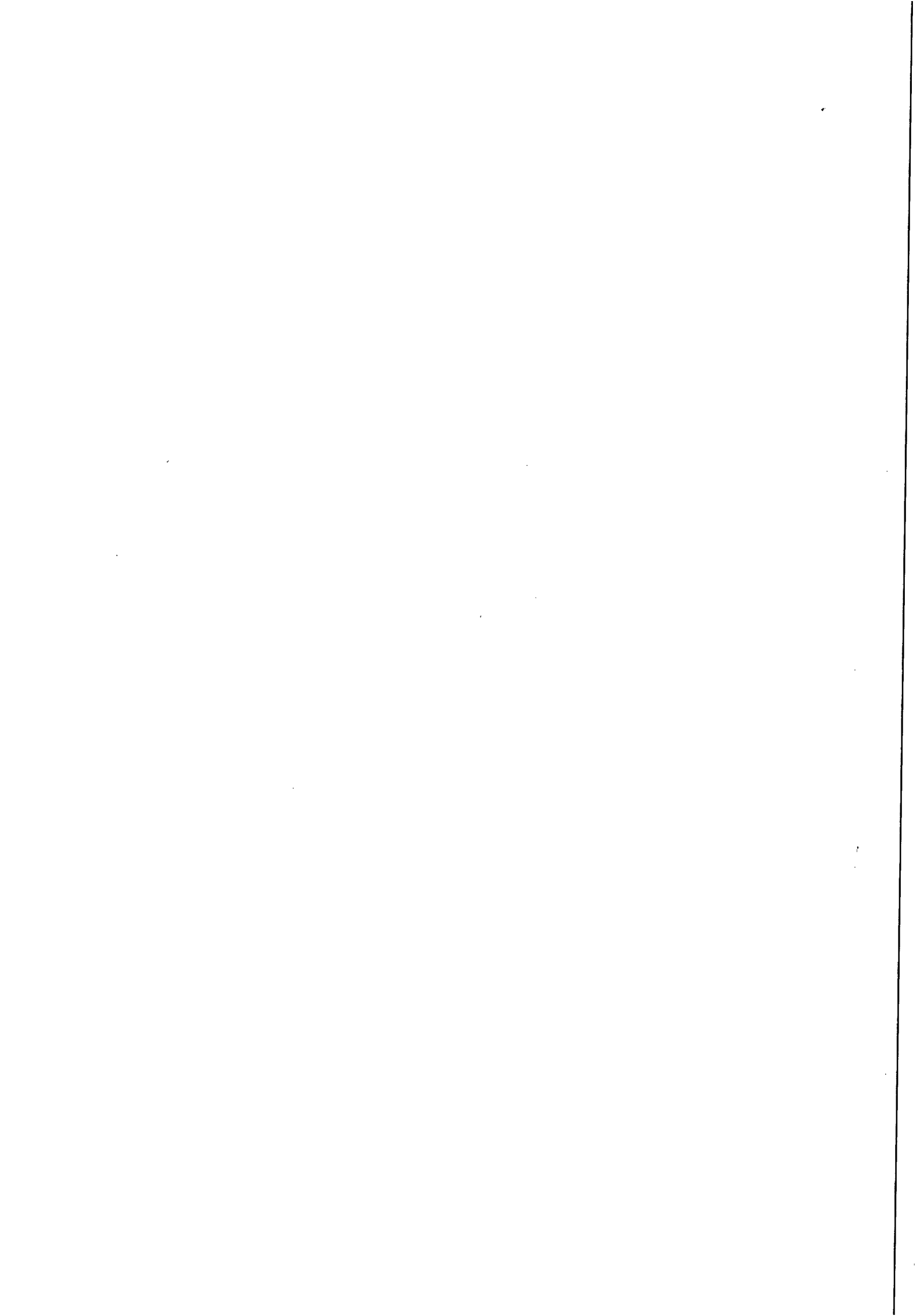
54 /
018

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise.

Em, 26 / 6 / 2014.


Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 7375/2014

Interessado: U.N. Bacia Leiteira

Assunto: Locação de imóvel

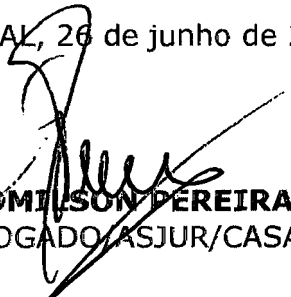
À U.N. Bacia Leiteira,

Para complementar a instrução processual, solicitamos:

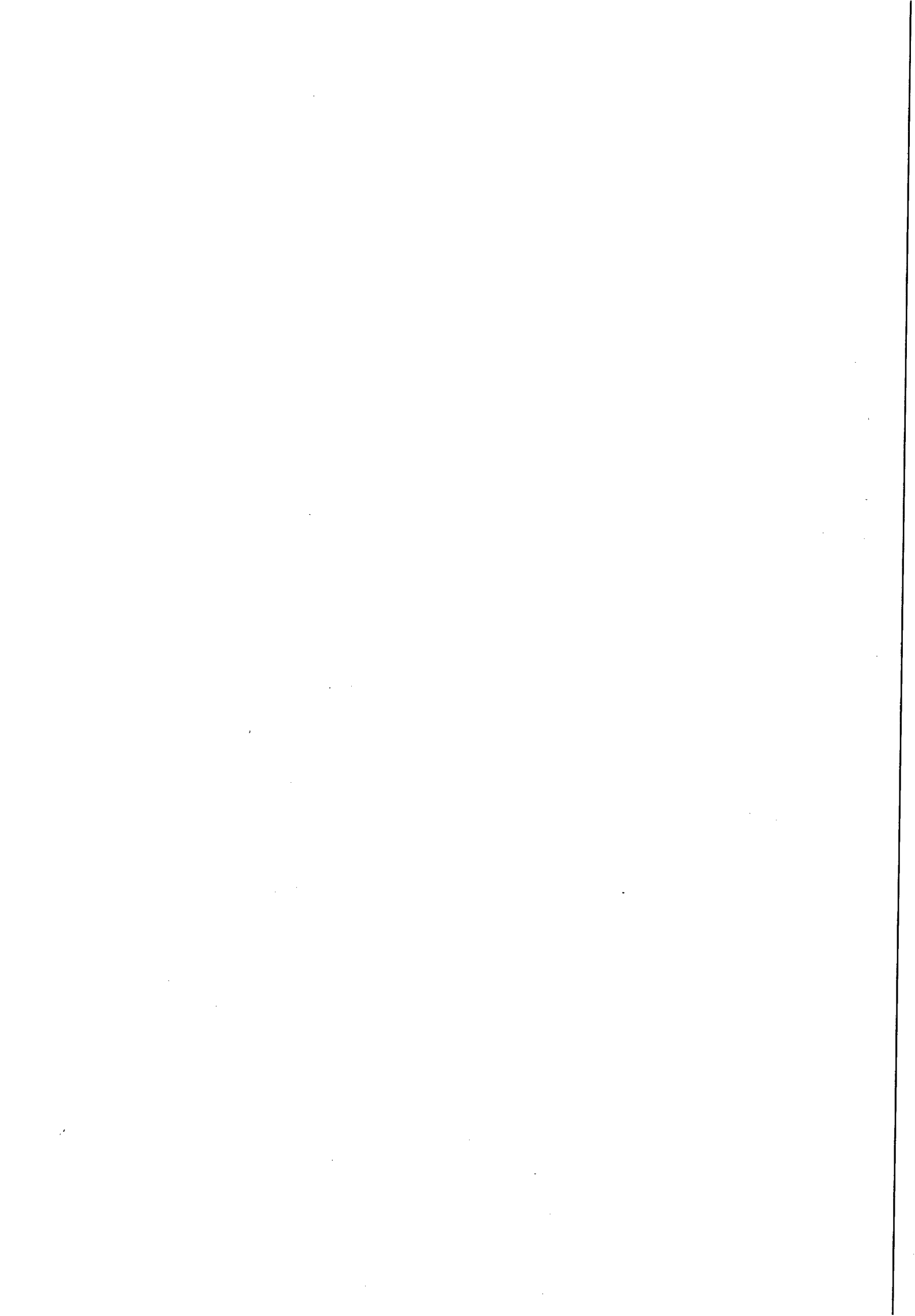
- **Escritura pública do imóvel (autenticado) ou documento de compra e venda (autenticado);**
- **Uma proposta de preço devidamente assinadas por seus respectivos proponentes. (Visto que só foram anexadas duas propostas e são necessárias no mínimo três);**

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 26 de junho de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Rayanne S. Bomfim Guimarães
RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





CNPJ: 12.487.153/0001-94
ALAGOAS CART. DE NOTAS E REGISTROS GERAIS
Travessa Siloe Tavares, 19
Centro - CEP: 57550-000
Olivença-AL.

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente cópia igual teor ao original que me foi exibido.
Dou fé
Olivença-AL
30 JUN. 2014
Instrumento...
Particular de COMPRA E VENDA
construída em terreno próprio,
localizada na AVENIDA
SENHORA DO CARMO n° 56,
nesta cidade de
Olivença-AL, que entre si fazem:
JOSÉ CARLOS DA SILVA
e sua esposa: a senhora
SIRLENE NASCIMENTO SILVA à
EDILSON ARAGÃO COSTA,
como adiante si contém e
declaram:-



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS GERAIS
Maria Jotânia da Silva
Cosme Oliveira da Silva
Notária e Oficial Substituto
Olivença - Al. Igraha

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, declaram: o senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG.N° 769.249-SSP/Al, inscrito no CPF/MF.N° 428.585.854-15; e sua esposa: a senhora SIRLENE NASCIMENTO SILVA, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG.N° 1.538.672-SSP/Al, inscrita no CPF/MF.N° 011.477.164-20, brasileiros, alagoanos, capazes, residentes e domiciliados na Av. Nossa Senhora do Carmo, n° 97, nesta cidade; Que entre outros bens que possuem são senhores e legítimos possuidores de uma casa residencial, construída em terreno próprio, localizada na AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO n° 56, nesta cidade de Olivença-Al, com as seguintes medições: 6,00m(seis metros) de frente: por 6,00m(seis metros) de fundo; e 21,00m(vinte e um) metros de frente à fundo, dividindo-se ao lado direito, com José Luiz Sobrinho; ao lado esquerdo, com Antonia Ferreira da Silva; aos fundo, com José Dionísio e Celestina Alves de Medeiros; e a frente, com a via pública. Nesta data resolveu vender como efetivamente vendido tem ao outorgado comprador: o senhor EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, alagoano, capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG.N° 30.093.662-x SSP/Al, inscrito no CPF/MF.n° 276.332.298-02, e sua esposa: LUCIMÁRIA ROCHA SILVA COSTA, brasileira, alagoana, capaz, agricultora, inscrita no CPF/MF.N° 077.170.274-45, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Av. Nossa Senhora do Carmo, n° 77, nesta cidade; Pelo preço e quantia certa de R\$ 5.100,00(cinco mil e cem reais), que eles outorgantes vendedores receberam em moeda corrente do dito outorgado comprador, pelo que dão plena e geral quitação e obrigam-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e defendê-la quando chamados a autoria, respondendo pela evicção por si e seus sucessores, podendo desde já o outorgado comprador empossar-se do bem como seu que fica sendo. Para constar foi passado o presente Instrumento que aceitaram, outorgaram e assinam juntamente com as testemunhas assinadas no verso.

Olivença-Al, 28 de dezembro de 2011.

OLIVENÇA-AL, 28 de dezembro de 2011.

VENDEDOR: José Paes da Silva

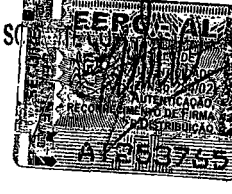
VENDEDORA: Sordene nascimento Silva

COMPRADOR: Wilson Aragão Costa

TESTEMUNHA: Gilvan Barbosa dos Santos

TESTEMUNHA: [Signature]

VALIDO SOMENTE NO LODE



RECONHEÇO EX ATUALIDADE PI SEMELHANÇA
 A(s) Firma(s) José Paes da Silva
 Sordene nascimento Silva
 Wilson Aragão Costa Dou fe.
 Em testemunho [Signature] da verdade.
 Olivença-Al. 28 DEZ. 2011
 Cosme Oliveira da Silva
 Maria Jofânia da Silva - Notarial e Oficiala

RECONHEÇO EX ATUALIDADE PI SEMELHANÇA
 A(s) Firma(s) Gilvan Barbosa
 dos Santos Dou fe.
 Em testemunho [Signature] da verdade.
 Olivença-Al. 28 DEZ. 2011
 Cosme Oliveira da Silva
 Maria Jofânia da Silva - Notarial e Oficiala
 Substituto

RECONHEÇO EX ATUALIDADE PI SEMELHANÇA
 A(s) Firma(s) [Signature]
 Dou fe.
 Em testemunho [Signature] da verdade.
 Olivença-Al. 28 DEZ. 2011
 Cosme Oliveira da Silva
 Maria Jofânia da Silva - Notarial e Oficiala
 Substituto

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE NOTAS E REGISTROS DE
 Cosme Oliveira da Silva
 Notario Substituto
 CPF/MF Nº 000.226.604-50

OLIVENÇA-AL, 28 DEZ. 2011
 MARIA JOFÂNIA DA SILVA
 Notaria Substituto
 CPF/MF Nº 000.226.604-50



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu INGRID A. COSTA S. SEMIÃO, inscrito (a)
no CPF: 008.186.244.00 apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
clima Bom nº. 200
bairro centro cidade Olivença
estado Alagoas, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor 300 mensal de R\$
trezentos reais,
por um período de 1 ano.

Santana do Ipanema, 02 de JULHO de 2014.

Ingrid Alcântara Costa Silva Semião

Assinatura





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 22

FLS. 115

Nº FOLHA:

ASSUR

Devendo ser a documentação submetida.

Academi de Freitas Costa
CAF/UN Bacia Litorânea
Matrícula 1477

02/07/14

.



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 7375/2014

Interessado: UN BACIA LEITEIRA.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À GEPLAN,

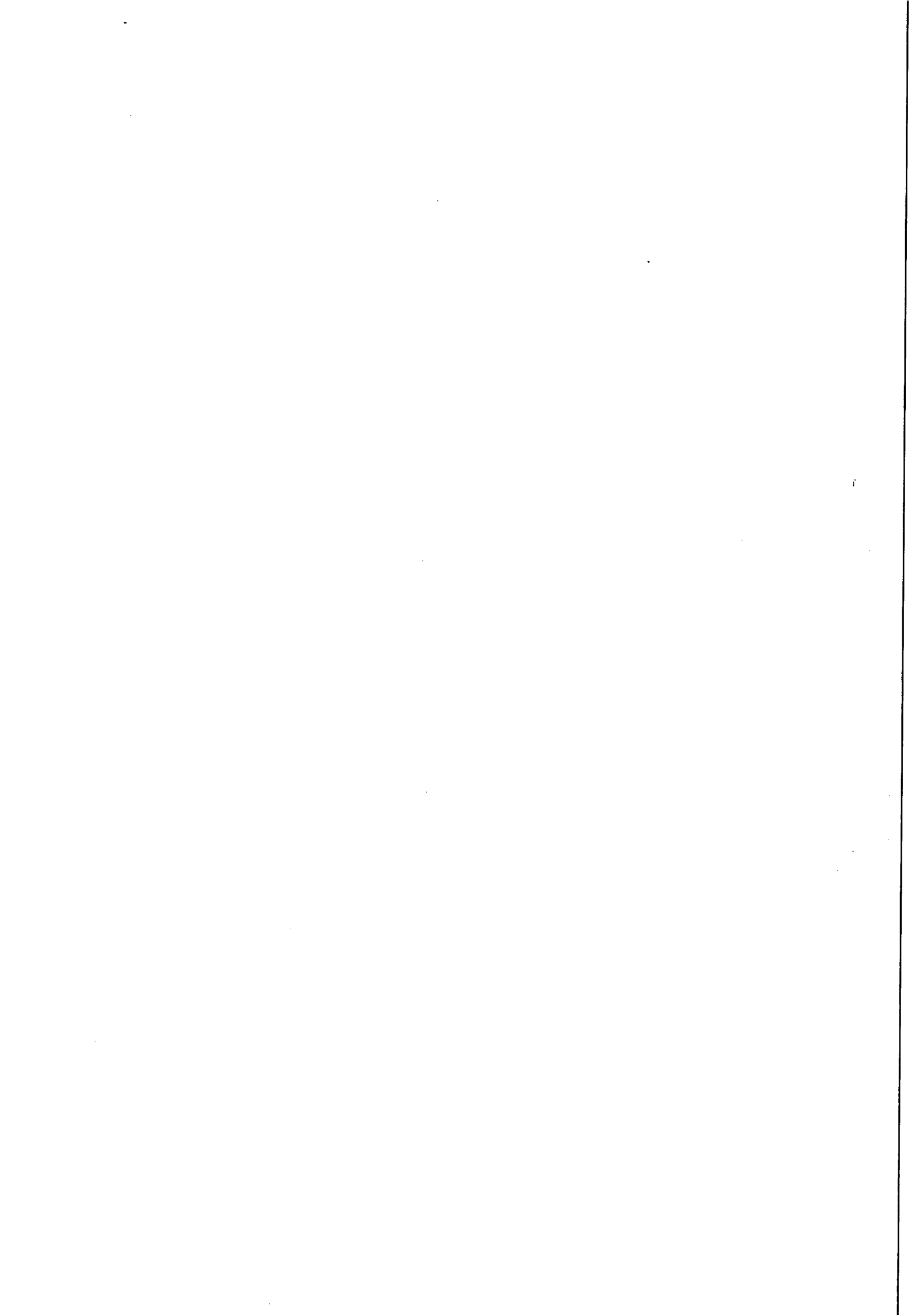
Para complementar a instrução processual, solicitamos a **juntada aos autos da Dotação Orçamentaria.**

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 26 de junho de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7.375/2014

Nº FOLHA:

CASAL
24

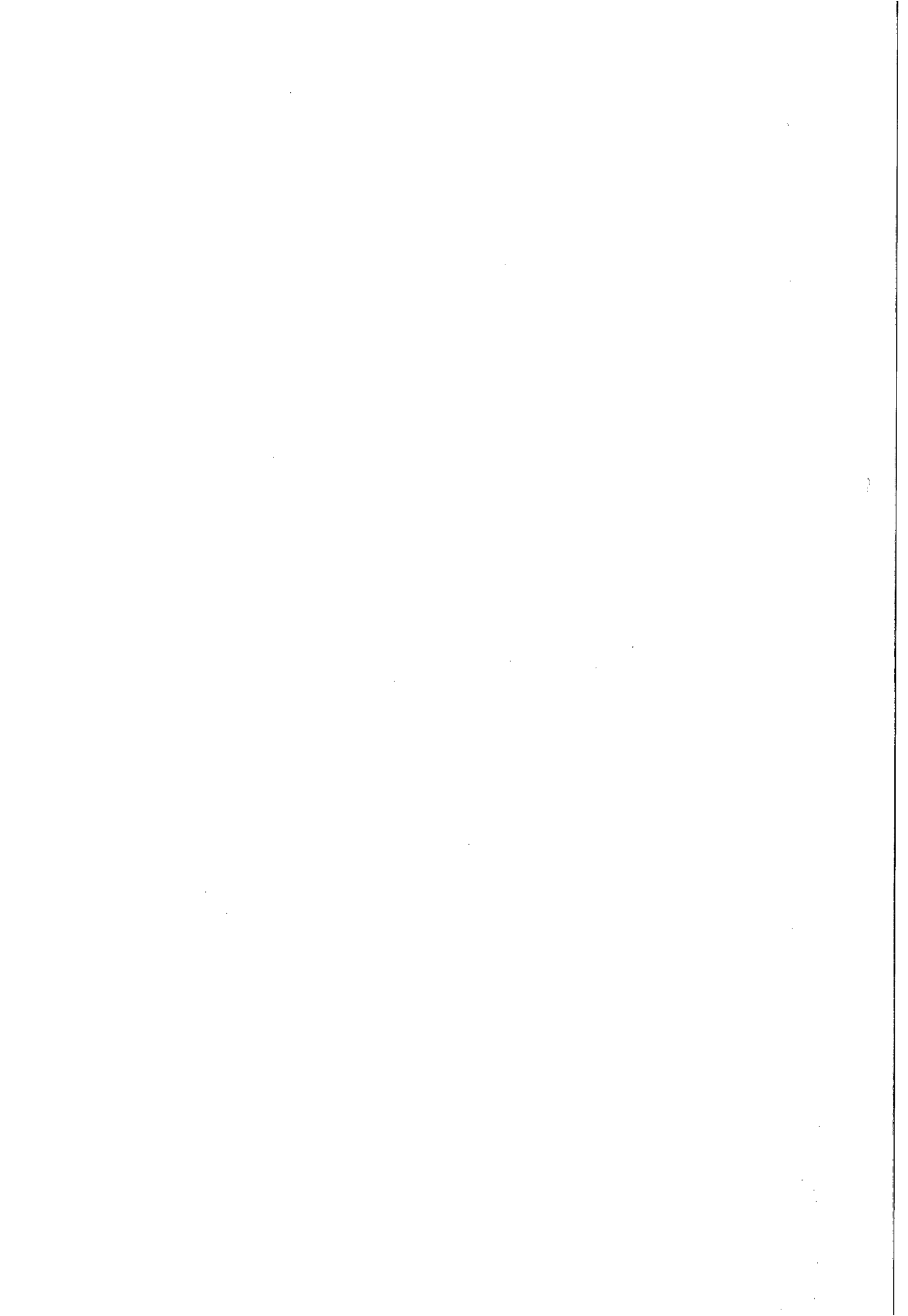
À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.102 – UN BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis

Em 26/06/2014

Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEQ / DP / CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 7375/2014

Interessado: UN BACIA LEITEIRA.

Assunto: Prorrogação De Prazo e Reajuste De Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL. INTERESSE DAS PARTES. PREVISÃO CONTRATUAL, CLÁUSULA SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 81/2012 C/C ART 18 E ART 51 DA LEI 8.245/91. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de solicitação da U.N. BACIA LEITEIRA para prorrogar o Contrato nº 81/2012, bem como reajustá-lo. O objeto do Contrato é a locação de um imóvel urbano, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 56, Centro, Olivença/AL, o qual serve para acomodação do escritório da CASAL.

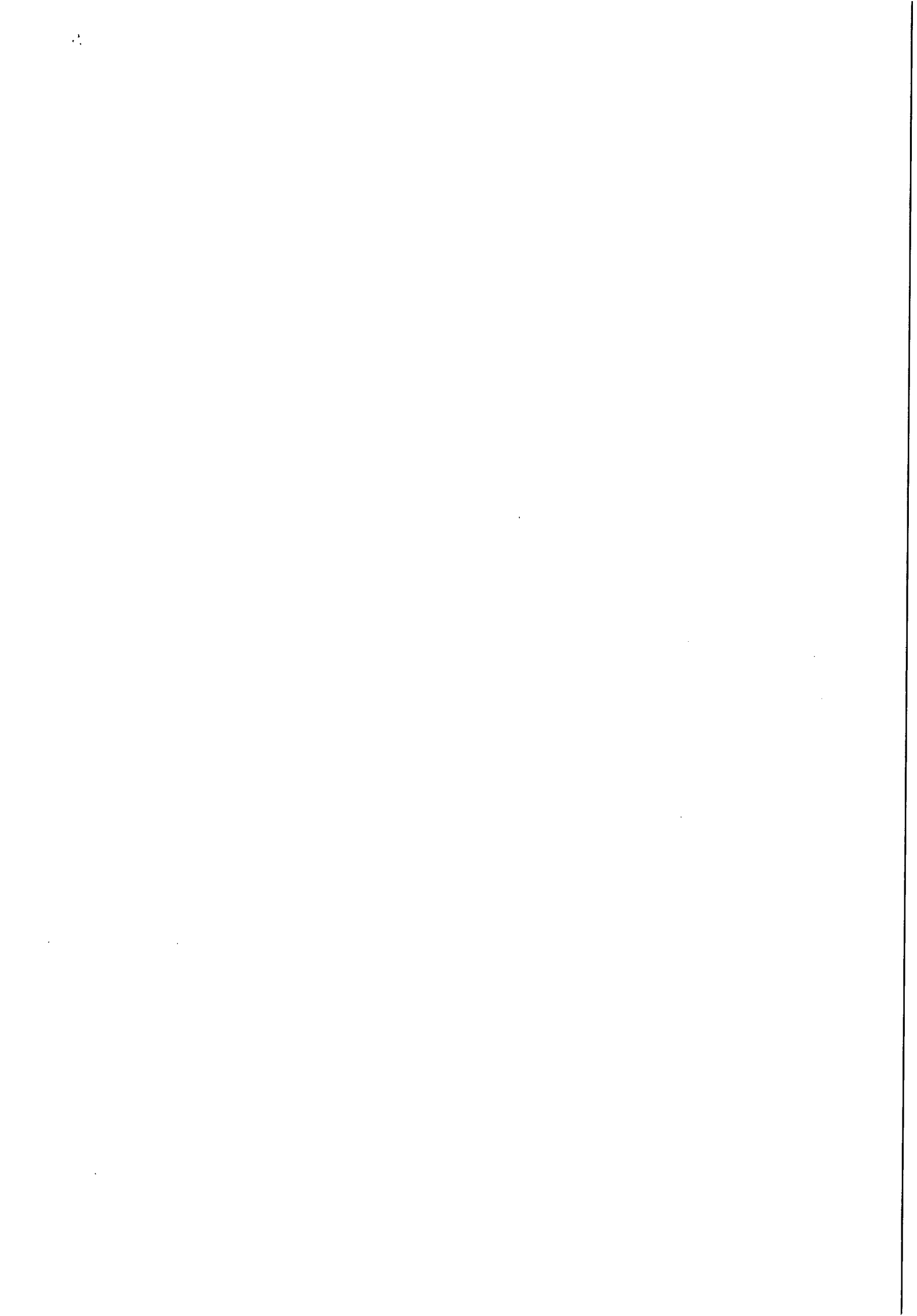
O referido contrato foi firmado em 26 de junho de 2012, por um período de 12 meses, até 26 de junho de 2013, com o Primeiro Termo Aditivo que o prorroga de 26 de junho de 2013 a 26 junho de 2014. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e o reajuste de valor.

Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Primeiro Termo Aditivo (fls. 02);
- 3 – Documentos do Proprietário (fls. 03);
- 4 – Declarações Negativas de Débitos (fls. 04/05);
- 5 – Propostas (fls. 07/08 e 21);
- 6 – Comprovante de Situação Cadastral (fls. 11);
- 7 – Contrato nº 81/2012 (fls. 15/16);
- 8 – Cálculo de Reajuste (fls. 17);
- 9 – Documento de Compra e Venda Autenticado (fls. 20);
- 10 – Dotação Orçamentária (fls. 24).

É o relatório, segue o parecer.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 15/16), ver-se que o imóvel atende as finalidades precípua da Administração cuja necessidade de instalação e localização se adéqua a solicitação para acomodar o escritório desta Companhia.



Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Segunda do Contrato em análise:

"CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovador a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento."

Ainda assim, o art. 51 da Lei 8.245/1991 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

(...)

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

(...).

No que pertine ao pedido de reajuste, conforme calculo apontado pela GEFIN (fls. 17), verifica-se que o valor reajustado com base no IPCA acumulado de junho de 2013 a maio de 2014, que é de 6,3751% (seis vírgula três mil setecentos e cinquenta e um por cento), passando o valor mensal do Contrato de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) e o valor anual de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para R\$ 2.808,36 (dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos). A aplicabilidade do reajustamento a cada aniversário encontra respaldo na legislação específica cuja previsão está contida na Cláusula Quarta, do Contrato nº 14/2013, "in verbis":

"CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA".

Assim dispõem o art. 18 da Lei 8245, de 18 de outubro de 1991:

"Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste."

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do Contrato nº 81/2012, pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste do valor consoante com o cálculo de reajuste formulado pela GEFIN (fls. 17), através do Segundo Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 26 de junho de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

7375/2014

Nº da folha:

3
627

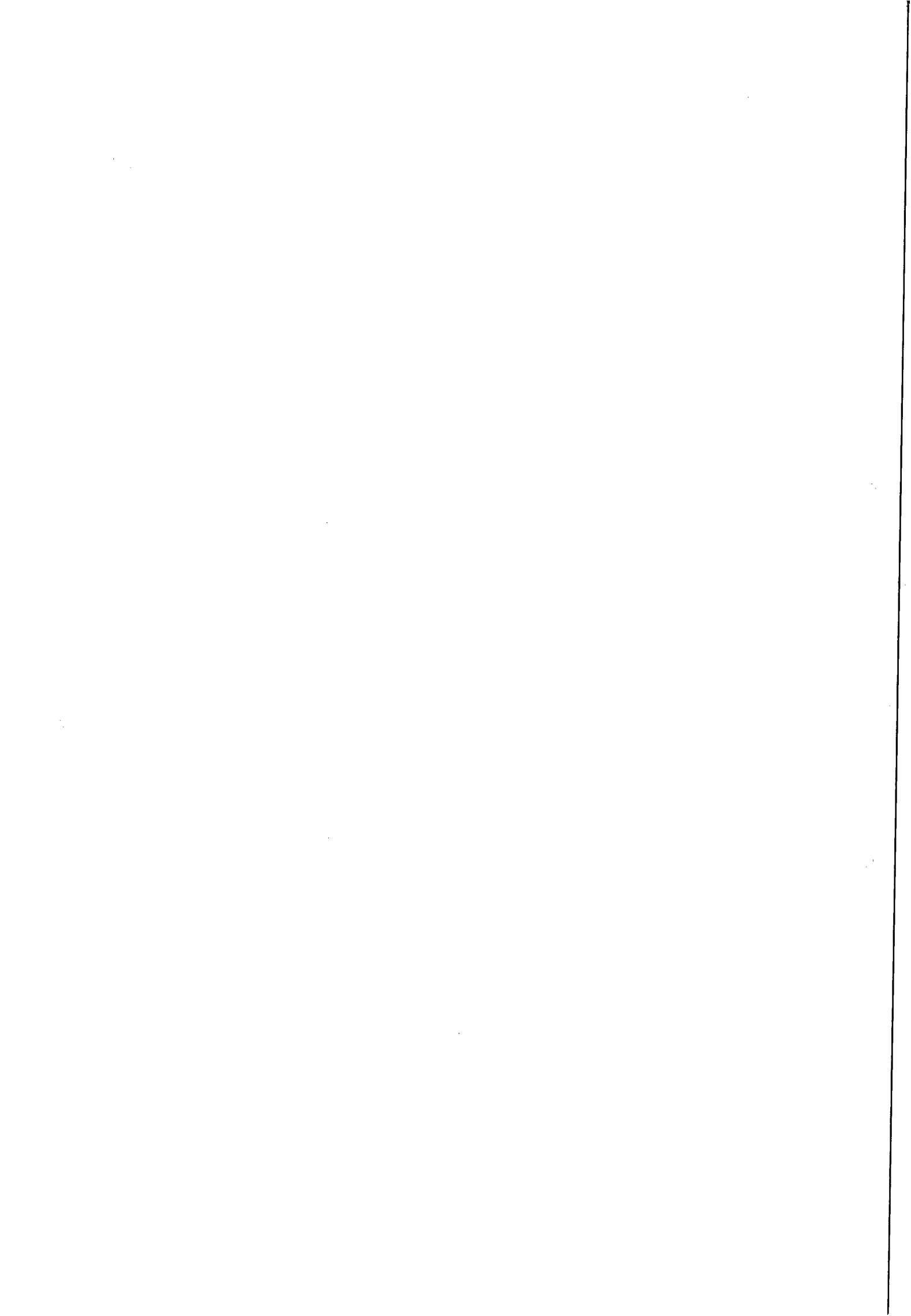
Fis.

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 26 de junho de 2014.

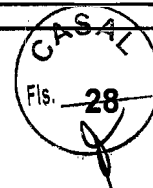

Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 7375/2014
C.I Nº 111/2014 – UNBL
Contrato nº 81/2012

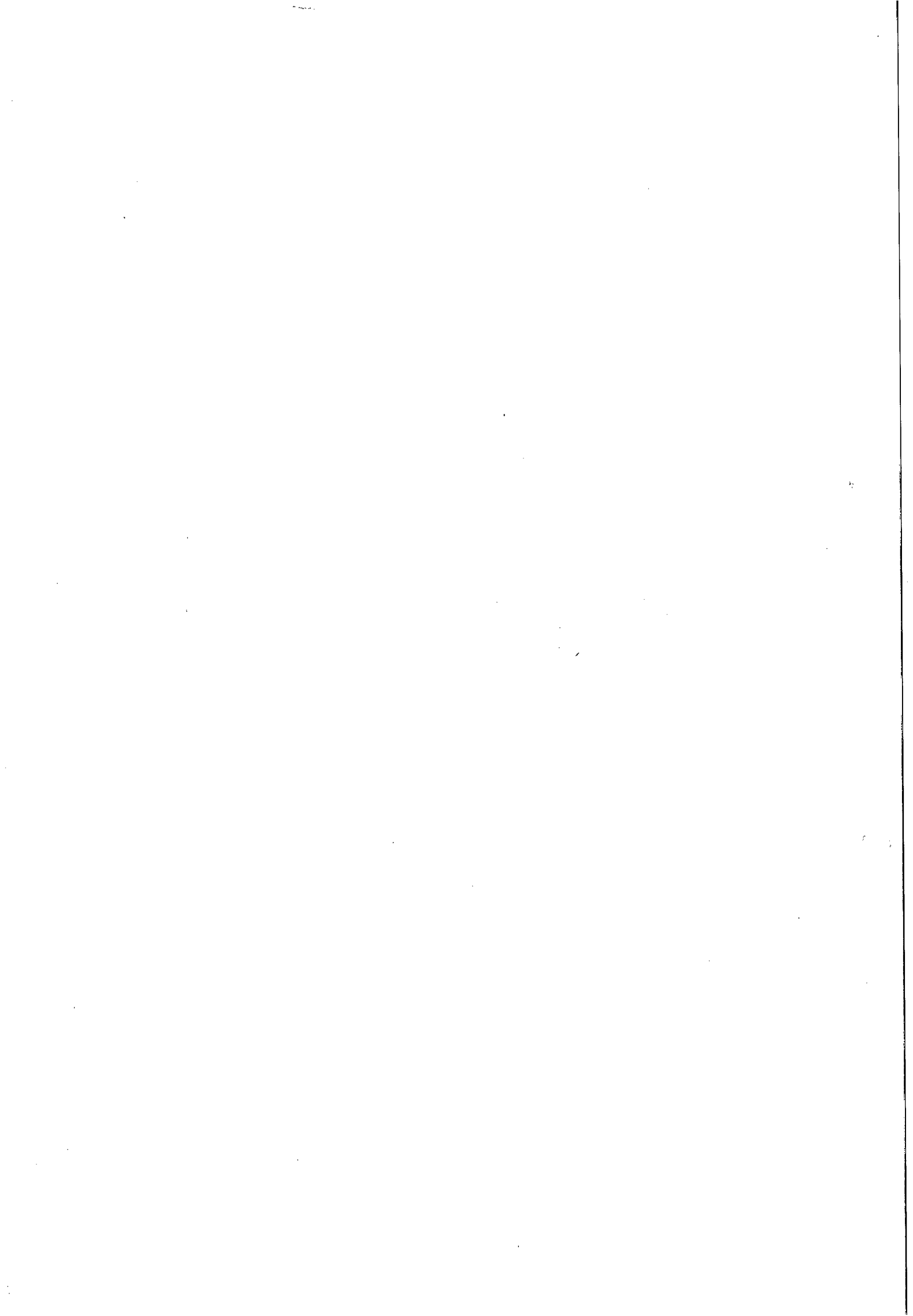


À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNBL, através da C.I. nº 111/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 25 e 26 que caracteriza a necessidade de continuidade de contratação, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato de Locação nº 81/2012, por mais um período de 12(doze) meses , que tem como objeto a locação de imóvel onde está instalado o Núcleo de Atendimento da CASAL na cidade de Olivença / Alagoas , com também reajustá-lo no percentual de 6,3751% (seis virgula, três mil setecentos e cinquenta e um por cento) referente a variação do IPCA de junho/2013 a maio/2014 passando o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) e o valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil , seiscentos e quarenta reais). para R\$ 2.808,36 (dois mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos). **Em, 26/06/2014**


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...





29

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
81/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SR. EDILSON ARAGÃO COSTA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **EDILSON ARAGÃO COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 276.332.298-02, residente Em Olivença/AL, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 7375/2014, C.I. nº 111/2014, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2014 a 26 de junho de 2015.

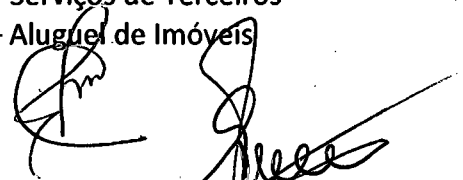
PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,3751% (seis vírgula, três mil setecentos e cinquenta e um por cento) referente a variação do IPCA de junho/2013 a maio/2014 passando o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte e dois reais) para R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) e o valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para R\$ 2.808,36 (dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11102 – UN. BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis


1/2


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Equation Editor
File -> Print
Page 1 of 1



30

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.


E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

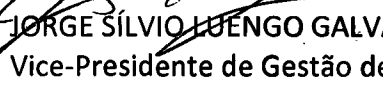
Maceió, 26 de junho de 2014

TESTEMUNHAS:

Jorge S. Galvão

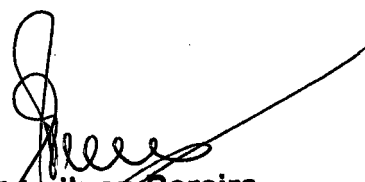
Edilson Aragão Costa


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

EDILSON ARAGÃO COSTA
P/ LOCADOR




Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



31

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Mês	Valor R\$
1º mês	234,03
2º mês	234,03
3º mês	234,03
4º mês	234,03
5º mês	234,03
6º mês	234,03
7º mês	234,03
8º mês	234,03
9º mês	234,03
10º mês	234,03
11º mês	234,03
12º mês	234,03
TOTAL GLOBAL: R\$ 2.808,36	

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/RJ 2057
M.EL.1740024/L



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 7375/2014.
C.I. nº 111/2014

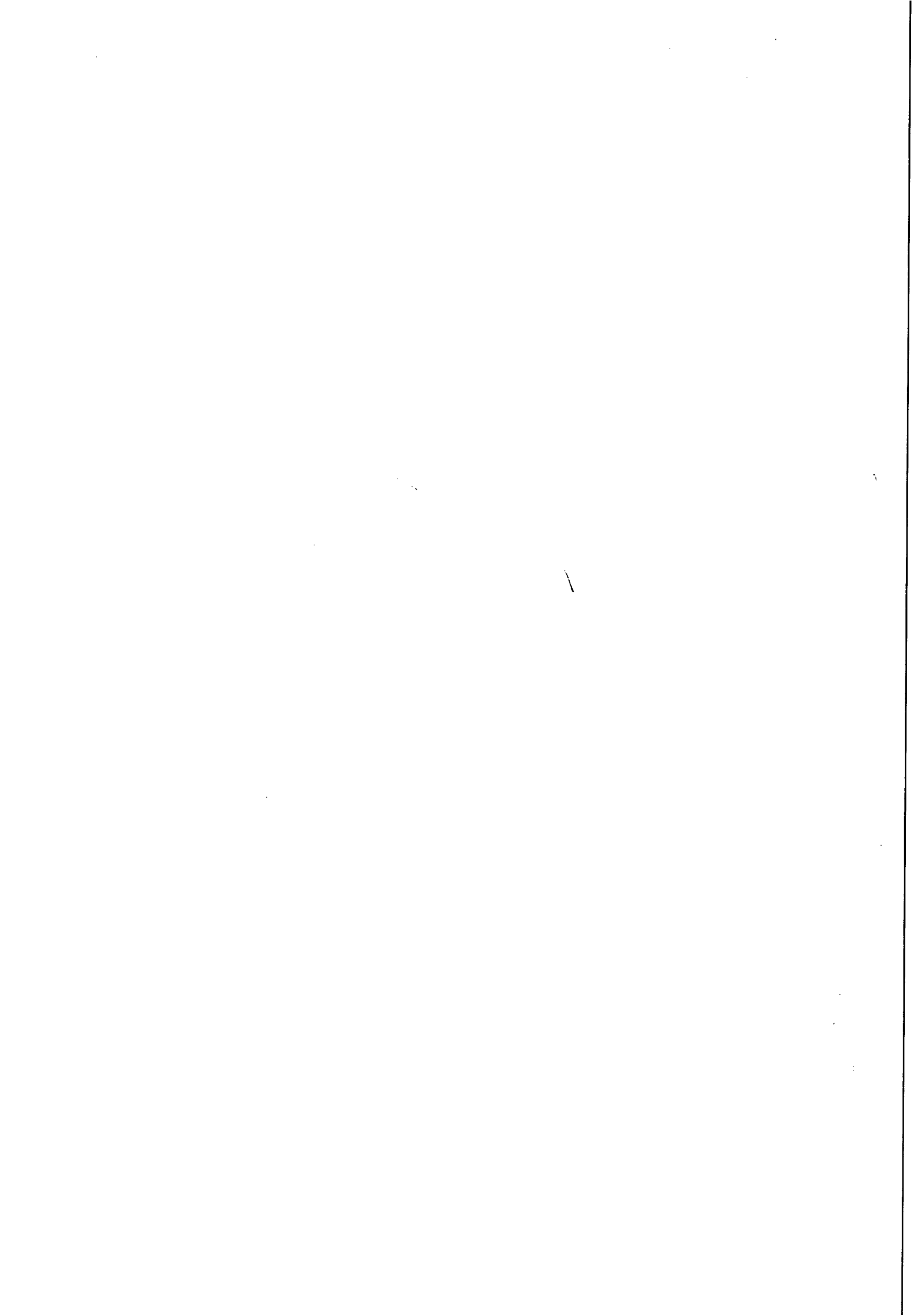
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 81/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 26 de junho de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL





Processo nº. 7375/2014
Interessado: UN BACIA LEITEIRA

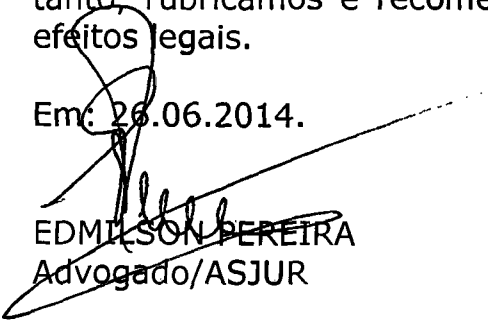
À
Assessora Jurídica,

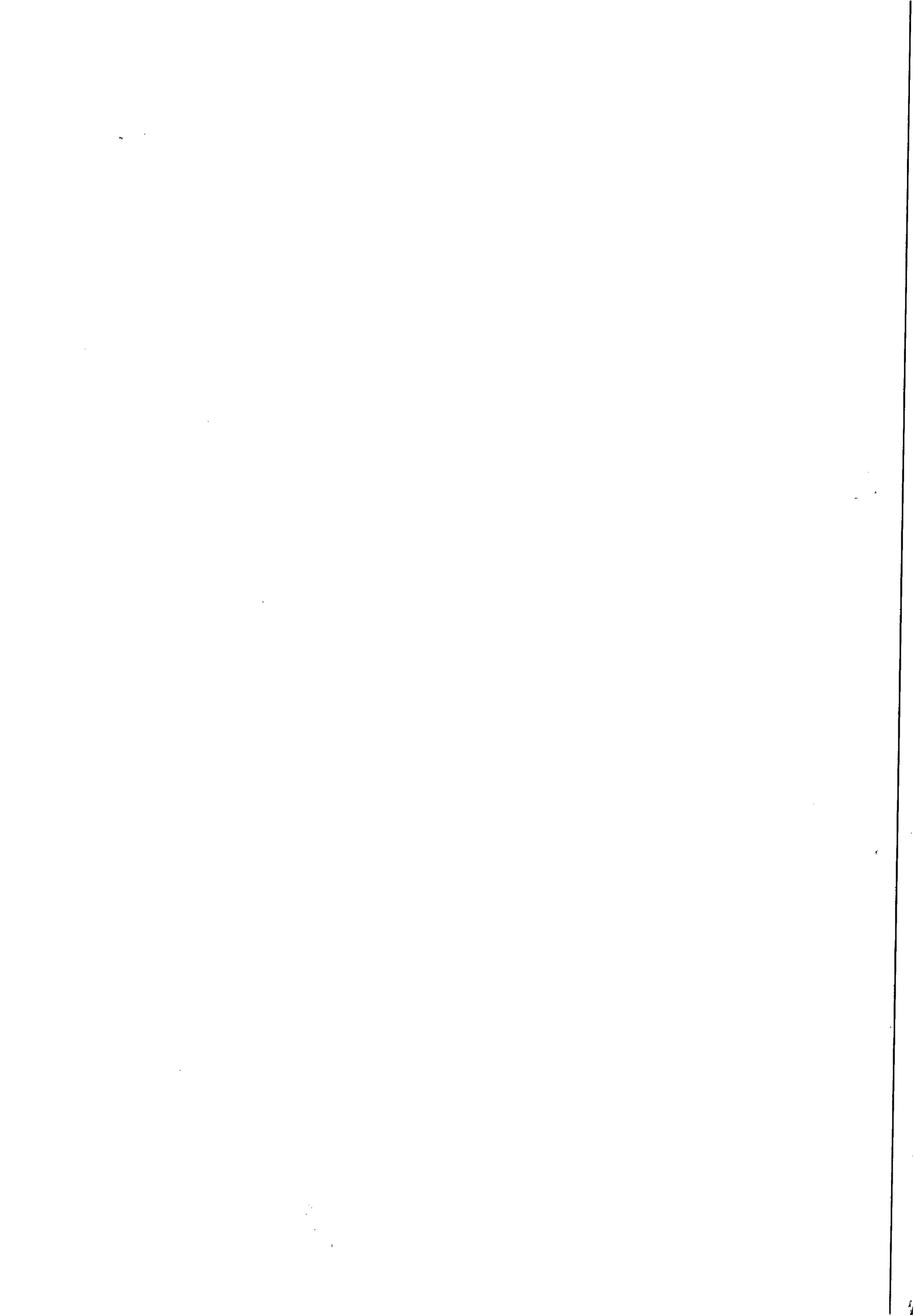
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012, a ser firmado entre a CASAL e a Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, tendo como objeto a prorrogação de prazo do referido instrumento, por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 26 de junho de 2014 à 26 de junho de 2015.

Conforme está registrado na cláusula segunda do referido instrumento, o valor mensal da locação será reajustado pelo IPCA, (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 6,3751%(seis vírgula três mil setecentos e cinquenta e um por cento) passando a ser de R\$ 234,03(duzentos e trinta e quatro reais), e anual de R\$ 2.808,36(dois mil oitocentos e oito reais trinta e seis centavos).

Dessa forma, concluímos pela aprovação do termo em referência, para tanto, rubricamos e recomendamos a assinatura, para que surta seus efeitos legais.

Em: 26.06.2014.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

7375/14

Nº da folha:

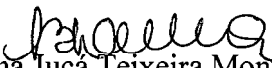
34

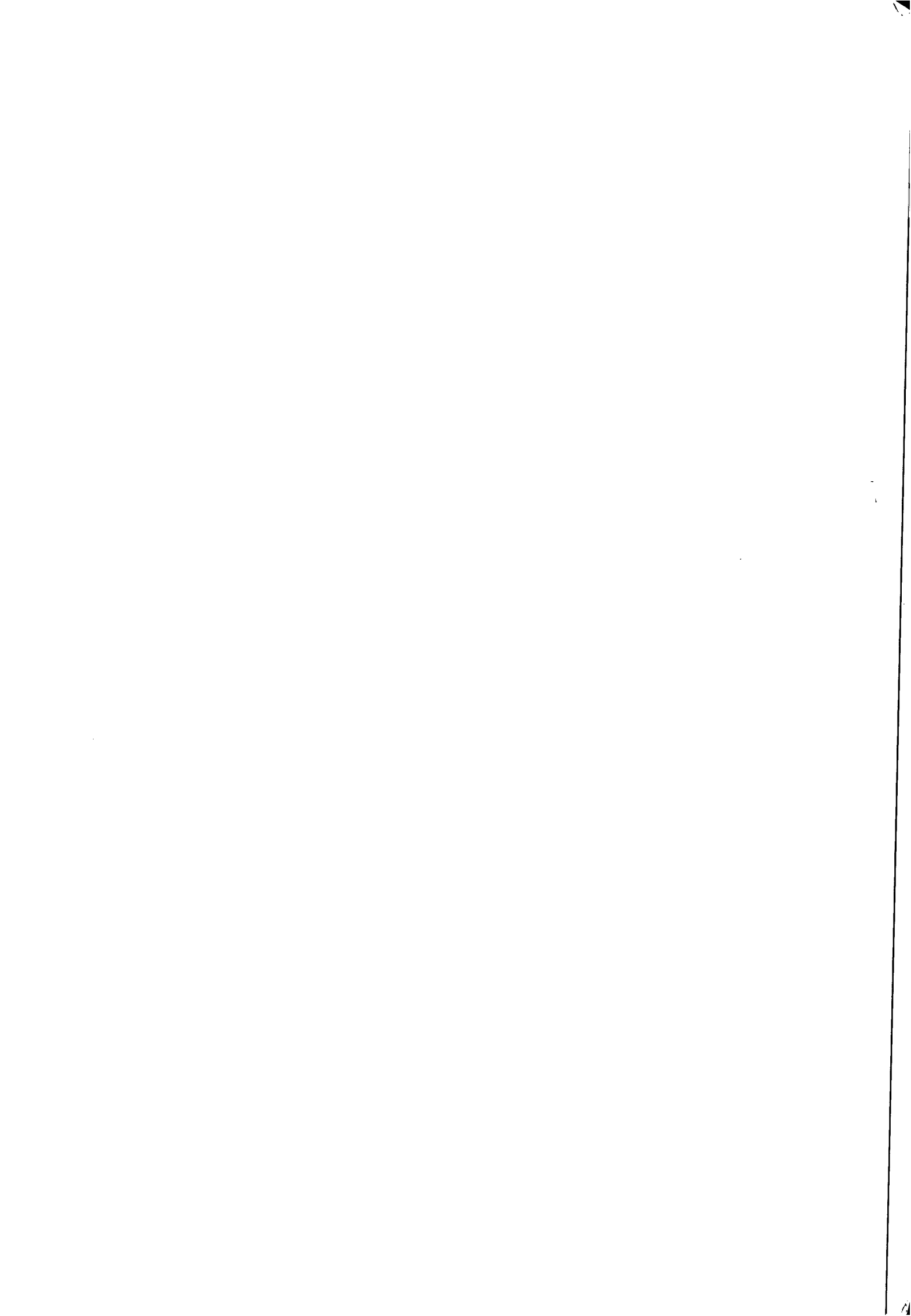
Fis.

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 26 de junho de 2014.


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


Protocolo nº 7375/2014- CASAL- Ci. Nº 111/2014 UNBL

Carta nº 30/2014

Maceió, 26 de junho de 2014

Á
UNBL (DE Ordem)

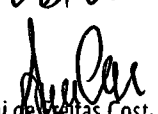
Pela presente estamos encaminhando para V.Sª, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012, celebrado entre a CASAL e o Senhor Edilson Aragão Costa. Solicitamos que após assinatura e rubrica, devolver as duas vias para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

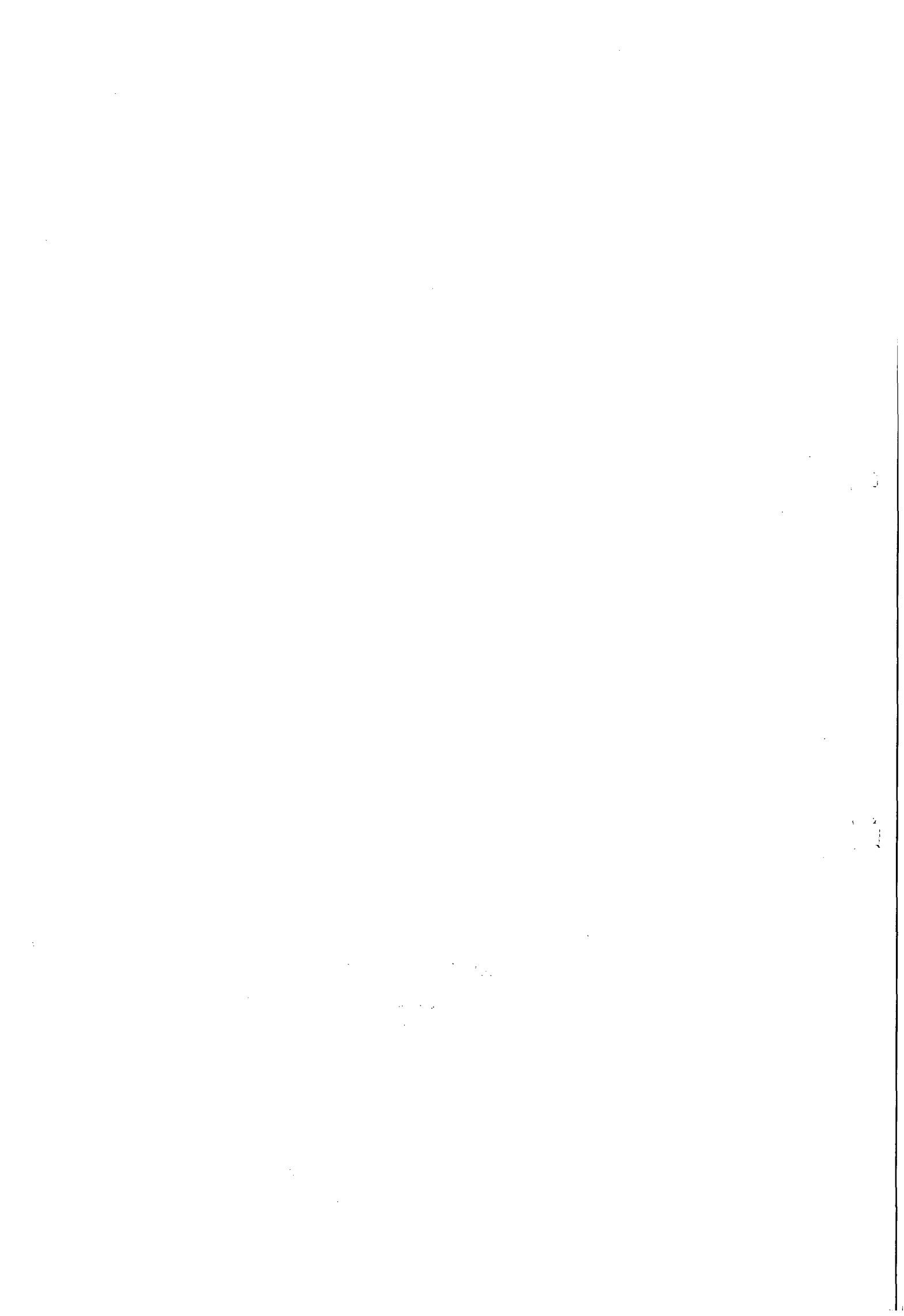

Gerluce
CPL/CASAL
82 - 3315-3094
3315-3091

Obs. A data limite para despacho é até 26.06.2014

A CPL.

Estamos devolvendo devidamente assinado
26/06/2014


Edilson Aragão Costa
CAFUN - Bacia Leiteira
Matrícula: 1477





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 7375/2014- CASAL

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. Edilson Aragão Costa, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 26. 06. 2014

Gerluce
Gerluce
CPL/CASAL

A D.P. (De Ordem)

*Para aposição da assinatura do D.P.
Em, 26/06/2014*

Josemilda Barros Costa
Josemilda Barros Costa
Secretária de VGC
CASAL

*A
CPL (de ordem)*

Para ciência e providências pertinentes quanto ao contrato nº 81/2012 2º termo aditivo. Em: 26/06/2014

Adriana Gomes Molina
Adriana Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

Dr. Jorge Quiroga
Minister of Health
Montevideo, Uruguay

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DESIGNER VISUAL, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL EM CONFECCÃO DE LETRAS SOLTAS EM RELEVO MED. 10CMX1,0M, EM INOX ESCOVADO-C.E.P.A.L.

Maceió, 21 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 88081

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE CANCELAS ELETRÔNICAS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE 01(uma) PLACA DE REDE PARA O TOTEM - CCERC.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR".

Maceió, 21 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 88086

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO GRÁFICO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.400 FOLHAS DE PAPEL AUTO COPY CB DE 55G, 600 FOLHAS PAPEL AGAZUL.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprasepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 21 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 88187

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF n° 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/n°, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e/ou o parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratado no Processo Administrativo n°: 713/2014, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa Aradan Informática, Comércio e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 19414.949/0001-66, com endereço na R. José Pedro da Silva, 349-A, Senador Nilo Coelho, Arapiraca/AL, CEP 57.309-478, para a

aquisição de 20(vinte) câmeras de monitoramento e 04(quatro) fontes estabilizadoras - CCERC., no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

*Replicado por incorreção.

Maceió, 15 de julho de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

Protocolo 88320

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2012

Protocolo n° 6191/2014 - CI N° 22/2014 UM JARAGUA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de junho de 2014 a 11 de junho de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 7,7501% (sete vírgula sete mil quinhentos e um por cento), referente ao INCC acumulado no período de Maio/2013 a Maio/2014, passando o valor global de R\$ 204.234,60 (duzentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 220.054,76 (duzentos e vinte mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Data da assinatura: 11 de junho de 2014.

Protocolo n° 6191/2014 Autorizamos a elaboração do Contrato n° 015/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., observando a legislação vigente. Homologado em : 10.06.2014

Protocolo 88030

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0110/2013

Protocolo n° 5703/2014 - UN FAROL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 6,5623% (seis vírgula, cinco mil seiscentos e vinte e três por cento), referente à variação do IPCA, passando o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 309.030,72 (trezentos e nove mil, trinta reais e setenta e dois centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2014

Protocolo n° 5703/2014 - CI N° 71/2014 - UN FAROL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0110/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 27.06.2014

Protocolo 88036

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2013

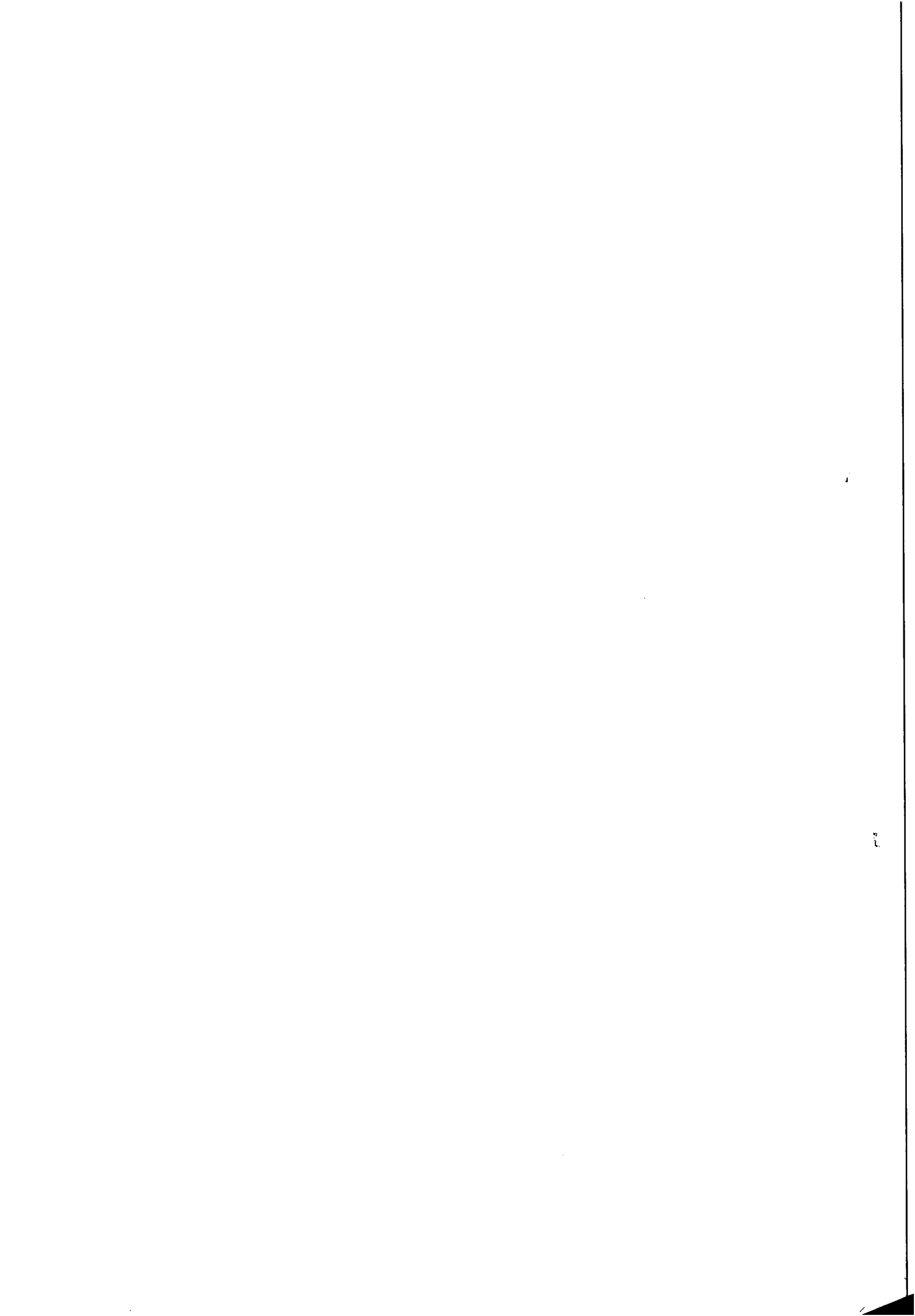
Protocolo n° 4939/2014 - CI N° 80/2014 - CAF/UNAG

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o n° 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, n° 546, Centro, Campo Alegre/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do

37



Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de maio de 2014 a 05 de maio de 2015. Em face da faculdade contida no artigo 18 da Lei 8.245/91, as partes acordam que para o período ora renovado a locação mensal passa ser R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando no período de 12 meses em R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
Protocolo nº 4939/2014 - C.I nº 80/2014 - CAF/UNAG, Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em : 02.05.2014.

Protocolo 88038

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2013

Protocolo nº 5134/2014 - C.I nº 87/2014 - CAF/UM SERRANA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: Sr. o Sr. JOSENIAS BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.028.784-03, residente e domiciliado na Praça Santa Tereza Araújo Barros, nº 38, bairro Centro, Minador do Negro/AL

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de Maio de 2014 a 20 de Maio de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 26,32% (vinte e seis virgula, trinta e dois por cento) passando o valor mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) para R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Protocolo nº 5134/2014 - C.I nº 87/2014 - CAF/UM SERRANA, Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSENIAS BARBOSA DE OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em : 08.05.2014.

Protocolo 88040

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013

Protocolo nº 8317/2014 - UM- JARAGUÁ
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecilia, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL,
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2014 a 10 de Julho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 6,5698% (seis virgula, cinco mil seiscentos e noventa e oito por cento) referente a variação do IPC-A no período de maio/2013 a abril/2014, passando o valor global de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2014
Protocolo nº 8317/2014 - C.I nº 29/2014 - UN JARAGUA
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0107/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 04.07.2014

Protocolo 88042

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2012

Protocolo nº 7375/2014 - C.I nº 111/2014 - UN BACIA LEITEIRA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 276.332.298-02, residente em Olivença/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2014 a 26 de junho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,3751% (seis virgula, três mil setecentos e cinquenta e um por cento) referente a variação do IPCA de junho/2013 a maio/2014 passando o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte e dois reais) para R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) e o valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para R\$ 2.808,36 (dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos). Data de assinatura: 26 de junho de 2014.

Protocolo nº 7375/2014 - C.I nº 111/2014 - UN BACIA LEITEIRA. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA., observando a legislação vigente. Homologado em : 26.06.2014.

Protocolo 88047

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2010

Protocolo nº 3419/2014 - GEMEM
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua castro Alves, 100, Santa Luzia, Penedo/AL,
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 19 de Maio de 2014 a 19 de Maio de 2015. Por força deste instrumento fica mantido o valor global de R\$ 547.315,79 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos)
Data de assinatura: 19 de maio de 2014
Protocolo nº 3419/2014 - GEMEM
Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 16.05.2014

Protocolo 88056

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº 1418/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceitos o disposto no § 1º, do Art. 263, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro 009315547-46 pertencente ao Condutor VITOR ROBSON DE PAULA BORGES, CPF 230.162.481-15 em razão da constatação de irregularidade na sua expedição, apurada através do Processo Administrativo P.A.: 5101-9740/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de agosto de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 87980

PORTARIA Nº 1419/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceitos o disposto no § 1º, do Art. 263, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro 034507314-42 pertencente ao Condutor ALVARO PEREIRA GUIMARÃES, CPF 591.533.776-72, em razão da constatação de irregularidade na sua expedição, apurada através do Processo Administrativo P.A.: 5101-009809/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de agosto de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 87984

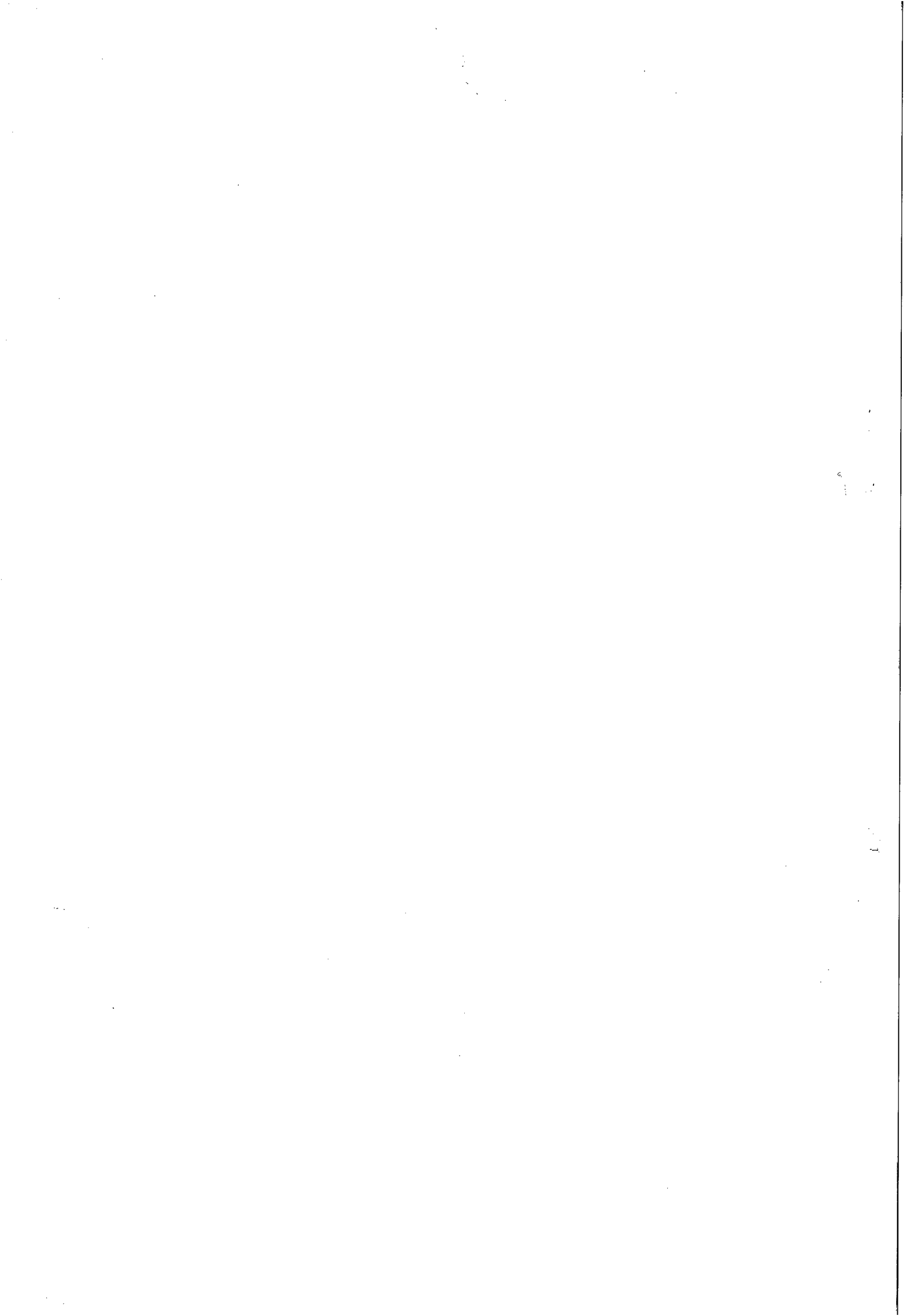
Processo nº 5101 - 7000/2014

Reconheço a situação de inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o Parecer de nº 266/2014 da Coordenadoria Geral Jurídica desta autarquia, Despacho GPD/DP nº 01530/2014, para contratação direta de que trata o Processo em epígrafe (contrato de prestação de serviço de publicação dos atos oficiais exarados pelo DETRAN/AL), visto que os pressupostos legais estão presentes. O valor da presente contratação totalizará R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Publique-se
Em, 21 de agosto de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 88277





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 403/2015

Maceió, 27 de julho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

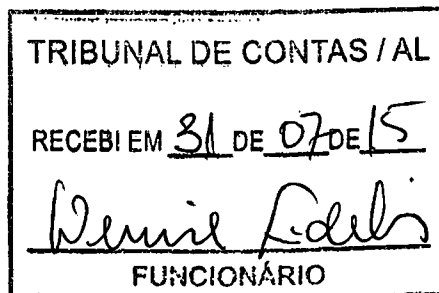
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 81/2012, celebrado entre a CASAL e o SR. EDILSON ARAGÃO COSTA, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2015 a 26 de junho de 2016. Ficando autorizado o reajuste no percentual de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento) referente à variação do IPCA de junho/2014 a maio/2015 passando o valor mensal de R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) para o valor mensal de R\$ 253,85 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 2.808,36 (dois mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos) para o valor global de R\$ 3.046,20 (três mil e quarenta e seis reais e vinte centavos).

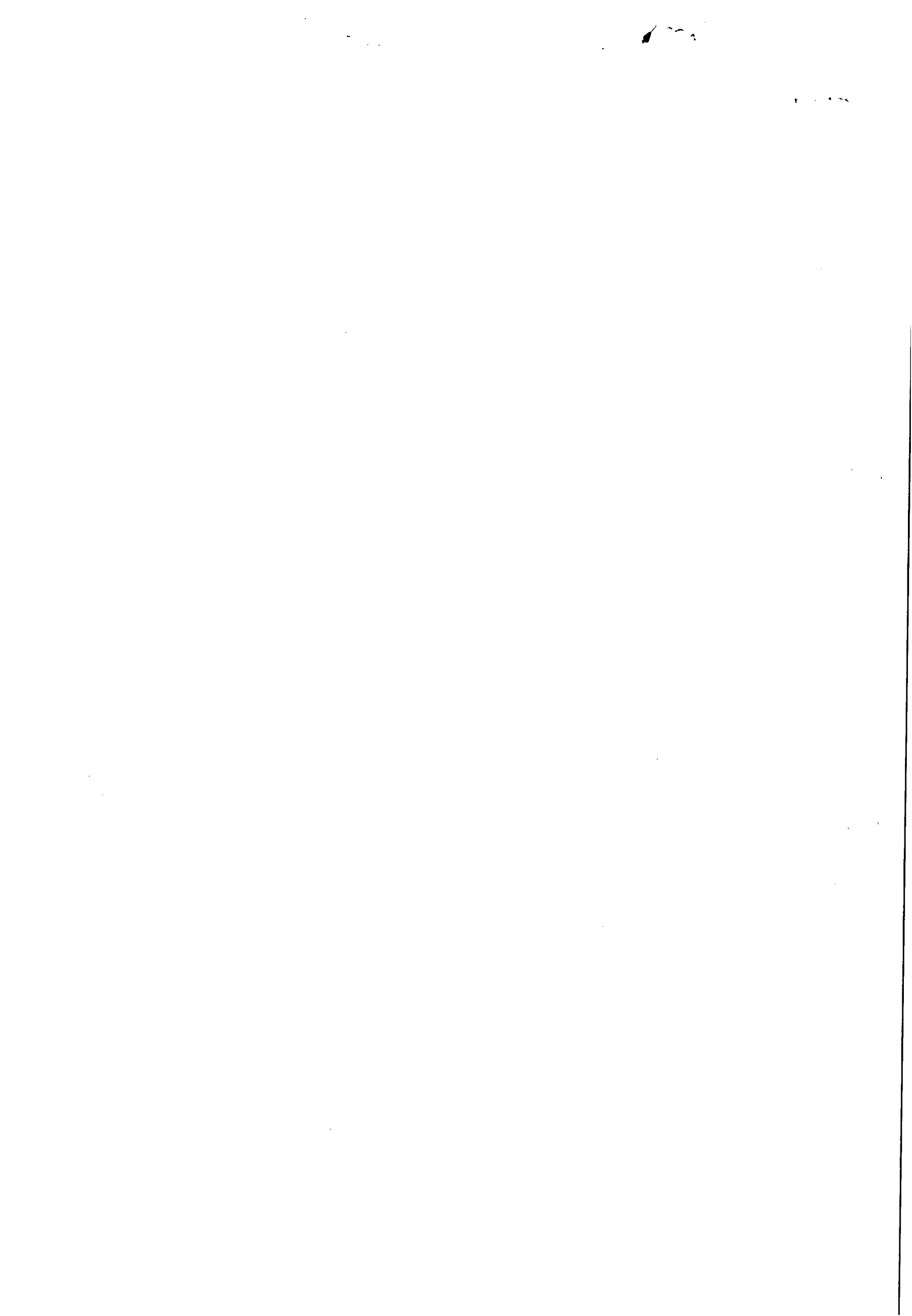
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de julho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 6613/2015 – CASAL - C.I Nº 105/2015 – UN Bacia Leiteira – Fls. 01 a 38.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

105/2015



VMM

Origem:

U.N. Bacia Leiteira

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

27/05/2015

Protocolo: 6613/2015

Assunto: Solicitação de aditivo ao contrato nº. 81/2012.

Senhor Superintendente;

1. Solicita-se desta superintendência, junto à CPL, elaboração de aditivo ao contrato nº. 81/2012 (Fl. 2 a 4), referente à locação de um imóvel localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 56 – Centro, Olivença - AL onde está instalado o Núcleo de atendimento da CASAL, em nome do Sr. Edilson Aragão Costa, CPF: 276.332.298 – 02. Visto que o referido contrato terá prazo de vigência expirado em 26 de Junho de 2015.
2. O proprietário solicita que o valor de R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) seja reajustado com a aplicação do índice de variação do IPCA/IBGE, por um período de 12 meses.
3. Informamos que o imóvel está com valor de locação compatível com os do mercado conforme proposta de aluguel (Fls.05, 07 e 09) possui boa estrutura física e está em local estratégico para o atendimento de consumidores da companhia, além de conter espaço adequado para estoque de materiais utilizados em serviços de manutenção do sistema de distribuição.
4. Segue anexa documentação (Fls. 2 a 16).

Atenciosamente,


José Arnaldo Pereira
Gerente da Un. Bacia Leiteira


Audemi de Freitas Costa
Coord. Adm. Financeiro da Un. Bacia Leiteira

RECEBIDO
PIRÂMIDES
EM: 
GEFIN

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
81/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SR. EDILSON ARAGÃO COSTA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **EDILSON ARAGÃO COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 276.332.298-02, residente Em Olivença/AL, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 7375/2014, C.I. nº 111/2014, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2014 a 26 de junho de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,3751% (seis vírgula, três mil setecentos e cinquenta e um por cento) referente a variação do IPCA de junho/2013 a maio/2014 passando o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte e dois reais) para R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) e o valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para R\$ 2.808,36 (dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11102 – UN. BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CÓPIA

EM BRANCO

119021



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de junho de 2014

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor-Presidente/CASAL

[Handwritten signature]
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

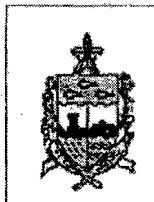
EDILSON ARAGÃO COSTA
P/ LOCADOR

* [Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

CÓPIA

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Mês	Valor R\$
1º mês	234,03
2º mês	234,03
3º mês	234,03
4º mês	234,03
5º mês	234,03
6º mês	234,03
7º mês	234,03
8º mês	234,03
9º mês	234,03
10º mês	234,03
11º mês	234,03
12º mês	234,03
TOTAL GLOBAL: R\$ 2.808,36	

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

EM BRANCO



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu EDILSON ARAGÃO COSTA, inscrito (a)
no CPF: 276.332.298-02, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
AV. NOSSA SENHORA DO CARMO nº. 56
bairro CENTRO cidade OLIVENÇA
estado ALAGOAS, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
DUZENTOS E CINQUENTA REAIS,
por um período de UM ANO.

Santana do Ipanema, 25 de MAIO de 2015.

Edilson Aragão Costa
Assinatura

EM BRANCO



CÓPIA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Edilson Arago Costa
EDILSON ARAGAO COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 11/01/97

S
E
R
V
I
C
I
O

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDILSON ARAGAO COSTA

Nº de inscrição **276332298-02** Data do Nascimento **29/10/78**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **30.093.662-X** DATA DE EXPECÇÃO **28/ABR/93**

NOME **EDILSON ARAGÃO COSTA**

FILIAÇÃO **ETIENES ARAGÃO COSTA**
E ALAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE **SANTANA DO IPANEMA -AL** DATA DE NASCIMENTO **29/OUT/1978**

DOC ORIGEM **OLIVENCA-AL**
OLIVENCA
CN:LV.A3 /FLS.180V/N.003190

CPF

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

CARTÃO DE IDENTIDADE

Edilson Arago Costa

CÓPIA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a emissão por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

EDILSON ARAGÃO COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/01/97

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.093.662-X DATA DE EXPEDIÇÃO 28/ABR/93

NOME EDILSON ARAGÃO COSTA

FILIAÇÃO ETIENES ARAGÃO COSTA

E ALAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SANTANA DO IPANEMA -AL 29/OUT/1978

DOC ORIGEM OLIVENÇA-AL
OLIVENÇA
CN=LV.A3 /FLS.180V/N.003190

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7 116 DE 20/06/83



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu SEBASTIÃO SILVA SANTOS, inscrito (a)
no CPF: 73981745434, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
RUA DA ABOLIÇÃO n°. 52
bairro CENTRO cidade OLIVENÇA
estado ALAGOAS, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
TREZENTOS E CINQUENTA,
por um período de 02 MESES.

Santana do Ipanema, 25 de MAIO de 2015.

Sebastião Silva Santos

Assinatura

EM BRANCO

CO/2372-9

26-10 88

3353.2.31

17.54 34

SEBASTIÃO SILVA SANTOS

12.06.66

Sebastião Silva Santos

1.069.929

29.04.1989

Sebastião Silva Santos

Antonio Joaquim Filho e Oliveira

Roberto Silva

Olivença/AL.

12.06.1966

Cert. de Cas. nº. 412.Fls.203.

Liv. B/1. Olivença/AL.

739.817.454.34

Sebastião Silva Santos



Sebastião Silva Santos

CÓPIA



EM BRANCO



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu Francisco dos Santos, inscrito (a)
no CPF: 431404834-49, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
Padre Cícero nº. 512
bairro CENTRO cidade Olivença
estado ALAGOAS, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
Trezentos reais,
por um período de 12 MESES.

Santana do Ipanema, 26 de MAIO de 2015.

Francisco dos Santos

Assinatura

EM BRANCO

CASA
FLS 10
H.S.

MINISTERIO DA FAZENDA
Recicla Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
431.404.834-49

Nome
FRANCISCO DOS SANTOS

Nascimento
07/12/1962

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERICIA OFICIAL - POIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polgar Direito

Francisco dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 561906 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2014

NOME FRANCISCO DOS SANTOS

FILIAÇÃO JULIO DOS SANTOS ANA PEDRINA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE MONTEIRÓPOLIS - AL DATA DE NASCIMENTO 07/12/1962

DOC. ORIGEM CERTD MASC 144 FLS 36V LIV A1

CPF 431.404.834-49

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

2 VIA P 80

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COPIA

EM BRANCO



Instrumento.....Particular de COMPRA E VENDA de uma casa residencial, construída em terreno próprio, localizada na AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO n° 56, nesta cidade de Olivença-Al, que entre si fazem: JOSÉ CARLOS DA SILVA e sua esposa: a senhora SIRLENE NASCIMENTO SILVA à EDILSON ARAGÃO COSTA, como adiante si contém e declaram:-

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, declaram: o senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG.N° 769.249-SSP/Al, inscrito no CPF/MF.N° 428.585.854-15; e sua esposa: a senhora SIRLENE NASCIMENTO SILVA, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG.N° 1.538.672-SSP/Al, inscrita no CPF/MF.N° 011.477.164-20, brasileiros, alagoanos, capazes, residentes e domiciliados na Av. Nossa Senhora do Carmo, n° 97, nesta cidade; Que entre outros bens que possuem são senhores e legítimos possuidores de uma casa residencial, construída em terreno próprio, localizada na AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO n° 56, nesta cidade de Olivença-Al, com as seguintes medições: 6,00m(seis metros) de frente: por 6,00m(seis metros) de fundo; e 21,00m(vinte e um) metros de frente à fundo, dividindo-se ao lado direito, com José Luiz Sobrinho; ao lado esquerdo, com Antonia Ferreira da Silva; aos fundo, com José Dionísio e Celestina Alves de Medeiros; e a frente, com a via pública. Nesta data resolveu vender como efetivamente vendido tem ao outorgado comprador: o senhor EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, alagoano, capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG.N° 30.093.662-x SSP/Al, inscrito no CPF/MF.n° 276.332.298-02, e sua esposa: LUCIMÁRIA ROCHA SILVA COSTA, brasileira, alagoana, capaz, agricultora, inscrita no CPF/MF.N° 077.170.274-45, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Av. Nossa Senhora do Carmo, n° 77, nesta cidade; Pelo preço e quantia certa de R\$ 5.100,00(cinco mil e cem reais), que eles outorgantes vendedores receberam em moeda corrente do dito outorgado comprador, pelo que dão plena e geral quitação e obrigam-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e defendê-la quando chamados a autoria, respondendo pela evicção por si e seus sucessores, podendo desde já o outorgado comprador empossar-se do bem como seu que fica sendo. Para constar foi passado o presente Instrumento que aceitaram, outorgaram e assinam juntamente com as testemunhas assinadas no verso.

Olivença-Al, 28 de dezembro de 2011.

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, deu fé.

Em: 04 de Janeiro de 2014

Em Teste da verdade,

Jose Marcos Godoy Sousa
 José Marcos Godoy Sousa
 Oficial / Tabelião Substituto



EXATIDÃO COM O ORIGINAL

OLIVENÇA-AL, 28 de dezembro de 2011.

VENDEDOR: José Carlos da Silva

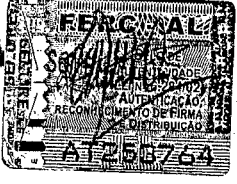
VENDEDORA: Sidene Nascimento Silva

COMPRADOR: Wilson Aragão Costa

TESTEMUNHA: Wilson Aragão Costa

TESTEMUNHA: Wilson Aragão Costa

VÁLIDO SOMENTE SE LO DE...



RECONHEÇO ORIGINAL SEMELHANÇA

A(s) Firma(s) José Carlos da Silva
Sidene Nascimento Silva
Wilson Aragão Costa Dou fé.

Em testemunho Wilson Aragão Costa da verdade.

Olivença-Al. 28 DEZ. 2011

Cosme Oliveira da Silva
 Maria Jutânia da Silva - Notarial e Oficiala

RECONHEÇO ORIGINAL SEMELHANÇA

A(s) Firma(s) Wilson Aragão Costa
Wilson Aragão Costa Dou fé.

Em testemunho Wilson Aragão Costa da verdade.

Olivença-Al. 28 DEZ. 2011

Cosme Oliveira da Silva
 Maria Jutânia da Silva - Notarial e Oficiala Substituto

RECONHEÇO ORIGINAL SEMELHANÇA

A(s) Firma(s) Wilson Aragão Costa
Wilson Aragão Costa Dou fé.

Em testemunho Wilson Aragão Costa da verdade.

Olivença-Al. 28 DEZ. 2011

Cosme Oliveira da Silva
 Maria Jutânia da Silva - Notarial e Oficiala Substituto

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE OLIVENÇA-AL. Notário Cosme Oliveira da Silva. CNPJ nº 12.487.153/0001-94. Fone: (32) 226.604-50.

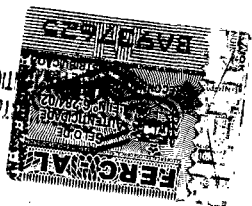
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE OLIVENÇA-AL. Notário Cosme Oliveira da Silva. CNPJ nº 12.487.153/0001-94. Fone: (32) 226.604-50.

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE OLIVENÇA-AL. Notário Cosme Oliveira da Silva. CNPJ nº 12.487.153/0001-94. Fone: (32) 226.604-50.

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original, a qual me foi apresentada, dou fé.

Em: Olivença-Al. 28 de Dez. 2011
 Em Teste Wilson Aragão Costa da verdade.
Wilson Aragão Costa
 José Maria, José Carlos da Silva
 Oficial / Tabelião Substituto



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE OLIVENÇA-AL. Notário Cosme Oliveira da Silva. CNPJ nº 12.487.153/0001-94. Fone: (32) 226.604-50.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Olivença
Setor de Tributos
RUA PADRE CICERO, Nº 145
CNPJ 12.257.762/0001-57



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição: 000397

Documento: 000335

Ano: 2015

Emissão: 15/05/2015

Validade: 15/07/2015

O Prefeito Municipal de Olivença - AL, Senhor José Arnaldo Silva, CONCEDE a presente CERTIDÃO ao

Contribuinte : EDILSON ARAGAO COSTA

CPF : 276.332.298-02 CNPJ :

Nome Fantasia :

Endereço :

Bairro : CENTRO

Cidade : OLIVENÇA

AL

Inscrição Municipal Atual : 000397

Inscrição Municipal Antiga :

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Olivença - AL, 15 de Maio de 2015

Agualdo B. da Silva
Agualdo Barbosa da Silva
Assistente de Sec. Setor de Tributos
Portaria: Nº 39/2015

Edilson Aragão Costa

ADRYANA NATHALLYA FARIAS SIMÕES
SUPERINTENDENTE DE TRIBUTOS



EM BRANCO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1
20/05/2015
15:17:55

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 022030567


Inscrição: 064.001.0060.0110.001

Cliente: EDILSON ARAGAO COSTA

Endereço: AV NOSSA S DO CARMO, N. 56 - CENTRO OLIVENCA AL 57550-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 20 de Maio de 2015 .



DYEGO ALEIXO DE BARROS GOMES
Matrícula: 22462

EM BRANCO



Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

- Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: **0800 082 0196** ou **2126-9365 (Ouvidoria)**

www.eletobrasalagoas.com - ARSAL: 0800-727-0167

SANTANA DO IPANEMA - AL, 21 de Maio de 2015.

Unidade Consumidora: 0844778-0
 Cliente : 0981448-5 SIRLENE NASCIMENTO SILVA
 CPF: 01147716420
 RG : 1538676 - SSP - AL
 Endereço: R NOSSA SENHORA DO CARMO S/N , CENTRO
 Cidade : OLIVENCA - AL
 CEP : 57.550-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
04/2015	0	7,50	06/05/2015
03/2015	0	8,13	05/04/2015
02/2015	0	6,98	05/03/2015
01/2015	0	7,28	05/02/2015
12/2014	0	6,89	08/01/2015
11/2014	0	6,99	08/12/2014
10/2014	0	6,21	12/11/2014
09/2014	0	6,16	08/10/2014
08/2014	0	5,17	08/09/2014
07/2014	0	5,14	08/08/2014
06/2014	0	7,32	14/07/2014
05/2014	0	5,25	11/06/2014
04/2014	0	5,46	13/05/2014
03/2014	0	5,70	15/04/2014
02/2014	0	4,27	08/03/2014
01/2014	0	4,64	08/02/2014
12/2013	0	4,65	08/01/2014
11/2013	0	4,69	08/12/2013
10/2013	0	4,69	08/11/2013
09/2013	0	4,66	08/10/2013
08/2013	0	4,38	08/09/2013
07/2013	0	7,00	08/08/2013
06/2013	0	0,00	08/07/2013
05/2013	0	4,53	08/06/2013
04/2013	0	4,48	08/05/2013
03/2013	0	4,35	08/04/2013
02/2013	0	4,31	08/03/2013
01/2013	0	5,43	08/02/2013
12/2012	0	5,36	04/01/2013
11/2012	0	5,30	04/12/2012
10/2012	0	5,33	04/11/2012
09/2012	0	5,16	04/10/2012
08/2012	0	4,86	04/09/2012
07/2012	0	4,85	04/08/2012
06/2012	0	4,70	04/07/2012
05/2012	0	3,63	04/06/2012
04/2012	0	11,44	04/05/2012
03/2012	0	12,16	04/04/2012
02/2012	0	10,71	04/03/2012
01/2012	0	11,34	28/01/2012
12/2011	0	11,56	04/01/2012
11/2011	0	4,69	04/12/2011
10/2011	0	4,81	04/11/2011

09/2011	0	4,74	04/10/2011
08/2011	0	7,12	04/09/2011
07/2011	0	0,00	04/08/2011
06/2011	0	4,16	04/07/2011
05/2011	0	4,47	04/06/2011
04/2011	0	4,83	04/05/2011
03/2011	0	4,72	04/04/2011
02/2011	0	4,49	04/03/2011
01/2011	0	4,70	04/02/2011
12/2010	0	4,69	02/01/2011
11/2010	0	4,70	02/12/2010
10/2010	0	4,66	02/11/2010
09/2010	0	4,76	02/10/2010
08/2010	0	4,72	02/09/2010
07/2010	0	4,49	02/08/2010
06/2010	0	4,55	02/07/2010
05/2010	0	4,59	02/06/2010
04/2010	0	4,53	02/05/2010
03/2010	0	4,53	02/04/2010
02/2010	0	18,93	02/03/2010
01/2010	0	21,71	03/02/2010
12/2009	0	4,55	30/12/2009
11/2009	0	8,03	30/11/2009
10/2009	0	4,59	30/10/2009
09/2009	0	4,99	30/09/2009
08/2009	0	11,16	27/08/2009
07/2009	0	5,81	28/07/2009
06/2009	0	5,84	30/06/2009
05/2009	0	13,15	29/05/2009
04/2009	0	11,61	30/04/2009
03/2009	0	5,99	30/03/2009
02/2009	0	11,78	04/03/2009
01/2009	0	13,34	30/01/2009
12/2008	0	13,07	02/01/2009
11/2008	0	11,66	28/11/2008
10/2008	0	19,18	28/10/2008
09/2008	0	17,21	02/10/2008
08/2008	0	8,49	28/08/2008
07/2008	0	5,31	29/07/2008
06/2008	0	5,11	01/07/2008
05/2008	0	5,24	09/06/2008
04/2008	0	5,35	05/05/2008
03/2008	0	5,16	25/03/2008
02/2008	0	5,29	03/03/2008
01/2008	0	5,22	25/01/2008
12/2007	0	5,02	26/12/2007
11/2007	0	5,67	26/11/2007
10/2007	0	5,12	25/10/2007
09/2007	0	5,70	26/09/2007
08/2007	0	27,85	27/08/2007

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.



Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
Tarifada na origem para telefones celulares

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0844778-0

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO



Eletrobras

Distribuição Alagoas

Companhia Energetica de Alagoas

Endereço para Entrega

SIRLENE NASCIMENTO SILVA
R NOSSA SENHORA DO CARMO , S/N
CENTRO -
CEP 57.550-000 - OLIVENCA - AL

Cód.Único: **0844778-0**

Uso Exclusivo dos Correios:

Imóvel Demolido Recusado Nº Inexistente Endereço Insuficiente Outros _____

____/____/____
Data

Rubrica do Responsável

Visto



EM BRANCO

COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO PROPRIETARIO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/
21/05/2015
15:49:53



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 020239947
Inscrição: 064.001.0020.0330.000
Cliente: LUCIMARIA R SILVA COSTA
Endereço: AV NOSSA S DO CARMO, S/N - CENTRO OLIVENCA AL 57550-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 21 de Maio de 2015 .


DYEGO ALEIXO DE BARROS GOMES
Matrícula: 22462

EM BRANCO

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Audemi de Freitas Costa" <audemi.costa@casal.al.gov.br>
 Para: "Marcio Alan Peixoto da Silva" <marcio.peixoto@casal.al.gov.br>
 Data: 01/06/2015 17:14
 Assunto: Fw: Pendências - Processo nº 6613/2015
 Remover anexos Contrato 81.2012 - Olivença 2.jpg (976 KB)
 Anexos: Contrato 81.2012 - Olivença.jpg (972 KB)
 OLIVENÇA 001.jpg (550 KB)
 OLIVENÇA 2 001.jpg (1013 KB)

À SUNEI,

INFORMAMOS QUANTO A QUARTA PROPOSTA DE ALUGUEL NÃO FOI POSSÍVEL, POIS TRATA-SE DE UMA CIDADE DE PEQUENO PORTE E NÃO EXISTE MAIS IMÓVEIS NO PADRÃO DA COMPANHIA PARA ALUGUEL.

Atenciosamente,

Audemi de Freitas Costa

Coord. Adm-Financeiro da U.N. Bacia Leiteira
 (82) 3621-1297

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Antonio Fernando Santana Nascimento"
 <fernando.nascimento@casal.al.gov.br>
 Data: 29/05/2015 12:17
 Assunto: Pendências - Processo nº 6613/2015
 Para: "Audemi de Freitas Costa" <audemi.costa@casal.al.gov.br>
 Com Cópia: "Jose Arnaldo Pereira" <arnaldo.pereira@casal.al.gov.br>

Prezado Audemi,

Após análise do processo protocolado sob o número 6613/2015, CI 105/2015 - UN - Bacia Leiteira, referente à solicitação de aditamento do Contrato 81/2012, que trata do aluguel de um imóvel na cidade de Olivença, constatamos as pendências abaixo elencadas:

- 1 - Ausência da cópia do Contrato nº 81/2012;
- 2 - Ausência da cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012;
- 3 - Ausência do Certificado de Regularidade do CPF;
- 4 - Ausência de mais uma proposta, ou falta de justificativa na CI por não ter conseguido uma terceira proposta.

Aguardamos a resolução dessas pendências até a próxima terça-feira, dia 02/06/2015, quando a documentação acima informada deve ser encaminhada por e-mail. O não cumprimento do prazo acarretará na devolução do processo à

EM BRANCO

Unidade de Negócios de origem.

Atenciosamente,



Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
Engenheiro Civil
Fone: (82) 3315.3133 / 8883.7731

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 81/2012 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E O Sr. EDILSON ARAGÃO
COSTA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 22.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.332.298-02, residente em Olivença/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 2122/2012 - CASAL, C.I. Nº 51/2012 - UNBL obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 56, Centro, Olivença/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

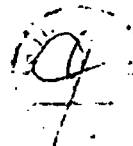
CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11102 - UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, AUDEMI DE FREITAS COSTA, matrícula 1477, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.104.204-44, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo

Edilson Aragão Costa

CÓPIA



EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADORA, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Macalé, 26 de junho de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

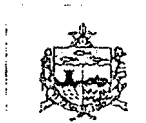
EDILSON ARAGÃO COSTA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Direi Gleide
Roberto Roney

CÓPIA

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2012-
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. EDILSON
ARAGÃO COSTA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-67, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.332.298-02, residente em Oliveira/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo administrativo 7769/2013 e CI nº 136/2013 – UNBL acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2013 até 26 de Junho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste, elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11102 - UN B. LEITEIRA
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.319 -- Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento

E, por estarem assim, justas e acordos, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.:

Maceió, 26 de junho de 2013.

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

EDILSON ARAGÃO COSTA
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS

Edilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CÓPIA

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **276.332.298-02**

Nome da Pessoa Física: **EDILSON ARAGAO COSTA**

Data de Nascimento: **29/10/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/01/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:56:34** do dia **01/06/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3F9D.E734.5C37.4E38**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".


(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

EM BRANCO

À GEPLAN:

Solicitamos informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em 03/06/2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6.613/2015

Nº FOLHA:

24

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.102 – UN BACIA LEITEIRA.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis.

Jorge P. Santos Junior
Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 03/06/2015

Felício
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Orç.
& Análise Econômica
Mat. 1446
GEPLAN / SUDPA

À SUPORFEM/GEFIN.
Solicitamos providenciar os cálculos referentes
ao requeste pleiteado.
Em
03/06/2015

Antonio Fernando Santana Nascimento
Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Matricula 1536



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6613/2015

Nº FOLHA:

25

À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 81/2012, firmado entre a CASAL e o Sr. Edilson Aragão da Costa, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 2.808,36

Valor Mensal: R\$ 234,03

Percentual de reajuste: 8,47 %

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 2.808,36 * 1,0847

Valor mensal atualizado: R\$ 253,85

Valor anual atualizado: R\$ 3.046,20

Observação:

O reajuste foi efetuado de acordo com IPCA acumulado de junho de 2014 a maio de 2015.

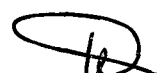
Assim, encaminhamos o processo para análise e parecer dessa assessoria jurídica.

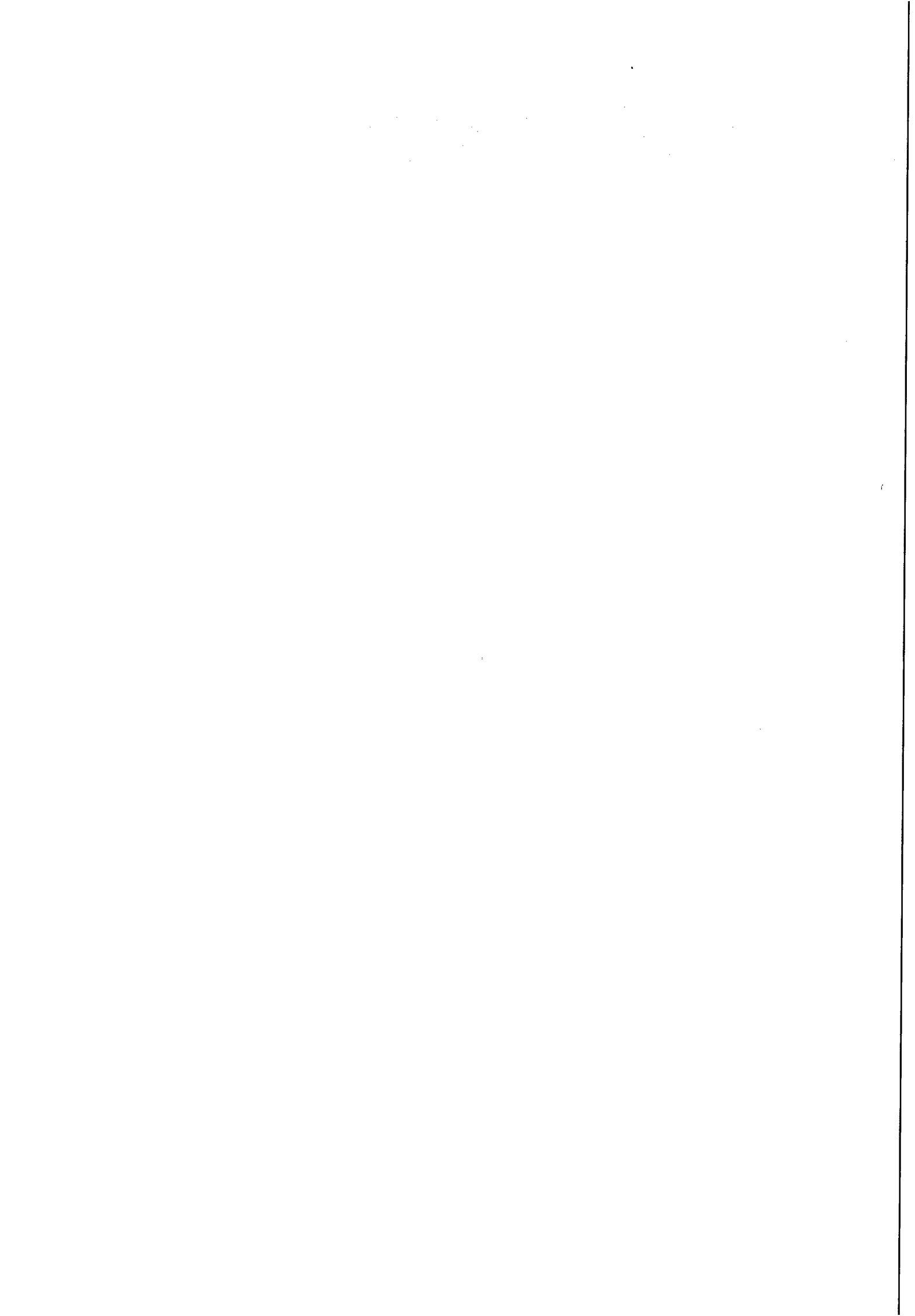
Em : 10/06/2015

Atenciosamente,


Laura Luiza Dorville de Araújo França
Economista SUPOFIN/GEFIN - Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clebja da S. Santos
Supervisora da SUPOFIN
Mat. 2970





INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Nº PROCESSO

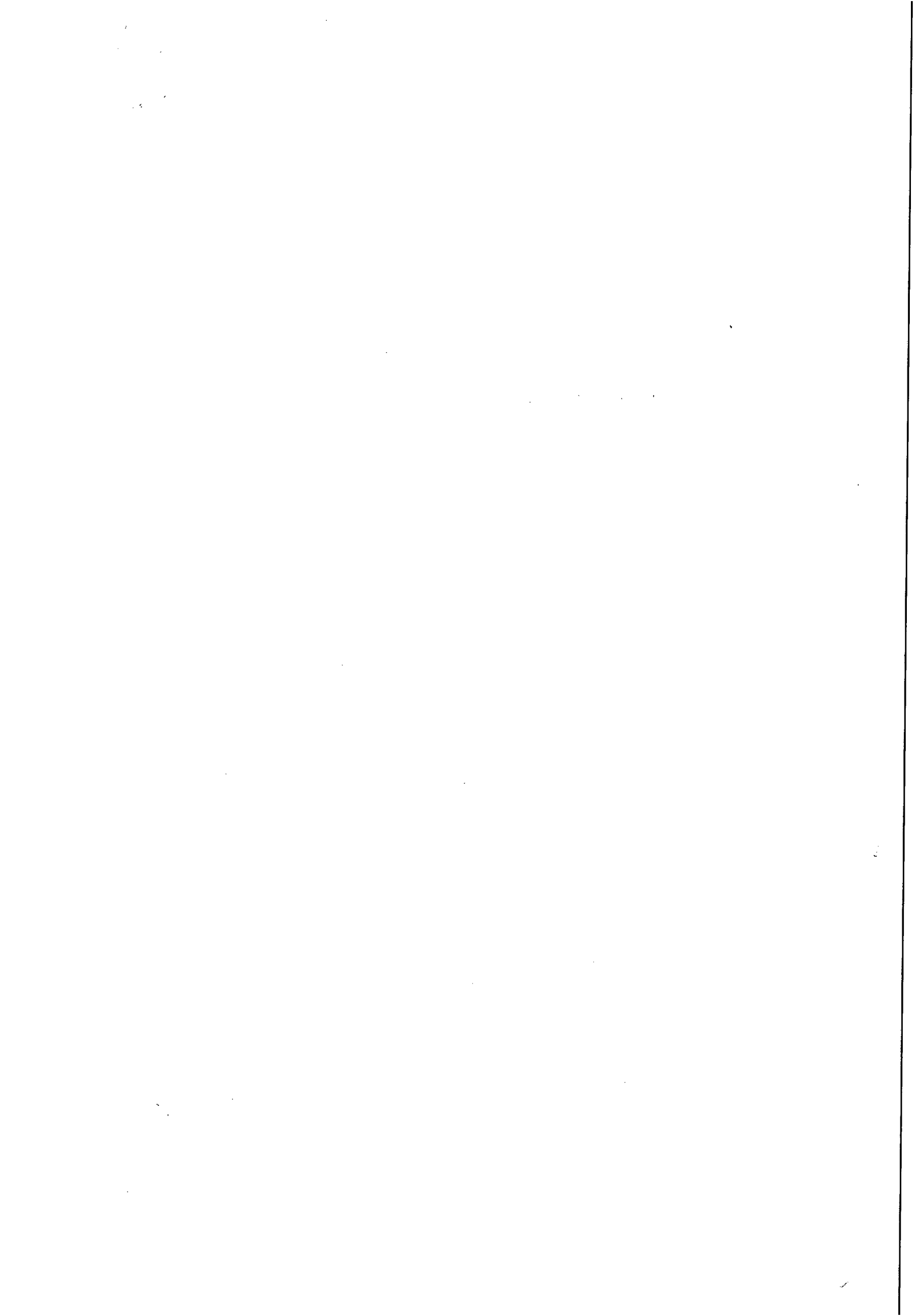
6613/15

Nº FOLHA:

26

Ao adv. Edilson Alves,
Para Análise e Instrução Jurídica.
Em, 11/06/15.


Lais Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica





Processo N°: 6613/2015

Interessado: U.N. Bacia Leiteira

Assunto: Prorrogação De Prazo e Reajuste.

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DILAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR PACTUADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA. **ACOLHIMENTO DO PEDIDO.**

Trata o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 81/2012, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de imóvel urbano, situado na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 56, Centro, Olivença/AL, onde está instalado o Núcleo de atendimento da CASAL e servirá para o atendimento de clientes desta companhia, bem como o reajuste acumulado do período. O referido contrato foi firmado em 26 de junho de 2012.

Foram juntados os seguintes documentos: pedido motivado - fls. 01, cópia do contrato nº81/2012 - fls.20/21, primeiro termo aditivo fls.21, segundo termo aditivo fls.02 proposta do Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA - fls. 05, documentos pessoais do Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA - fls. 06, proposta do Sr. SEBASTIÃO SILVA SANTOS - fls. 07, documentos pessoais do Sr. SEBASTIÃO SILVA SANTOS - fls.08, proposta do Sr. FRANCISCO dos SANTOS - fls. 09, documentos pessoais do Sr. FRANCISCO dos SANTOS - fls. 10, Escritura pública (AUTENTICADA) - fls. 11, certidões negativas- fls. 12/16, classificação orçamentária - fls.24.

É o relatório passo à análise.

No que se refere à prorrogação do prazo contratual, entende-se pela sua possibilidade, em razão da previsão contratual e da existência de dotação orçamentária para tanto:

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, **podendo ser renovado a critério das partes;** ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. (grifou nosso)

Conforme fls. 24, foi juntada a Classificação Orçamentária e foi solicitado à GEFIN, que realizasse o cálculo de reajuste referente ao Contrato nº 81/2012, tendo como base o índice do IPCA. Em resposta foi colecionado às fls. 25, o cálculo para o reajuste do Contrato, que passa do valor anual de R\$ 2.808,36 (dois mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos), para R\$ 3.046,20 (três mil, e quarenta e seis reais e vinte

100
100
100
100
100



Companhia de Saneamento de Alagoas



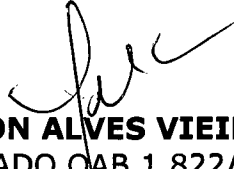
centavos), bem como, passando o valor mensal de R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos), para R\$ 253,85 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Ressalte-se que o valor do reajuste é referente ao período acumulado de junho de 2014 a maio de 2015, que correspondente ao percentual de 8,47% (oito virgula quarenta e sete por cento).

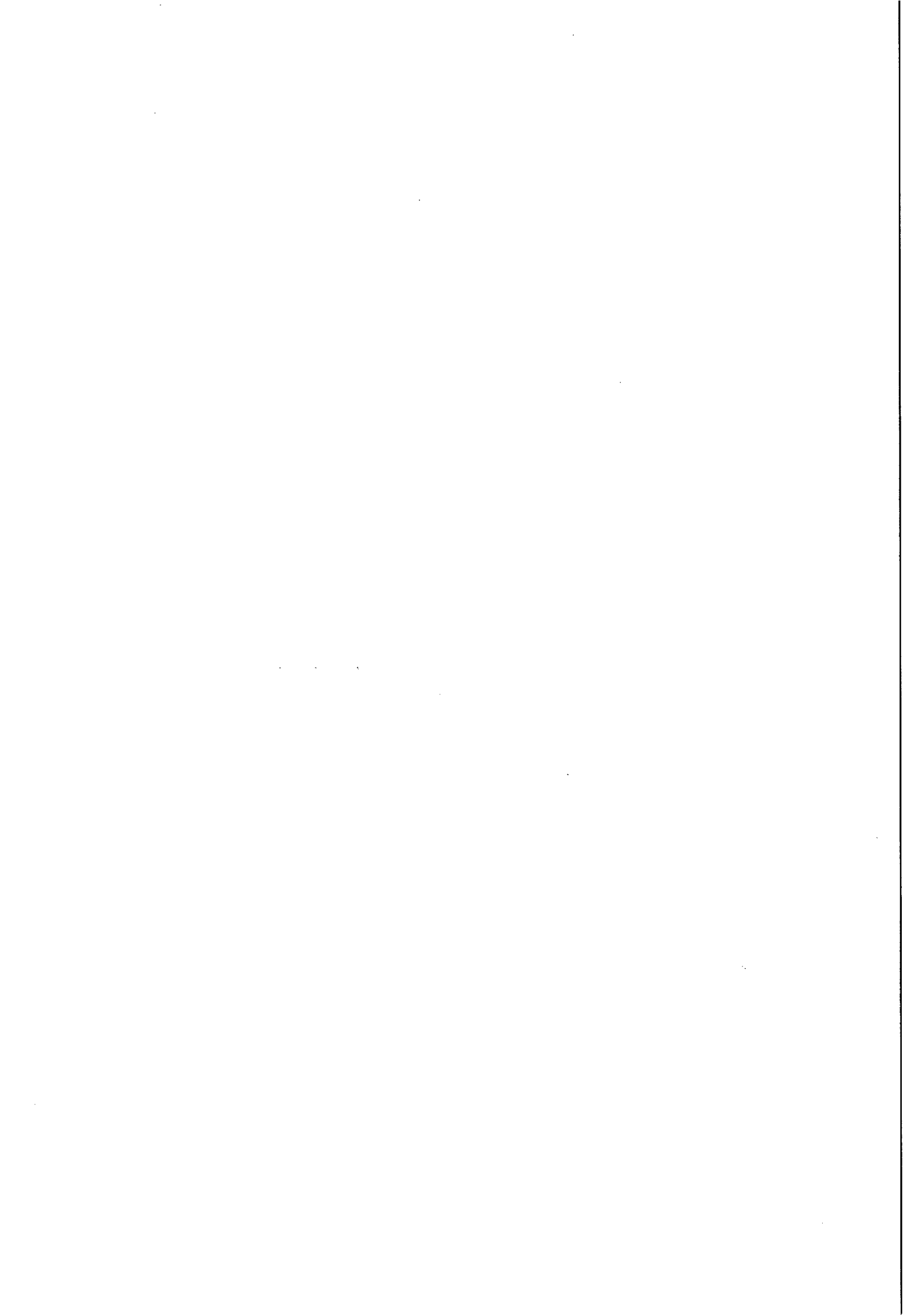
Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de prorrogação do contrato nº 81/2012, pelo prazo de 12 (doze) meses e o seu reajuste, condicionando, no entanto, a expressa autorização do Sr. Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer o qual submeto a apreciação da assessora jurídica.

Maceió/AL, 12 de junho de 2015.


EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO OAB 1.822/AL
ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA.
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

661319015

Nº da Folha:


Fls.

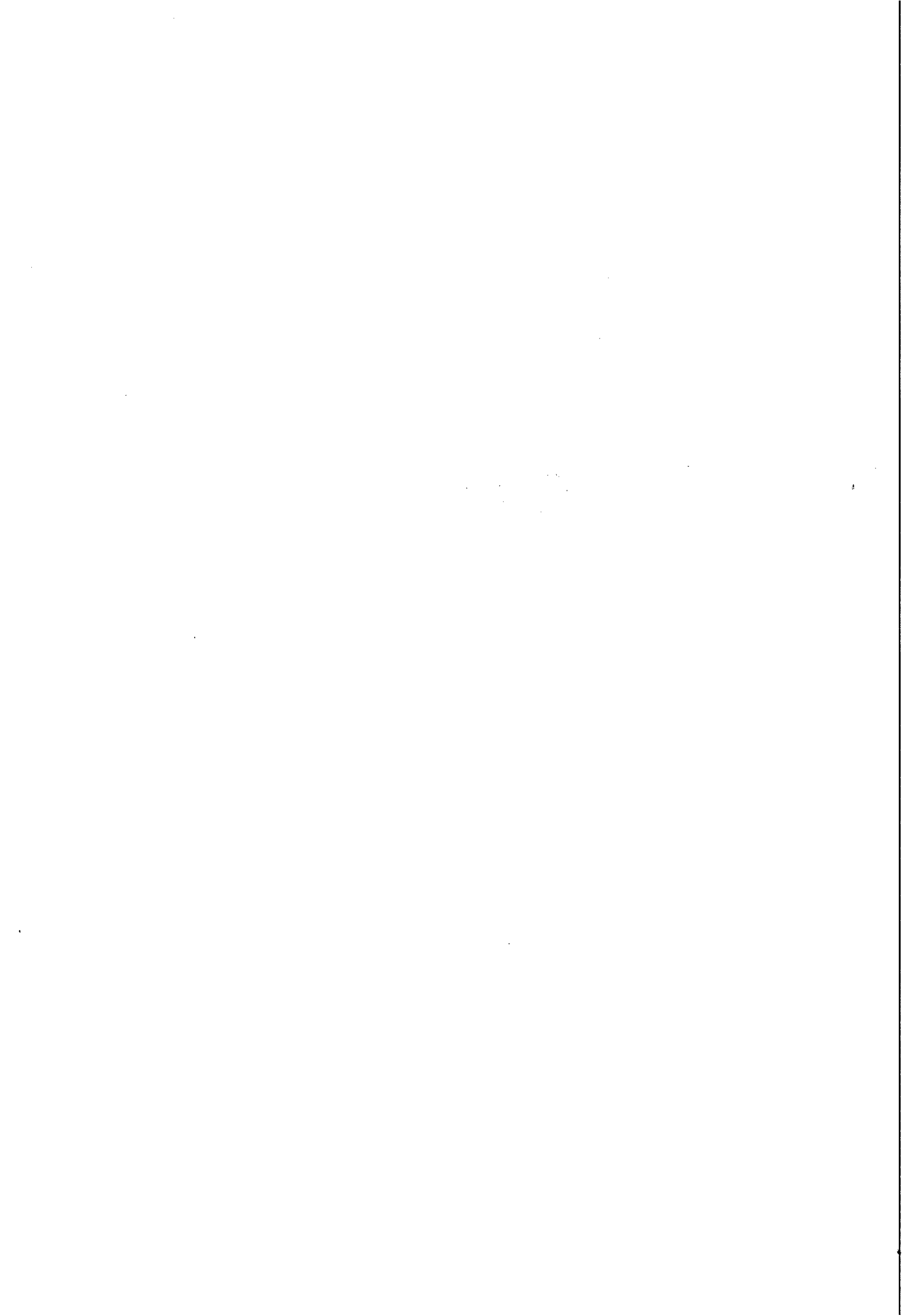
02341
29

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 15 de junho de 2015.

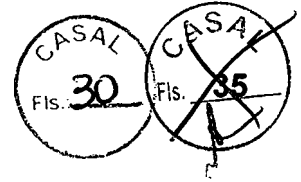

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo 6613/2015
C.I N° 105/2015 – UNBL



À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNBACIA LEITEIRA, através da C.I. nº 105/2015 (Protocolo nº 6613/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 27 usque 28, parte integrante do presente processo, que caracteriza a necessidade da continuidade da contratação **AUTORIZAMOS** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Locação celebrado com o Sr. **EDILSON ARAGÃO COSTA** que tem como objeto a locação de imóvel urbano localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo, Nº 56 - Centro, na cidade de Olivença/AL, reajustando o mesmo em 8,47% (oito virgula quarenta e sete por cento) passando o valor mensal para R\$ 253,85 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e o global para R\$ 3.046,20 (três mil, e quarenta e seis reais e vinte centavos), de conformidade com o que estatue o Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, por um período de 12 (doze) meses.
Em, 15 / 06 / 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acmp...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 6613/2015.
C.I. nº 105/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 18 de Junho de 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária - CPL/CASAL



2

1



Processo N°: 6613/2015

Interessado: U.N. Bacia Leiteira.

Assunto: Análise do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 81/2012.

À Assessora Jurídica.

EMENTA: ANÁLISE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°81/2012. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES. PELA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO.

Trata o presente de análise do terceiro termo aditivo ao contrato n° 81/2005, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano, situado à Av. Nossa Senhora do Carmo n° 56, Centro, Olivença/AL, o qual servirá para o atendimento aos clientes desta companhia.

Pois bem, em análise ao terceiro termo aditivo ao contrato n° 81/2005, verifica-se que este preenche os requisitos legalmente exigidos.

Desta feita, após análise, opino pela aprovação do terceiro termo aditivo ao contrato n° 81/2005.

Segue termo aditivo com a análise e aprovação.

Maceió, 19 de junho de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA

ADVOGADO OAB 1.822/AL

ASJUR/CASAL

ÁLVARO JORGE LACERDA

ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A CPL,

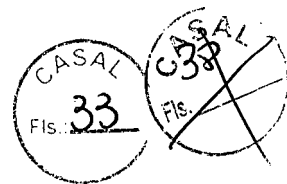
De acordo

Em 23/06/15.

Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 6613/2015
CI nº 105/2015 – UNBL

Á UNBL(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012 – Sr. Edilson Aragão Costa para assinatura do responsável.

Em, 26 de junho de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A CPL.

Estamos devolvendo o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 81/2012 devidamente assinado





1

1945

1

1



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 6613/2015
C.I nº 105/2015 - UNBL

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Terceiro de Termo Aditivo ao Convênio nº 81/2012 – Sr. Edilson Aragão Costa , para oposição da assinatura e evoluir a DP, para mesma finalidade.

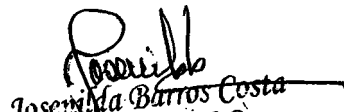
Em, 26 de junho de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),

Para oposição da assinatura do D.P.

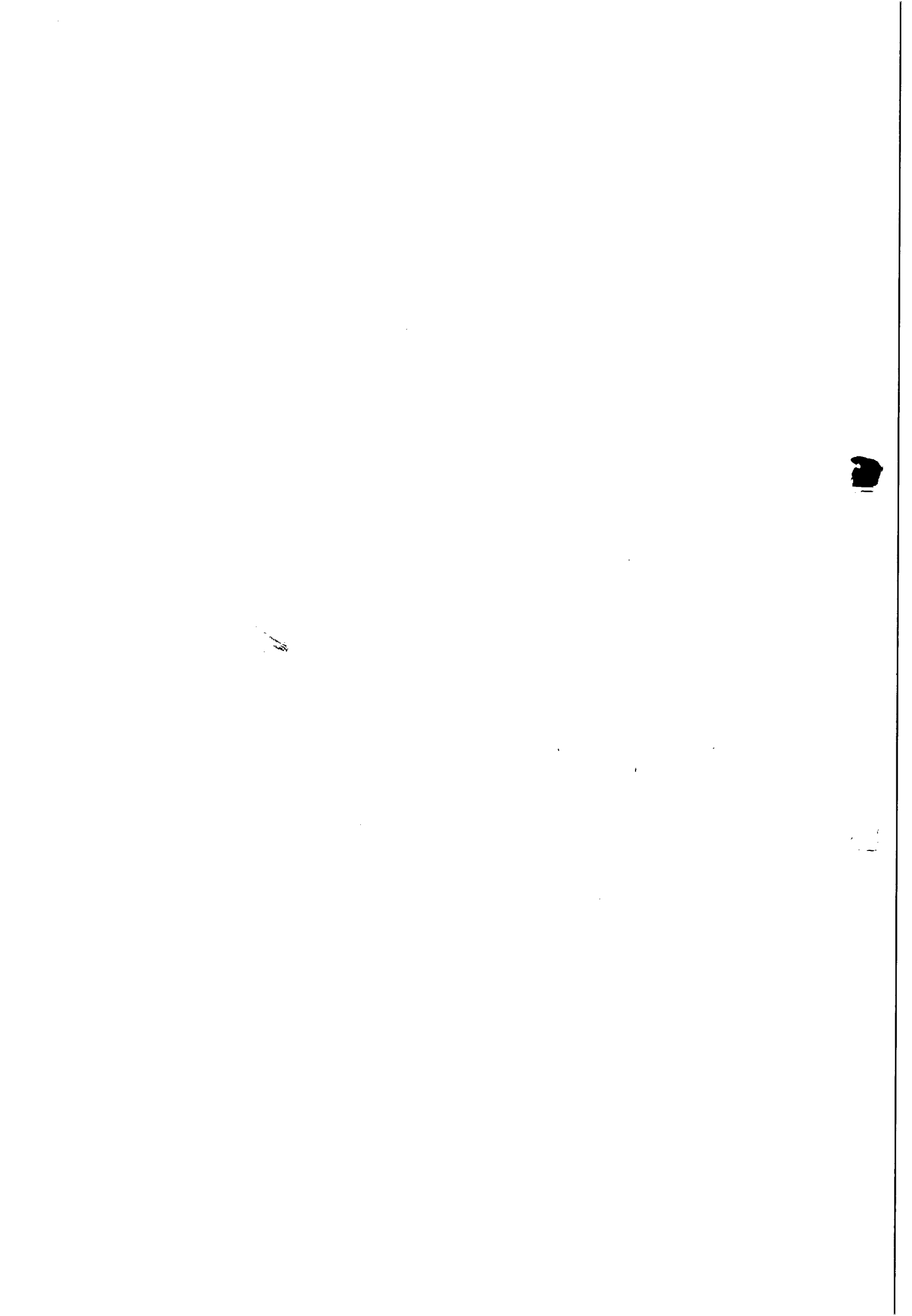
Em, 26-06-15


Josemilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

Á CPL, (de ordem)

Para procedimentos pertinentes quanto ao Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 81/2012, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 26.06.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
81/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SR. EDILSON ARAGÃO COSTA.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **EDILSON ARAGÃO COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 276.332.298-02, residente Em Olivença/AL, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 6613/2015, C.I. nº 105/2015, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2015 a 26 de junho de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento) referente à variação do IPCA de junho/2014 a maio/2015 passando o valor mensal de R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) para o valor mensal de R\$ 253,85 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 2.808,36 (dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos) para o valor global de R\$3.046,20 (três mil, e quarenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11102 – UN. BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2012

1

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
AS JUR/CASAL

Small, faint, illegible text or markings at the bottom center of the page.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.


E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

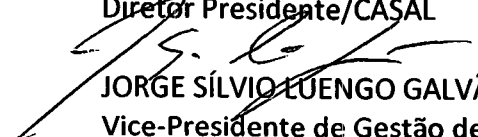
Maceió, 26 de junho de 2015

TESTEMUNHAS:

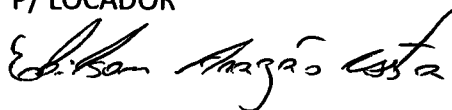
fulvia de latina

Roniz Galvão


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

EDILSON ARAGÃO COSTA
P/ LOCADOR





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Mês	Valor R\$
1º mês	253,85
2º mês	253,85
3º mês	253,85
4º mês	253,85
5º mês	253,85
6º mês	253,85
7º mês	253,85
8º mês	253,85
9º mês	253,85
10º mês	253,85
11º mês	253,85
12º mês	253,85
TOTAL GLOBAL: R\$ 3.046,20	

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

2

100
100
100

Autorizamos a elaboração do Nono termo aditivo ao contrato nº 18/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 15.05.2015

Protocolo 175887

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 059/2013.

Protocolo nº 7375/2015 - CASAL.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

Contratada: A EMPRESA BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A estabelecida na BR 101, Norte, KM 38, Distrito Industrial, Itapissuma/PI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.884.672/0001-96, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por JEFFERSON TEXEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, Carteira de Identidade Profissional 073.010.47, expedida em 14.07.1986, órgão expedidor CRQ 7ª Região; portador do CPF nº 465.000.305-91, residente e domiciliado em Rua Rosangela C.C. Wanderley, 124-Edf. Meredien, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a alteração da razão social da Empresa Beraca Sabará Químicos e Ingredientes S/A que passa a ser SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.

Data de assinatura: 01 de julho de 2015.

Protocolo nº 7375/2015 - CASAL.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo de apostila ao contrato nº 059/2013, firmado entre a CASAL e a EMPRESA BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, observando a legislação vigente. Homologado em : 25.06.2015

Protocolo 175890

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2012.

Protocolo nº 6613/2015 - CASAL-C.I. Nº 105/2015-U.N. Bacia Leiteira.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: o Sr EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 276.332.298-02, residente em Olivença/AL, doravante denominado LOCADOR

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2015 a 26 de junho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento) referente à variação do IPCA de junho/2014 a maio/2015 passando o valor mensal de R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) para o valor mensal de R\$ 253,85 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 2.808,36 (dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos) para o valor global de R\$3.046,20 (três mil, e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 26 de junho de 2015.

Protocolo nº 6613/2015 - CASAL-C.I. Nº 105/2015-U.N. Bacia Leiteira.

Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 81/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, observando a legislação vigente. Homologado em : 15.06.2015

Protocolo 175891

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2013.

Republicado por Incorreção.

Protocolo nº 4574/2015 - CASAL - Nº da CI: 29/2015 - GESEA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital

Contratada: A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509 de 20 de março de 1969, situada na rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0004-56, doravante, denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral Regional de Alagoas JOSÉ ROBERTO CARDOZO MOTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.086.404-59 e por seu Gerente de Região de Vendas WARLEY PAULINO PIRES, inscrito no CPF/MF 798.446.003-59.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula oitava do contrato original 52/2013 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de maio de 2015 até 04 de maio de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 9,329% (nove vírgula trezentos e vinte e nove por cento), passando o valor global do contrato de R\$ 64.713,60 (sessenta e quatro mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos) para R\$ 65.597,40 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 04 de maio de 2015.

Protocolo nº 4574/2015 - CASAL - Nº da CI: 29/2015 - GESEA

Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato nº 52/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, observando a legislação vigente. Homologado em : 30.04.2015

Protocolo 175893

**Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas
(DETRAN)**

PORTARIA Nº1108 /2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Médicos FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO e IARA SANTOS ALBUQUERQUE, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: ADEMAR BALBINO DA SILVA-CPF-163.377.784-72, CICERA ARAUJO PEPEU-CPF-610.280.294-20, CLEIDSON SORRENTINO TAVARES-CPF-918.298.798-04, EUDES BEZERRA DA SILVA-CPF-042.175.214-99, GENIVAL BENTO DOS SANTOS-CPF-468.884.204-00, GERMANA TRIGUEIRO FREITAS-CPF-181.435.984-20, IDALINA MARIA DUARTE-CPF-061.558.804-25, JOÃO BOSCO DE MELO SANTOS-CPF-,140.333.724-15, JOSE GILDO DA ROCHA LEITE-CPF-452.624.974-20, LAURO FARIAS JUNIOR-CPF-112.919.904-53, LUCAS DA SILVA-CPF-420.949.228-04, LUIZ HENRIQUE NUNES LIMA-CPF-116.718.384-32, MARIA IMACULADA MARTINS DA ROCHA-CPF-540.575.667-91, MARIA LUCIA MOTA PEDROZA-CPF-111.359.804-20, MOACYR ROCHA PATURY ACCIOLY-CPF-164.353.974-49, RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA-CPF-210.018.204-87, com FUNDAMENTO LEGAL: Anexo I da Resolução Nº425/2012 do CONTRAN, no dia 21/07/2015, de 08:00 às 10:00 horas, na sala de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas deste Órgão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 15 de Julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR-PRESIDENTE

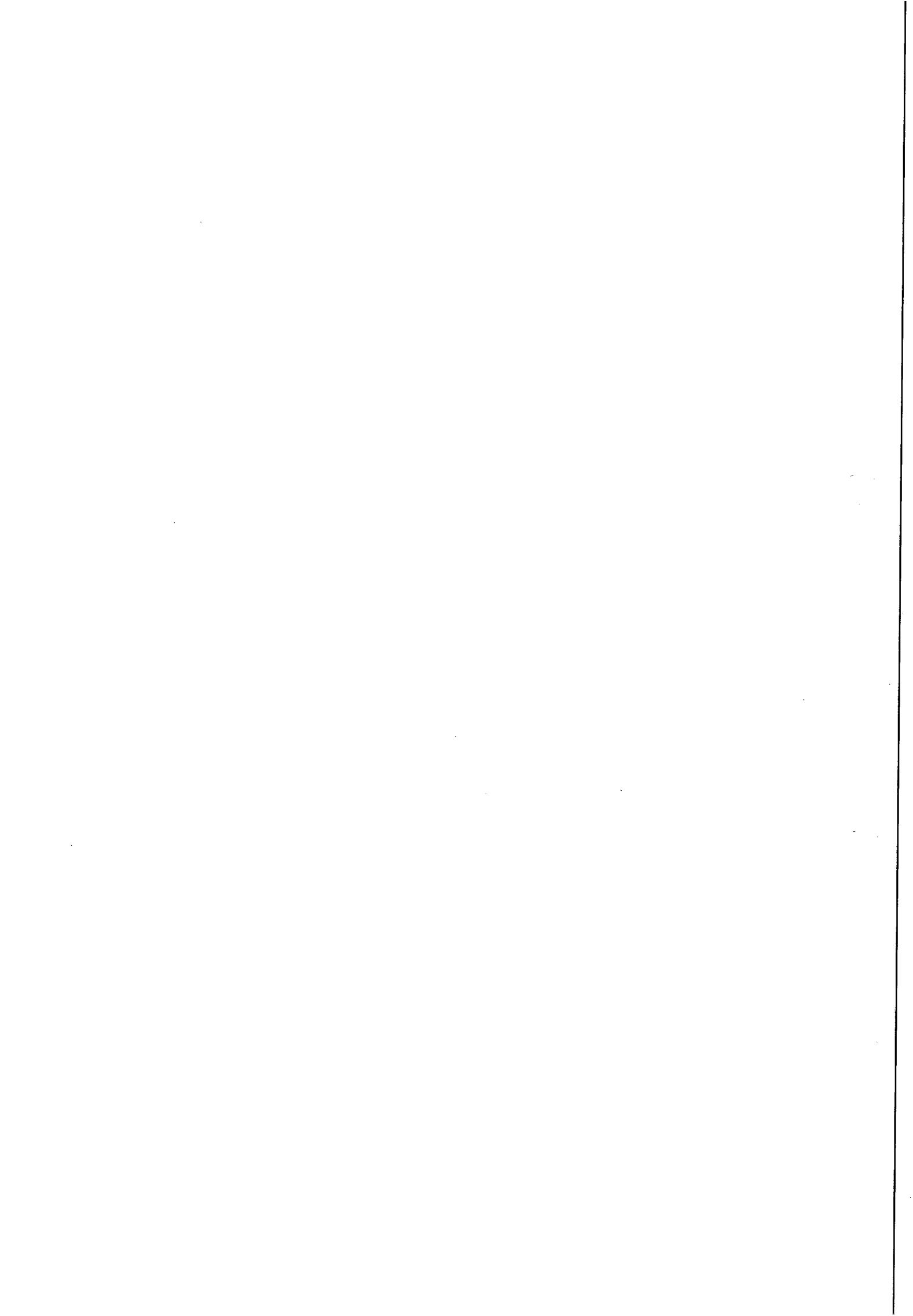
Protocolo 176178

PORTARIA Nº1109 /2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Médicos FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO e IARA SANTOS ALBUQUERQUE, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: CLOTILDE DE OLIVEIRA COELHO DA PAZ-CPF-348.178.08420, GILDOMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA-CPF-





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 221/2014 – CPL

Maceió, 22 de abril de 2014.

Exmo. Sr
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. Edilson Aragão Costa, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2013 até 26 de junho de 2014, fica autorizado a aplicação de reajuste, elevando dessa forma o valor mensal do contrato de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

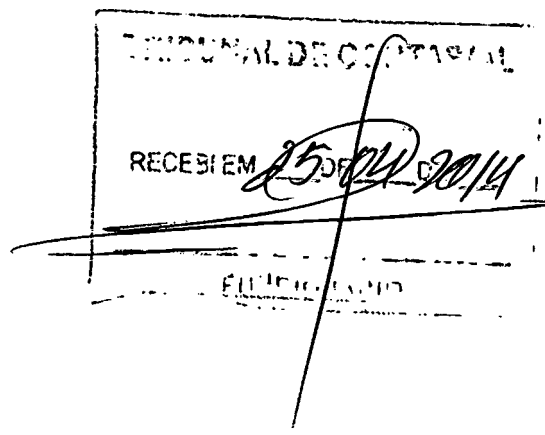
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 13 de novembro de 2013.

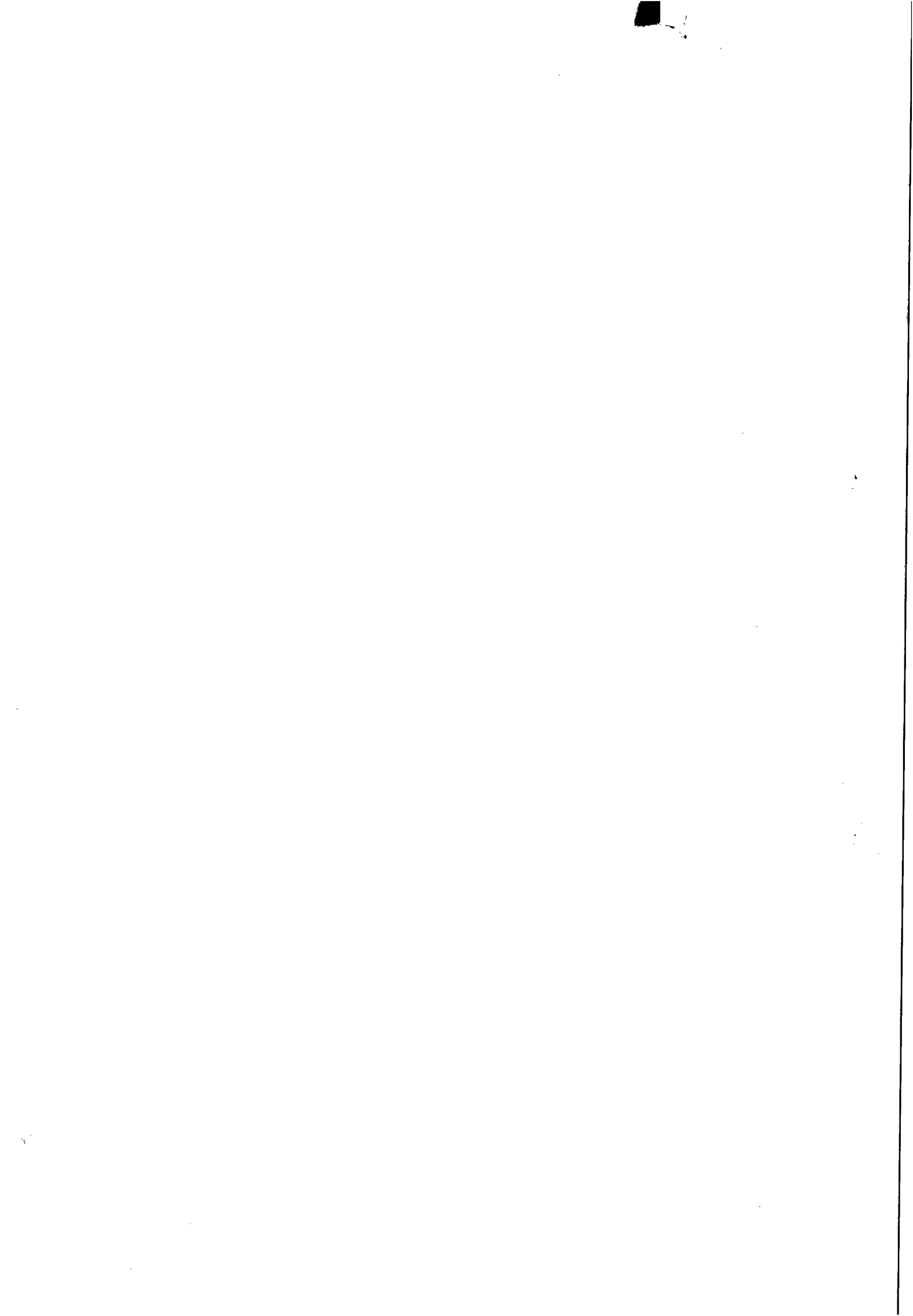
Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 7769/2013 – CASAL - C. I. Nº 136/2013 – U. N. BACIA LEITEIRA – Fls. 01 a 30.

Atenciosamente,

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/gfm.







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

136/2013

Origem:

U.N. Bacia Leiteira

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

13/06/2013

Protocolo: 7769/2013

Assunto: Solicitação de aditivo ao contrato nº. 81/2012.

Senhor Superintendente;

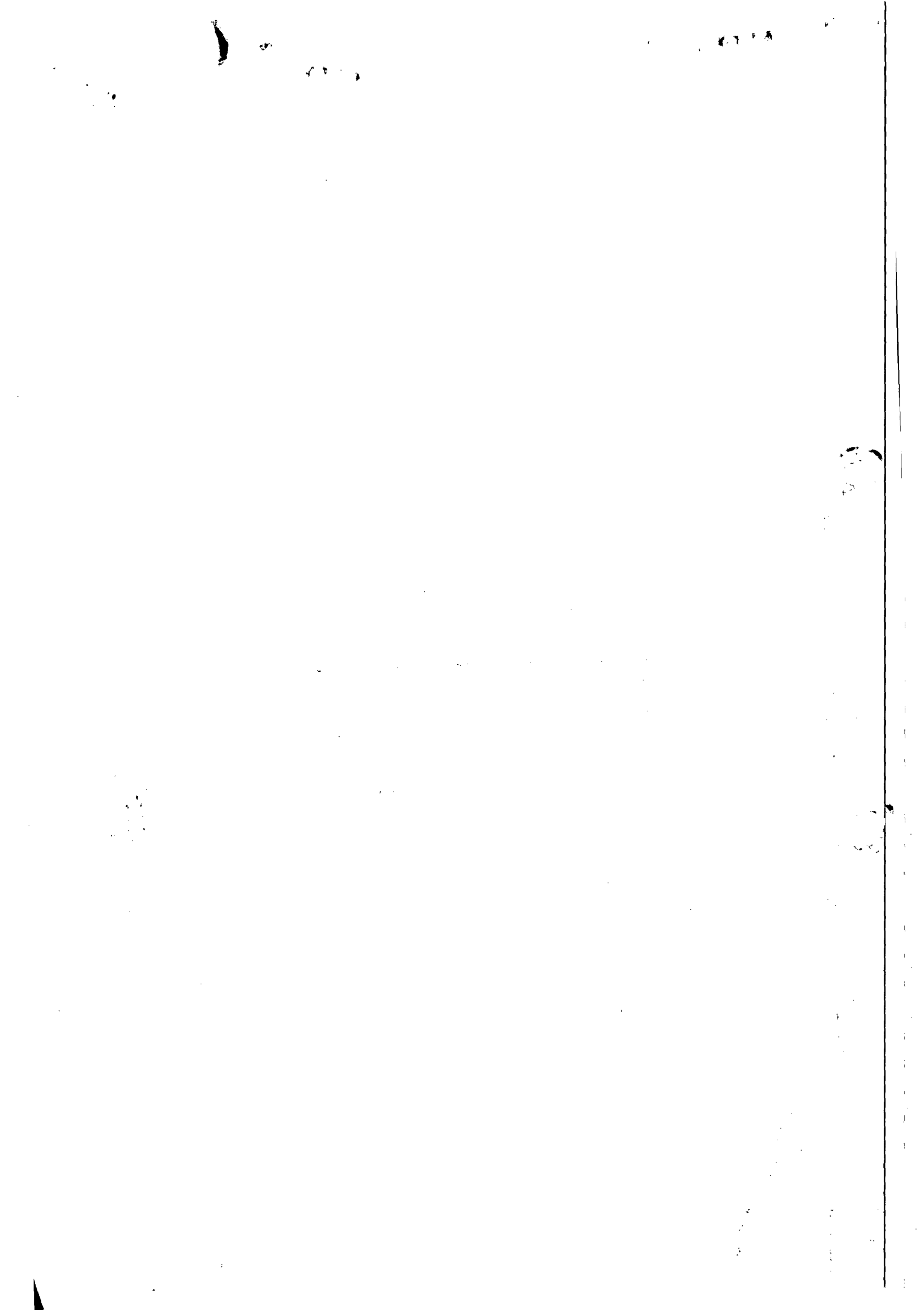
1. Solicita-se desta superintendência, junto à CPL, elaboração de aditivo ao contrato nº. 81/2012 (Fls. 2 a 3), referente à locação de um imóvel localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 56 – Centro, Olivença onde está instalado o Núcleo de atendimento da CASAL, em nome do Sr.º Edilson Aragão Costa , CPF: 276.332.298-02. Visto que o referido contrato terá prazo de vigência expirado em 26 de Junho de 2013.
2. O proprietário solicita que o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) seja ajustado para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), por um período de 12 meses. O locador alega que o valor médio de locações de imóvel na cidade tem aumentado consideravelmente, e que os reajustes que a CASAL vem realizando não estão acompanhando estes índices.
3. Informamos que o imóvel está com valor de locação compatível com os do mercado conforme proposta de aluguel (Fls.10 a 12) possui boa estrutura física e está em local estratégico para o atendimento de consumidores da companhia, além de conter espaço adequado para estoque de materiais utilizados em serviços de manutenção do sistema de distribuição.
4. Segue anexa documentação (Fls. 2 a 12).

Atenciosamente,


José Arnaldo Pereira
Gerente da Un. Bacia Leiteira


Audemi de Freitas Costa
Coord. Adm. Financeiro da Un. Bacia Leiteira

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 16/07/13
E04
GEFIN





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 01/2012 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E O Sr. EDILSON ARAGÃO
COSTA.

Pelo presente, celebramos o presente particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada ao Sistema de Infra-Estrutura, localizada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió - Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001, representada por seu Diretor Presidente, **EDILSON ARAGÃO COSTA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-59, e de outro lado, **EDILSON ARAGÃO COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.332.298-02, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Maceió - Alagoas, no documento, denominado simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA RESOLUÇÃO: A presente licitação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Edital nº 01/2012 - CASAL, C.F. Nº 51/2012 - UNBL obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consuta o objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 56, Centro, Maceió - Alagoas, o qual servirá para atendimento do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada, salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, no término da vigência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do inciso III do Art. 1º da Lei nº 4.717/65, não se contam nos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento contados em dias úteis consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) valor que a CASAL se compromete a pagar no prazo de trinta dias, em moeda corrente ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

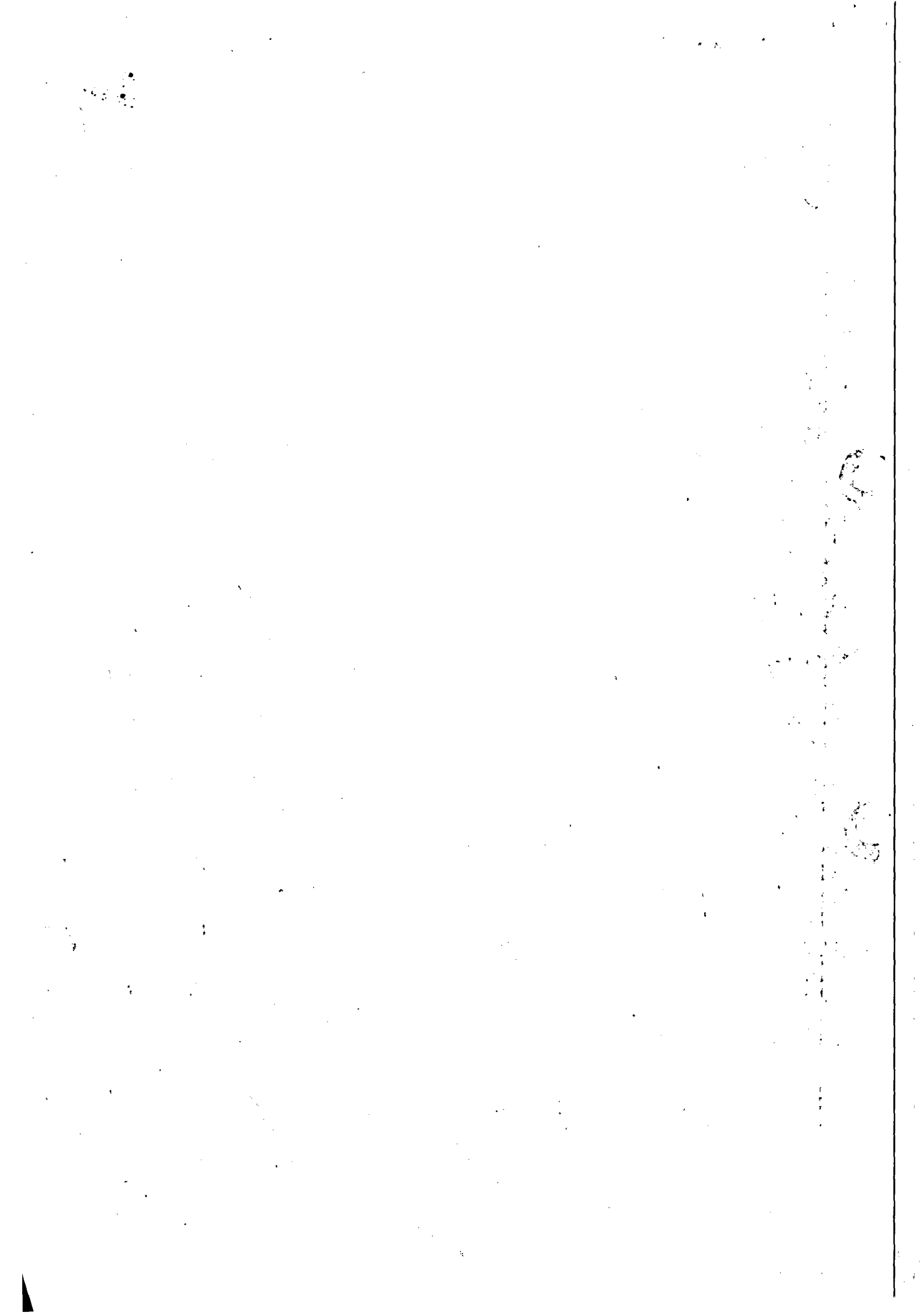
CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11102 - UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste Instrumento fica determinado que o empregado, AUDEMI DE FREITAS COSTA, matrícula 1477, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.004.204-44, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

Edilson Aragão Costa *[Assinatura]*



150

17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101

102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



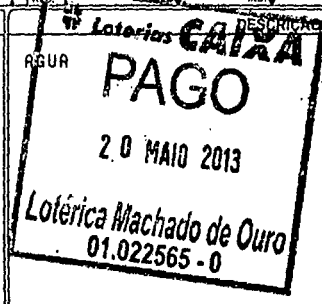
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió - AL CEP 57.020-510
 C.N.P.J. 12.294.708/0001-81 INSC EST. Nº 24.008.146-3.



FATURA

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA LUCIMARIA R SILVA COSTA AVENIDA NOSSA S DO CARHO - S/N - CENTRO OLIVE NCA AL 57550-000						MATRÍCULA 020239947			
RESPONSÁVEL						MÊS/ANO 05/2013			
CPF/CNPJ 000007717027445				Nº HODRÔMETRO A04N483988					
DATA LEITURA 14/05	LEIT. ANTERIOR 256	LEIT. ATUAL 257	CONSUMO 1	MÉDIA 8	CONS. RATEADO INFORMAÇÕES ADICIONAIS 2R000 32R				
ENDEREÇO DO IMÓVEL					CIDADE OLIVENÇA				
SA 3	SE ECONOMIAS 1			IND. 0	PUB. 0	SETOR 01	QUADRA 0020	LOTE 0330	SUBLOTE 000
CÓDIGO	DESCRIÇÃO ÁGUA						VALOR 12,30		

AVISO : SUJEITO A CORTE APOS O VENCIMENTO



VENCIMENTO	20/05/2013	TOTAL A PAGAR	12,30
------------	------------	---------------	-------

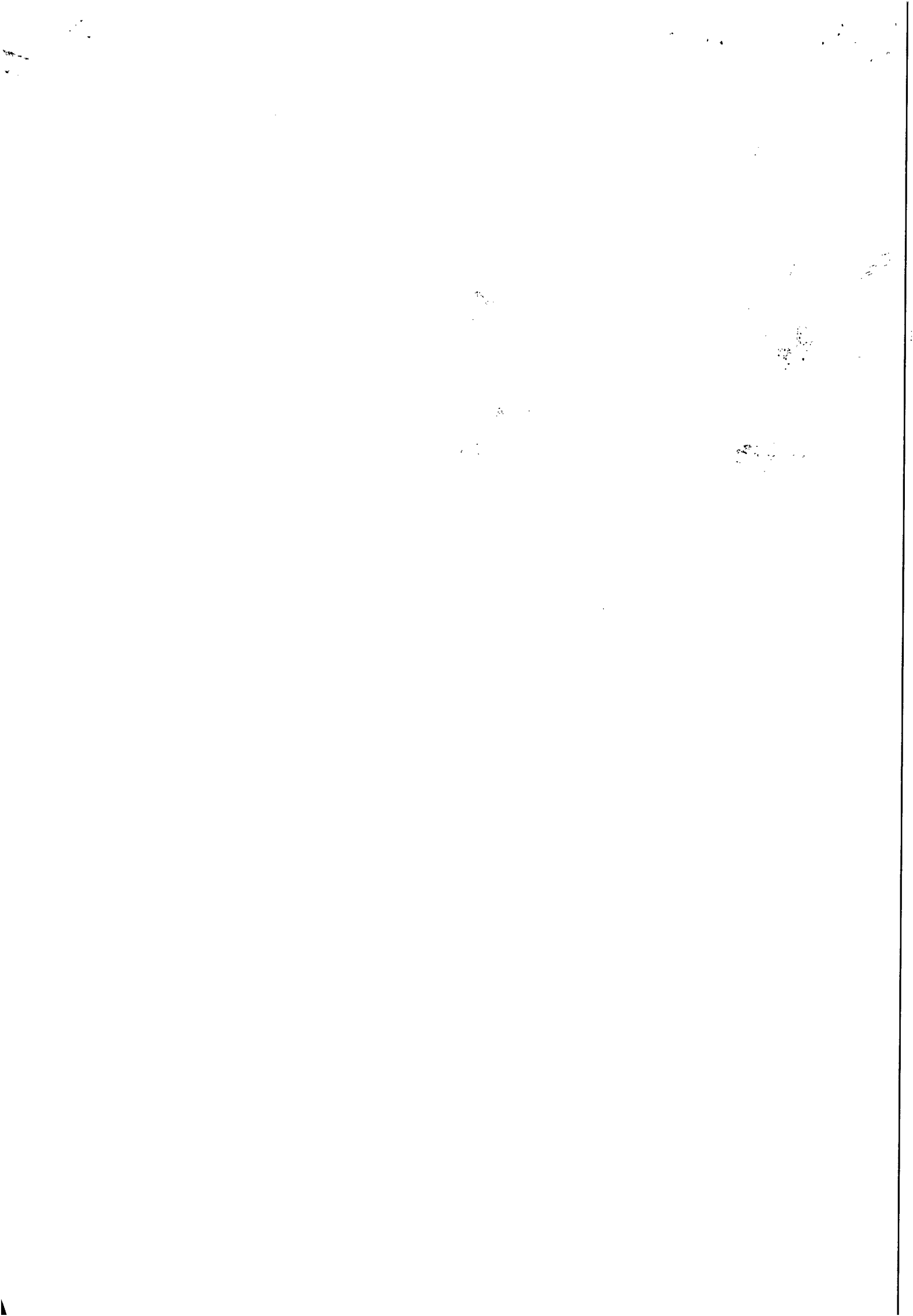
HISTORICO DE CONSUMO									
MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO
04/2013	256	00	LI	10	10/2012	253	00		1
03/2013	256	00	LI	10	09/2012	252	00		1
02/2013	256	00	LI	10	08/2012	251	00		1
01/2013	256	00		1	07/2012	250	00	LI	10
12/2012	255	00	LH	10	06/2012	250	00		1
11/2012	988	00	EC	10	05/2012	249	00		1

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº AMOSTRAS	TL-RESÍDUZ	COR	CLORO	pH	COLIF. TOTAIS	E.coli
	MÍNIMO EXIGIDO	32	32	108	32	108	1
	REALIZADAS	6	6	6	6	6	1
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	6	2	5	6	5	1
	OBSERVAÇÃO						

MENSAGENS:
 LEI 12.007/2009 - A CASAL DECLARA QUITADOS OS DEBITOS DE 2012 E ANOS ANTERIORES. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI OS COMPROVANTES PAGOS.

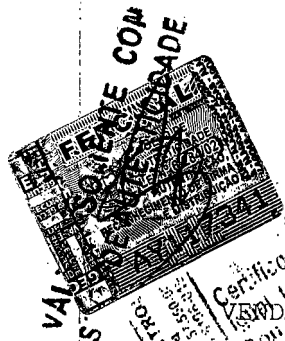
VIA USUÁRIO

Comprovante de residência.





Instrumento.....Particular de COMPRA E VENDA de uma casa residencial, construída em terreno próprio, localizada na AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO nº 56, nesta cidade de Olivença-Al, que entre si fazem: JOSÉ CARLOS DA SILVA e sua esposa: a senhora SIRLENE NASCIMENTO SILVA à DISSON ARAGÃO COSTA, como adiante si contém e declaram:-



ATENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente cópia e autor ao original que me foi apresentado

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, declaram: o senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG.Nº 769.249-SSP/Al, inscrito no CPF/MF.Nº 428.585.804-15, e sua esposa: a senhora SIRLENE NASCIMENTO SILVA, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG.Nº 1.538.672-SSP/Al, inscrita no CPF/MF.Nº 011.477.164-20, brasileiros, alagoanos, capazes, residentes e domiciliados na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 97, nesta cidade; Que entre outros bens que possuem são senhores e legítimos possuidores de uma casa residencial, construída em terreno próprio, localizada na AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO nº 56, nesta cidade de Olivença-Al, com as seguintes medições: 6,00m(seis metros) de frente: por 6,00m(seis metros) de fundo; e 21,00m(vinte e um) metros de frente à fundo, dividindo-se ao lado direito, com José Luiz Sobrinho; ao lado esquerdo, com Antonia Ferreira da Silva; aos fundo, com José Dionísio e Celestina Alves de Medeiros; e a frente, com a via pública. Nesta data resolveu vender como efetivamente vendido tem ao outorgado comprador: o senhor EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, alagoano, capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG.Nº 20.098.662-x SSP/Al, inscrito no CPF/MF.nº 276.332.298-02, e sua esposa: LUCIMÁRIA ROCHA SILVA COSTA, brasileira, alagoana, capaz, agricultora, inscrita no CPF/MF.Nº 077.170.274-45, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 77, nesta cidade; Pelo preço e quantia certa de R\$ 5.100,00(cinco mil e cem reais), que eles outorgantes vendedores receberam em moeda corrente do dito outorgado comprador, pelo que dão plena e geral quitação e obrigam-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e defendê-la quando chamados a autoria, respondendo pela evicção por si e seus sucessores, podendo desde já o outorgado comprador empossar-se do bem como seu que fica sendo. Para constar foi passado o presente Instrumento que aceitaram, outorgaram e assinam juntamente com as testemunhas assinadas no verso.

Olivença-Al, 28 de dezembro de 2011.

CNPJ 12.487.153/0001-94
ALAGOAS CART. DE NOTAS E REGISTROS GERAIS E
Travessa Silvio Torres, 29
Olivença-Al - CEP 55000-000

REPÚBLICA DE ALAGOAS
Estado de Alagoas
Cidade de Olivença-Al

OLIVENÇA-AL, 28 de dezembro de 2011.

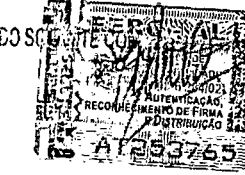
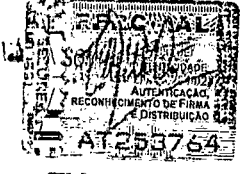
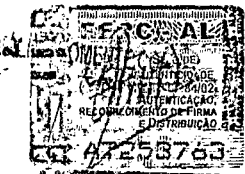
VENDEDOR: José Sales da Silva

VENDEDORA: Sidene Nascimento Silva

COMPRADOR: Gilvan Barbosa dos Santos

TESTEMUNHA: X Gilvan Barbosa dos Santos

TESTEMUNHA: X [Signature]



RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUICAO
 (As) Firma(s) José Sales da Silva
Sidene Nascimento Silva
Gilvan Barbosa dos Santos
 Dou fé.
 Em testemunho [Signature] da verdade.
 Olivença-Al, 28 DEZ. 2011
Cosme Oliveira da Silva
 Maria Jutania da Silva - Notarial e Oficiala
 Substituto

RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUICAO
 (As) Firma(s) Gilvan Barbosa dos Santos
 Dou fé.
 Em testemunho [Signature] da verdade.
 Olivença-Al, 28 DEZ. 2011
Cosme Oliveira da Silva
 Maria Jutania da Silva - Notarial e Oficiala
 Substituto

RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUICAO
 (As) Firma(s) Gilvan Barbosa dos Santos
 Dou fé.
 Em testemunho [Signature] da verdade.
 Olivença-Al, 28 DEZ. 2011
Cosme Oliveira da Silva
 Maria Jutania da Silva - Notarial e Oficiala
 Substituto

CARTORIO DE NOTAS E REGISTROS DE
 COSME OLIVEIRA DA SILVA
 Notaria e Oficiala
 Substituto
 CPF/MF nº 226.604.550

CARTORIO DE NOTAS E REGISTROS DE
 COSME OLIVEIRA DA SILVA
 Notaria e Oficiala
 Substituto
 CPF/MF nº 226.604.550



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Olivença
Setor de Tributos
RUA PADRE CICERO, Nº 145
CNPJ 12.257.762/0001-57



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição: 000397

Documento : 000130

Ano : 2013

Emissão : 06/06/2013

Validade : 06/08/2013

O Prefeito Municipal de Olivença - AL, Senhor Jorginaldo Vieira de Menezes, CONCEDE a presente CERTIDÃO ao

Contribuinte : EDILSON ARAGAO COSTA

CPF : 276.332.298-02 CNPJ :

Nome Fantasia :

Endereço :

Bairro : CENTRO

Cidade : OLIVENÇA

AL

Inscrição Municipal Atual : 000397

Inscrição Municipal Antiga :

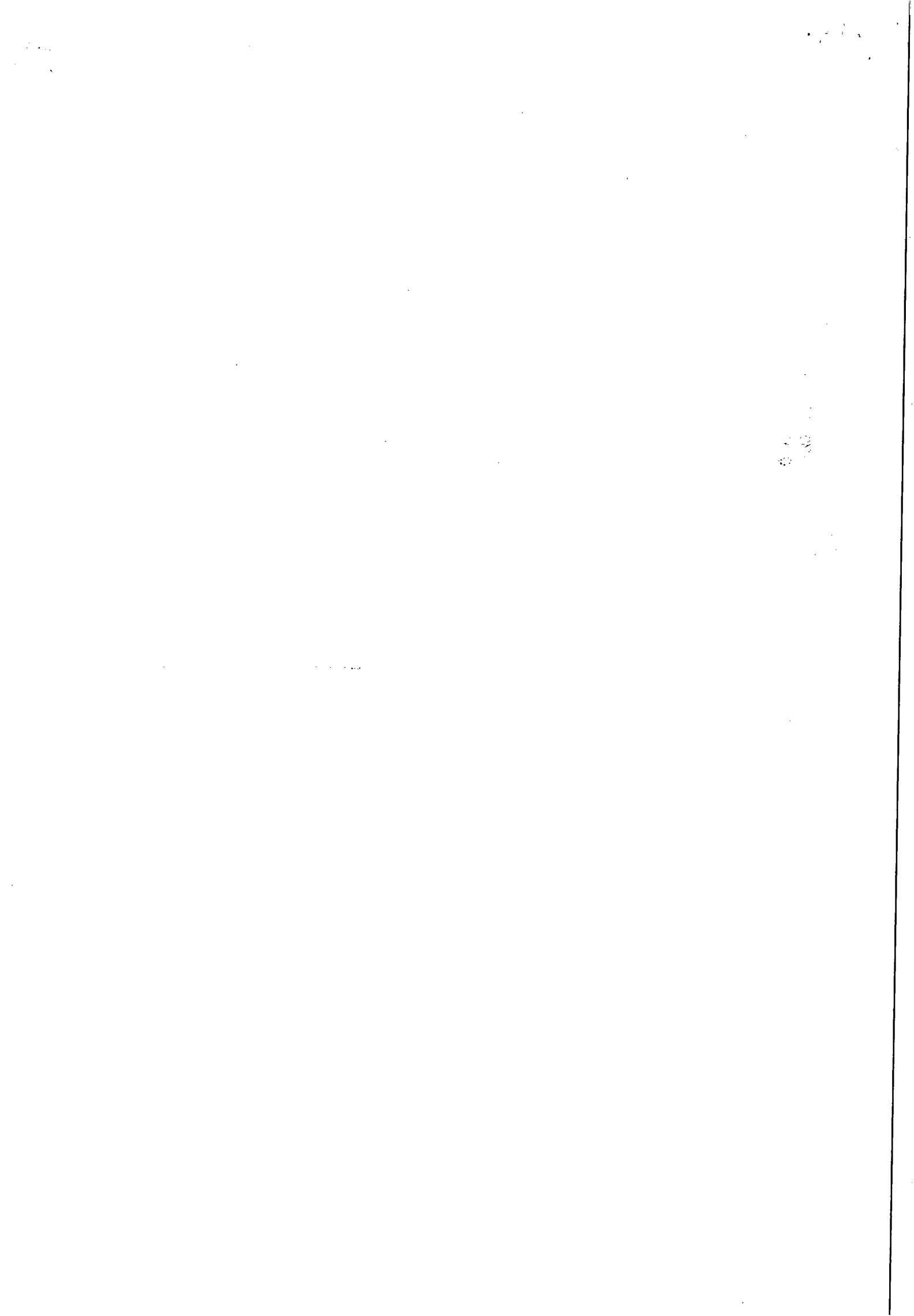
O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

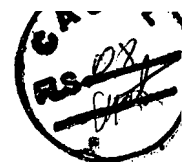
OLIVENÇA - AL, 06 de Junho de 2013

Edilson Aragão Costa

Adryana Nathallya Farias Loura
Superintendente de Tributos
Poder 06/08/2013

ADRYANA NATHALLYA FARIAS LOURA
SUPERINTENDENTE DE TRIBUTOS





Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

- Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: 0800 082 0196 ou 2126-9365 (Ouvidoria)

www.ceal.com.br - ARSAL: 0800-727-0167

Unidade Consumidora: 0844778-0

Cliente : 0981448-5 SIRLENE NASCIMENTO SILVA

CPF: 01147716420

RG : 1538676

Endereço: R NOSSA SENHORA DO CARMO S/N , CENTRO

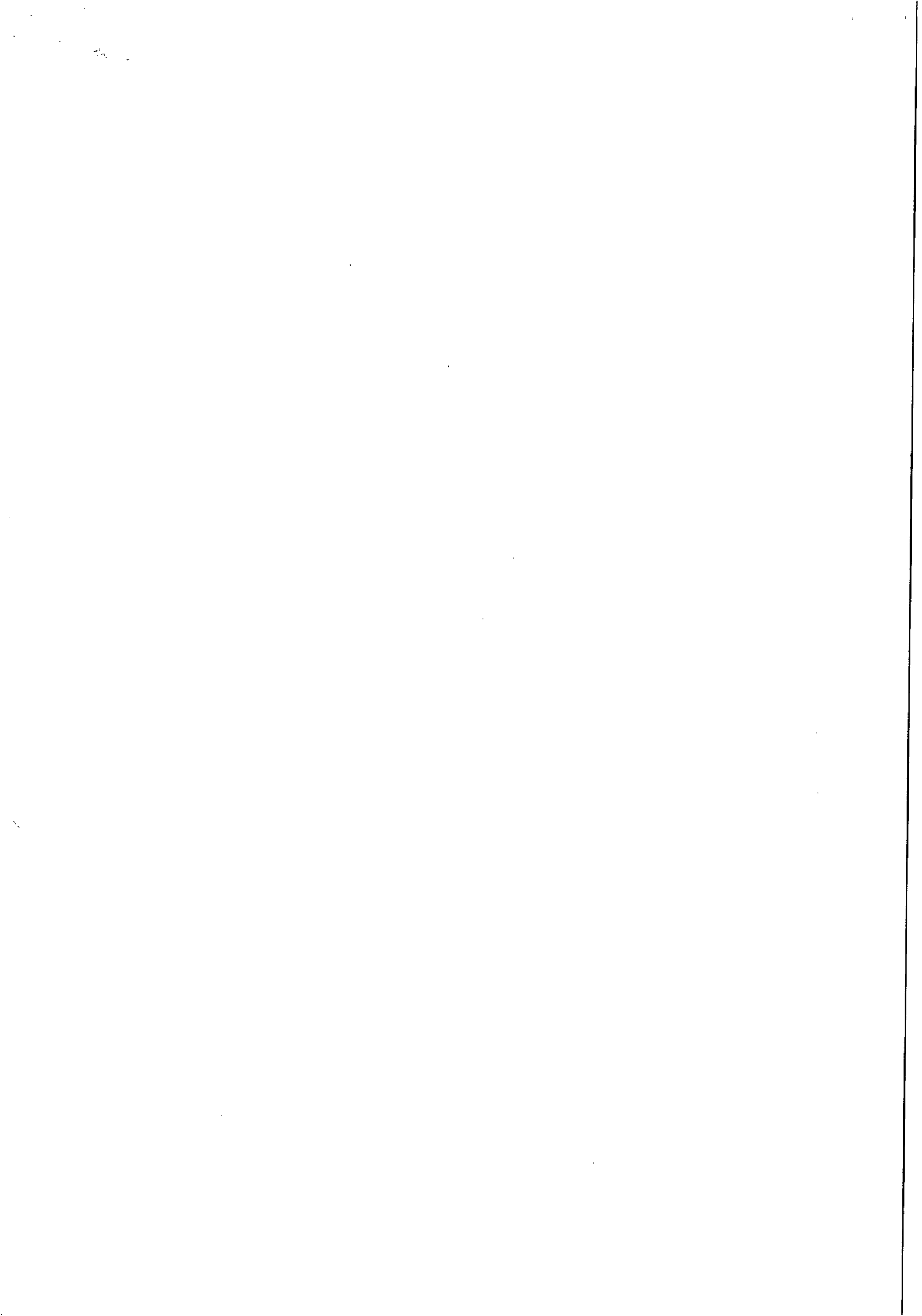
Cidade : OLIVENCA - AL

CEP : 57.550-000


Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
04/2013	0	4,48	08/05/2013
03/2013	0	4,35	08/04/2013
02/2013	0	4,31	08/03/2013
01/2013	0	5,43	08/02/2013
12/2012	0	5,36	04/01/2013
11/2012	0	5,30	04/12/2012
10/2012	0	5,33	04/11/2012
09/2012	0	5,16	04/10/2012
08/2012	0	4,86	04/09/2012
07/2012	0	4,85	04/08/2012
06/2012	0	4,70	04/07/2012
05/2012	0	3,63	04/06/2012
04/2012	0	11,44	04/05/2012

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.





	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO	PAG 1/1 13/06/2013 15:29:23
---	--------------------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 022030567

Inscrição: 064.001.0060.0110.001

Cliente: EDILSON ARAGAO COSTA

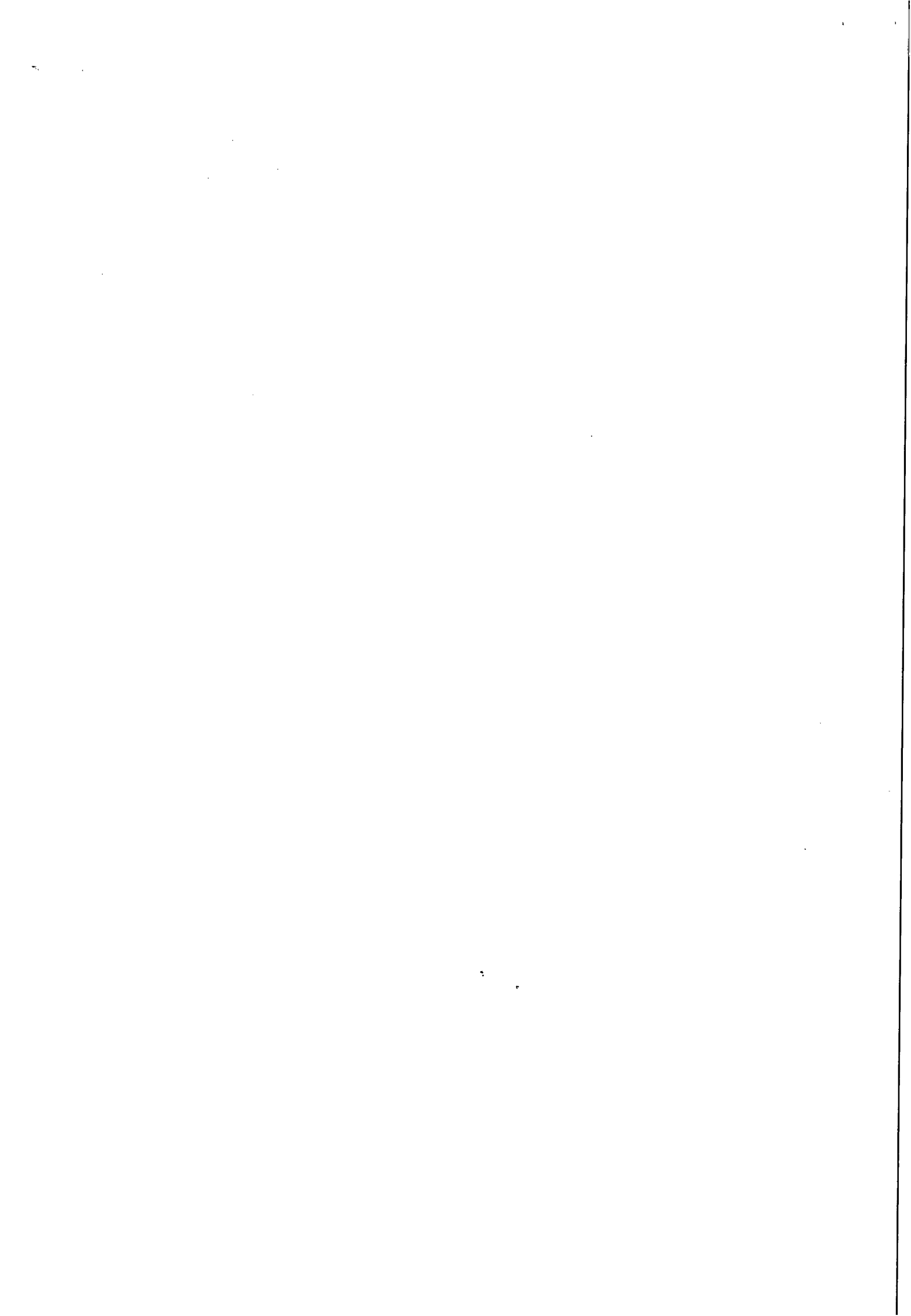
Endereço: AV NOSSA S DO CARMO, NUM., 56 - CENTRO OLIVENCA AL 57550-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 13 de Junho de 2013 .



MARIA APARECIDA LIMA
Matrícula: 16802





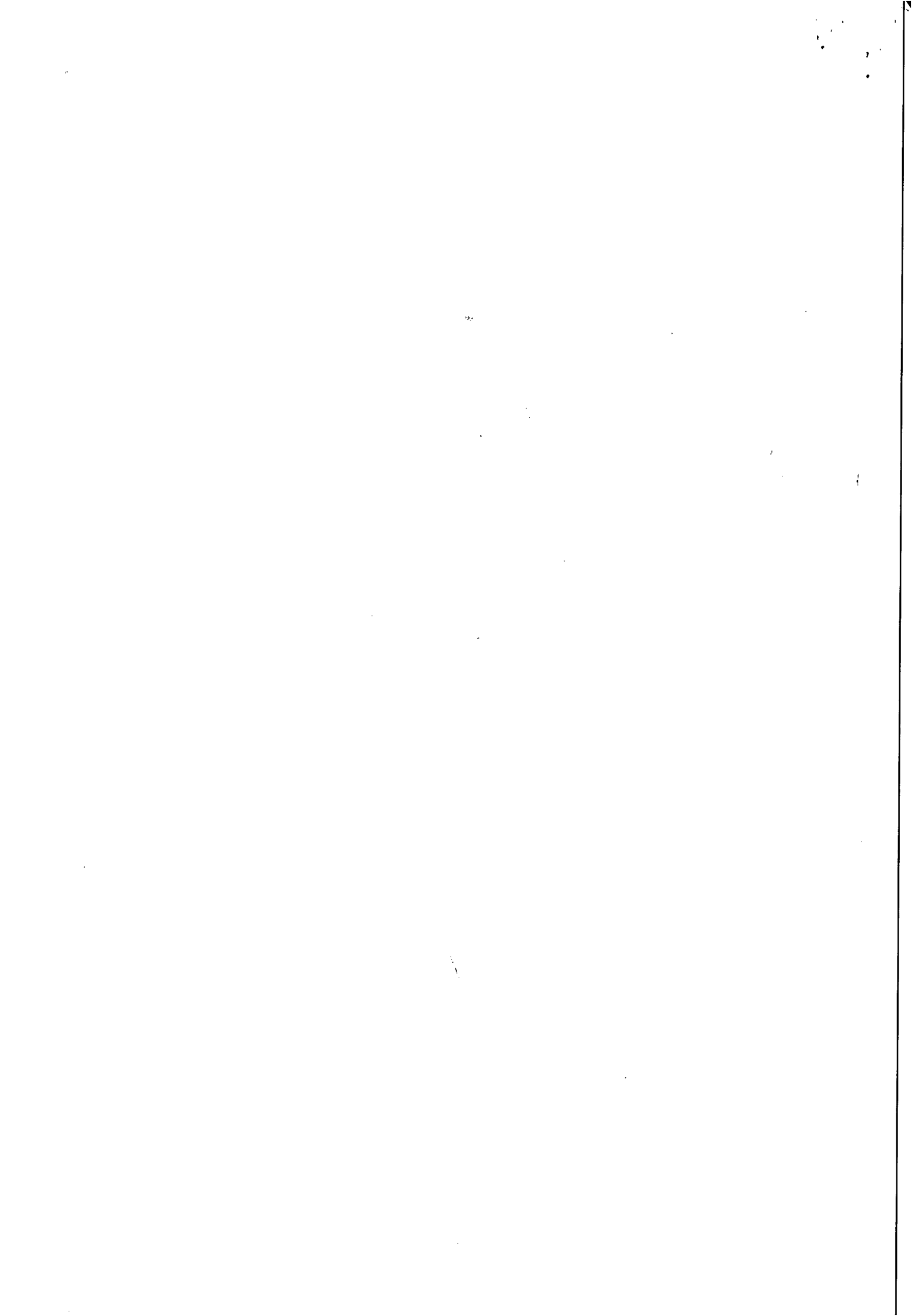
PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu EDILSON ARAGÃO COSTA, inscrito (a)
no CPF: 276.332.298-02, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
NOSSA SENHORA DO CARMO nº. 56
bairro CENTRO cidade OLIVENÇA
estado ALAGOAS, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$ 220,00
DUZENTOS E VINTE REAIS.

Santana do Ipanema, 11 de JUNHO de 2013.

Edilson Aragão Costa

Assinatura





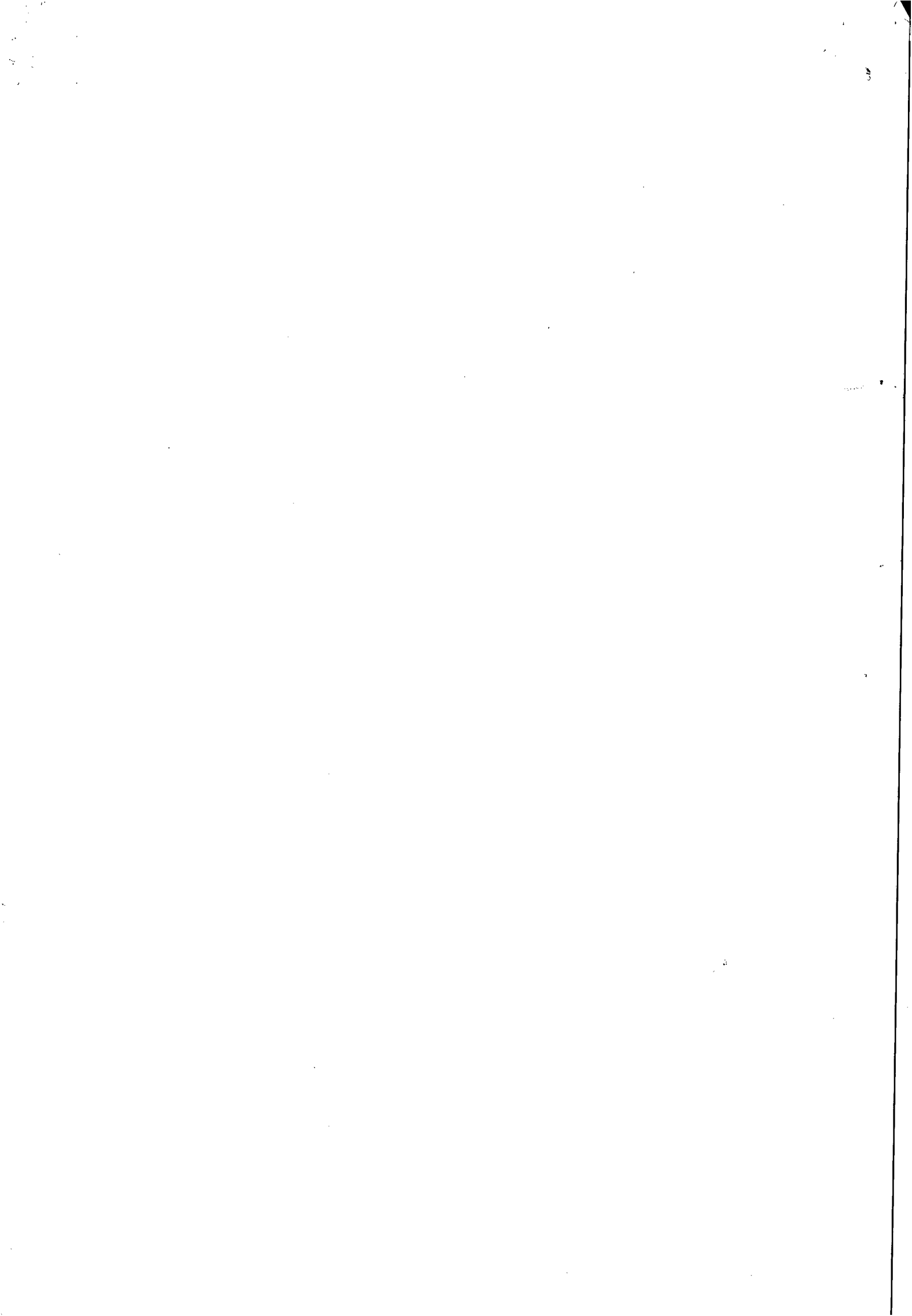
PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu Maria Simone Monteiro de Araújo, inscrito (a)
no CPF: 563.601.934-34, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
Rua Heróis da Pátria nº. 113
bairro Centro cidade Olivença
estado Alagoas, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
R\$ 220,00.

Santana do Ipanema, 11 de Junho de 2013.

Maria Simone Monteiro de Araújo

Assinatura



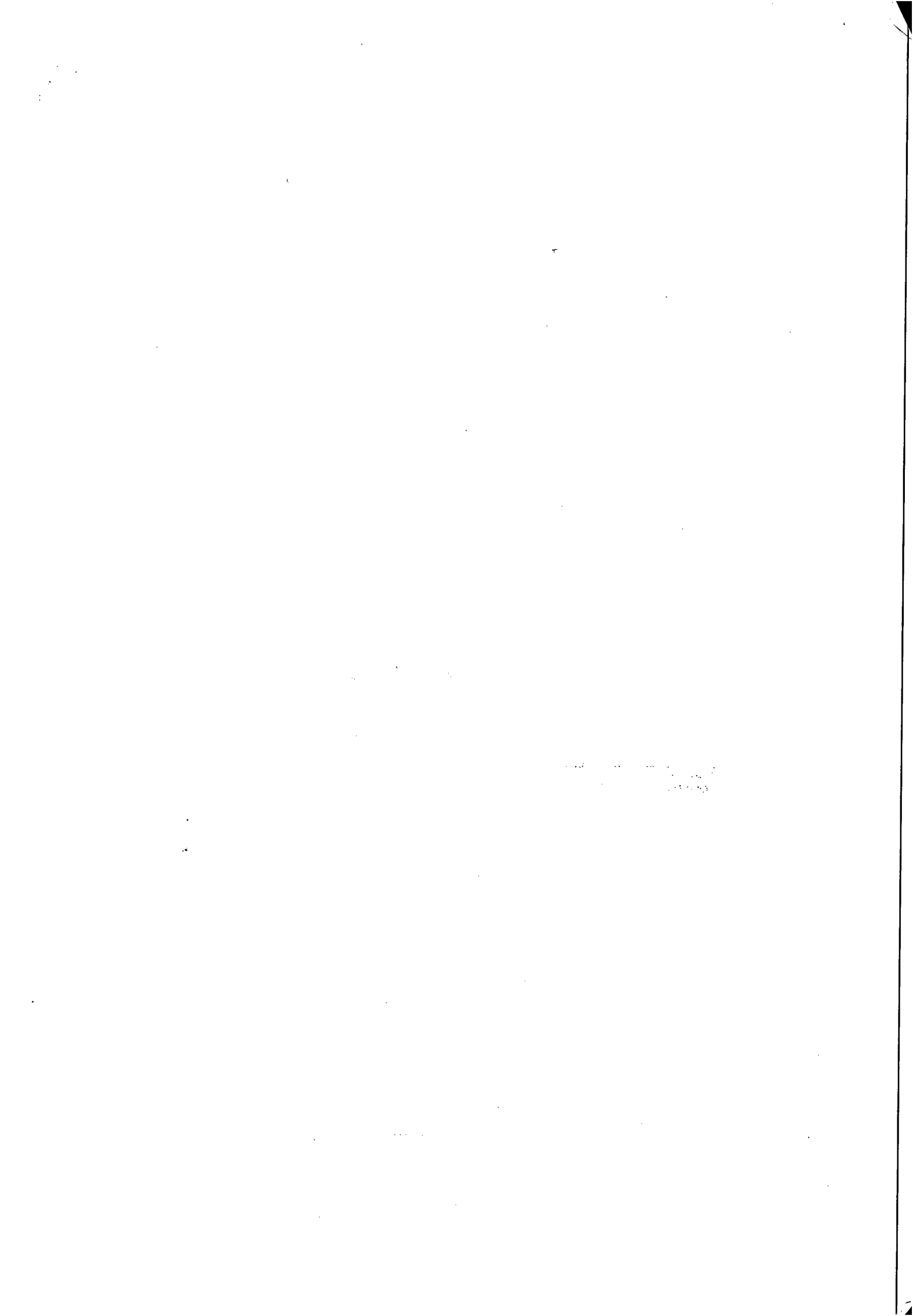


PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu Euclides Aquino, inscrito (a)
no CPF: 060.939.674.51, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
Rua Lima Bom nº. 68
bairro centro cidade Olivença
estado Alagoas, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
R\$ (260,00) Duzentos e sessenta reais.

Santana do Ipanema, 12 de Junho de 2013.

Euclides Aquino
Assinatura

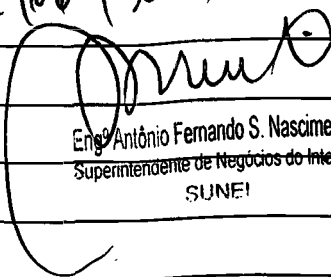


A

ASPN

Para cumprimento e necessária instrução jurídica

12/06/2013

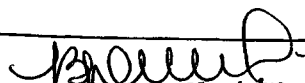


Eng. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

A Adv. Laís Leão,

Para análise e instrução jurídica

Em 12/06/2013



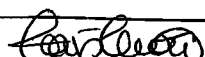
Bruna Jacá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

A SUNEI,

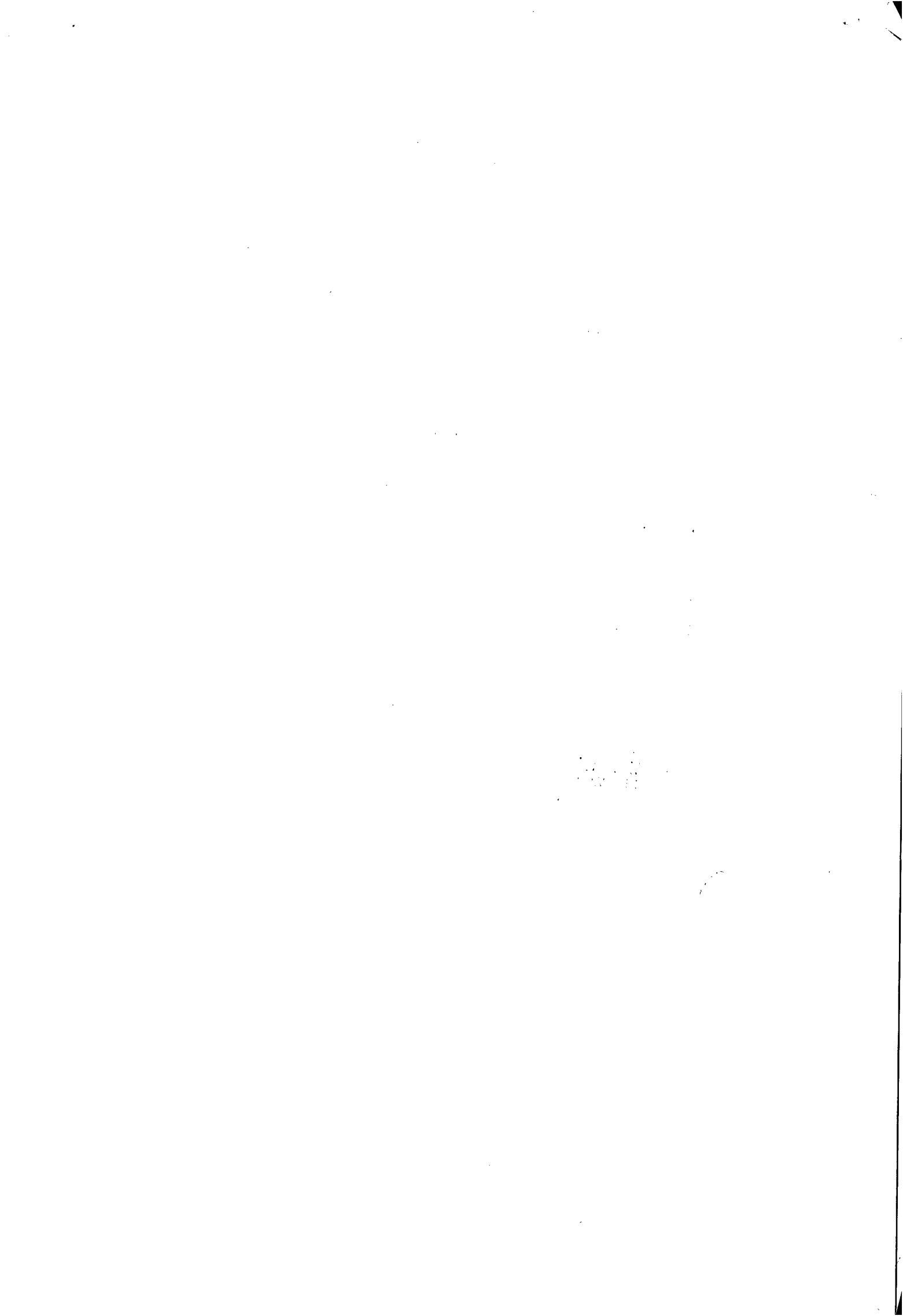
Pl. milhoraria por quanto tempo a pretensão promissora
e pl. encerra aos autos o pedido do locador de au-
mento da locação.

Cumpra também a determinação por onde cessa a
diferença.

Em 25/06/13.



Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUII





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
77 69/13
Nº FOLHA:
14

À UN. Baía Verde.

Para adoção das providências de atendimento no solicitado pelo ASSUR.

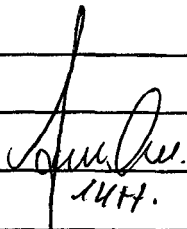
Em: 26/06/2013

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

A SUNEI

Informamos que o período é 12 meses,
de acordo com o requerimento do proprietário.

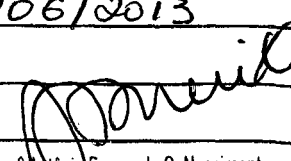
26/06/2013

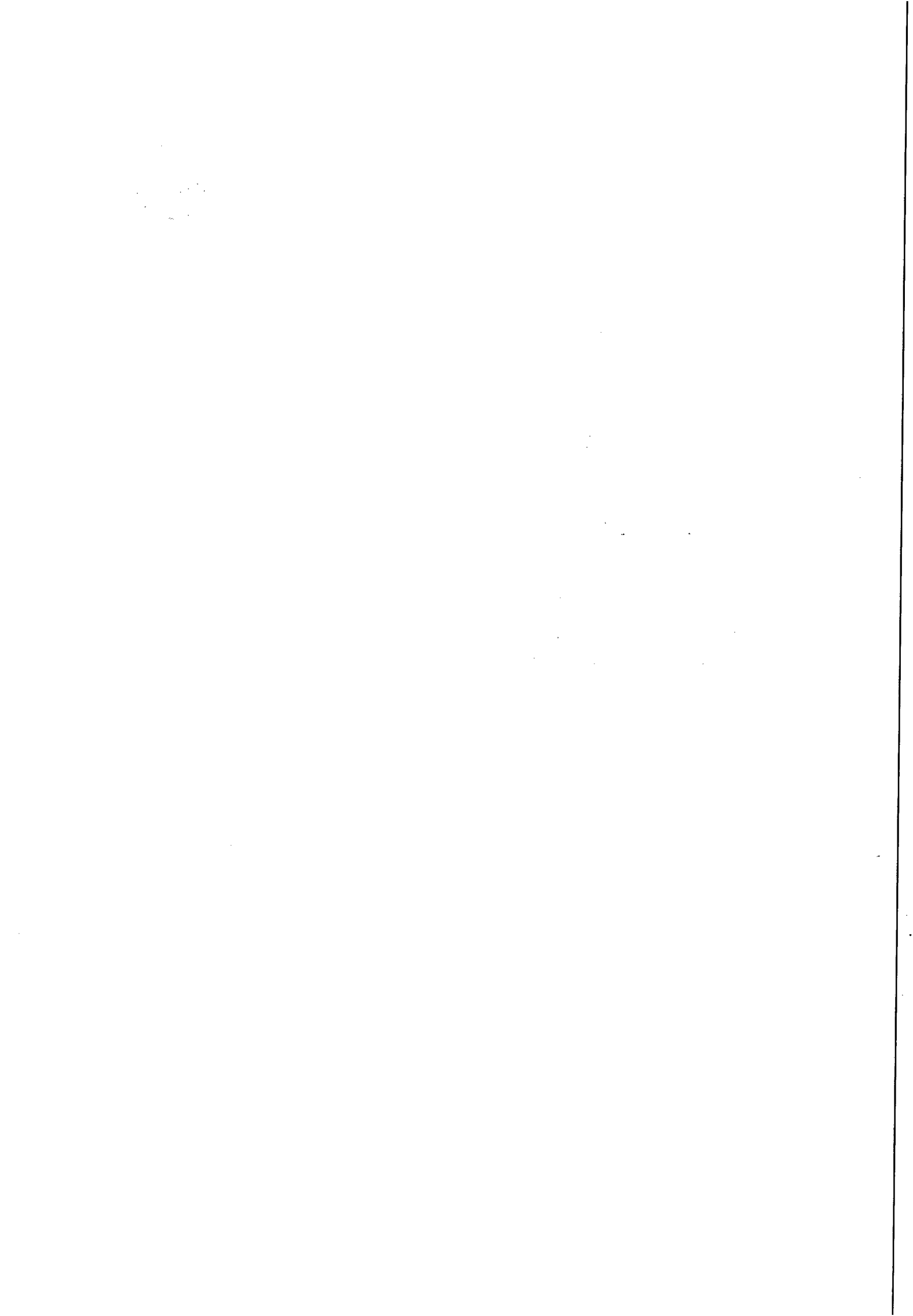

144.

À GEPLAN.

Solicito verificar dotações e definir classificações
documentais.

Em: 26/06/2013


Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI



REQUERIMENTO



Un. Bacia Leiteira

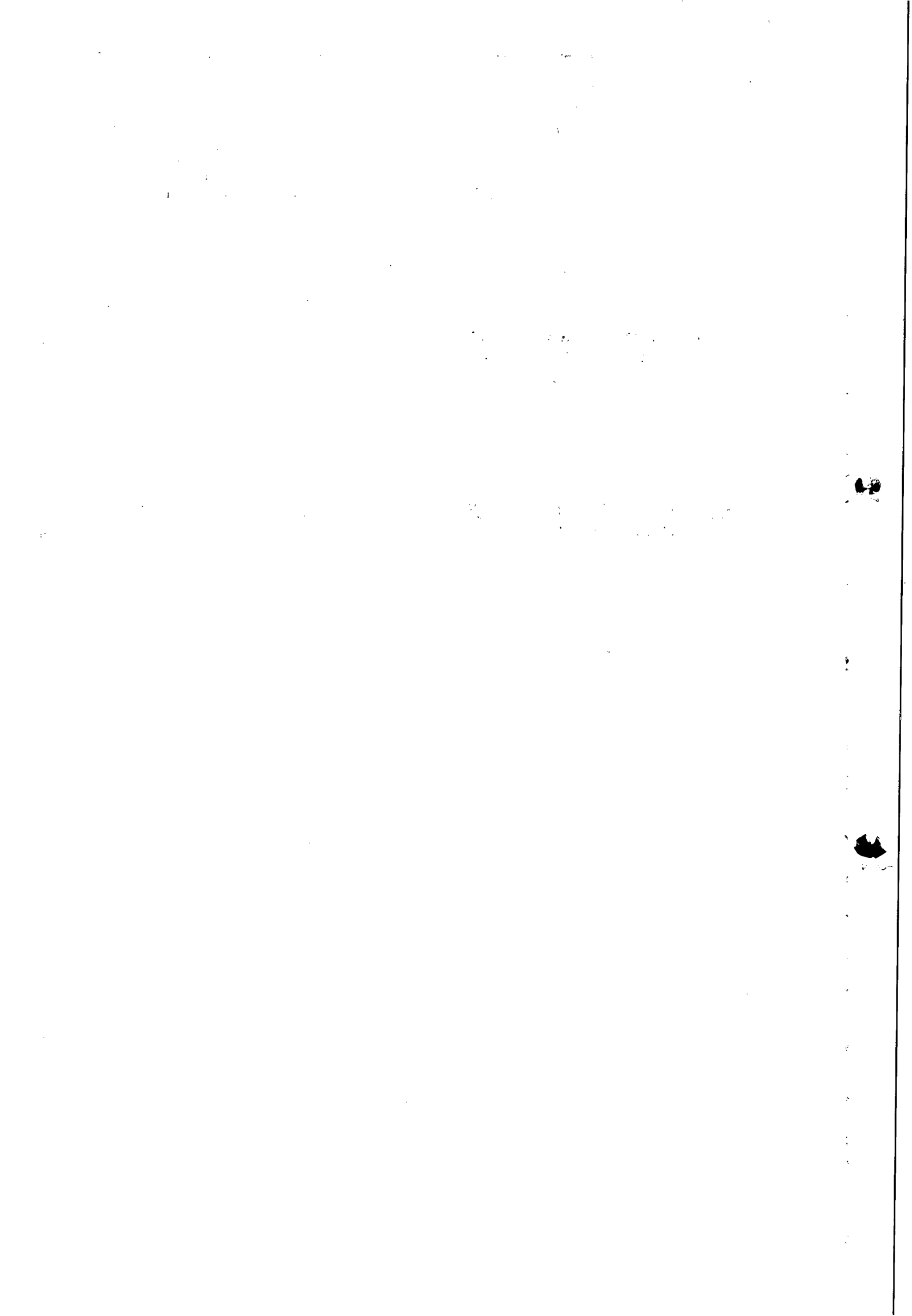
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

Eu **Edilson Aragão Costa**, RG nº 30.093.662 – SSP/SP, CPF 276.332.298-02, residente na Av. Nossa S. do Carmo, s/n, centro, Olivença – AL. Venho através deste solicitar que o **aluguel do imóvel** (de minha propriedade) localizado na Av. Nossa S. do Carmo, 56, centro, Olivença – AL, onde está instalado o Núcleo de atendimento da CASAL, seja reajustado de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), por um período de 12 (doze) meses. Onde o valor médio de locações de imóvel na cidade tem aumentado consideravelmente, e que os reajustes que a CASAL vem realizando não estão acompanhando estes índices.

Olivença, 18 de junho de 2013

A handwritten signature in black ink that reads "Edilson Aragão Costa".

EDILSON ARAGÃO COSTA
Requerente





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

136/ 2013

Nº FOLHA:



À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11102 – UN B. LEITEIRA.
Grupo de Despesa 300.000 – Serviço de Terceiros.
Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis.

Em 26/06/2013.

Adm. Andreiza ^{*[Handwritten Signature]*} Marcia Maia de Oliveira.
GEPLAN/SUDEO – MAT. 3006

Visto:

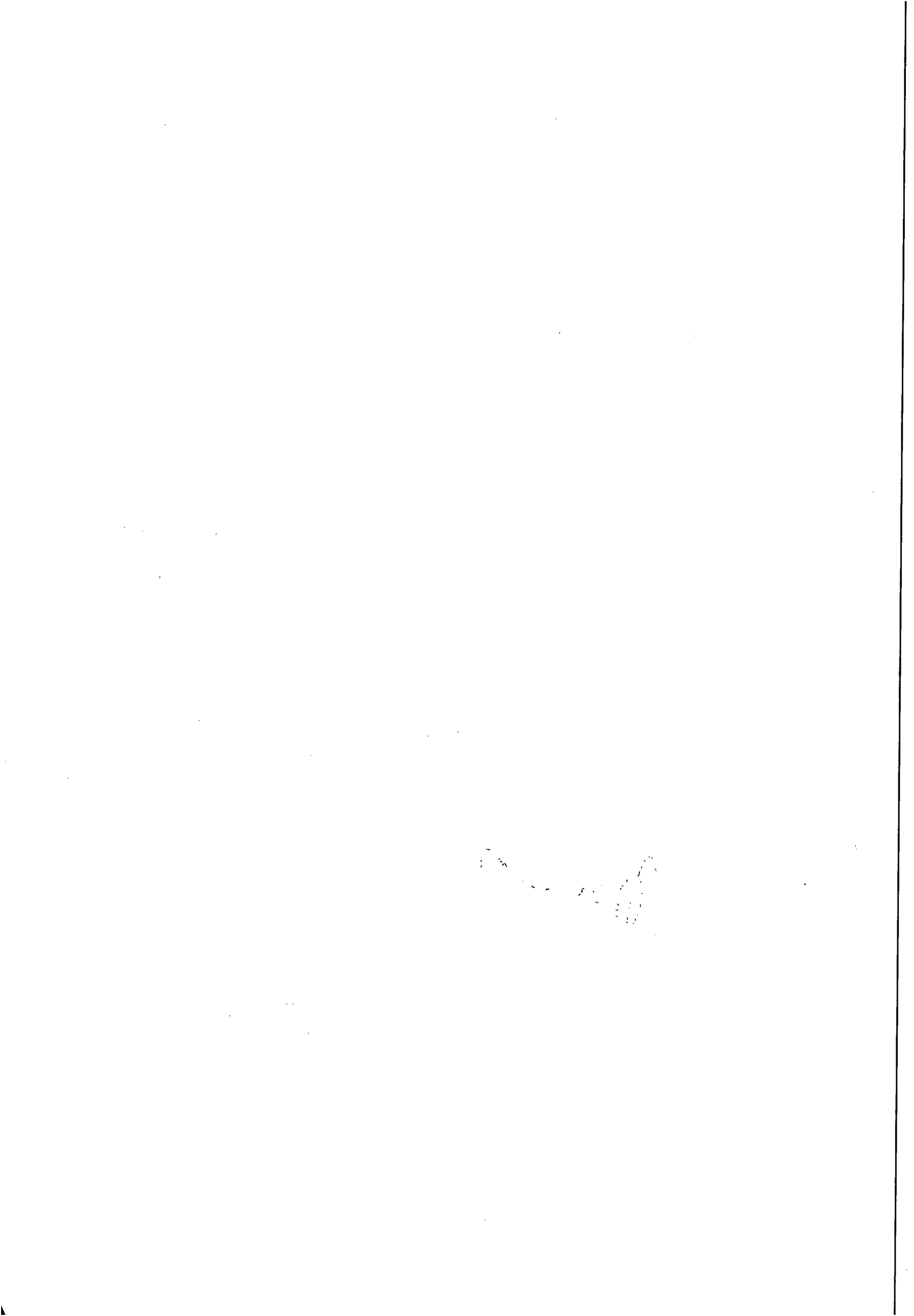
[Handwritten Signature]
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Orç
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP

A SUPOFIN/GEFIN.

Para efetuar cálculos de reajuste com base no SPCA, e posterior evoluir à ASSOR.

Em: 26/06/2013

[Handwritten Signature]
Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI



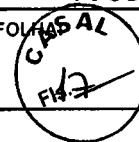


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7769/2013

Nº FOLHA: 1/2



À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 81/2012, firmado entre a CASAL e o Sr. Edilson Aragão da Costa, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 2.040,00

Valor Mensal: R\$ 170,00

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 2.040,00 * 1,066955

Valor mensal atualizado: R\$ 181,38


Valor anual atualizado: R\$ 2.176,56


De Acordo com solicitado, foi efetuado os cálculos, assim passando o aluguel mensal de de R\$ 170,00 para **R\$ 181,38** e anual de R\$ 2.040,00 para **R\$ 2.176,56**

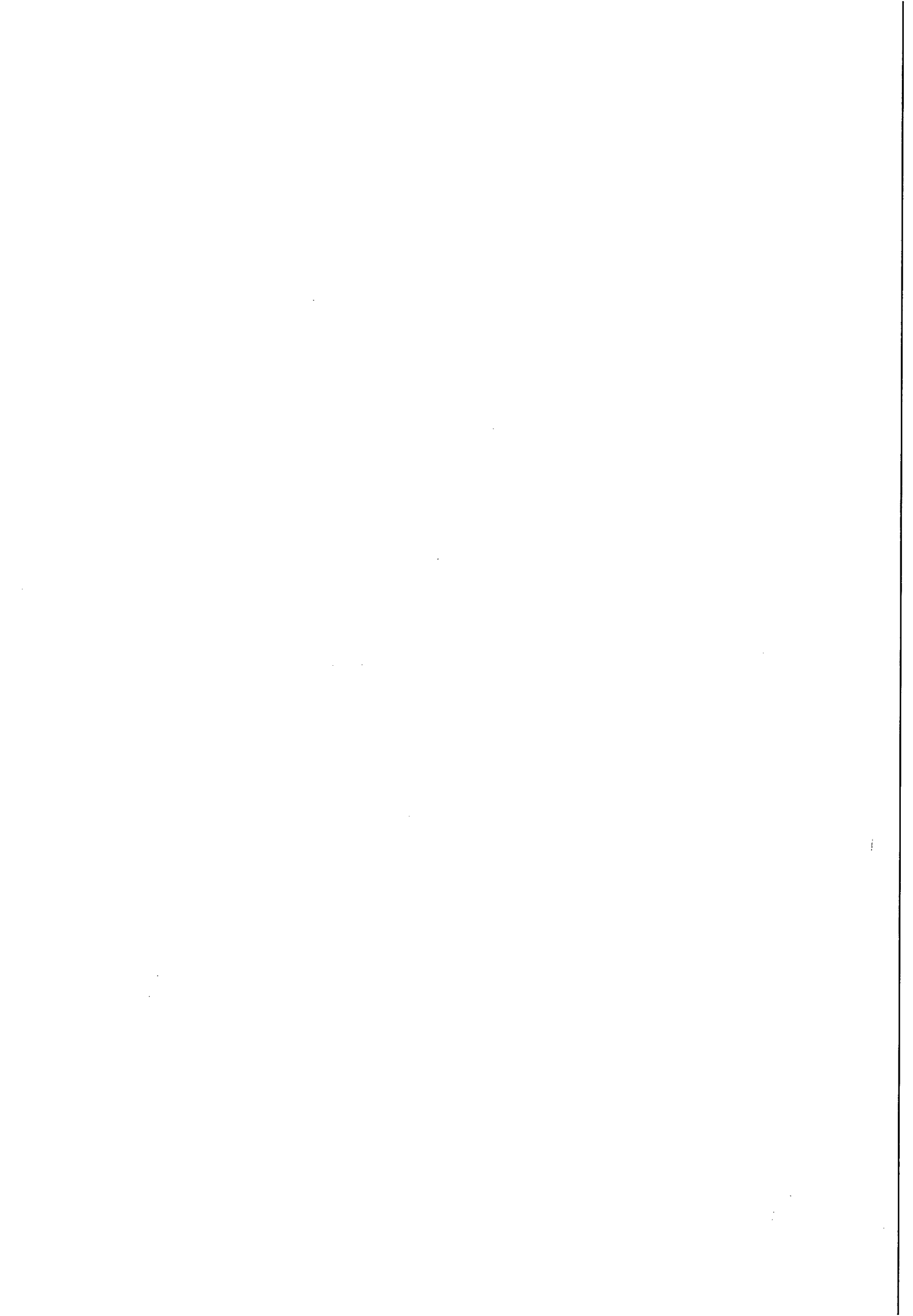
Para fins de conhecimento, efetuamos os cálculos de acordo com **IPCA acumulado de julho de 2012 a junho de 2013.**

Em : 26/06/2013

Atenciosamente,


Wilma Clebja da Silva Santos
Economista - Mat. 2970


Amilene Gomes Luciani Costa
Superv. SUPORIM CASAL
Mat. 2598





PROCESSO: 7769/13

INTERESSADO: U.N. BACIA LEITEIRA

ASSUNTO: Prorrogação de prazo e reajuste de preço.

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
DILAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR
PACTUADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA.
ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato n° 81/2012, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, n° 56, centro, Olivença/AL, bem como o reajuste no valor do aluguel de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), solicitado pela requerente conforme fls. 15.

O referido contrato foi firmado em 26 de junho de 2012, tendo como objeto a locação de um imóvel urbano. Pretende-se a feitura do primeiro termo aditivo, tendo em vista que a CASAL não possui prédio próprio na cidade de Olivença/AL e necessita continuar com a contratação para atender ao público na referida cidade.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

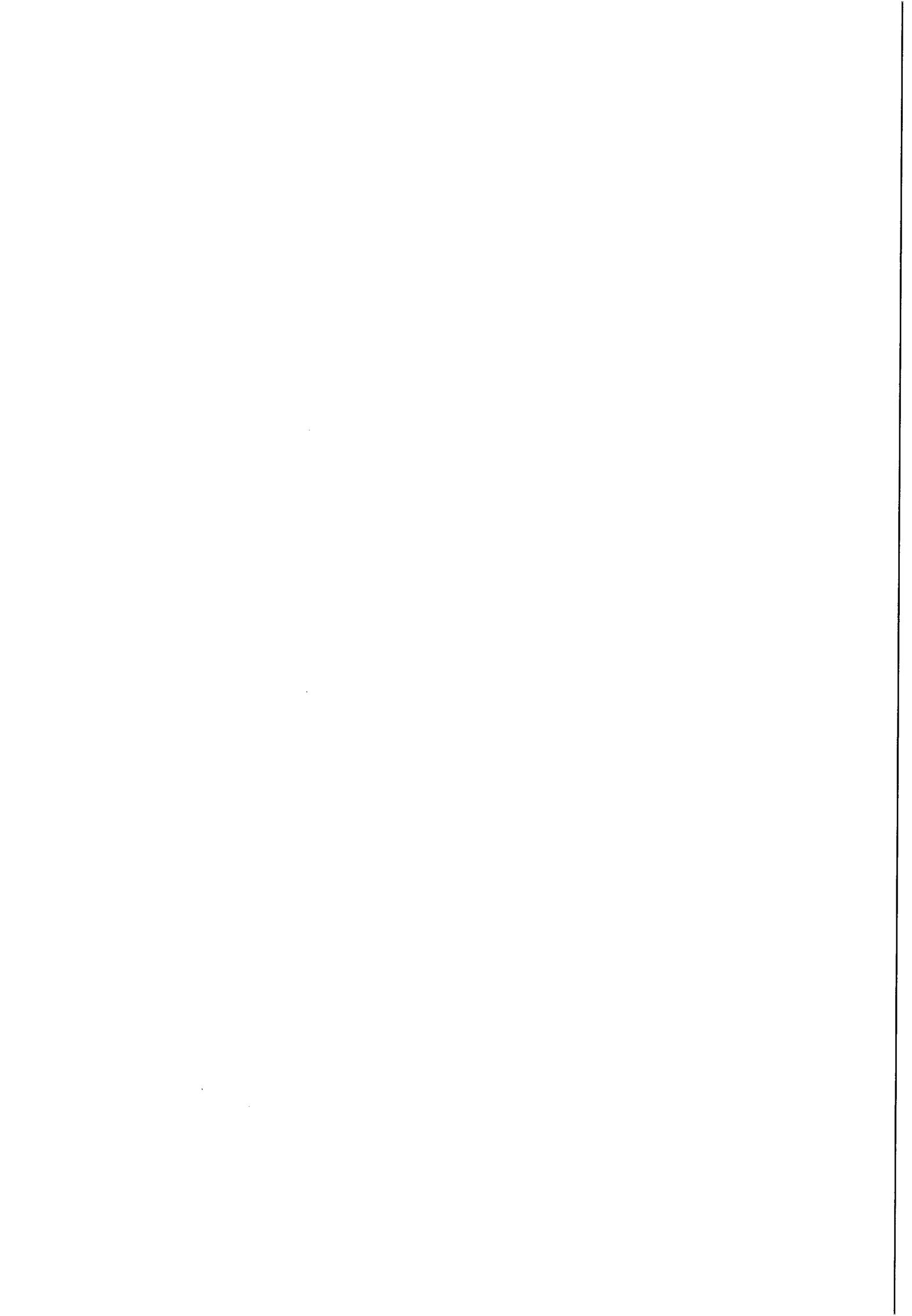
No que se refere à prorrogação do prazo contratual, entende-se pela sua possibilidade, em razão da previsão contratual e da existência de dotação orçamentária para tanto:

CLAUSÚLA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, **podendo ser renovado a critério das partes; [...]** (grifou-se)

No tocante ao reajuste, é bom deixar claro que apesar de o pleito constante na solicitação às fls. 15 trazer a denominação "reajuste", o que a locadora efetivamente pretende é o aumento do valor da locação passando-a de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

O pedido de reajuste do valor tem como fundamento a seguinte alegação: "devido ao aumento do valor médio de locações de imóveis na cidade ter aumentado consideravelmente, e que os reajustes que a CASAL vem realizando não estão acompanhando estes índices".

O contrato administrativo, ainda que as cláusulas regulamentares ou de serviço sejam fixadas unilateralmente, só vai se aperfeiçoar se a outra parte der o seu assentimento. Quer isto dizer que o fato de a Administração estabelecer unilateralmente as condições do ajuste não lhe retira a natureza contratual. Enquanto não se produz o acordo de vontades, nenhum efeito resulta do ato unilateral da Administração. É a hipótese.





Companhia de Saneamento de Alagoas

Observa-se, desta feita, que o reajuste legalmente devido por esta Companhia é o calculado às fls. 17. O cálculo efetuado pela SUPOFIN/GEFIN foi de acordo com o IPCA acumulado de julho de 2012 a junho de 2013, passando o valor mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 181,38 (cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) e o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil, e quarenta reais) para R\$ 2.176,56 (dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Entretanto, nada impede que a Casal aceite a proposta da locadora. Necessita-se, para tanto, da autorização do Diretor Presidente. Trata-se de ato discricionário do administrador. Neste caso, o Contrato passaria a ter o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses e o seu reajuste, **condicionando, no entanto, o aumento nas condições requeridas pela locadora, ao decisum do Diretor Presidente.**

À Assessora Jurídica.

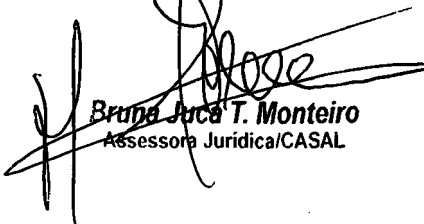
Maceió, 26 de junho de 2013.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVGOGADA/ASJUR/CASAL


JOSÉ JURANDY DA SILVA JÚNIOR
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A SUNEI,

De acordo.
Em: 26.06.2013.


Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:
7769/2013



À VGO.

Considerando o parecer jurídico, que conclui pela possibilidade de contratação, condicionado apenas pela autorização expressa do Diretor Presidente da CASAL, solicitamos a V. S^a., evoluir à DP. para a devida autorização,

Em: 26/06/2013.

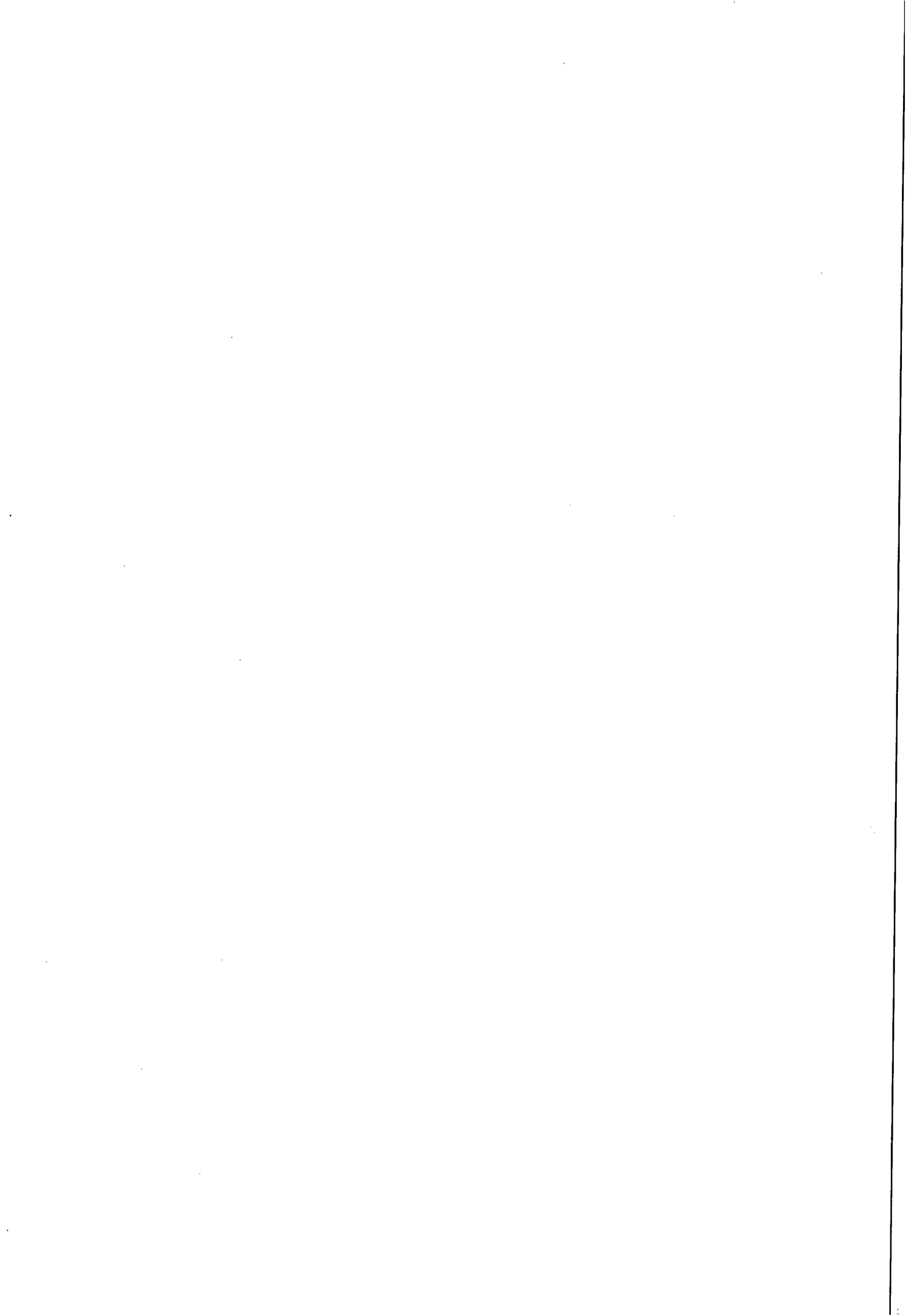
Eng.º Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócio do Interior - SUNEI-VGO

ADP

Solicitação autorizada.

26/06/13

Eng. Carlos Antonio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO | CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 7769/2013
C.I Nº 136/2013 – UNBL
Contrato nº 81/2012

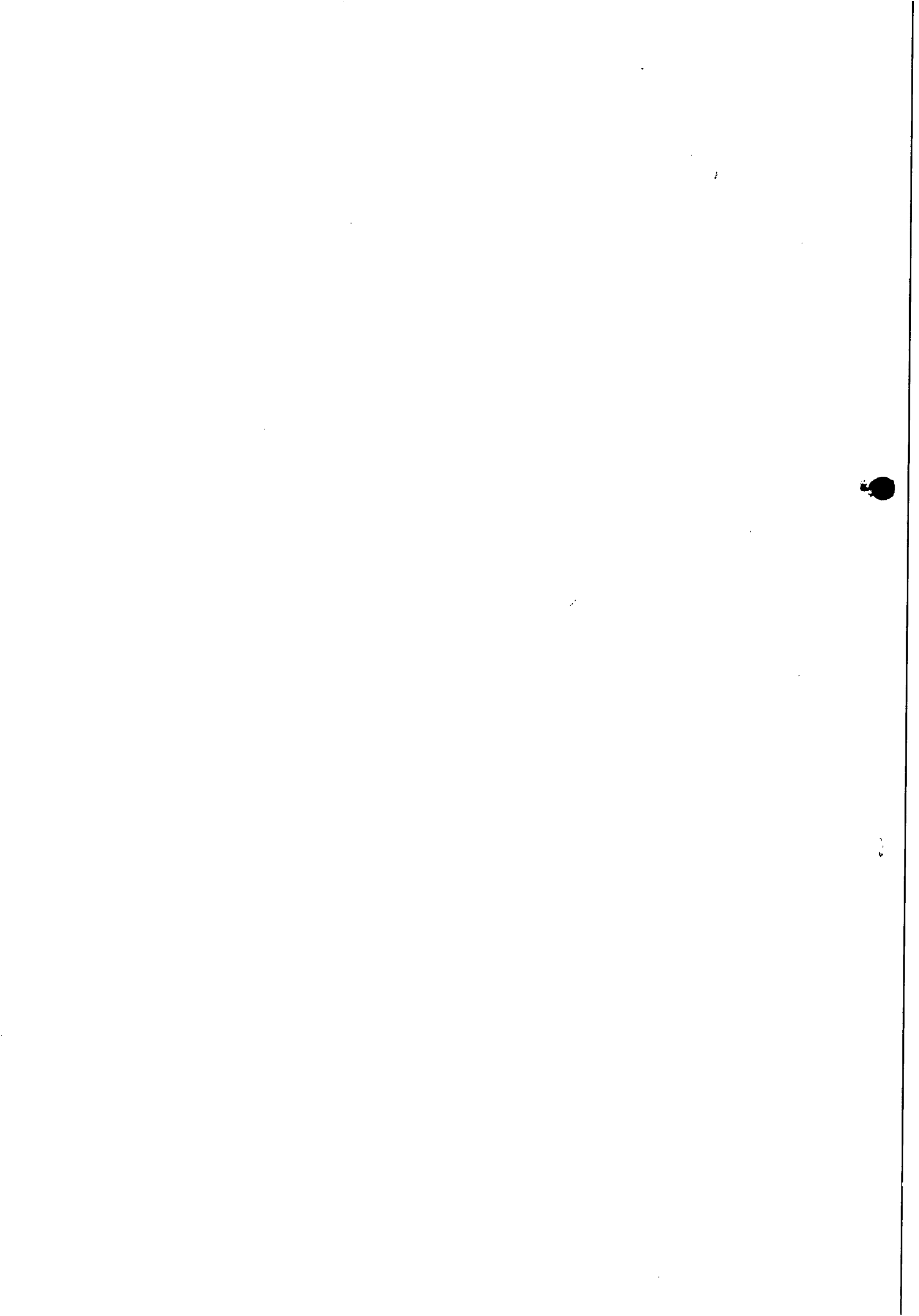


À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNBL, através da C.I. nº 136/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 18 e 19 que caracteriza a necessidade de continuidade de contratação, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato de Locação nº 81/2012, por um período de 12(doze) meses , que tem como objeto a locação de imóvel onde está instalado o Núcleo de Atendimento da CASAL na cidade de Olivença / Alagoas , passando o valor mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para R\$ 2.640,00 (dois mil , seiscentos e quarenta reais).
Em, 26 / 06 / 13


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 276.332.298-02

Nome da Pessoa Física: EDILSON ARAGAO COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

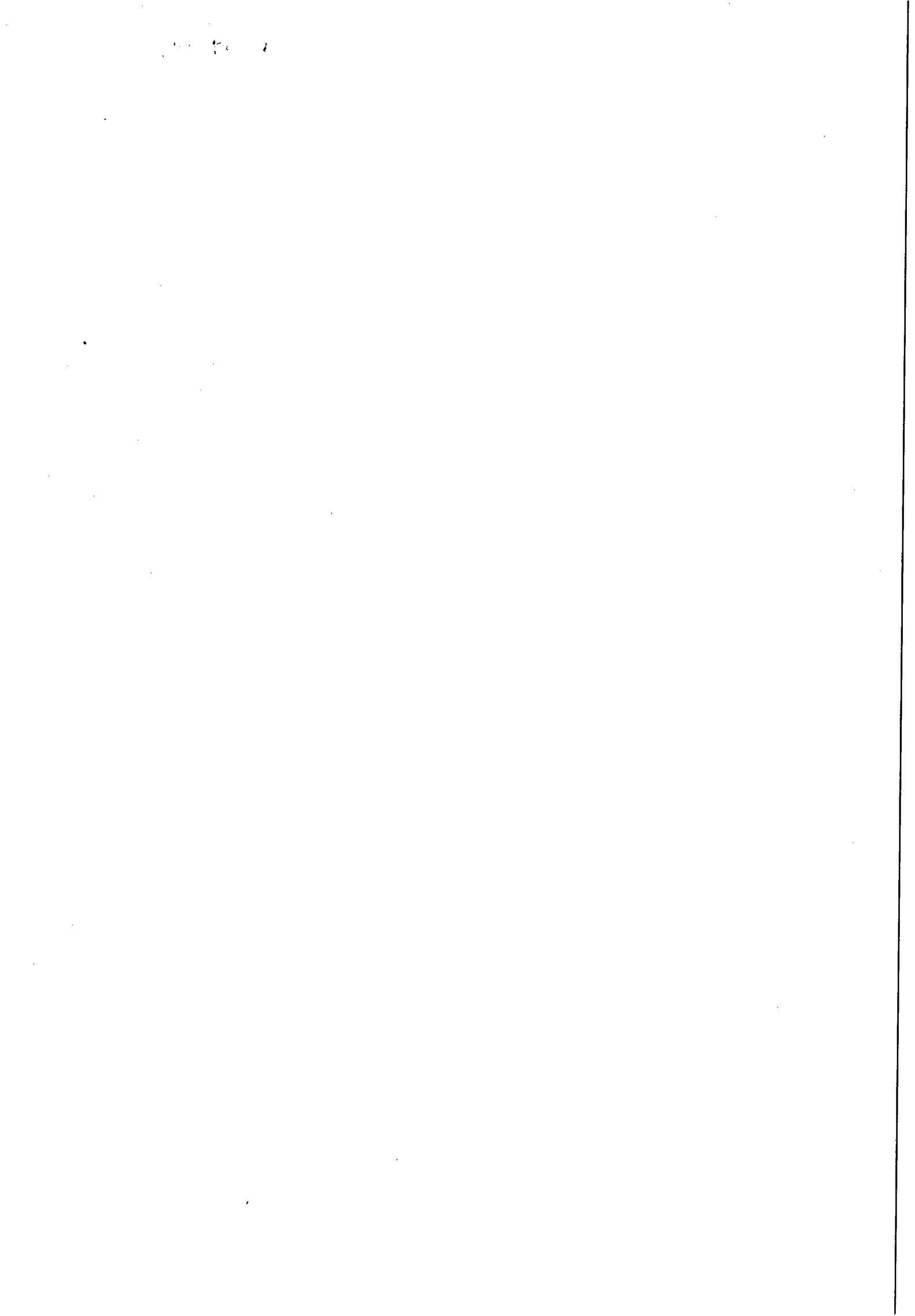
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **09:16:17** do dia **29/07/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9D28.920B.D090.4FAC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7769/2013

CI: CASAL

136/2013

Nº FOLHA: 03

À

ASJUR,

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo do contrato 81/2012 celebrado entre a CASAL e o SR EDILSON ARAGÃO COSTA para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 26 de Junho de 2013

Renata

Renata Amorim Bittencourt
Estagiária CPL/CASAL

A Adv. Laís Leão,

Para análise e aprovação.

Em, 26/06/13

Bruna
Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

A ACESSORA JURÍDICA,

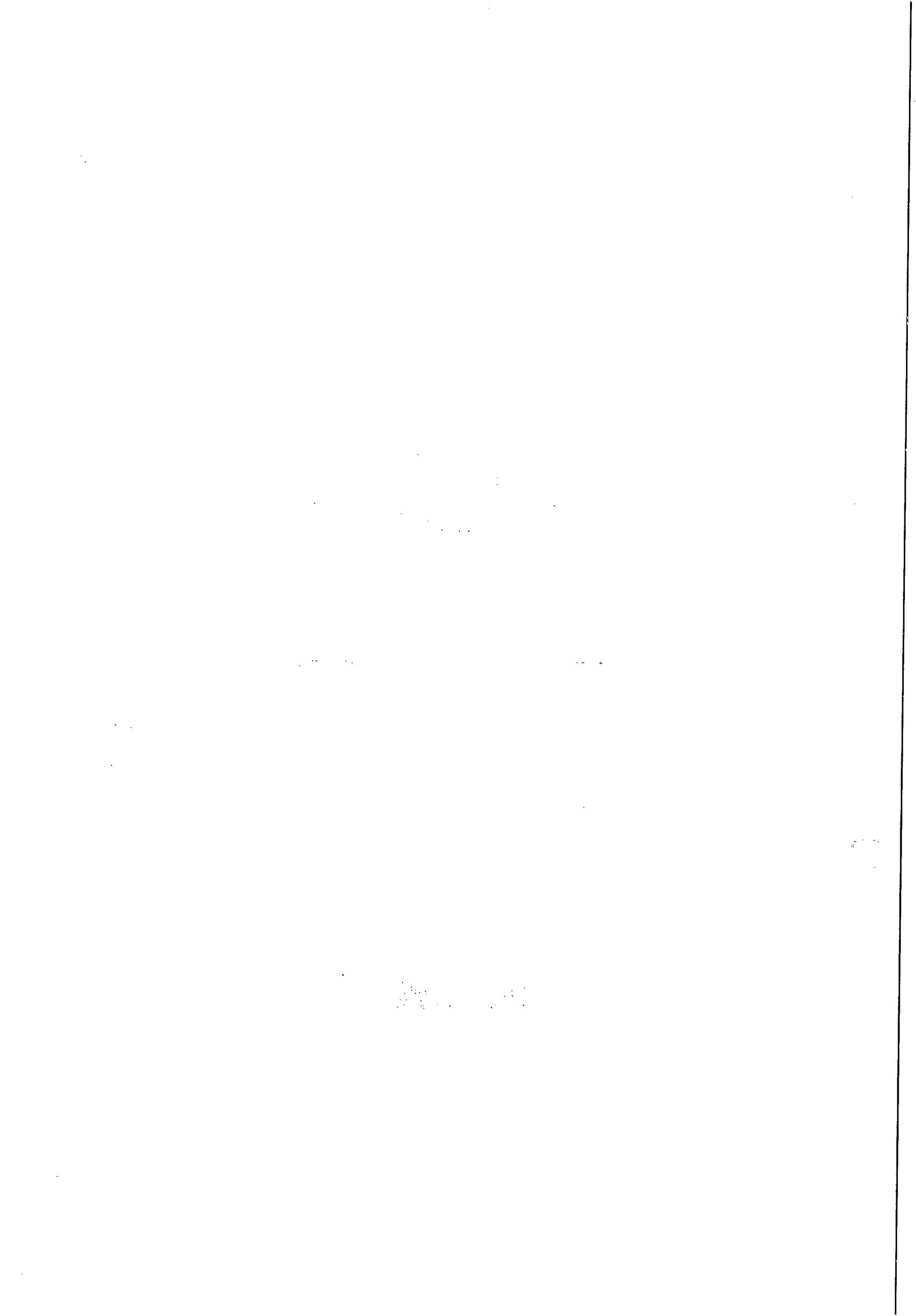
Estendo o termo devidamente efetuado, entende-se pelo prosseguimento do feito.

Em 26/06/13

Laís Leão

Laís Lima de Souza Leão

Adv. - OAB/AL 7777
ASJUR






INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO
	7769/2013
	Nº FOLHA:

CASA
24
Fis
Jf

A CPL,

Com o termo devidamente analisado e cancelado.

Em, 26/06/2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




Carta nº 15/2013 - CPL
Maceió, 26 de Junho de 2013

À
UNBL, (De Ordem)

Pela presente estamos encaminhando para V.S^a Prot. Nº 7769/2013 – e (duas) via do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012 para assinatura, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos que logo após o ato, devolver as duas vias do Contrato e Prot. , para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Atenciosamente,

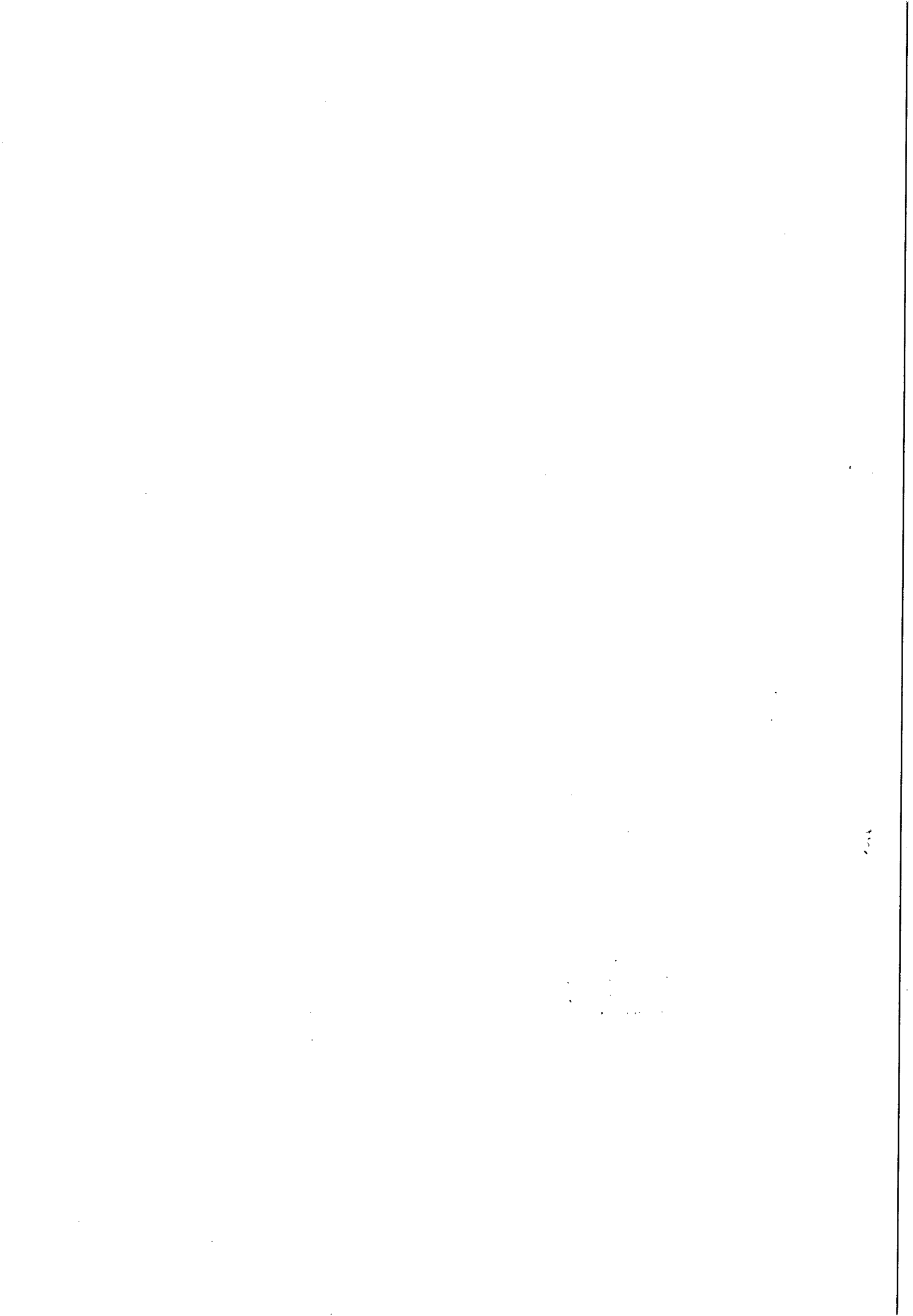

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À CPL, (de ordem)

Devolvendo contrato com as devidas assinaturas.
Em 26/06/2013.



Natália Pereira Lopes
Secretária/Un. Bacia Leiteira
Matrícula: 2814





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 7069/2013

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012 – Senhor Edilson Aragão Costa, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 26.06.2013

P. Gleide
Secretária: CPL/CASAL

100
100

4

4

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. /2013

Nº FOLHA:

CASAL
Fis. 27

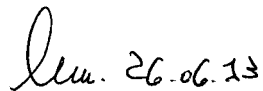
À DP, (De Ordem)

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.

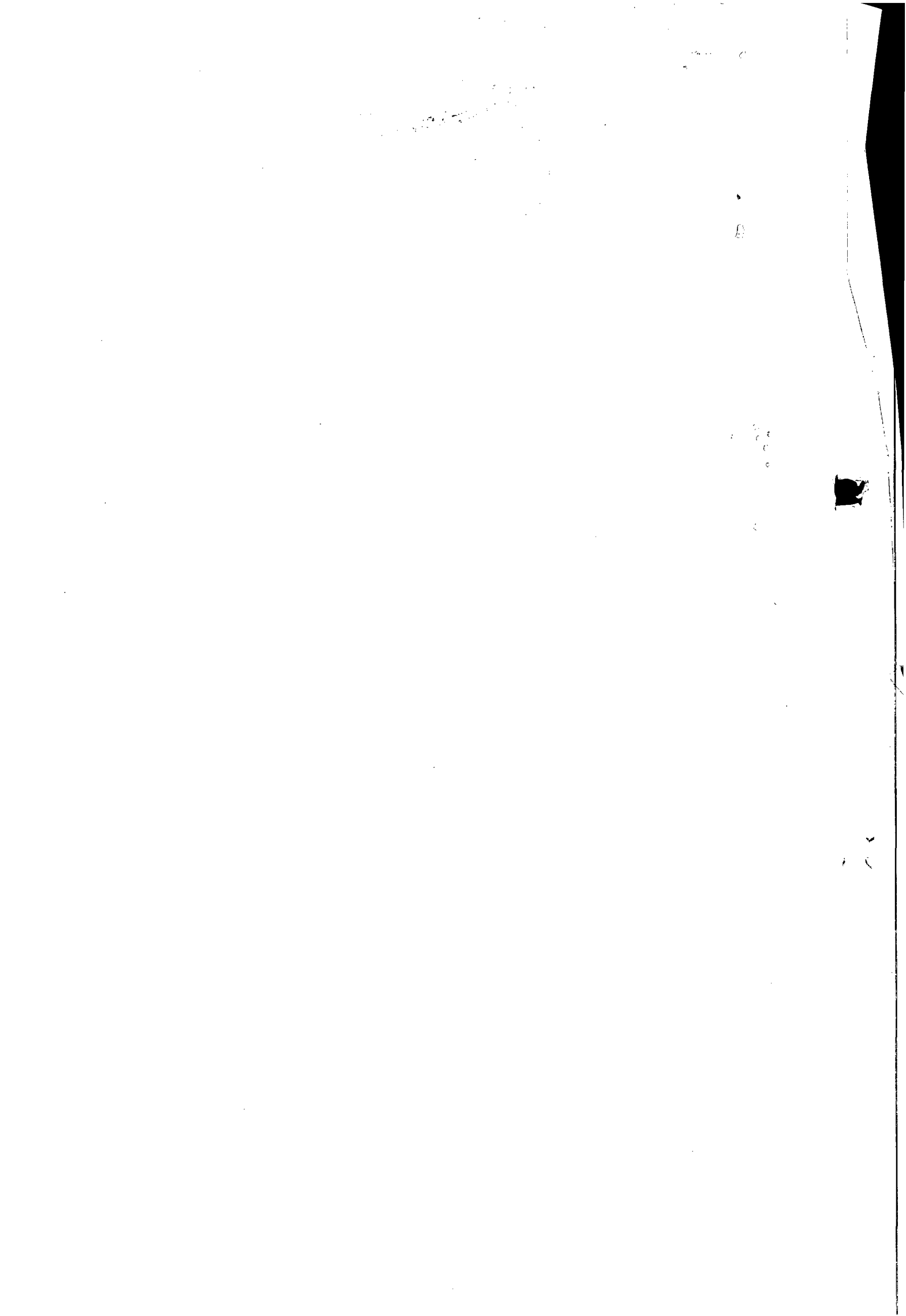

PAULO BENTES
Assessor da VGC

À CPL (De Ordem)

Decisão tomada quanto ao contrato nº 87/2012 - CASAL assinado pelo Presidente, e encaminhamento.


26.06.13

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL



XII – Signatários: Danielle Govas Pimenta Novis, pelo Permitente Liliane Cristine Moreira Valério, pelo Permissonário.
XIII – Data de Assinatura: 01 de novembro de 2013.
*Publique-se.

Maceió, 12 de novembro de 2013.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 188/2012.

I – Processo Administrativo CEPAL: 1460/2012.
II – Permitente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo – SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 – Centro – Maceió – AL, CEP n° 57020-110.
Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF n° 545.198.705-00.
III – Permissonário: André Luis de Almeida Silva, inscrito no CPF sob o n°. 534.285.874-72 e estabelecida na Av. Buarque de Macedo, Centro, n°. 731, Maceió – AL, CEP 57020-520.
IV – Representante: André Luis de Almeida Silva, inscrito no CPF sob o n°. 534.285.874-72.
V – Gestor do Termo/Permitente: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.
VI – Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissonária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso – CCERC, para realização do evento: “Colecção de Grau Medicina UNCISAL – 2013”, no dia 20 de novembro de 2013, conforme proposta n° 1135/2012, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Teatro (01 dia).
VII – Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIII – Vigência: até 20 de novembro de 2013.
IX – Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.
X – Dotação Orçamentária: Própria.
XI – Foro: Comarca de Maceió.
XII – Signatários: Danielle Govas Pimenta Novis, pelo Permitente André Luis de Almeida Silva, pelo Permissonário.
XIII – Data de Assinatura: 12 de novembro de 2013.
*Publique-se.

Maceió, 12 de novembro de 2013.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE DESIGNER GRÁFICO, em cumprimento ao item d.2 da Instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.
As propostas de preços deverão ser enviadas por comprscपाल@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08.00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DESIGNER GRÁFICO PARA ELABORAR PROJETO GRÁFICO, DIGITALIZAR IMAGENS E DIAGRAMAR.

Maceió, 11 de novembro de 2013.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

**EXTRATO DO CONTRATO
N° 146/2013**

Protocolo n° 12677/2012 – CASAL – C.I n° 21/2012 – UNFAROL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA 101.616.864-00
CONTRATADA: AM3 ENGENHARIA LTDA, Estabelecida na Rua Santa Luzia n°. 153, Barro Duro, Maceió/AL inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.628.118/0001-07, representada por OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, Diretor Geral inscrito no CPF/MF n° 054.091.04498, residente e domiciliado nesta Capital.
OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços para substituição de 500 metros rede, com diâmetro proposto DN 200mm, em PVC DeFoFo,

para o abastecimento de água na rua Francisco de Menezes, Bom Parto – da Unidade de Negócio do Farol, Maceió – Alagoas.
Valor global do Contrato R\$: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Data de assinatura: 21 de agosto de 2013
Dos signatários acima citados:
Protocolo n° 12677/2012 – CASAL – C.I n° 21/2012 – UNFAROL
Autorizamos a elaboração do CONTRATO n° 146/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA, observando a Legislação vigente. Homologado em 31.07.2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2011

Protocolo n° 9033/2013 – CASAL – C.I, n° 125/2013 – CAF/UNAG
CONTRATANTE: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.703.694-72.
CONTRATADA: Sr. MAURÍCIO BERENGER SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 575.015.654-15 e portador da cédula de identidade n° 963.817-SSP/AL.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2013 até 12 de julho de 2014. Fica autorizada o reajuste no percentual de 6,6955% (seis vírgula, seis mil novecentos e cinquenta e cinco por cento), referente a variação do IPCA do período de julho/2012 à junho/2013, passando o valor mensal de R\$ 146,88 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para o valor de R\$ 156,71 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) e o valor global de R\$ 1.762,56 (mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.880,52 (mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).
Protocolo n° 9033/2013 – CASAL – C.I, n° 125/2013 – CAF/UNAG
Autorizamos a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato n° 45/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. MAURÍCIO BERENGER SANTOS. Homologado em 11.07.2013.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 064/2013

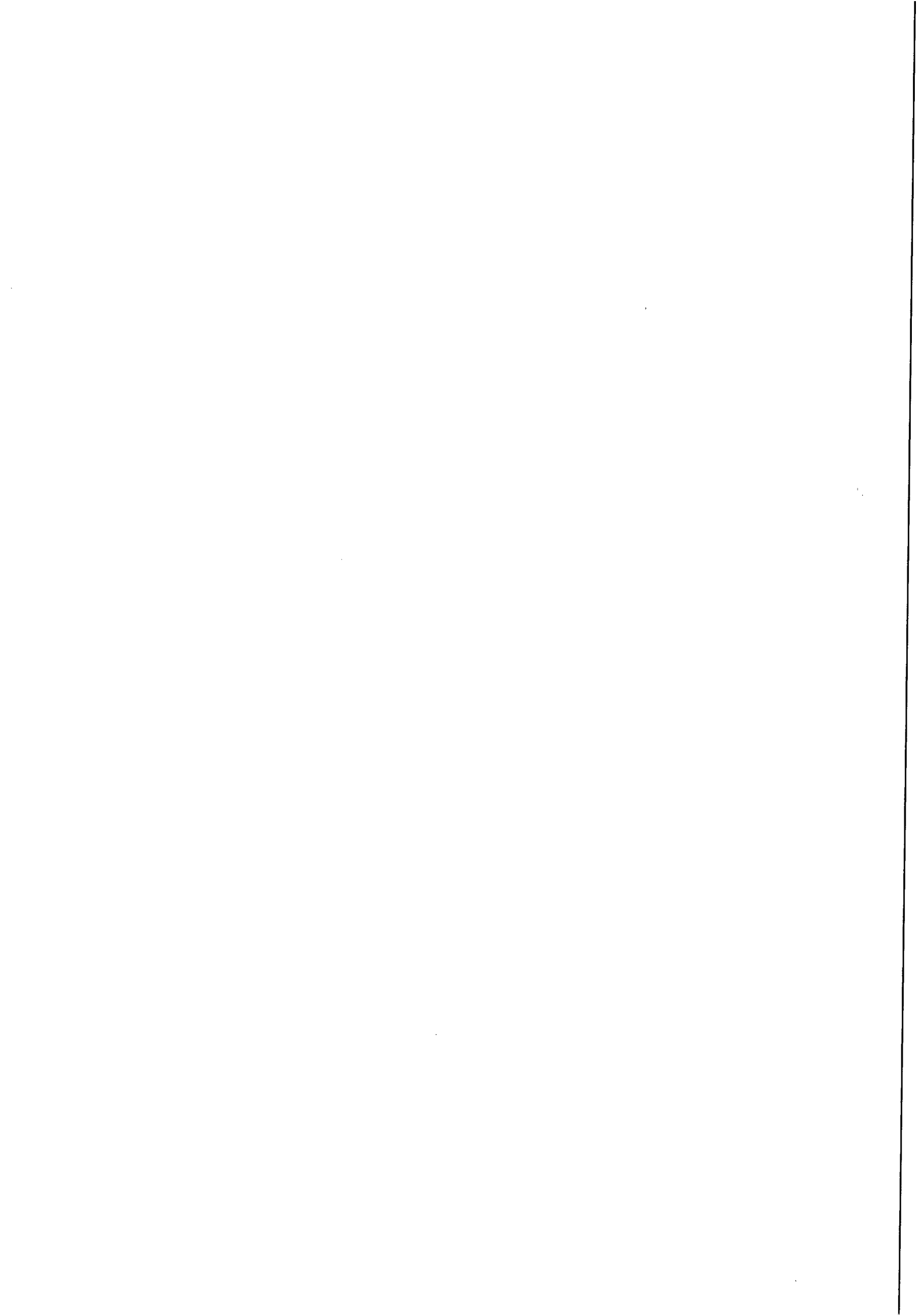
Protocolo n° 6043/2013 – CASAL – C.I, n° 058/2013
CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.703.694-72.
OBJETO: Fica autorizado a substituição do gestor do contrato n° 064/2013, nomeado na cláusula décima segunda do referido instrumento, JUDIRON DA SILVA PENA, matrícula 2941, inscrito no CPF/MF n° 023.555.225-96, por JOSÉ ARNALDO PEREIRA, matrícula 1380, inscrito no CPF/MF sob o n° 367.343.304-00.
Data de assinatura: 05 de julho de 2013.
Protocolo n° 6043/2013 – CASAL – C.I, n° 058/2013
Autorizamos a elaboração do primeiro termo de apostila ao contrato n° 064/2013, para substituir o gestor do mesmo, Sr. JUDIRON DA SILVA PENA, mat. N° 2941, pelo empregado JOSÉ ARNALDO PEREIRA, mat. n° 1380. Homologado em 17.05.2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2012

Protocolo n° 6360/2013 – CASAL – C.I, n° 14/2013 – CPSC/U.N. AGRESTE
CONTRATANTE: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57.
CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A, estabelecida na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 701, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.680.873/0001-14, representada por seu Gerente de filiais RICH JOSÉ MAZOLLI, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.145.018-83.
OBJETO: O prazo estabelecida na cláusula sexta do contrato original fica prorrogada por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 18 de maio de 2013 até 18 de novembro de 2013.
Data de assinatura: 18 de maio de 2013
Protocolo n° 6360/2013 – CASAL – C.I, n° 14/2013 – CPSC/U.N. AGRESTE
Autorizamos a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato n° 209/2012, celebrado entre a CASAL e empresa KSB BOMBAS HIDRÁULICAS, observando a legislação vigente. Homologado em 02.08.2013.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 81/2012**

Protocolo n° 7769/2013 – CASAL – C.I, n° 136/2013 – U.N. bacia leiteira
CONTRATANTE: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57.
CONTRATADA: Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n° 276.332.298-02, residente em Olivença/AL.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2013 até 26 de junho de 2014. Fica autorizada a aplicação de



reajuste, elevando dessa forma o valor mensal do contrato de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
Protocolo n° 7769/2013 – CASAL – C.I. n° 136/2013 – U.N. bacía leiteira
Autorizamos a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato n° 209/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. EDILSON ARAÇÃO COSTA. Homologado em 26.06.2013.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 81-2005**

Protocolo n° 8966/2013 – CASAL – C.I. n° 176/2013 – UNSERRANA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57
CONTRATADA: Sra. MARIA ELTA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n° 332.278.534-34, residente e domiciliada em Maribondo/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA,
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 03 de julho de 2013 a 03 de julho de 2014. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 6,6955% (seis vírgula seis mil novecentos e cinquenta e cinco por cento) referente ao IPCA de julho/2012 a junho/2013, alterando o valor mensal da locação de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 320,09 (trezentos e vinte reais e nove centavos) mensais e o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$ 3.841,08 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Data de assinatura: 03 de julho de 2013
Dos Signatários acima citados
Protocolo n° 8966/2013 – CASAL – C.I. n° 176/2013 – UNSERRANA
Autorizamos a elaboração do NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/20053, celebrado entre a CASAL e a SENHORA MARIA ELTA DE ARAÚJO, observando a legislação. Homologado em 19.06.2013

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O ESTADO DE ALAGOAS – PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE – ERB DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL.
Protocolo n° 10402/2013 – CASAL – Ofício n° 1840/2013
CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57.
CONTRATADA: ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria da Defesa Social, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.226/0001-15, com à Rua Zadir Índio n° 213, Edifício, no bairro do Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-480 neste ato representado pelo SENHOR DÁRIO CESAR BARROS CAVALCANTE portador do CPF n° 240.699.734-00, residente e domiciliado em Maceió.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Por intermédio do presente Termo, a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL cede ao ESTADO DE ALAGOAS o direito de uso de área pública, medindo 10,00m x 10,00m, perfazendo 100m², no seguinte local: Faixa de terra situado no Imóvel rural denominado Sítio Paissandú, situado no Município de Santa Luzia do Norte-AL, conforme croqui constante no processo protocolado sob o n° 10402/2013. CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão de uso do logradouro público referido na Cláusula Primeira destina-se à instalação de 01 (uma) Estação de Rádio Base-ERB da Secretaria de Estado da Defesa Social, na área.
Data de assinatura: 31 de outubro de 2013
Protocolo n° 10402/2013 – CASAL – Ofício n° 10402/2013
Autorizamos a elaboração do TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE – ERB DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL. Homologado em 22.10.2013

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N° 0989/2013-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:
Art. 1° – NOTIFICAR o Condutor abaixo relacionado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação para, querendo, interpor recurso na Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI) ou entregar a CNH na Coordenadoria de Controle de Infrações (C.C.I.):
I – AYSLAN SIDNEY DE MELO, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 165, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-0063/2013;
II – CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 165, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-2805/2013;
III – ABINAEEL FELIX DA SILVA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 165, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-4449/2011;
IV – ANDRÉ POMPERMAYER CRIPPA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12

(doze) meses, nos termos do Art. 165, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-6700/2013;
V – VANDEVAL ALVES DE LIMA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 244, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-10773/2012;
VI – MARCOS JOSE SANTOS DA SILVA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 244, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-2245/2013;
VII – VIVIAN DAMASCENO FONTES MEDEIROS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 175, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-10754/2012;
VIII – JOSE ANTONIO DOS SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 175, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-10760/2012;
IX – IVANILSON JACINTO DA SILVA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 244, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-7707/2013;
X – GILBERTO RODRIGUES CAETANO, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 244, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-7703/2013;
XI – VALMIR BARROS DE ARAUJO, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 244, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-7526/2013;
XII – WALDEMIR FERREIRA DA SILVA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 175, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-6707/2013;
XIII – CLAUDEMIR FERREIRA ALVES, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 175, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-9230/2013;
XIV – GERALDO GUIMARÃES NETO, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 165, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-5347/2013;
XV – JOSE OLIVAL DA SILVA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 165, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-0060/2013;
XVI – CICERO LEPOLDINO DA SILVA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 165, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-2223/2013;
XVII – DARLISSON FILIPPE LOPES SOARES, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 165, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-6457/2013;
XVIII – MANOEL MARCILJO DA SILVA SILVEIRA JUNIOR, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 165, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-2221/2013;
XIX – MICHELL BARBOSA SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 165, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101-5359/2013;

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 12 de novembro de 2013.

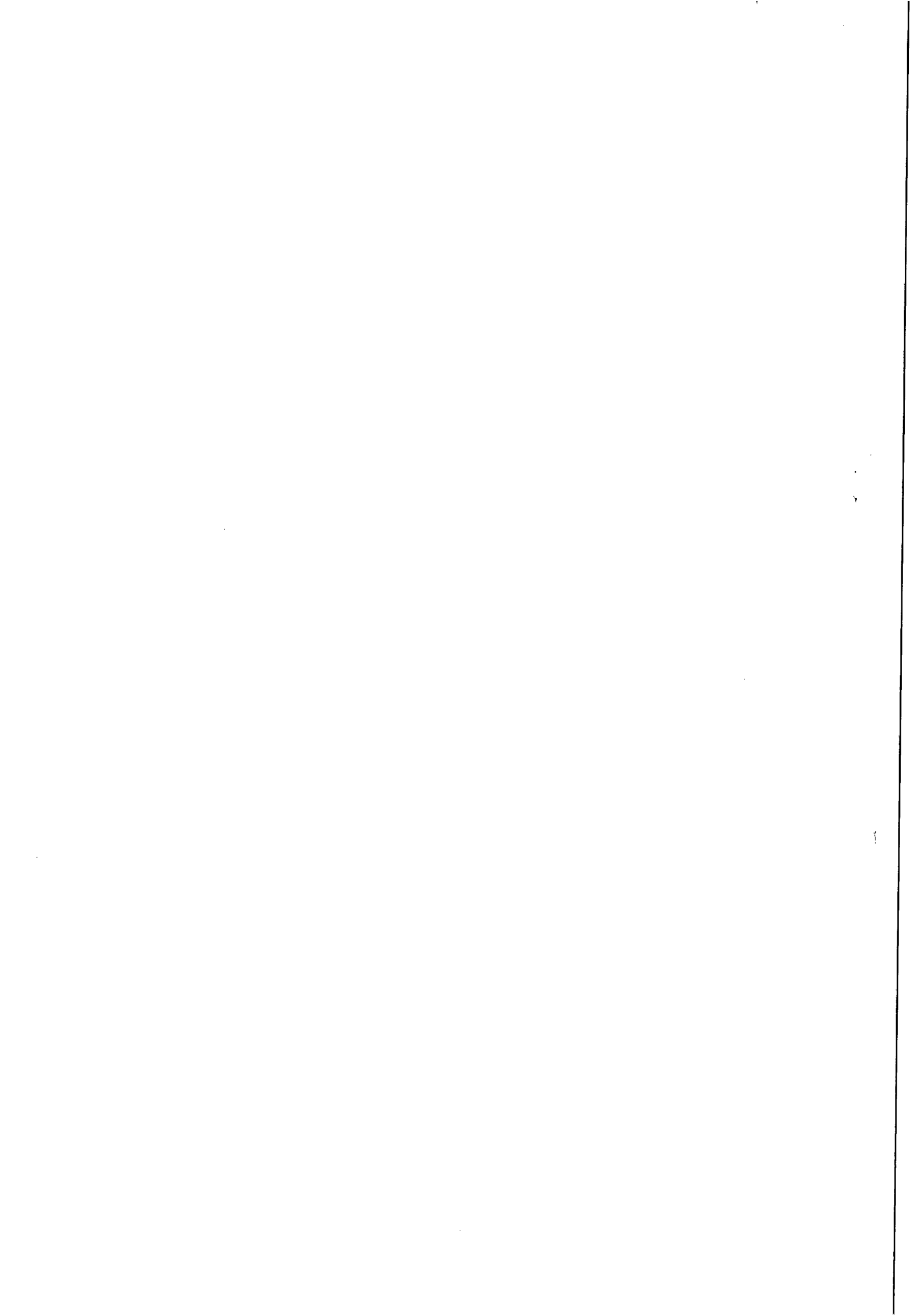
Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

EXTRATO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 28/2009

PROC. ADM. n° original: 5101-09326/2009/DETRAN; Procedimento licitatório: Dispensa (Artigo 24, Inciso X da Lei Federal n° 8.666/93), LOCATÁRIO: DETRAN/AL, CNPJ n° 04.302.189/0001-28, representado neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Luis Augusto Santos Lúcio de Melo, CPF n° 024.034.614-90; LOCADOR(A): Sra. Celina Guerra Accioly, CPF: 663.243.274-34; OBJETO DO CONTRATO: Locação do Imóvel situado na Rua Ministro Salgado Filho, n° 41, funcionamento da Base Operacional do SCIA/Perfeia; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03.11.2009; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 03.11.2009; DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 03.11.2010; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais) mensais, perfazendo um global de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais); GESTOR DO CONTRATO: Coordenador de Articulação Regional; 4° TERMO ADITIVO P.A. n°: 5101-9060/2013/DETRAN-AL, OBJETO DO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência; Prazo de vigência do aditivo: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 30.10.2013; Data de início da execução do aditivo: 04.11.2013; Data do término da execução do aditivo: 03.11.2014; VALOR DO CONTRATO: o presente contrato terá seus valores reajustados conforme previsão na cláusula 4, item, 4.2 do Contrato de Locação de Imóvel n° 28/2009; Origem dos recursos: Próprios do DETRAN/AL (0291000000); Dotação orçamentária: classificação programática 06.122.0004.2001.0000, elem. de despesa 3.3.90.36.15, PTRES 190068, PI 002270, Signatários: acima mencionados.

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2013

PROC. ADM. n° original: 5101-01047/2013 DETRAN; Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° DETRAN-AL 014/2013. CONTRATANTE: DETRAN/AL, CNPJ n° 04.302.189/0001-28, representado neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Luis Augusto Santos Lúcio de Melo, CPF n° 024.034.614-90;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2012-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.332.298-02, residente em Olivença/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo administrativo 7769/2013 e C.I nº 136/2013 – UNBL acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2013 até 26 de Junho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste, elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11102- UN B. LEITEIRA
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 26 de junho de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

Edilson Aragão Costa
EDILSON ARAGÃO COSTA
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Edilson de Brito
Luiz Jorge

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

SECRET
NOFORN
UNCLASSIFIED
DATE 11/11/00 BY 60322 UCBAW

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 558/2012 – CPL/DP

Maceió, 04 de julho de 2012

Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registrar o Contrato nº 81/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, que tem como objeto, a locação de imóvel urbano situado na cidade de Olivença/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL por um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 02 de julho de 2012

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 2122/2012 – C.I nº 51/2012 - CASAL – UNBL - fls. 01 a 35.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.


Engº ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

PROTÓCOLO TC/AL 197/2012

PROCESSO TC/AL 10634/2012

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

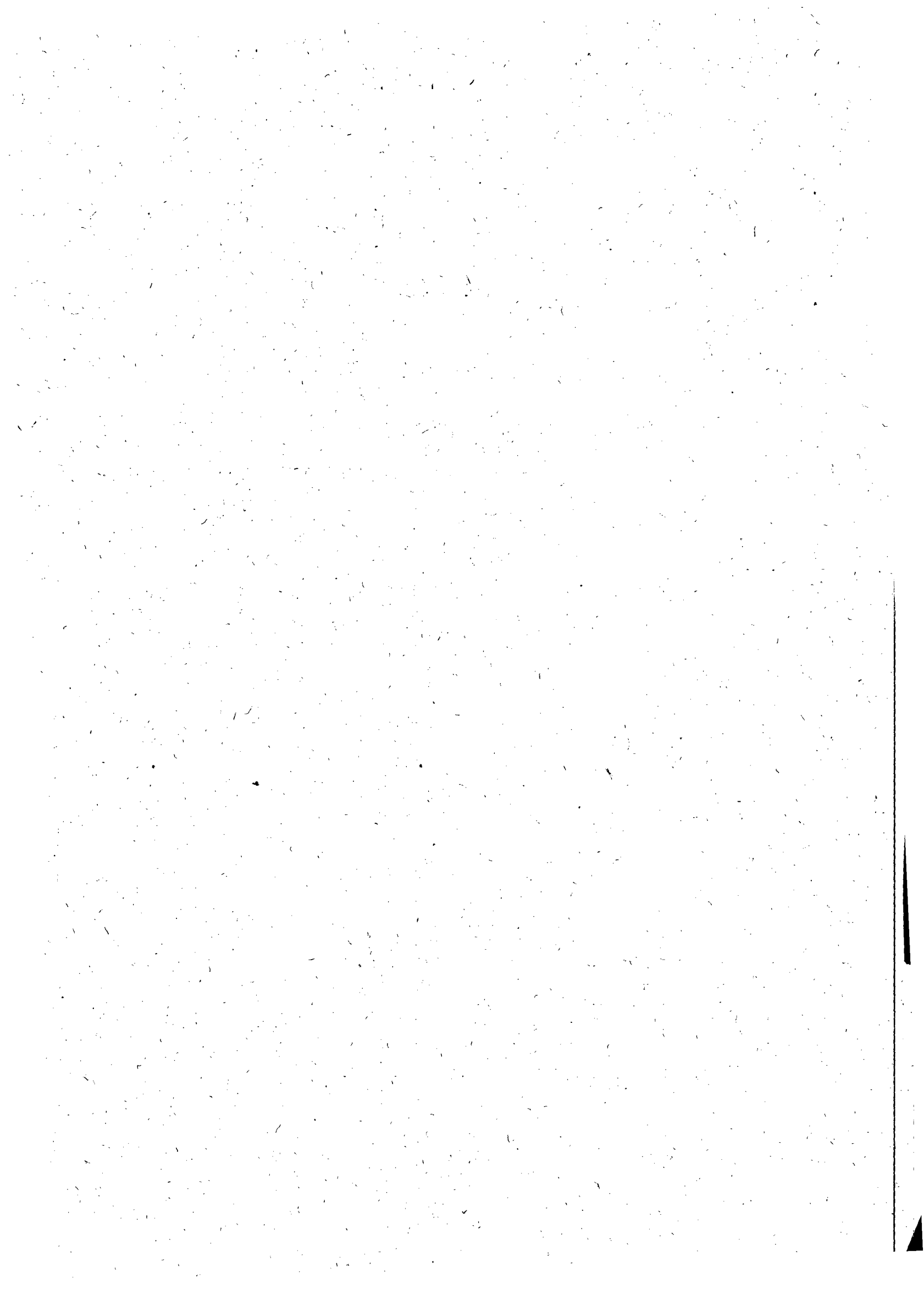
ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO/AJUSTE8/INSTRUMENTE

1º Andarmento:

FREQUENCIA

MARILEIDE DOS SANTOS





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

51/2012



Origem:

UNBL

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

15/02/2012

Protocolo. 2122/2012

Assunto: Contrato de locação de imóvel.

Senhor Superintendente;

1. Solicita-se desta superintendência, junto à GELIC, a contratação de um imóvel tipo residencial localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 56, Centro de Olivença - AL, para acomodar o Núcleo de Olivença em nome do Srº Edison Aragão Costa, CPF: 276.332.298-02, e a rescisão do contrato em vigor de nº. 21/2011, visto que a locadora não tem mais interesse em prosseguir com a locação.
2. O proprietário tem como proposta o valor mensal de R\$ 170.00 (cento e setenta reais), por um período de 12 meses.
3. Informamos que a escolha do imóvel acima se prende ao fato da impossibilidade de se encontrar no município um imóvel por preço menor, com boa estrutura física e bem localizado, como o supracitado, destacando que a proposta do locador está compatível com as de mercado.
4. Seguem anexos, documentos do proprietário e do imóvel, e propostas para equiparação de preço

Atenciosamente,



José Arnaldo Pereira
Gerente da UNBL



Audemir de Freitas Costa
Coord. Adm. Financeiro da UNBL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

701-6



Edilson Aragão Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.073.662-X DATA DE EXPEDIÇÃO 28/ABR/93

NOME EDILSON ARAGÃO COSTA

FILIAÇÃO ETIENES ARAGÃO COSTA


E ALAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE SANTANA DO IPANEMA -AL DATA DE NASCIMENTO 29/OUT/1978

DOC ORIGEM OLIVENÇA-AL
OLIVENÇA
CN:LV.A3 /FLS.180V/N.003190

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDILSON ARAGAO COSTA

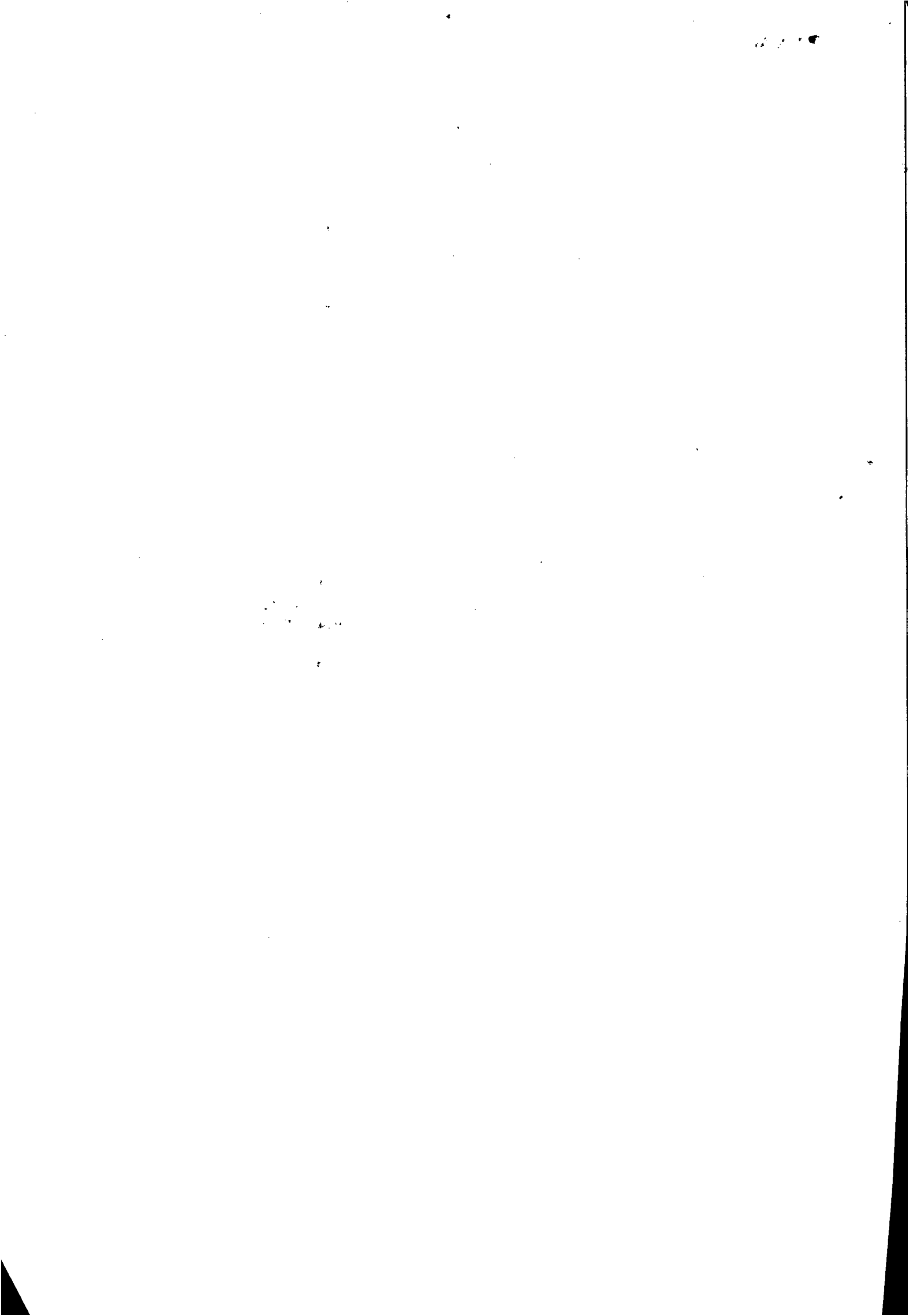
Nº de inscrição 276332298-02 Data de Nascimento 29/10/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Edilson Aragão Costa
EDILSON ARAGAO COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em 31/01/97





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 276.332.298-02

Nome da Pessoa Física: EDILSON ARAGAO COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

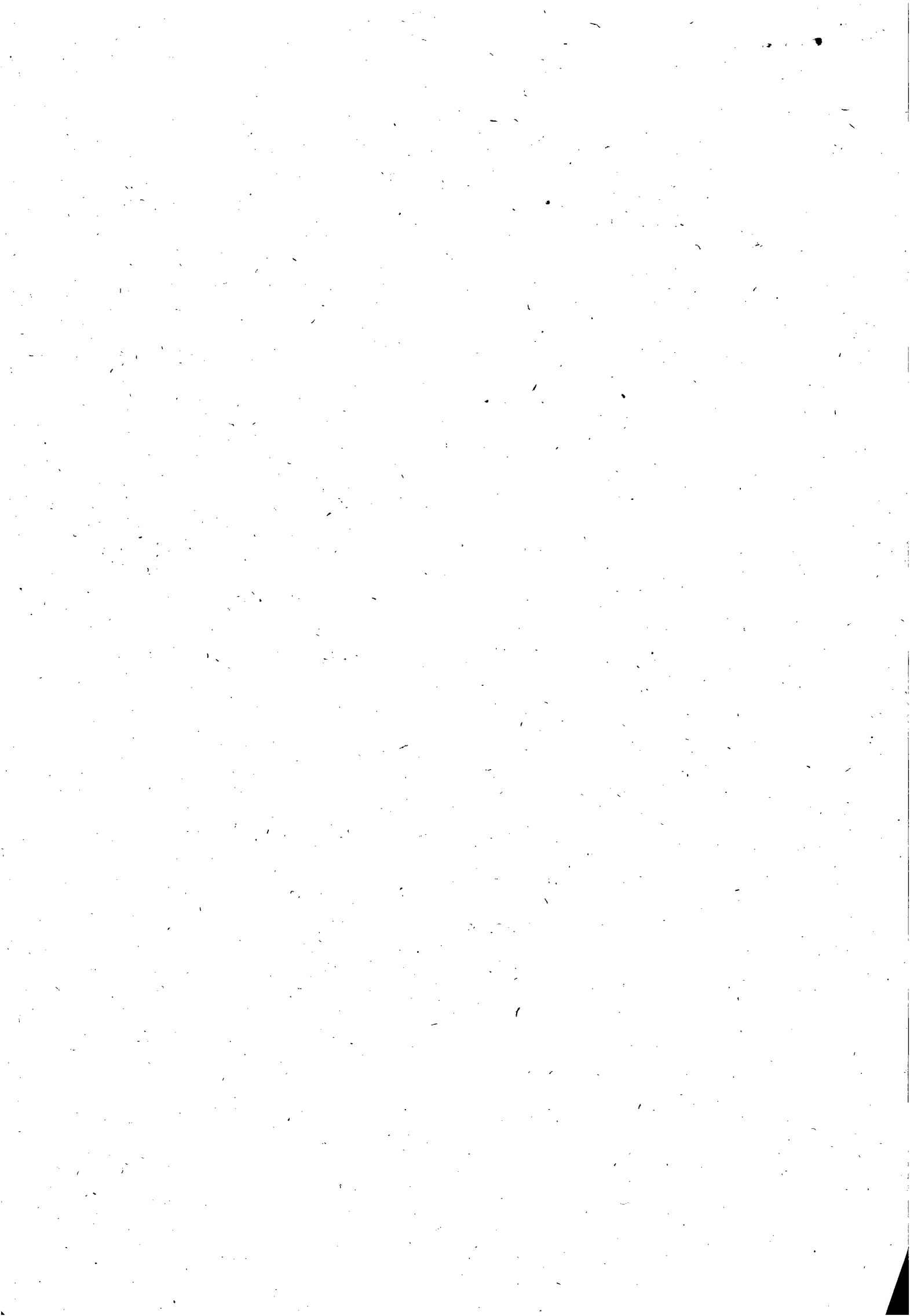
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:17:57** do dia **15/02/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2011.98C0.A530.EB97**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Obs.: Comprovante de residência está em nome da esposa do proprietário Lucimária Rocha Silva Costa conforme consta na Fls. 05, linha vinte do documento particular de compra e venda.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIÓ - AL CEP: 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 INSC. ESTADUAL Nº 24.008.146-3

CASA OLIVENÇA **SEGUNDA VIA** 2023994.7

064.01.0020.0330.0000 **LUCIMARIA R SILVA COSTA** MATRICULA

CODIFICAÇÃO AV NOSSA S DO CARMO, S/N 57550-000 NOME DO USUÁRIO

ENFEREÇO DE MÓVEL MES DE REFERENCIA: FEV/2012 EMISSAO: 08/03/2012

LEITURA: ATUAL: 246 ANTER: 245 CONSUMO: 1

DESCRICAO	VALOR R\$
AGUA	10,30
ATUALIZ. MONETARIA	0,03
JUROS DE MORA	0,07
MULTA MES	0,20
ATUALIZ. MONETARIA	0,05
JUROS DE MORA	0,10

VALOR ATUALIZADO ATE A DATA DE EMISSAO.

VENCIMENTO : 16/02/2012 TOTAL R\$: *****10,75

VIA DO CONSUMIDOR AUTENTICACAO MECANICA

826600000002 107500128205 202399470220 012700000016



826600000002 107500128205 202399470220 012700000016

INSCRICAO: 064.01.0020.0330.0000 MATRICULA: 2023994.7

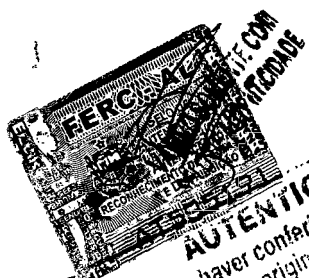
REF: FEV/2012 VENC: 16/02/2012 TOTAL R\$: *****10,75

VIA DA CASAL AUTENTICACAO MECANICA





Instrumento.....Particular de COMPRA E VENDA de uma casa residencial, construída em terreno próprio, localizada na AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO n° 56, nesta cidade de Olivença-Al, que entre si fazem: JOSÉ CARLOS DA SILVA e sua esposa: a senhora SIRLENE NASCIMENTO SILVA à EDILSON ARAGÃO COSTA, como adiante si contém e assinam:-



AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente cópia e original que me foi exibido

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, declaram: o senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG.N° 769.249-SSP/Al, inscrito no CPF/MF.N° 428.585.854-011, e sua esposa: a senhora SIRLENE NASCIMENTO SILVA, agricultora, inscrita no CPF/MF.N° 011.477.164-20, brasileiros, alagoanos, capazes e domiciliados na Av. Nossa Senhora do Carmo, n° 77, nesta cidade; Que entre outros bens que possuem são senhores e possuidores de uma casa residencial, construída em terreno próprio, localizada na AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO n° 56, nesta cidade de Olivença-Al, com as seguintes medições: 6,00m(seis metros) de frente; por 6,00m(seis metros) de fundo; e 21,00m(vinte e um metros) de frente à fundo, dividindo-se ao lado direito, com José Luiz Sobrinho; ao lado esquerdo, com Antonia Ferreira da Silva; aos fundo, com José Dionísio e Celestina Alves de Medeiros; e a frente, com a via pública. Nesta data resolveu vender como efetivamente vendido tem ao outorgado comprador: o senhor **EDILSON ARAGÃO COSTA**, brasileiro, alagoano, capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG.N° 309.091.662-x SSP/Al, inscrito no CPF/MF.n° 276.332.298-02, e sua esposa: **LUCIMÁRIA ROCHA SILVA COSTA**, brasileira, alagoana, capaz, agricultora, inscrita no CPF/MF.N° 077.170.274-45, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Av. Nossa Senhora do Carmo, n° 77, nesta cidade; Pelo preço e quantia certa de R\$ 5.100,00(cinco mil e cem reais), que eles outorgantes vendedores receberam em moeda corrente do dito outorgado comprador, pelo que dão plena e geral quitação e obrigam-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e defendê-la quando chamados a autoria, respondendo pela evicção por si e seus sucessores, podendo desde já o outorgado comprador empossar-se do bem como seu que fica sendo. Para constar foi passado o presente Instrumento que aceitaram, outorgaram e assinam juntamente com as testemunhas assinadas no verso.

Olivença-Al, 28 de dezembro de 2011.

REGISTRO DE NOTAS E REGISTROS GERAIS
Maria Jotama da Silva
Tabelião e Oficial
de Notas e Registros Gerais

CNPJ 12. 7.153/0001-94
ALAGOAS CART. DE NOTAS E REGISTROS GERAIS

Travessa Sílice Tavares, 19
Centro, CEP 57500-000
Olivença-Al

07 MAR 2012
REGISTRO DE NOTAS E REGISTROS GERAIS
Tabelião e Oficial
de Notas e Registros Gerais

OLIVENÇA-AI, 28 de dezembro de 2011.

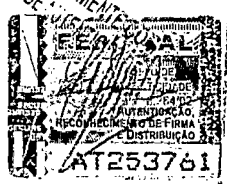
VENDEDOR: Jose Palos da Silva

VENDEDORA: Sidene Nascimento Silva

COMPRADOR: Edilson Araújo Neto

TESTEMUNHA: x Gilvan Barbosa dos Santos

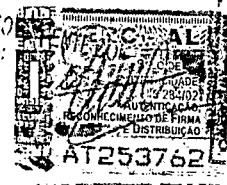
TESTEMUNHA: x Lúcia de Jesus



RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Assinaturas: Jose Palos da Silva
Sidene Nascimento Silva
Edilson Araújo Neto
Em testemunho [assinatura] da verdade.

Olivença-AI, 28 DEZ. 2011

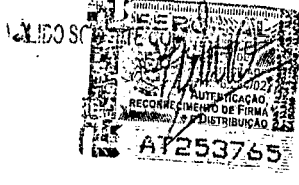
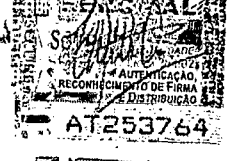
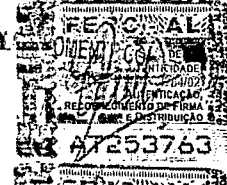
Cosme Oliveira da Silva
Notaária Substituto



RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Assinaturas: Gilvan Barbosa dos Santos
Lúcia de Jesus
Em testemunho [assinatura] da verdade.

Olivença-AI, 28 DEZ. 2011

Cosme Oliveira da Silva
Notaária Substituto

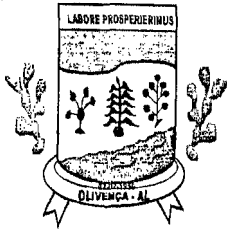


RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Assinaturas: Gilvan Barbosa dos Santos
Lúcia de Jesus
Em testemunho [assinatura] da verdade.

Olivença-AI, 28 DEZ. 2011

Cosme Oliveira da Silva
Notaária Substituto

CARTÓRIO DE NOTARIAS E REGISTROS DE OLIVENÇA-AI
Cosme Oliveira da Silva
Notaária Substituto
CPF nº 026.604.226



Estado de Alagoas
 Prefeitura Municipal de Olivença
 Setor de Tributos
 RUA PADRE CICERO, S/N
 CNPJ 12.257.762/0001-57



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Documento : 000110 Ano : 2011 Emissão : 20/12/2011

O Prefeito Municipal de Olivença - AL, Senhor Jorginaldo Vieira de Menezes, CONCEDE o presente ALVARÁ ao

Contribuinte : EDILSON ARAGAO COSTA

CPF : 276.332.298-02 CNPJ :

O B R A :

Endereço : RUA NOSSA SENHORA DO CARMO Nº 56

Complemento :

Bairro : CENTRO

Cidade : OLIVENÇA

AL

Tipo Obra : 1 - Construção

Documento C R E A :

Área Terreno : 126,00-M2

Área Construída : 126,00 M2

L I M I T E S :

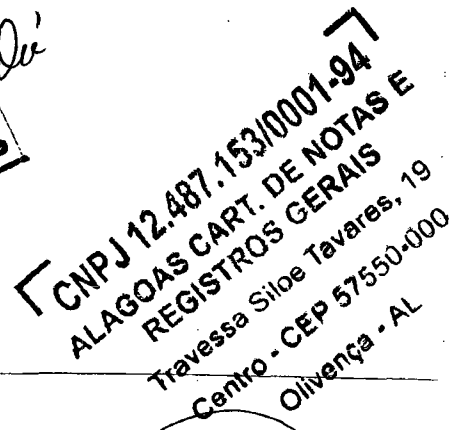
Pela frente : 6

Pelo lado direito : 21

Pelo lado esquerdo : 21

Pelo fundo : 6

O B S :



OLIVENÇA - AL, 20 de Dezembro de 2011

Edilson Aragao Costa

Karine Silva Lourenço
 Karine Silva Lourenço
 Superintendente de Tributos
 Portaria: Nº 08

KARINE SILVA LOURENÇO
SUPERINTENDENTE DE TRIBUTOS

D A M - Documento de Arrecadação Municipal

Documento: 000110

Ano: 2011

Prefeitura Municipal de Olivença

Código : 000397
EDILSON ARAGAO COSTA

CENTRO OLIVENÇA AL
CPF / CNPJ : 276.332.298-02
Tributo : ALVARÁS

Vencimento : 20/12/2011	(+) Valor Documento	38,80
DETALHAMENTO	(-) Desconto	
(+) Alvarás 37,80	(-) Outras Deduções	
(+) Taxa Expediente 1,00	(+) Mora/Multa	
(+) Multa 0,00	(+) Outros Acréscimos	
(+) Juros 0,00	(-) Desconto	
(-) Desconto 0,00	(=) Valor Cobrado	
(=) Valor Documento 38,80		

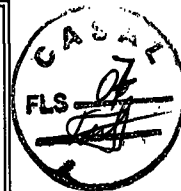
PAGO
20/12/11
[Assinatura]
Karine Silva Lourenço
Superintendente de Tributos
Portaria: Nº 08

ALBERTO

[Faint, illegible text and stamps, likely from a receiving office or bank, including a date stamp '20/12/11']



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico que o **Srº Edilson Aragão Costa** portador do **CPF: 276.332.298-02**, residente nesta cidade, Está exonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos lançados ou vencidos, nada devendo aos cofres Municipais, Para constar, eu **KARINE SILVA LOURENÇO**, superintendente de tributos, servindo ao setor de tributação e fiscalização passei a presente **CERTIDÃO**.

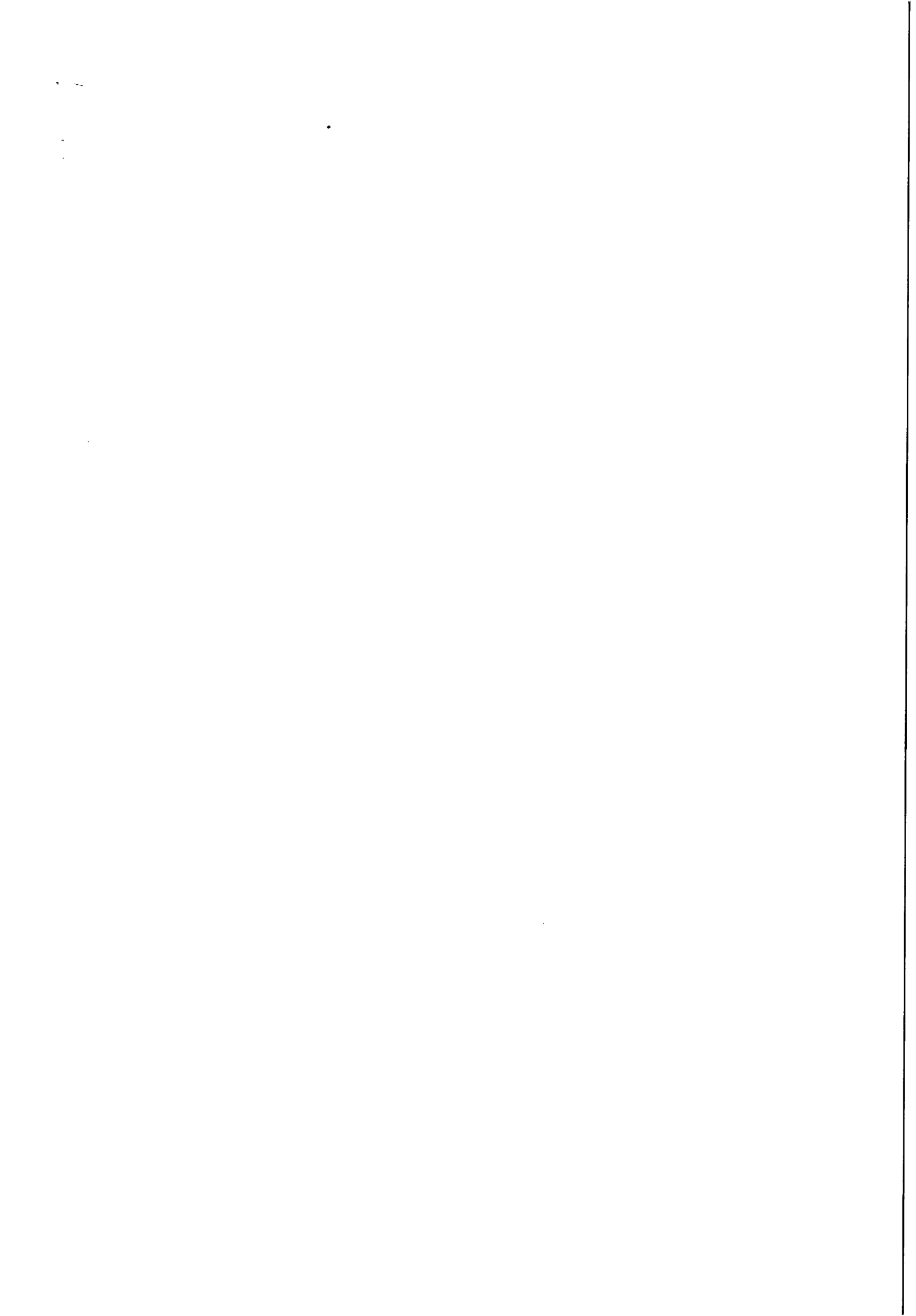
A certidão negativa, fornecida não exclui direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venha a ser apurados.

Olivença, Al, 29 de Fevereiro de 2012

Karine Silva Lourenço
Superintendente de tributos


Karine Silva Lourenço
Superintendente de Tributos
Portaria: Nº 08

Rua Padre Cícero nº145 – Centro – CEP 57550-000
Fone: fax: (82) 3632.1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57
www.pmolivenca.com.br





PROPOSTAS DE ALUGUEL



Eu Edilson Aragão Costa inscrito (a) no CPF nº. 276.332.298-02, apresento proposta de aluguel de imóvel de minha propriedade situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 56, Centro, Olivença – AL, para a Companhia de Saneamento de Alagoas no valor mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Santana do Ipanema, 15 de fevereiro de 2012.

Edilson Aragão Costa





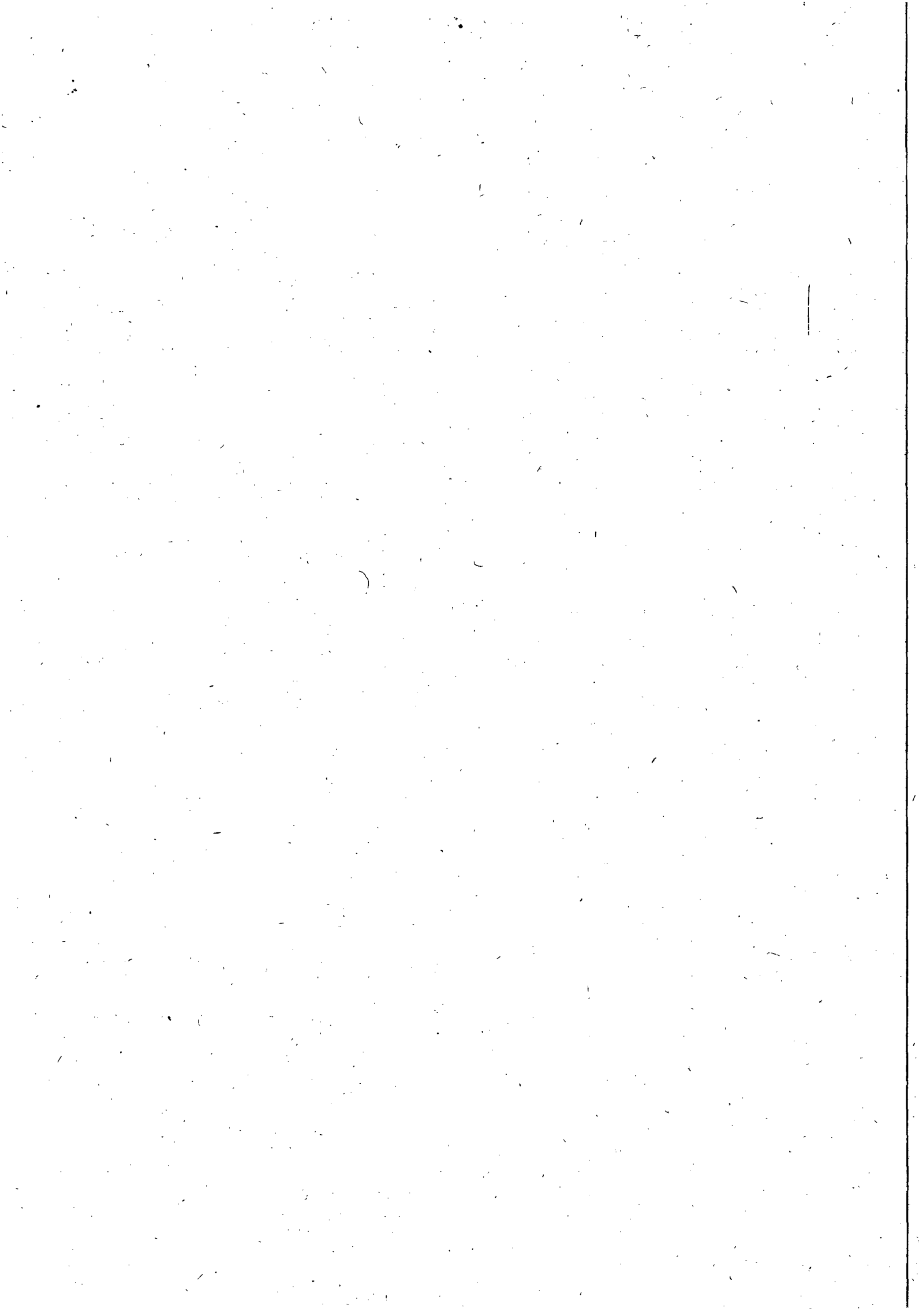
PROPOSTAS DE ALUGUEL

Eu Pedro Mariano da Silva inscrito (a) no CPF nº. 043.745.958-64, apresento proposta de aluguel de imóvel de minha propriedade situada na Rua 02 de fevereiro, 35, Centro, Olivença – AL, para a Companhia de Saneamento de Alagoas no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Santana do Ipanema, 15 de fevereiro de 2012.

Pedro Mariano da Silva

Pedro Mariano da Silva

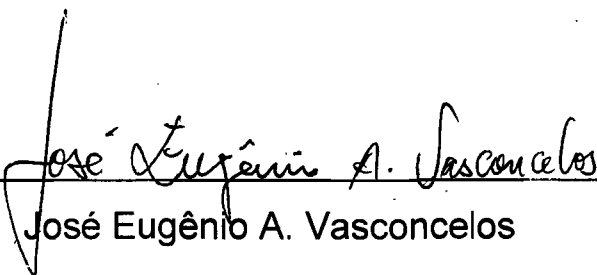




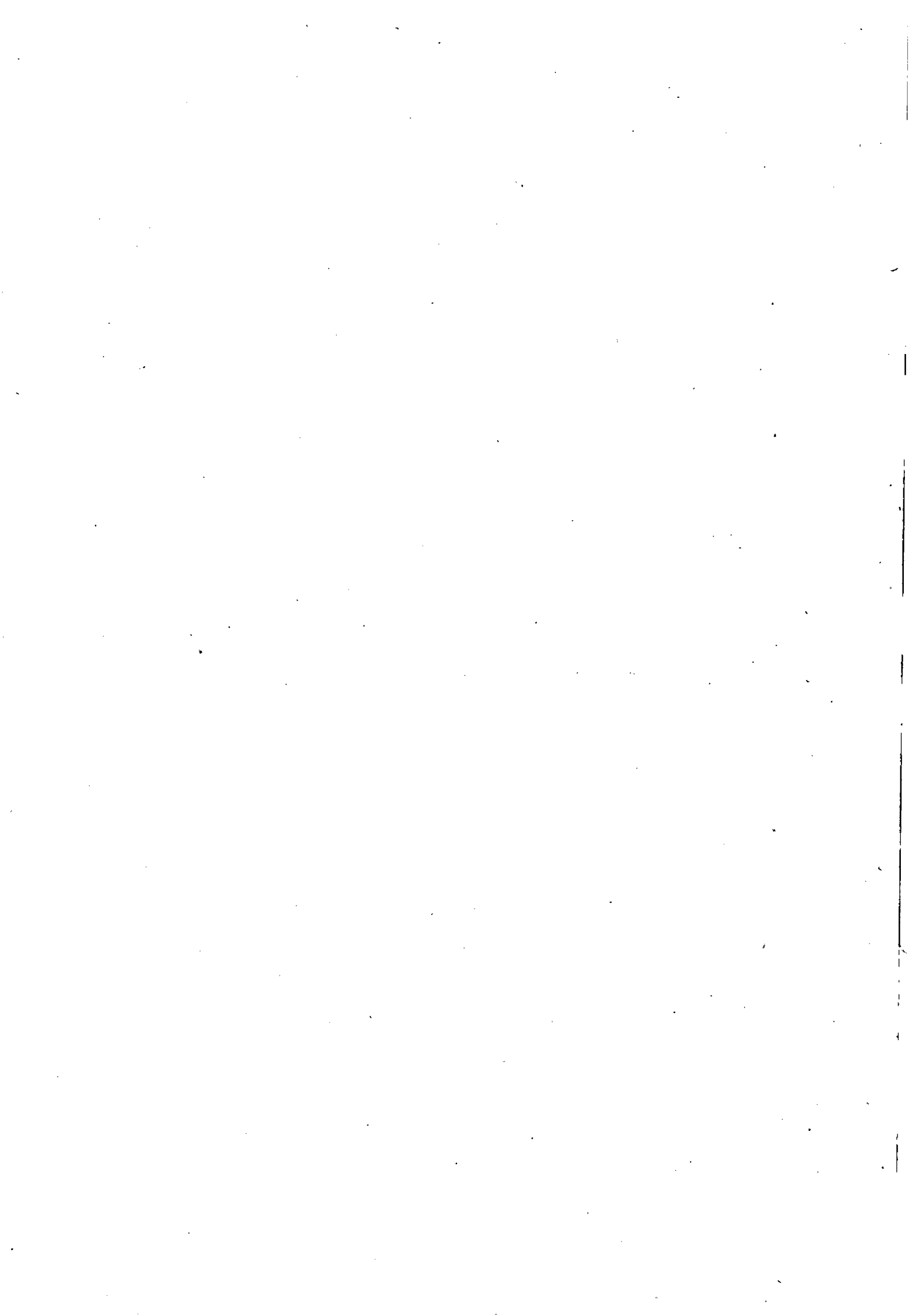
PROPOSTAS DE ALUGUEL

Eu José Eugênio A. Vasconcelos inscrito (a) no CPF nº. 385.082.734-87, apresento proposta de aluguel de imóvel de minha propriedade situada na Rua Heróis da pátria, S/N, Centro, Olivença – AL, para a Companhia de Saneamento de Alagoas no valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Santana do Ipanema, 15 de fevereiro de 2012.



José Eugênio A. Vasconcelos





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

2122/2012

Nº FOLHA:

11

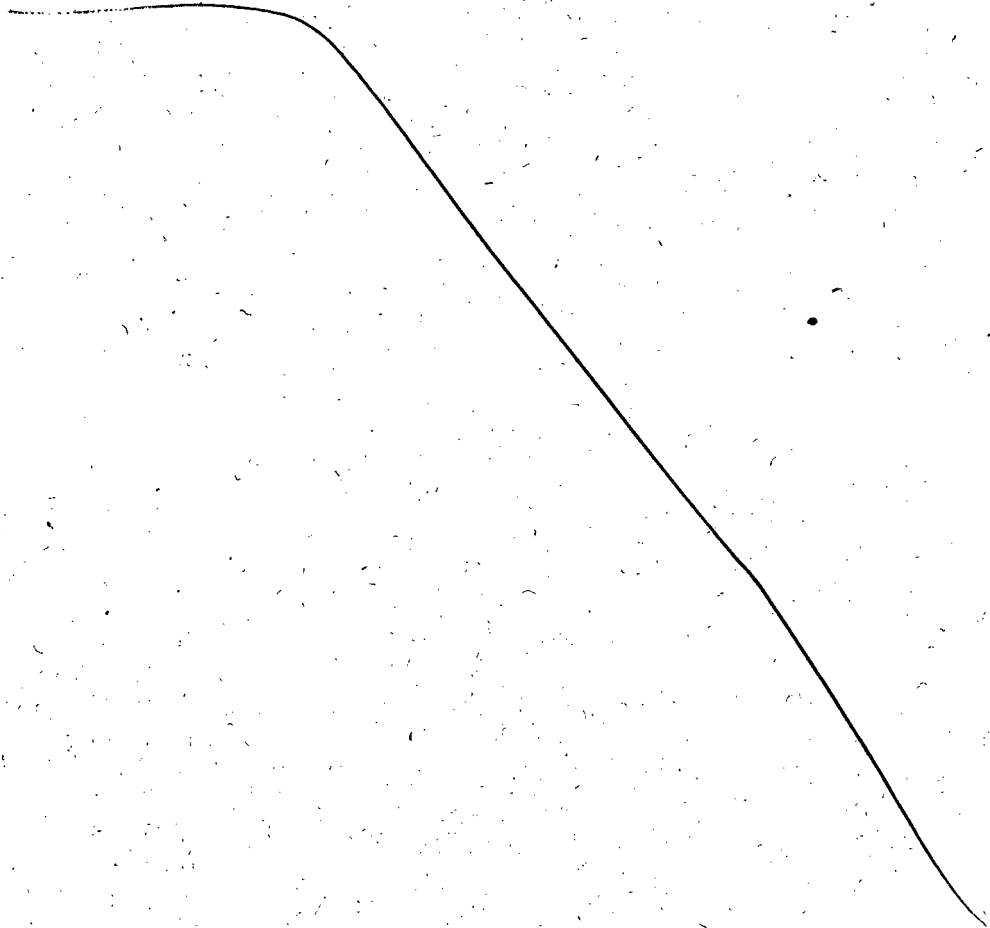


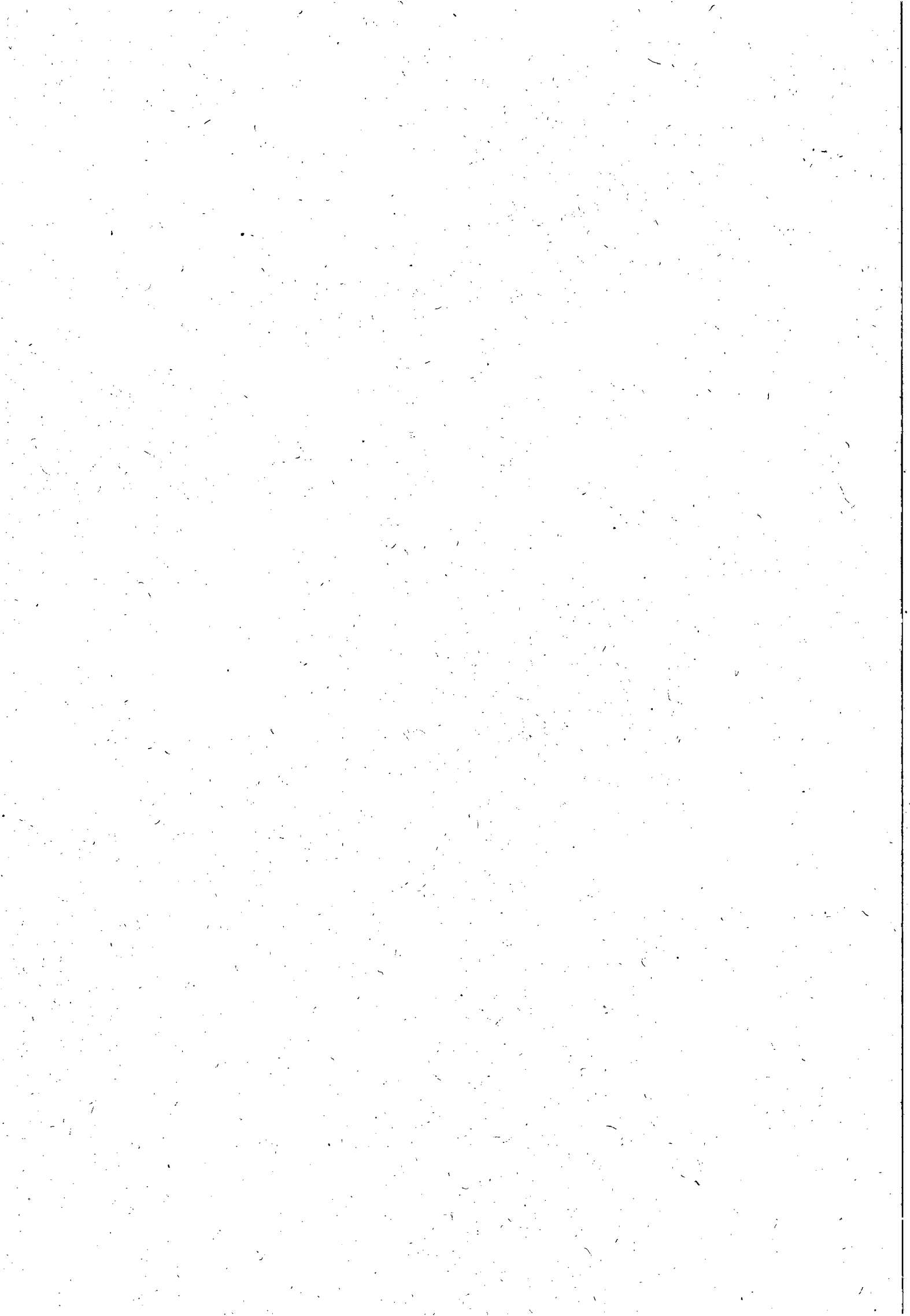
A 13 de Jul

Para a mensagem instâncias jurídica

13/03/2012

Eng. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI







Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 2122/2012
Interessado: UNBL

AO ADV. JOSÉ FILIPE,

Para análise e instrução jurídica.

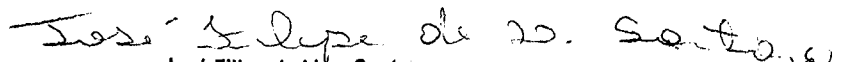
Maceió, 22 de março de 2012.


Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL

À CPL / CASAL

Pelo que consta dos autos, porque que
seja colocados o termo do contrato
nº 21/2011/CASAL e respectivas adições de
honorários.
Sem mais

Maceió, 26 de março de 2012.


José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL

A

Assim (De Ordem)

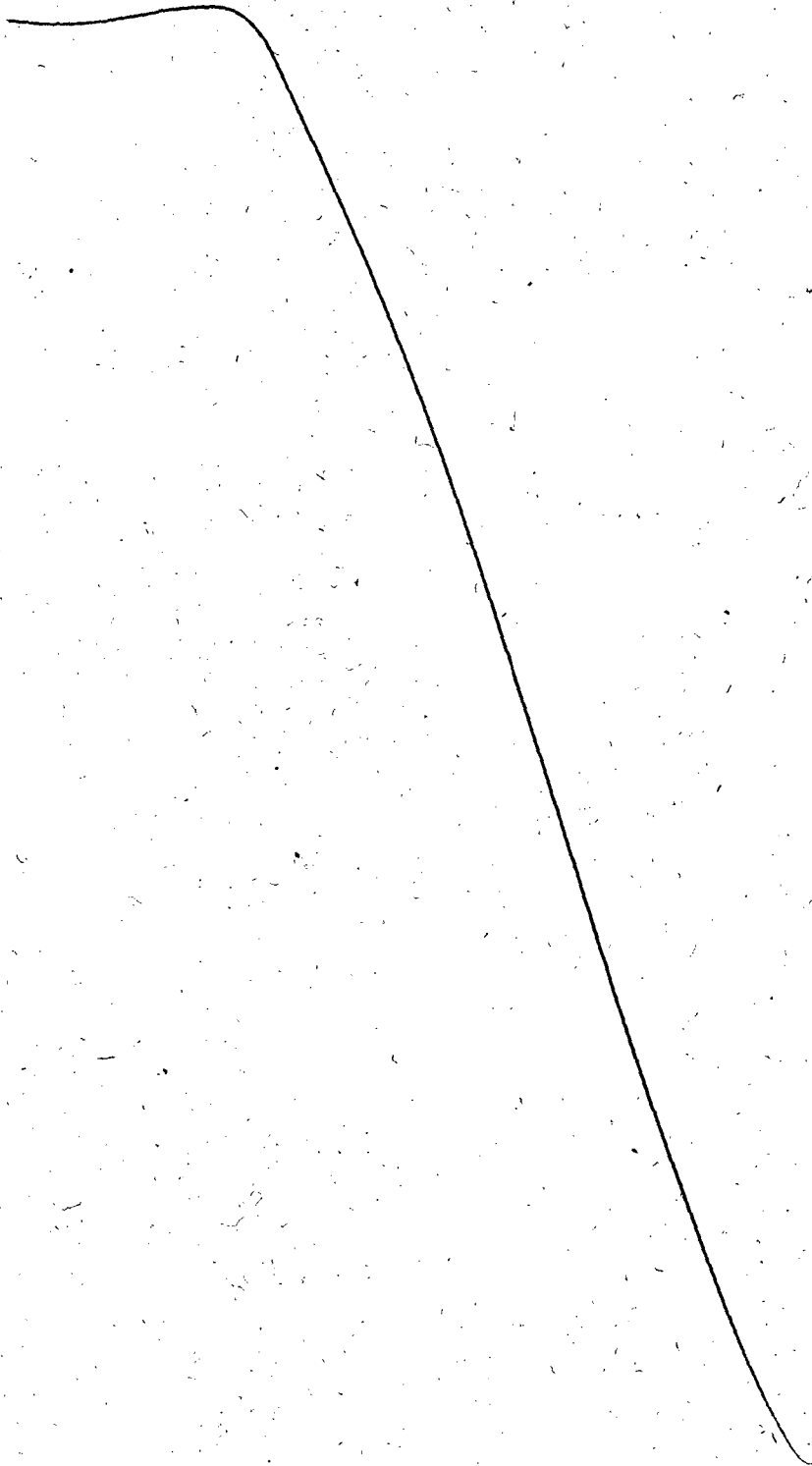
Com o documento solicitado.

Em 26 de março de 2012

Luci Gleide

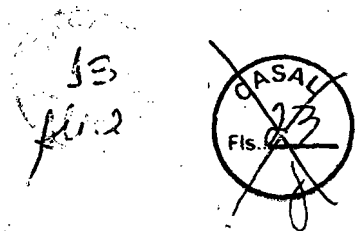
Luci Gleide

Secretária / CPL / CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 21/2011 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O DO OUTRO COMO LOCADORA A Sra. CHEYLA BARBOSA SILVA SOUZA

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.729.155-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; do outro o Sra. CHEYLA BARBOSA SILVA SOUZA, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.611.634-02, R.G. Nº 1.709.800-SSP/AL, residente e domiciliado em Olivença/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93; tudo conforme consta no Protocolo nº 0138/2011 - CASAL, C.I. Nº 0251/2010 - U. N Bacia Leiteira e S.C de nº 0830, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel urbano não residencial, situado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/Nº, Centro - Olivença/AL, o qual servirá para instalação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado, não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

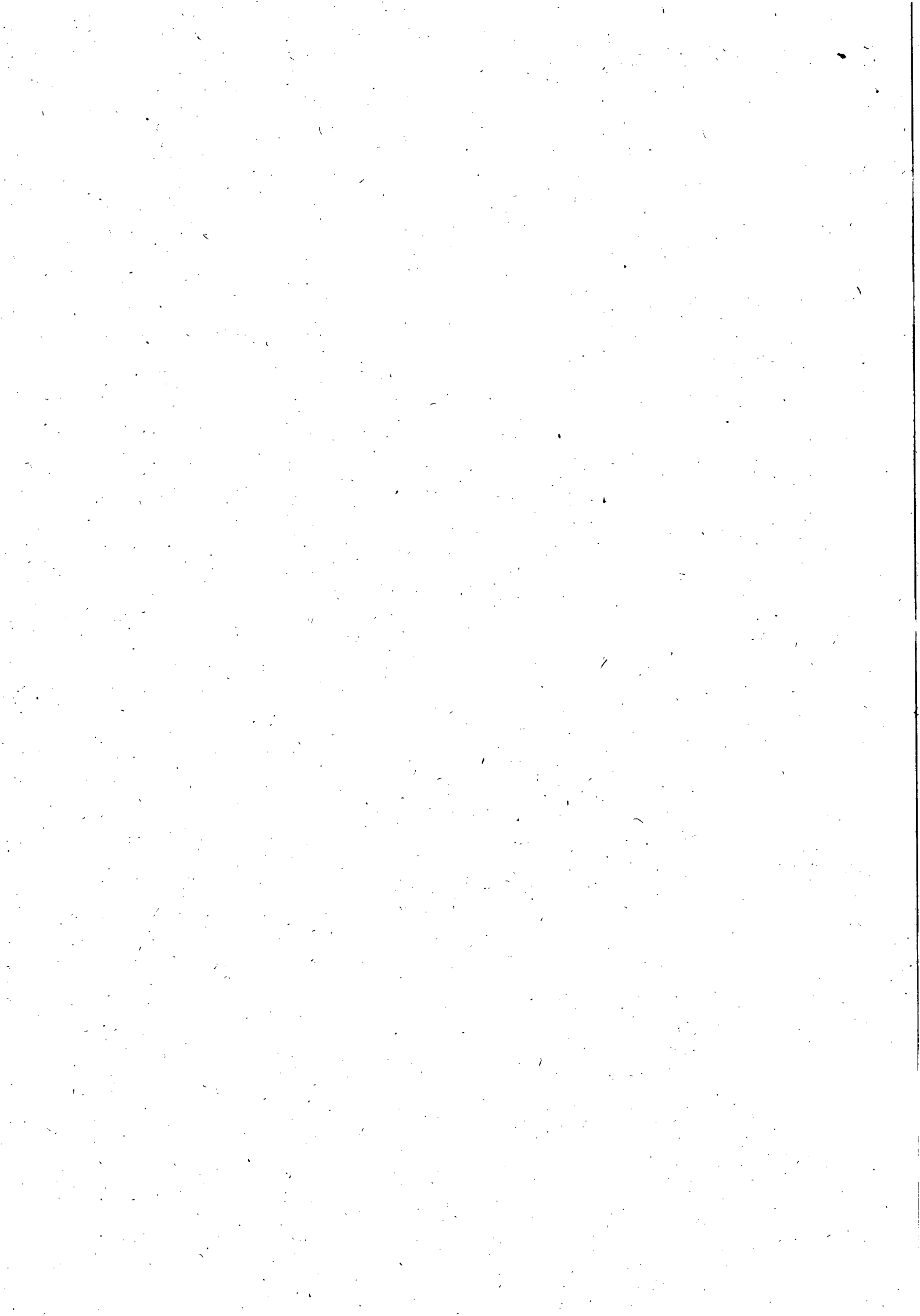
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irreeajustável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11102- UN B. Leiteira
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado MARIA DE FÁTIMA MARTINS LISBOA, matrícula 1104, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.365.234-04, Gerente da unidade da bacia leiteira, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.





14
fina



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

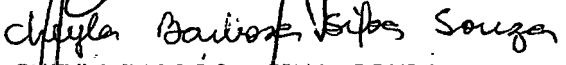
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

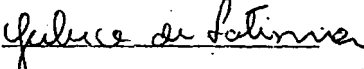
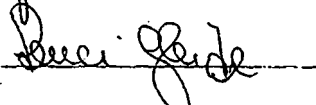
Maceió, 29 de abril de 2011.

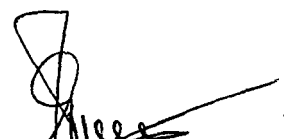

ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

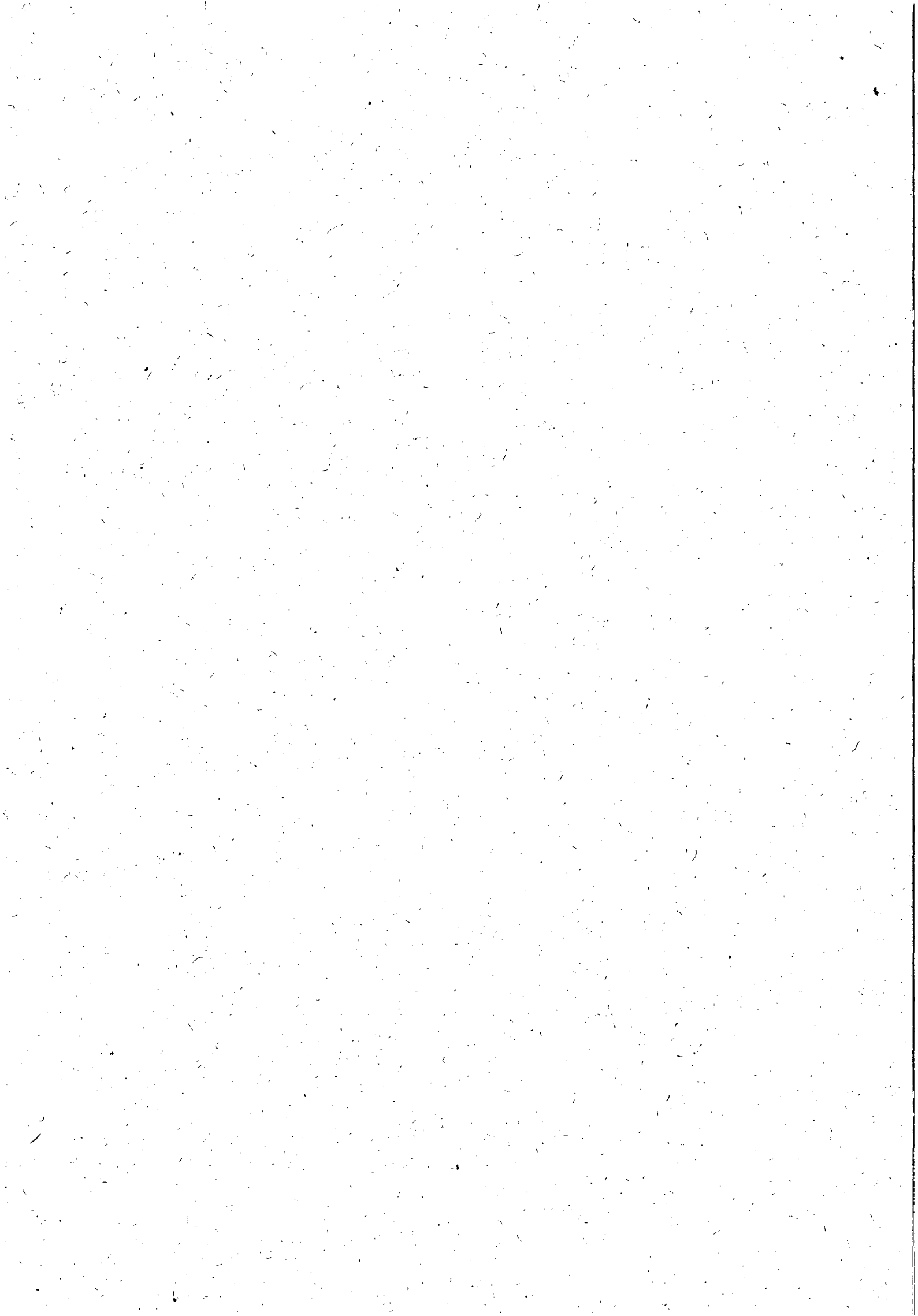

JOSE RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


CHEYLA BARBÓSA SILVA SOUZA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

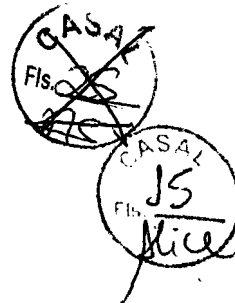




WILSON PEREIRA
DABIAL 205





Companhia de Saneamento de Alagoas

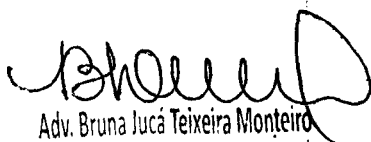


Processo: 2122/2012
Interessado: UNBL

AO ADV. JOSÉ FILIPE,

Para análise e evolução.

Maceió, 27 de março de 2012.


Adv. Bruna Lucá Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL

A UNBL / CASAL

Pelo que consta dos autos,
pugna que seja colocada
declaração de locadora nos
termos do contrato n° 21/2011, infor-
mando seu intento de rescindir o
indigitado contrato.

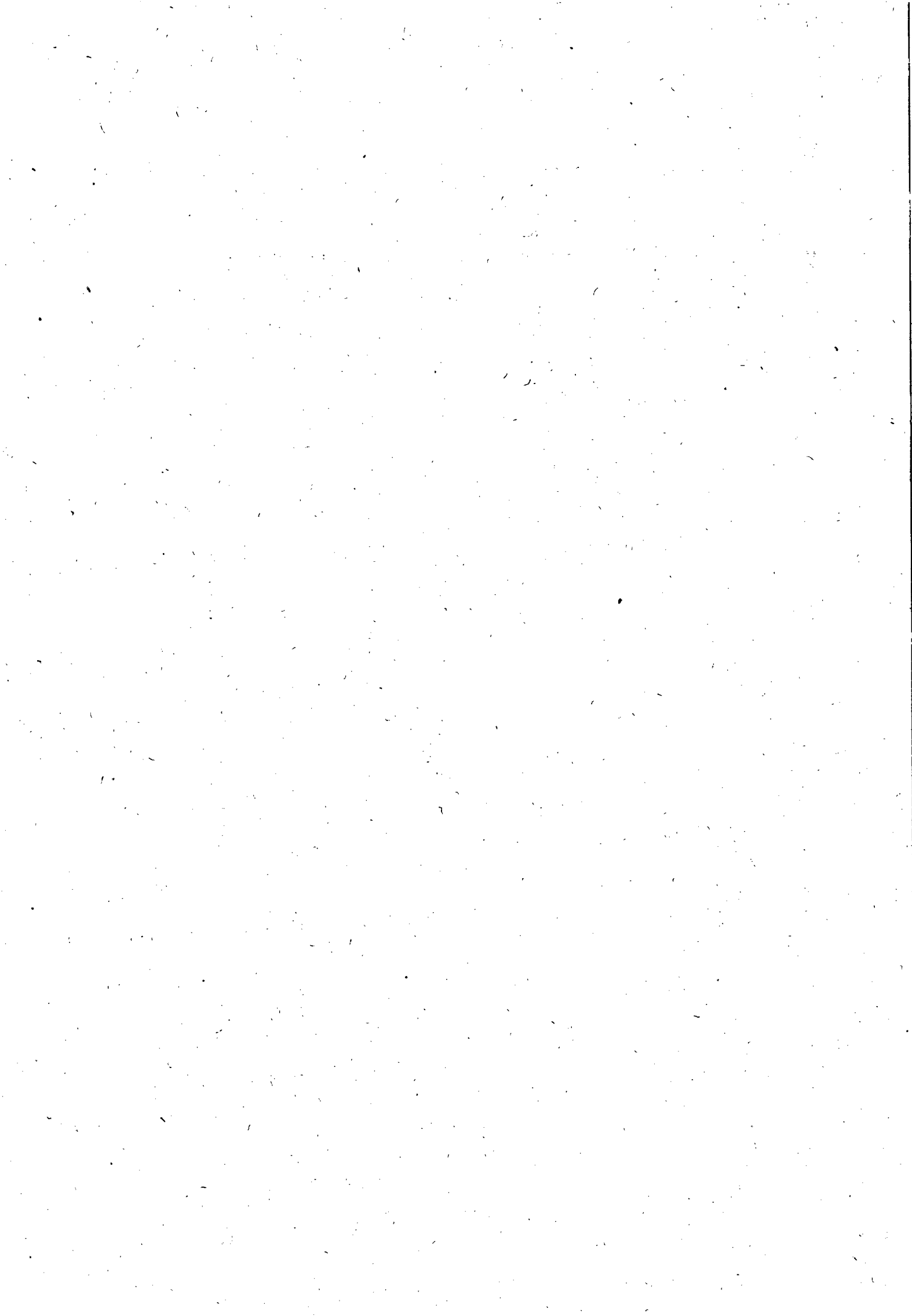
Recomendo-se para tanto que seja
providenciado o reconhecimento da
firma da locadora como mencionado.

Após, opina por novos autos.

Maceió, 28 de março de 2012.

José Filipe de Lima Santana

José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: ~~2122/2012~~

2122/2012

Nº. FOLHA:

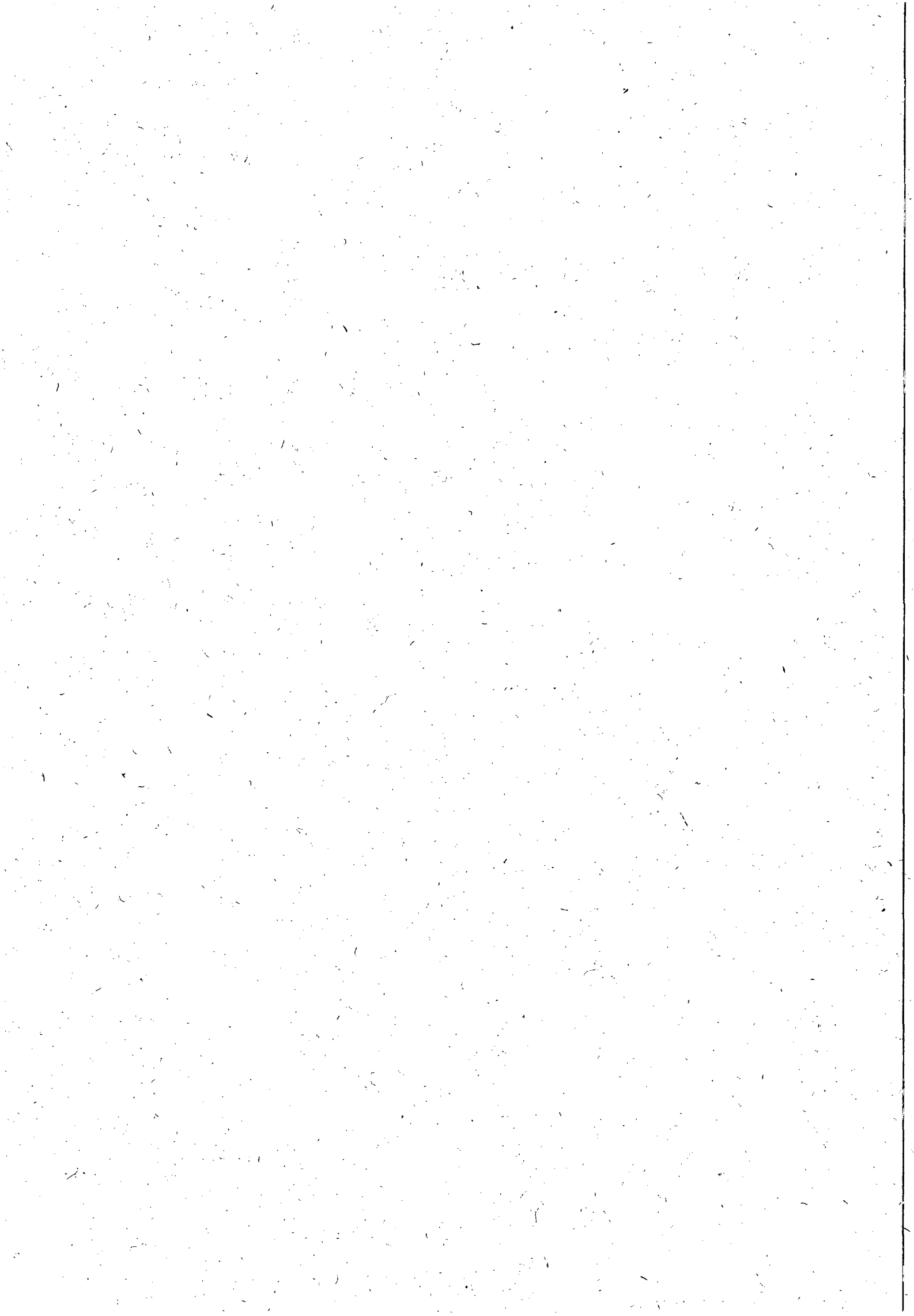
28

À ASJUI,

1. Informamos que não conseguimos entrar em contato com a Sr^a. Cheyla Barbosa Silva Souza para firma declaração de desistência citada na Fls. 25.
2. Portanto sugerimos aguardar o vencimento do contrato 21/2011, para realizar uma nova contratação conforme Fls. 01.

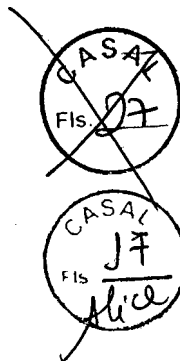
Santana do Ipanema – AL, 18 de abril de 2012.

Audemir de Freitas Costa
Coord. Adm. Financeiro/UN Bacia Leiteira





Companhia de Saneamento de Alagoas




Processo: 2122/2012
Interessado: UNBL

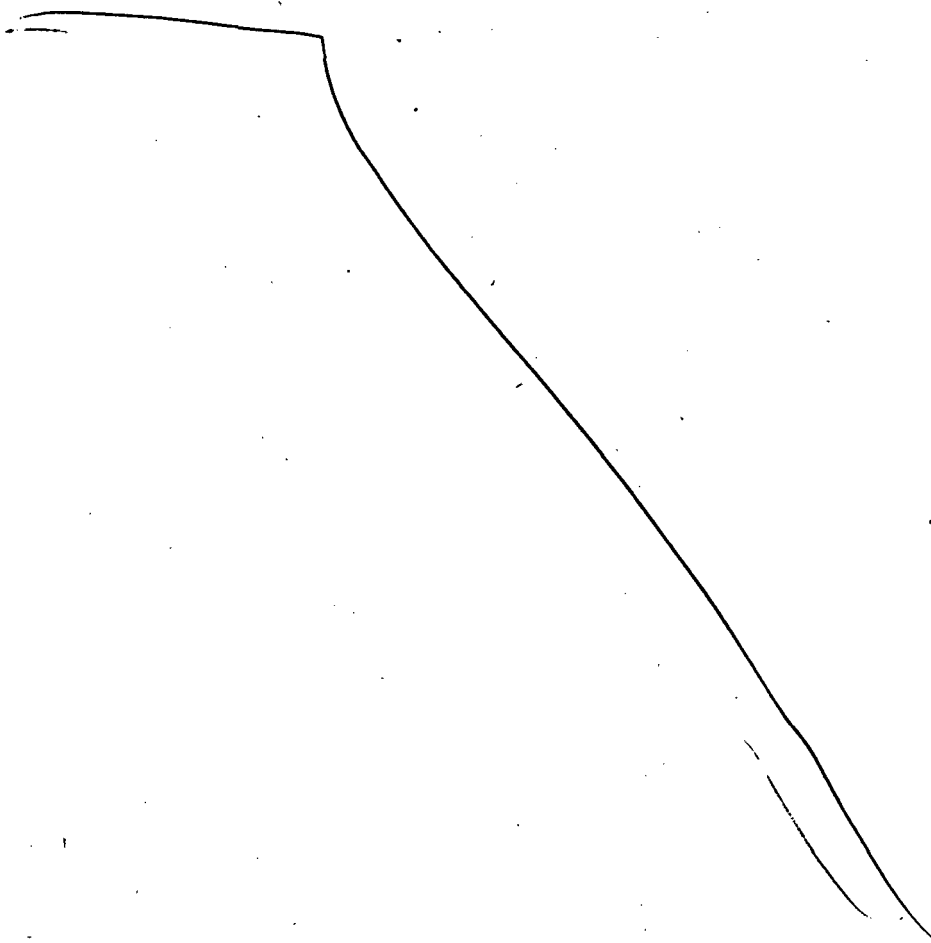
AO ADV. JOSÉ FILIPE,

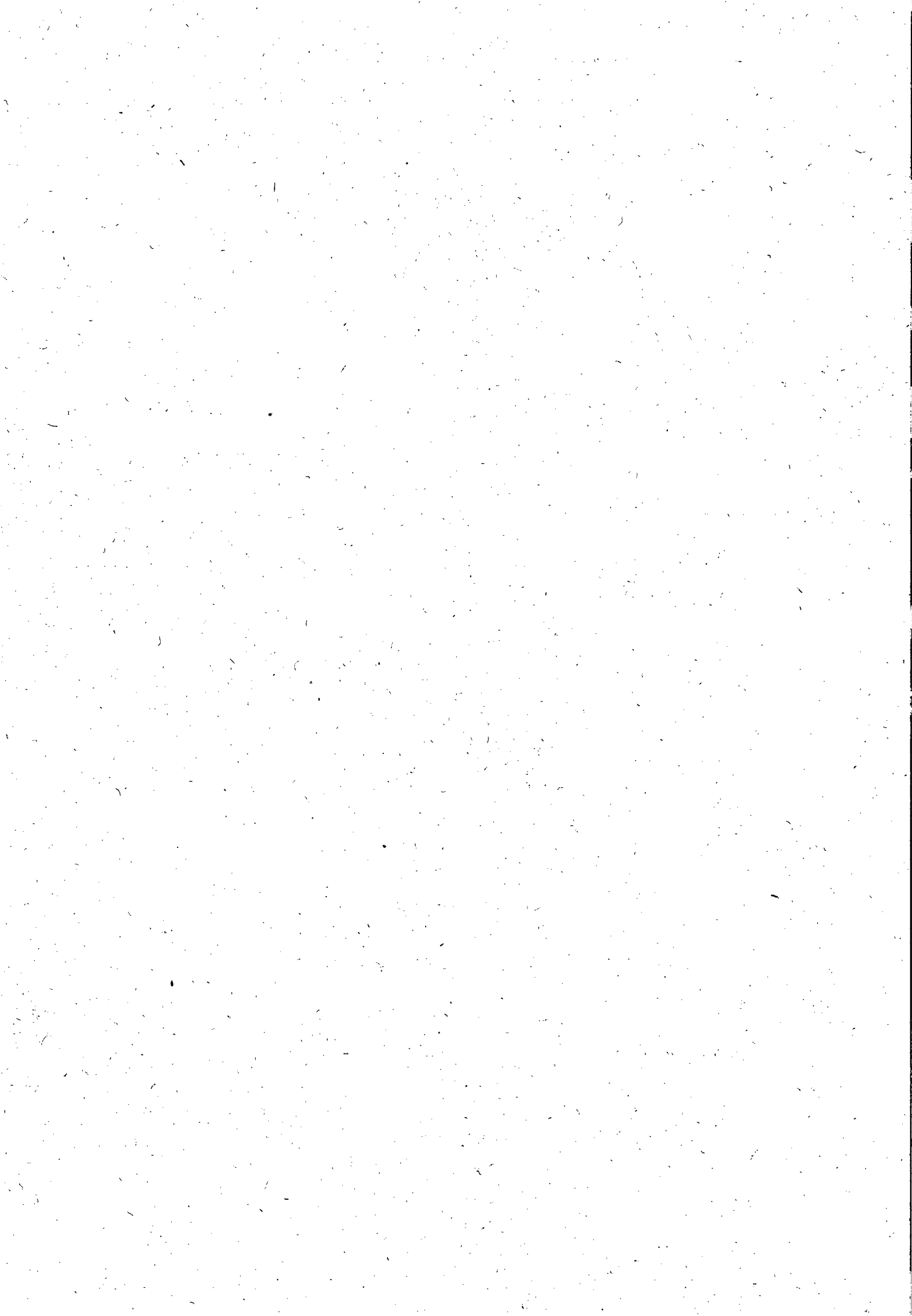
Para análise e evolução.

Maceió, 26 de abril de 2012.


Edilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL

À SUMEI







C. VISTAS

Processo 2122/2012

Interessado: UNBL/CASAL



AO ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE – ASJUI/CASAL

CONTRATO. LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSABILIDADE. PREVISÃO INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE CONDICIONADA À AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA CASAL, E À JUNTADA DE DOCUMENTOS.

Trata-se os presentes autos, de solicitação Aa UNBL/CASAL, com vistas à locação do imóvel para acomodação do escritório da CASAL, na cidade de Olivença/Al, sob o fundamento da rescisão do contrato em vigor de n 21/2011, porquanto a locadora não ter mais interesse em prosseguir com a locação.

Foram colacionados: pedido motivado (fl. 01); propostas comerciais de aluguel (fls. 08 *usque* 10), RG e CPF do proponente junto qual se pretende contratar (fl. 02); comprovante da regularidade da situação cadastral do Sr. Wilson Gomes da Silva (fl. 03); comprovante de domicílio do proponente junto ao qual se pretende contratar (fl. 04); contrato de compra e venda do imóvel e alvará de construção (fl. 05 *usque* 06); certidão negativa de débito junto ao fisco Municipal (fl. 07); termo do contrato n 21/2011.

É o relatório, segue o parecer.

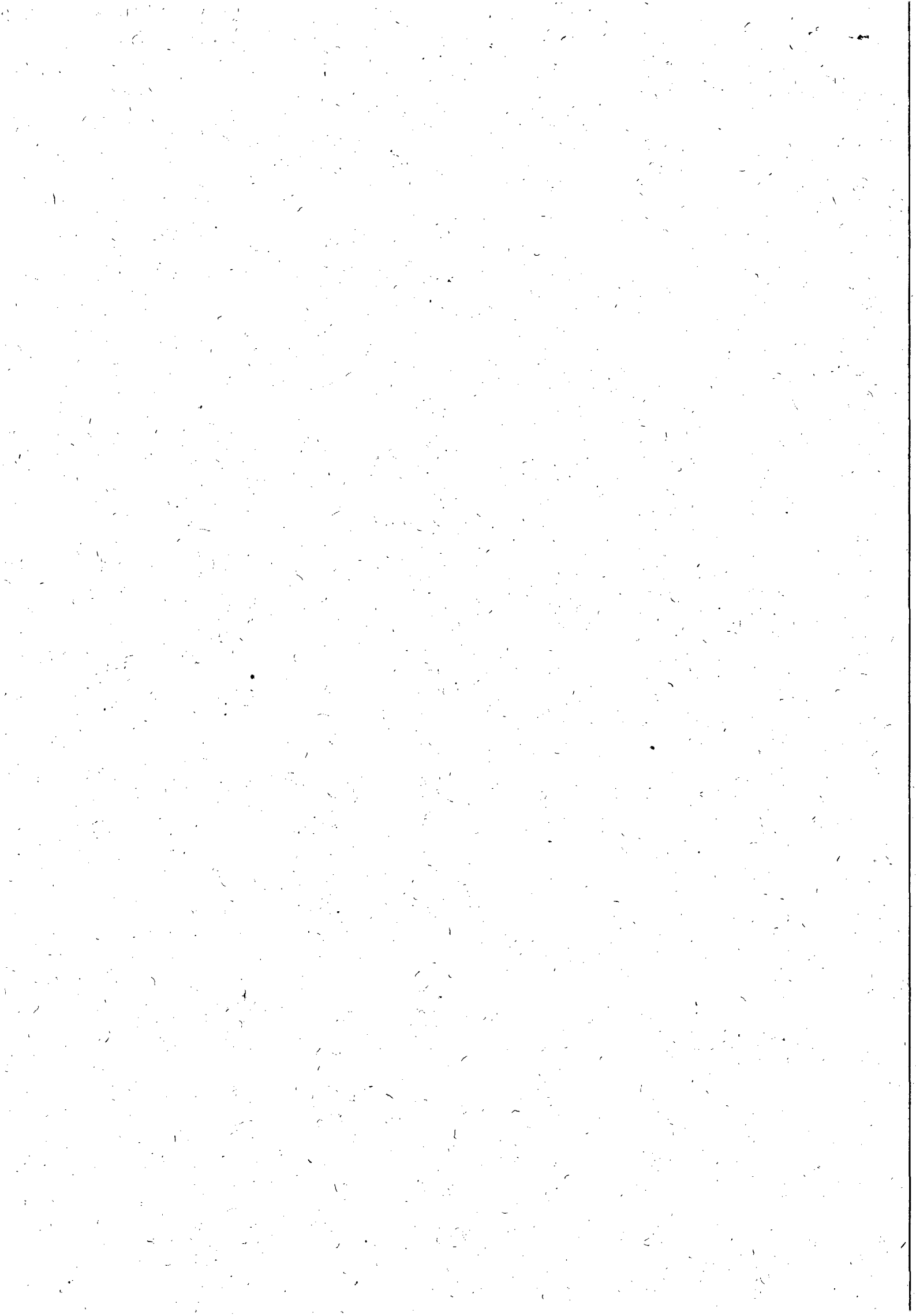
A priori, urge consignar que, em regra, analisando a possibilidade da contratação pretendida ante à legislação pátria em vigor, em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, toda contratação, em regra, realizada pela Administração Pública, deve ser promovida mediante precípuo procedimento licitatório. *Vide* o referido dispositivo constitucional nesse sentido. *Ipsis litteris*.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*destaque posto*)

Em mesmo sentido, a Lei n 8666/93, incrementando a regra do procedimento licitatório como pressuposto de validade nas contratações públicas, assim denota:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.



Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Inobstante, a Carta Maior admite, excepcionalmente, nos termos de lei infraconstitucional, por expressa previsão insculpida em seu art. 37, inciso XXI, a mitigação da regra geral.

Por sua vez, o inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, regulando a eficácia limitada do sobredito texto Constitucional, prevê a hipótese de dispensa de licitação para contratos de locação de bens imóveis, destinados às finalidades da Administração Pública, desde que o valor da proposta seja compatível com o praticado no mercado e as condições de instalação e localização atendam às necessidades da entidade pública contratante. *In verbis*:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

De uma escoreita análise da pretensão posta, observa-se que a locação do imóvel situado na cidade Olivança/Al, serão utilizados para as finalidades precípuas desta Companhia, dado que no imóvel será instalado um escritório naquela Municipalidade.

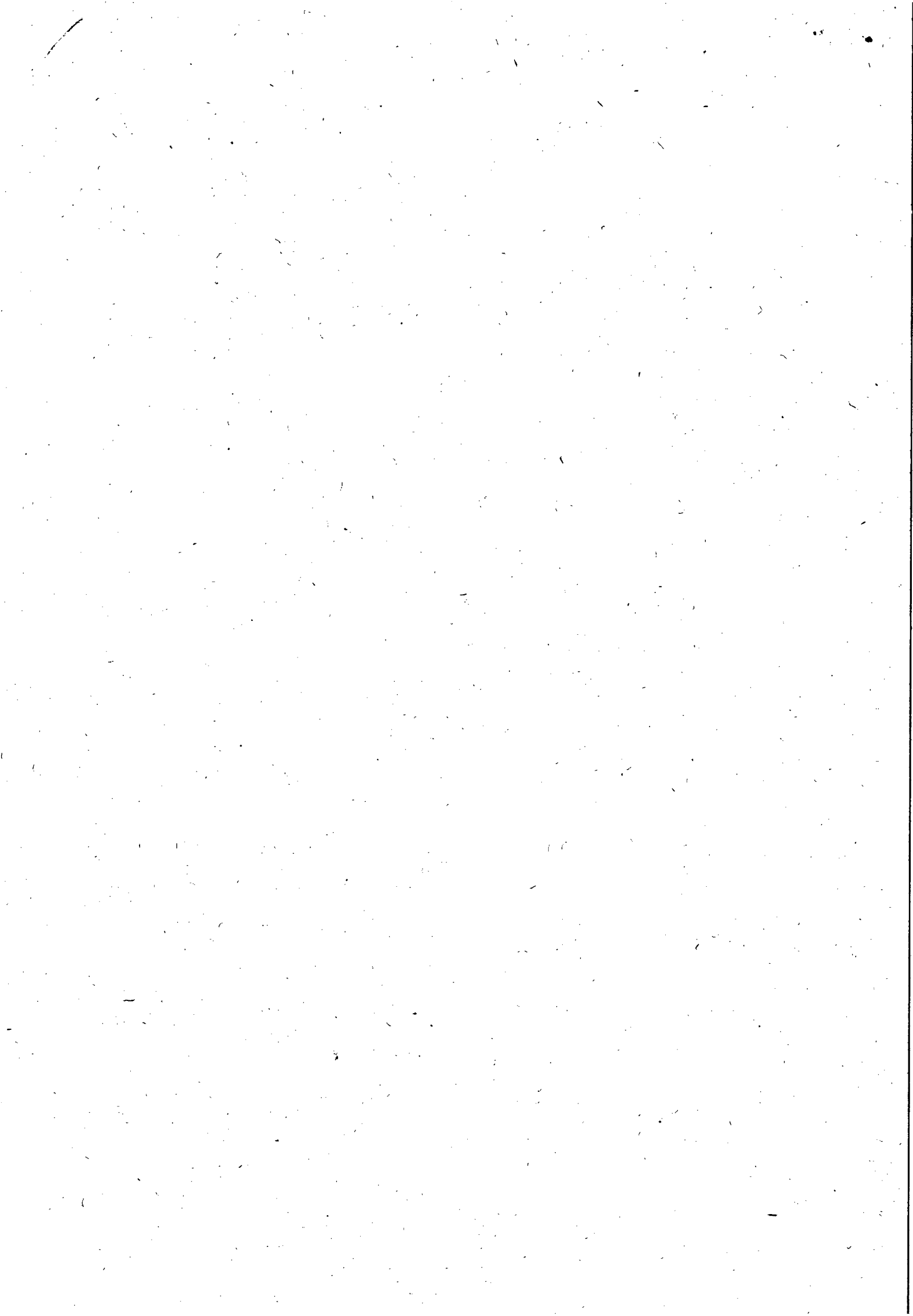
Inobstante, malgrado haja, em tese, possibilidade de contratação direta com dispensa de licitação, dado a natureza do objeto do que será pactuado; para que a contratação almejada, realize-se em consonância com a legislação pátria aplicável, faz-se imperiosa uma série de medidas, todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes à Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade), uma vez que esta Companhia também faz parte da Administração Pública Indireta.

Daí, vale consignar, com vistas à regularidade da formalização da pretendida contratação, em consonância com o dispositivo do art. 24, inciso X Lei 8666/93, outrora transcrito, que se faz mister o atendimento de 03 (três) requisitos, a saber: **a) necessidade de imóvel para desempenho de atividades precípuas da CASAL; b) adequação do imóvel a ser locado, quanto à sua instalação e localidade, ante às necessidade da Administração Pública; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros praticados em mercado, segundo avaliação prévia.**

Em uma análise acurada dos autos, constata-se, do pedido motivado de fl. 01, o apontamento das circunstâncias que justificam a contratação da locação do imóvel; bem como propostas comerciais apresentada pelo locador(a), que indicam os preços praticados no mercado local.

Em outro passo, frisa este consultor jurídico, com vistas à elucidação dos requisitos legais para a formalização contratual e o melhor interesse da Companhia, a fim de evitar eventuais prejuízos que possam advir quando da contratação pretendida, e em consonância com o requisito indicado no inciso II do § único do art. 26, que nos contratos de locação em que a CASAL figura como locatária, faz-se imperioso, apresentar, em tempo hábil, os doravante documentos, inclusive, a teor do art. 28 e 29 da Lei 8666/93, tais como:





- a) documento do legítimo proprietário (RG e CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos fiscais perante o erário Municipal, referente ao IPTU sobre o imóvel a ser locado;
- e) comprovante de endereço do imóvel;
- f) escritura pública do imóvel (autenticado) ou documento de compra e venda (autenticado);
- g) comprovação de inexistência de débitos com a Casal e com a Eletrobrás;

Outrossim, é notório que, com vistas à formalização contratual não venha ser eivada de ilegalidade, faz mister, em razão do primado da anterioridade orçamentária, que haja precipuamente, à eventual contratação, a indicação da origem dos recursos que serão utilizados para o custeio.

A imperiosidade da indicação da origem dos recursos, encontra guarida no artigo 14 da Lei nº 8.666/93, preconiza que, deverá haver a necessária indicação da origem dos recursos a serem utilizados para o custeio, sob pena de nulidade do ato. *In verbis*:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Ad hunc modo, considerando a necessidade de locação de bem imóvel para a instalação de escritório da CASAL na cidade de Olivença/Al, nos termos levantados à fl. 01 dos autos; considerando que o contrato 21/2011 caducará em meados de 28 de abril de 2012; considerando as informações prestadas pela UNBL de fls. 01 e 26 dos autos; considerando que a contratação pretendida, encontra subsunção à hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X da Lei 8666/93; considerando as exigências estampadas na Lei 8666/93, quando da formalização dos contratos administrativos, com vistas à comprovação da regularidade civil, jurídica e fiscal das pessoas a contratarem com a Administração Pública, sob a exegese do art. 28 e 29 da Lei 8666/93; considerando a necessidade precípua de indicação orçamentária de recursos a serem utilizados nos termos do art. 14 da Lei 8666/93; **pugna esta assessoria jurídica pela possibilidade da contratação direta para locação do imóvel no Município de Olivença/Al, condicionando, inobstante, tal possibilidade, a juntada aos autos de todos os documentos outrora citados, da dotação orçamentária, do termo de solicitação de compras, bem como à prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.**

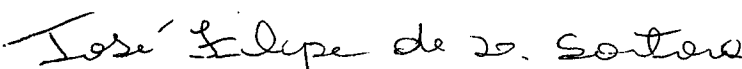
Sem mais, é o parecer.

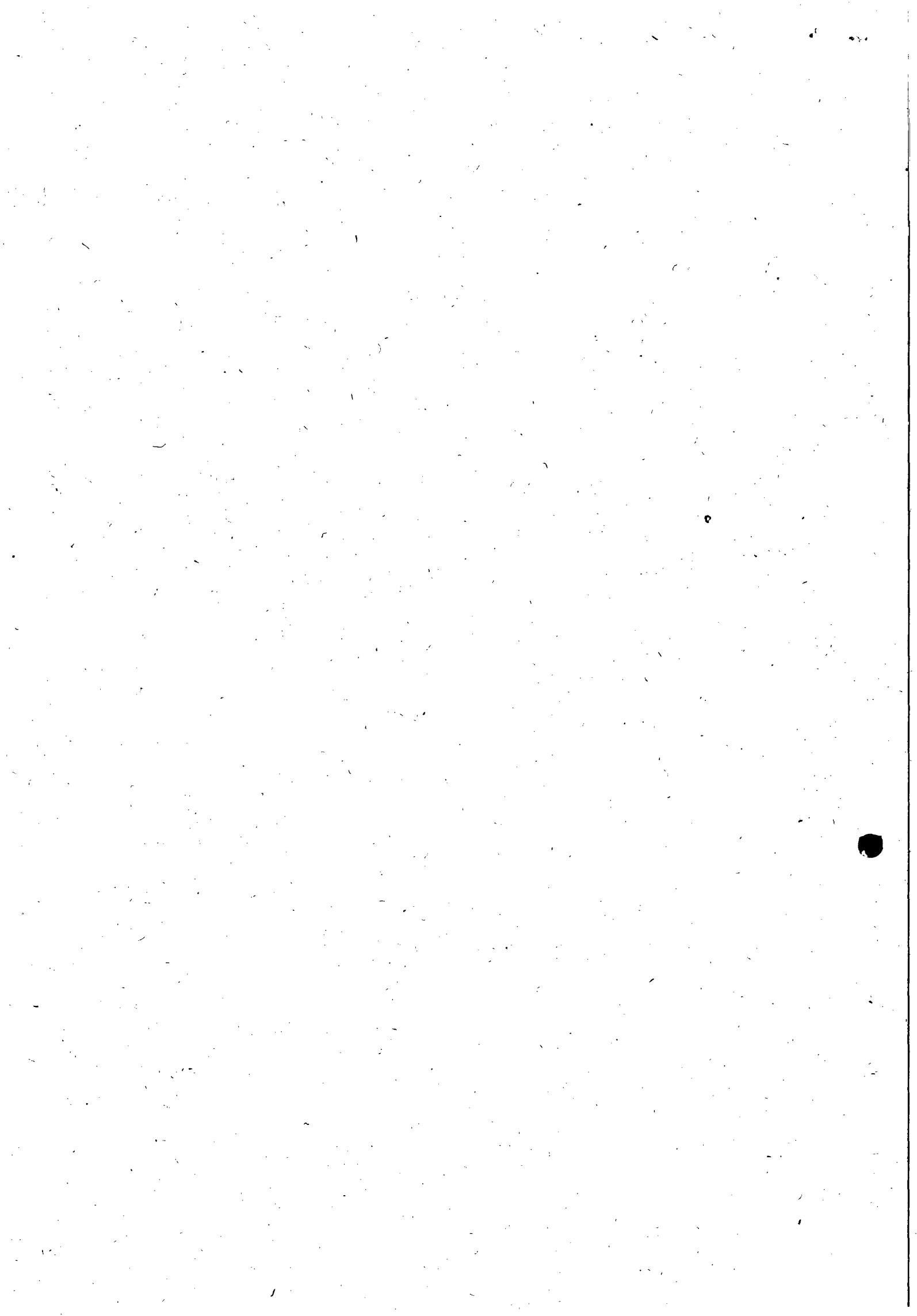
Maceió, 26 de abril de 2012.

A SUNEI,

De acordo. Em 26/04/12

Adv. Edilson  Viana
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL


José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2122/12

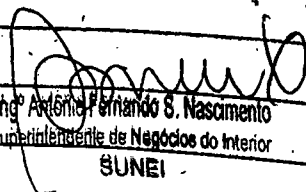
Nº FOLHA:

31 / 23
CASAL
FEIS
100

A VGO

Para o vosso conhecimento e necessária autorizações expressas do Diretor Presidente, ressaltamos que as documentações solicitadas pela ASJUR, encontram-se nas páginas 01, 02, 04, 05, 06 e 07.

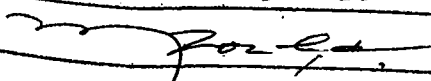
em 03/05/2012

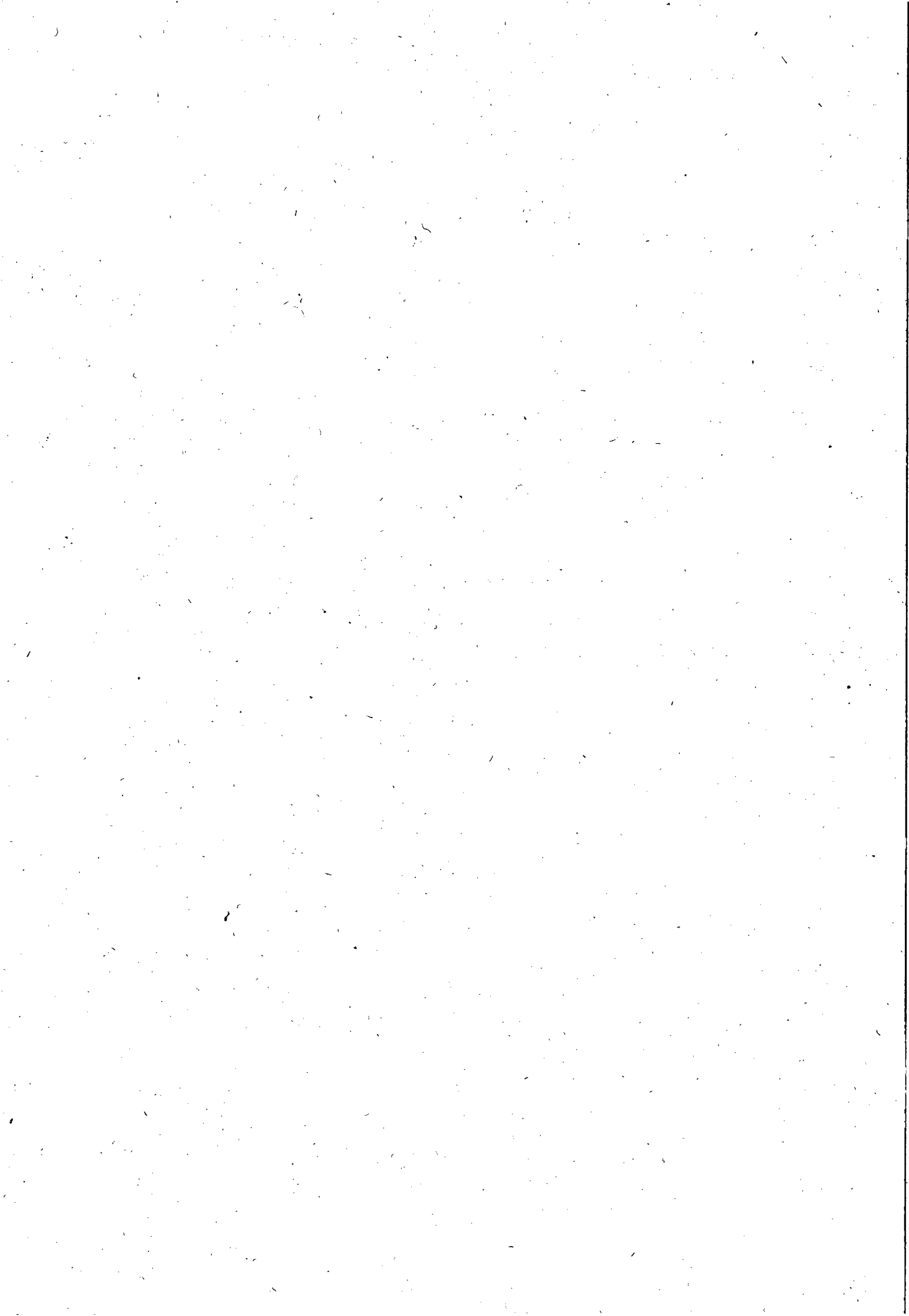

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

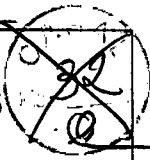
à D.P.,

Tendo em vista toda instrução processual, solicito vossa autorização.

Em 04.05.2012


Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL





Protocolo nº 2122/2012
C.I nº 51/2012 - UNBL



À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNBL através da C.I. Nº 51/2012 corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 28 usque 30, parte integrante do presente processo, e o que estabelece o Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, que caracteriza a necessidade da contratação. **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato com o sr. **EDILSON ARAGÃO COSTA**, que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 56 - Olivença - Alagoas, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Olivença, no valor mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), e valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) por um período de 12 (doze) meses. Em, 07/04/12


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...





CASAL
23
F.B.
[Signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 26/2012 CIRCULAR
------------------------------------	---

Origem: GEPLAN	Destino: Gestores de Contratos	Data de emissão: 07/03/12
--------------------------	--	-------------------------------------

Senhor(a) Gestor,

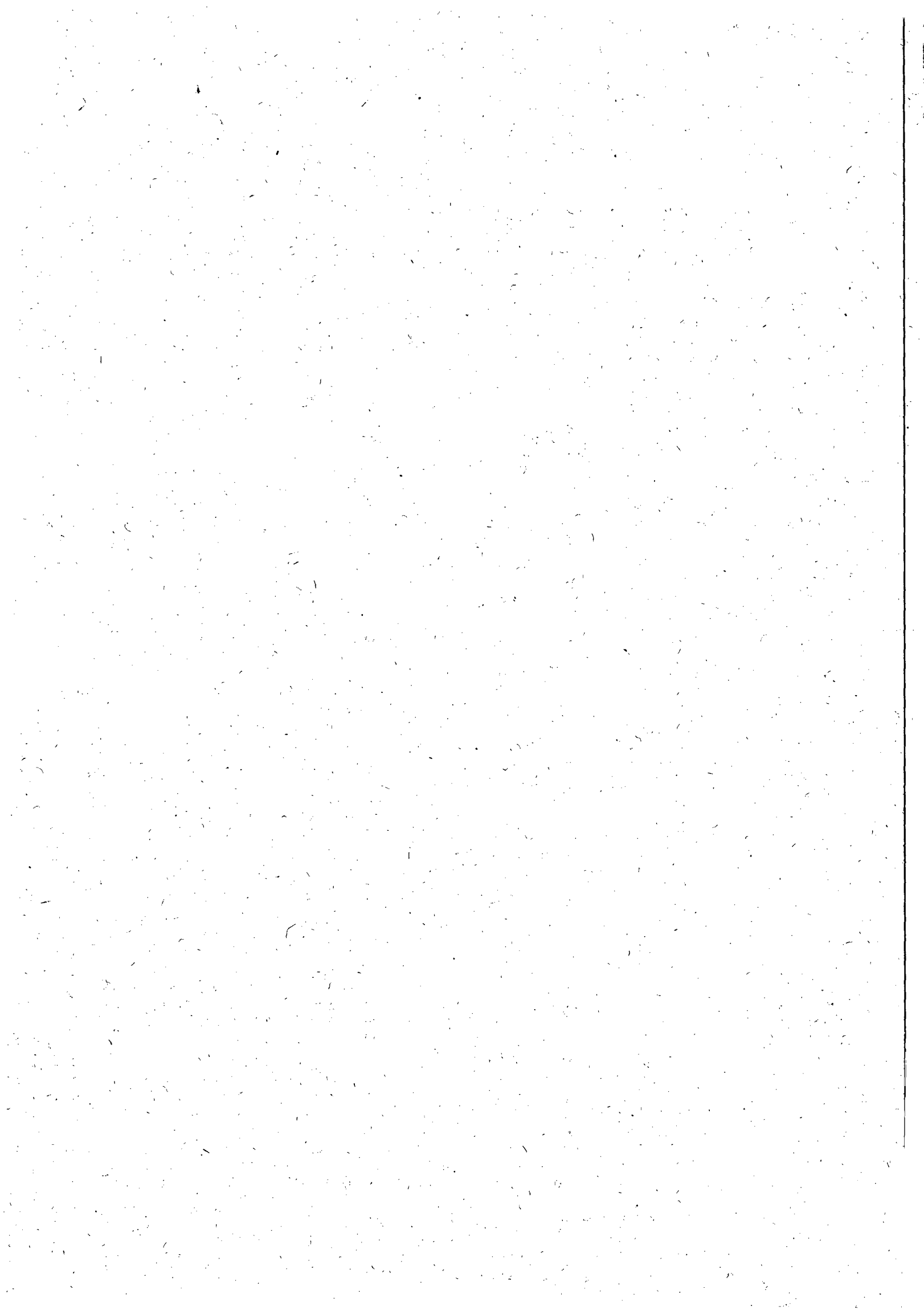
Comunicamos a todos os gestores de contratos, conforme definido em reunião no dia 06/03/2012 com a presença da SUDEO, GEPLAN, SUFIC, CAP e SUPCONT, que **não é necessário a criação da Solicitação de Compras-SC quando da elaboração do pedido para contratação de locação de imóveis**, tendo em vista que tal despesa não gera Autorização de Fornecimento-AF por não incorrer em Nota Fiscal, havendo desembolso financeiro mediante recibo.

Atenciosamente,

Flávia M^a Alves Coutinho Camerino
GEPLAN/SUDEO

Visto:

Eng^a Ângela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento
Organizacional-SUDEO





Companhia de Saneamento de Alagoas

24
Alves

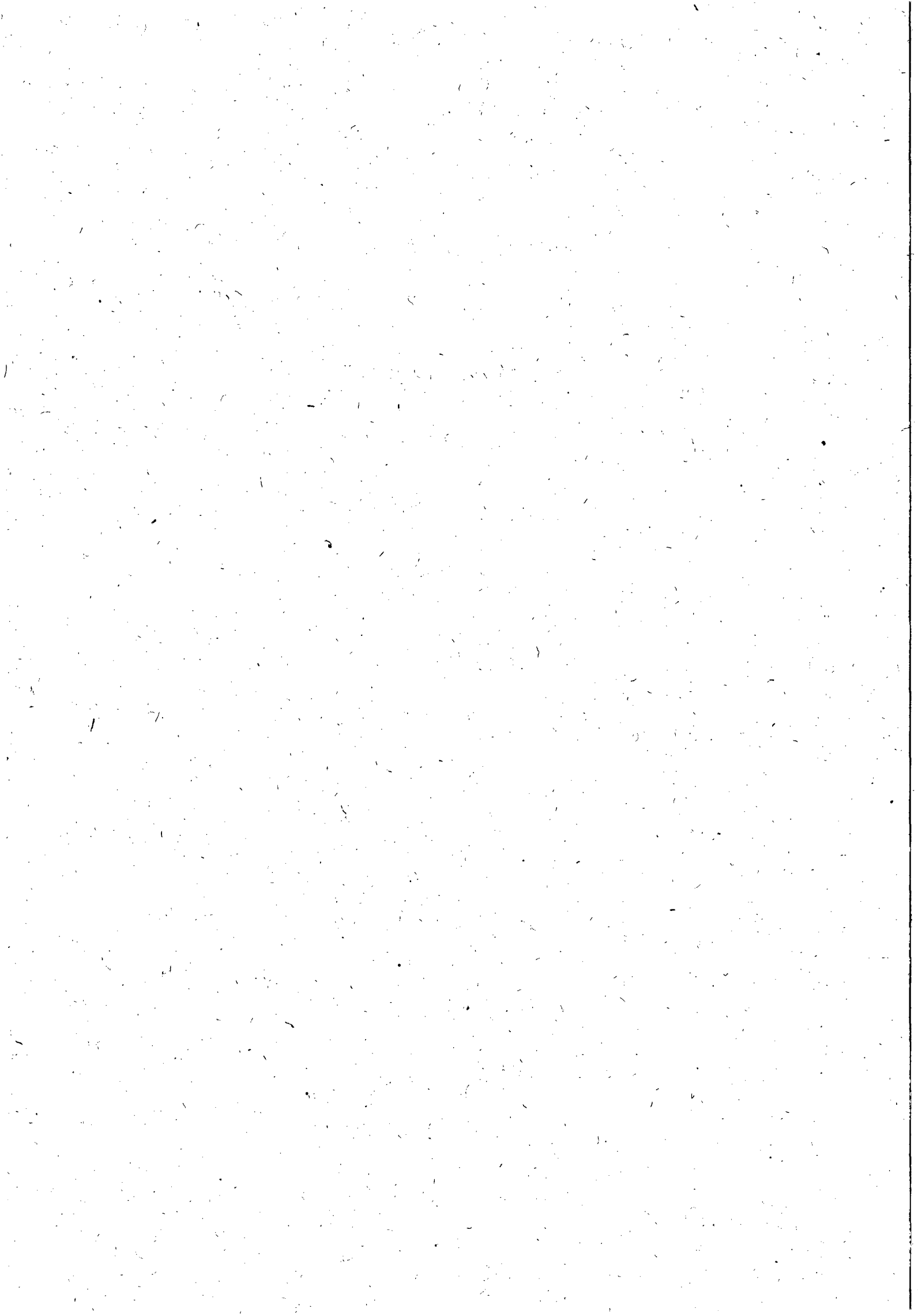
**PROCESSO C.I. Nº. 51/2012- UNBL
PROTOCOLO Nº. 2122/2012 - CASAL
REF. A ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL - CASAL**

A GEPLAN (De Ordem)

Estamos solicitando informar a dotação orçamentaria para elaboração de contrato de imóvel.

Felipe Roney

Felipe Roney
Estagiário de direito CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2122/ 2012

Nº FOLHAS

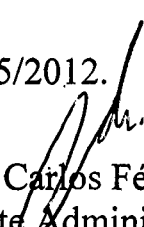
25

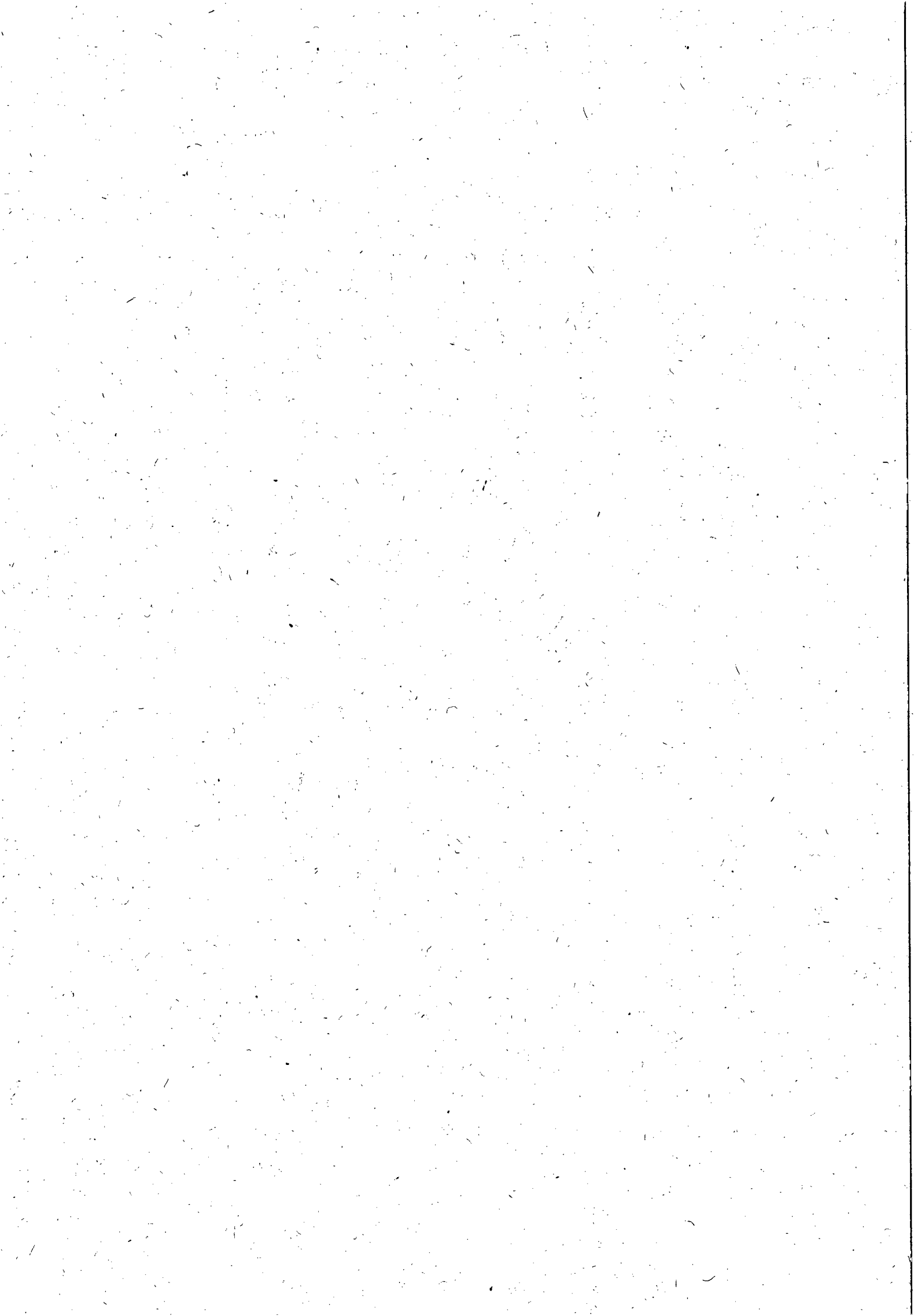
À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11102 – UN BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis

Em 10/05/2012.


Antônio Carlos Félix Luiz
Assistente Administrativo
GEPLAN/ SUDEO





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

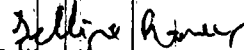
Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL
26
Flu

PROCESSO C.I. Nº. 51/2012- GEMEM
PROTOCOLO Nº. 4548/2012 - CASAL
REF. AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2011 - CASAL

A ASJUI (De Ordem)

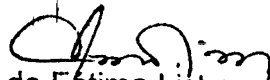
Estamos encaminhando o 1º termo aditivo ao contrato nº 115/2011 para aprovação.


Felipe Roney
Estagiário de direito CPL/CASAL

À Comissão Permanente de Licitação

Com o 1º termo aditivo ao contrato nº 115/2011, devidamente analisado e aprovado mediante aposição da chancela desta ASJUI no referido instrumento.

Em, 16.05.2012


Adv. Maria de Fátima Lisboa Amorim
OAB/AL nº 1413-
ASJUI/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL
27
flice

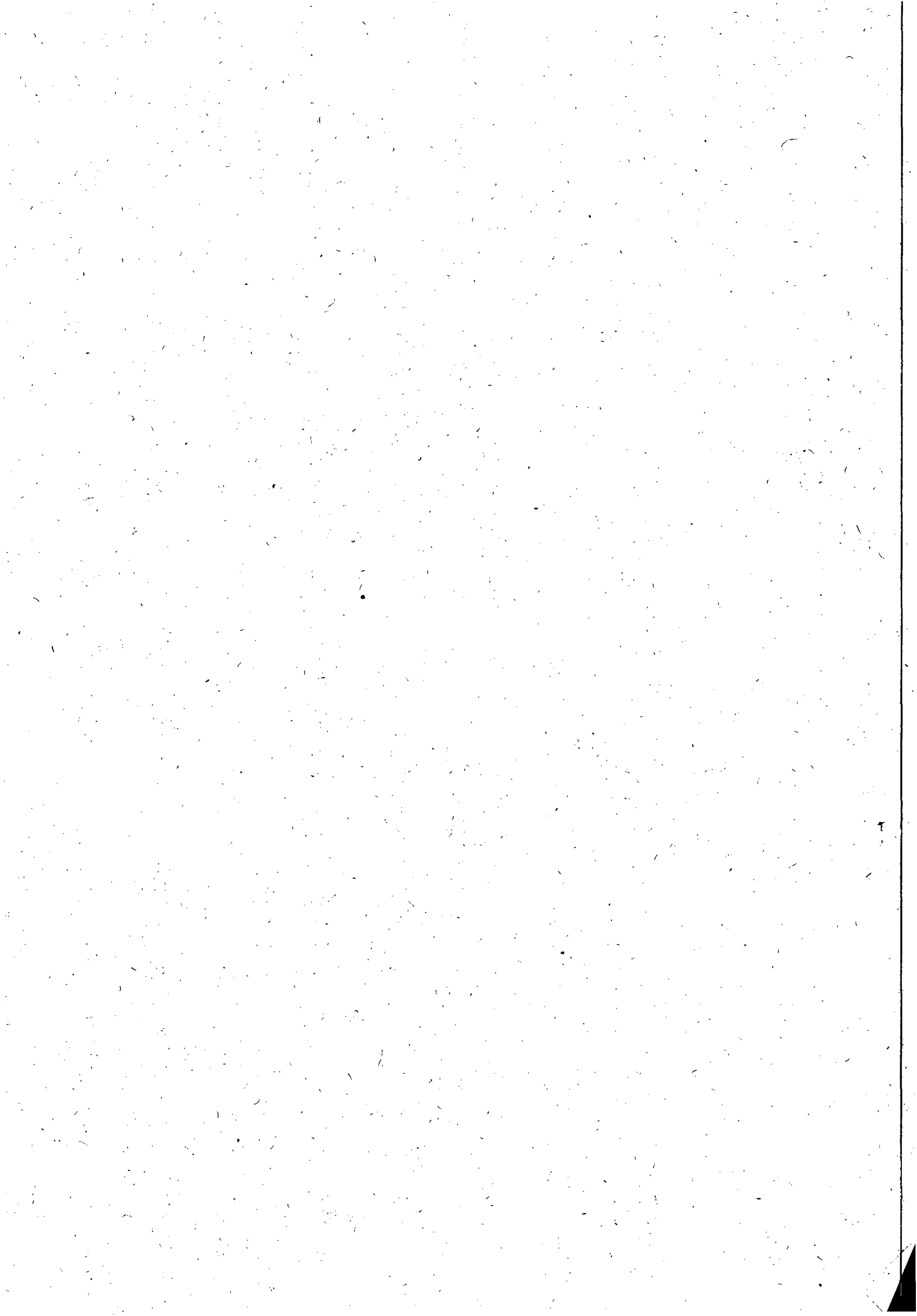
Processo 2122/2012
CI 74/2012-UN BL

À
SUNEI (De Ordem),

Encaminhamos o presente processo, para que seja providenciada a assinatura do
Locador.

Em, 16/05/2012.


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Carta nº 11/2012 - CPL
Maceió, 17 de maio de 2012

À
UNBL, (De Ordem)

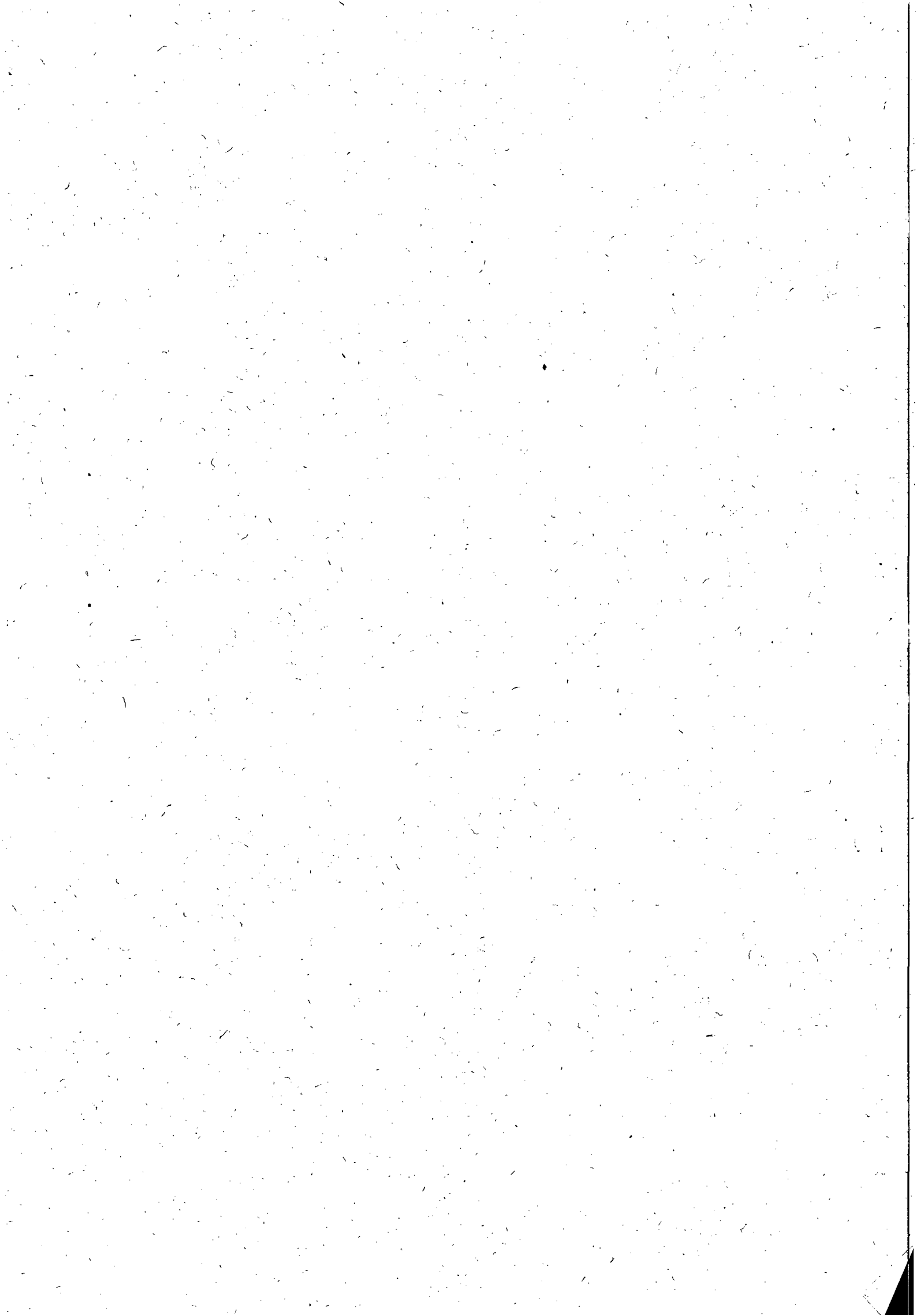
Pela presente estamos encaminhando para V.s^a Prot. Nº 2122/2012 – e (duas) vias do Contrato nº 81/2012 para assinatura, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos que logo após o ato, devolver as duas vias do Contrato e Prot. , para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Luci Gleide".

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL



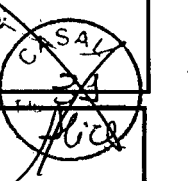
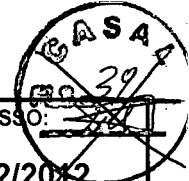


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: ~~2122/2012~~

2122/2012

Nº. FOLHA: ~~39~~

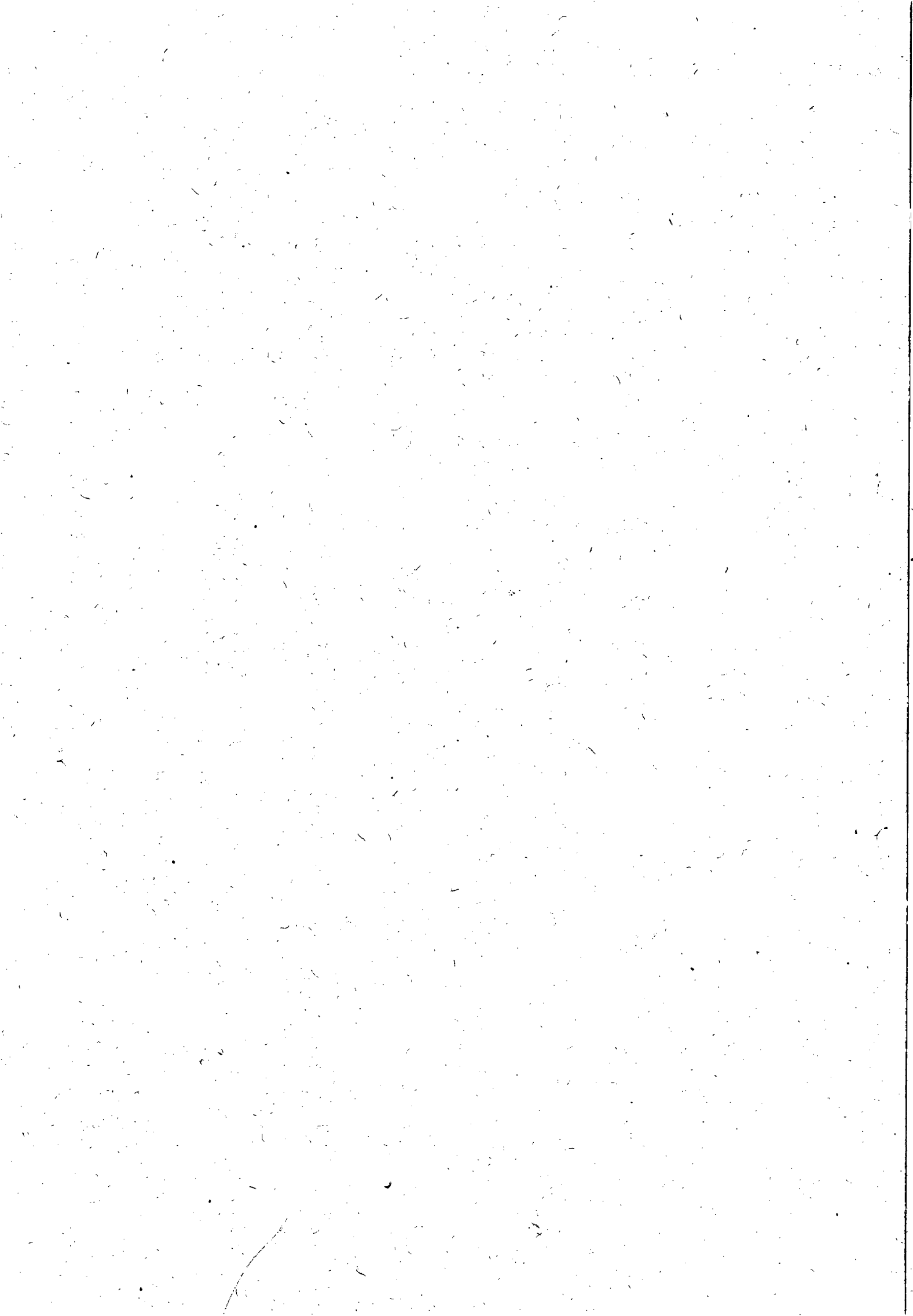


À CPL/CASAL

1. Segue contrato nº. 81/2012 assinado pelo senhor Edilson Aragão Costa.

Santana do Ipanema – AL, 28 de maio de 2012.

Audemi de Freitas Costa
Coord. Adm. Financeiro/UN Bacia Leiteira





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



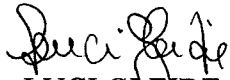
Carta nº 13/2012 - CPL
Maceió, 30 de maio de 2012

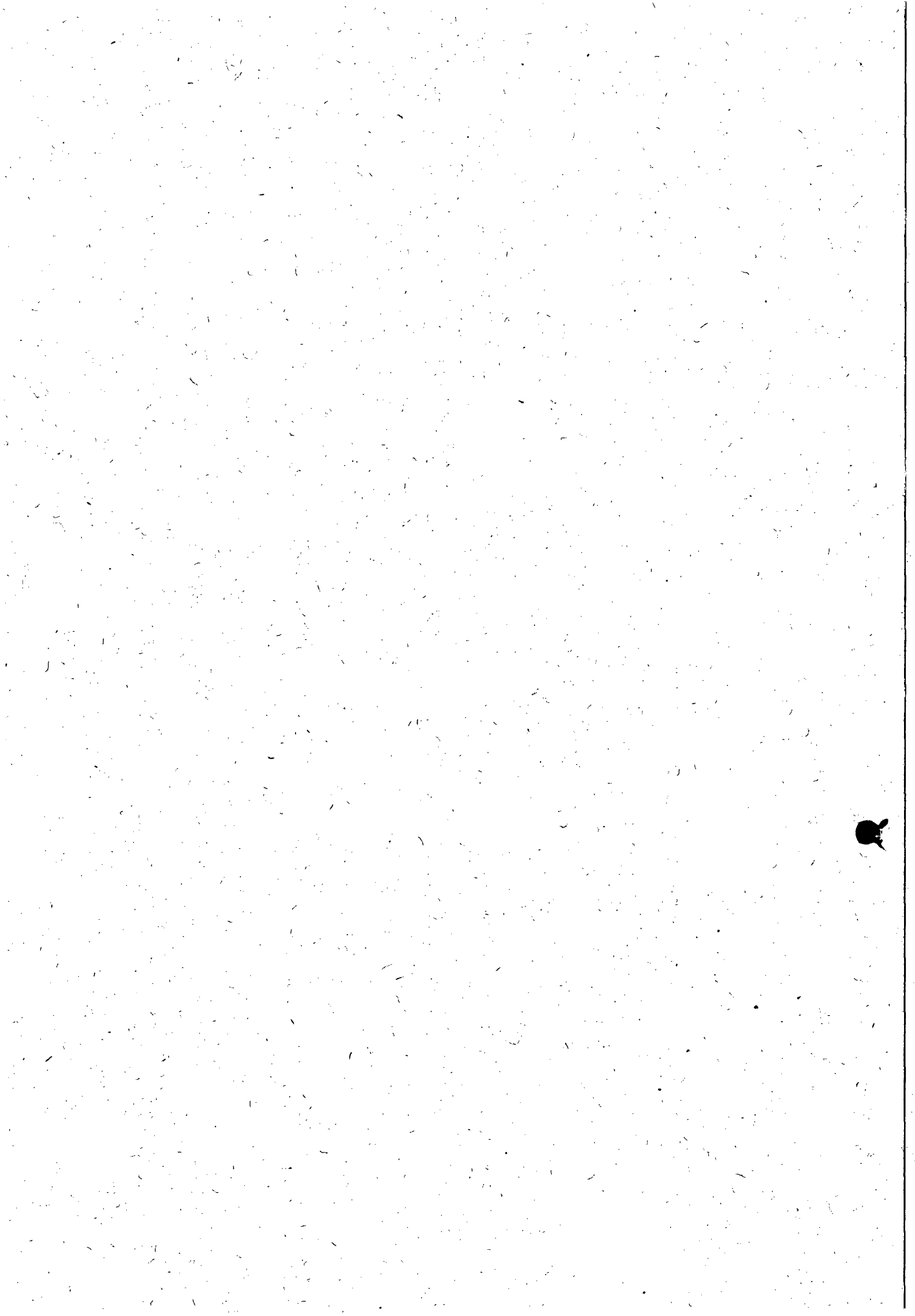
À
UNBL; (De Ordem)

Pela presente estamos encaminhando para V.s^a Prot. Nº 2122/2012 – e (duas) vias do Contrato nº 81/2012 para assinatura, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos que logo após o ato, devolver as duas vias do Contrato e Prot. , para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Atenciosamente,


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

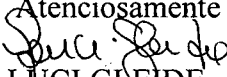


Prot. Nº 2122/2012 -

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato nº 81/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. EDILSON ARAGÃO, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

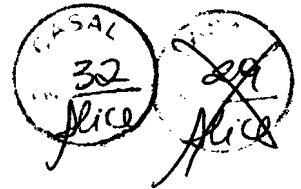
Em, 30/05/2012

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 81/2012 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.332.298-02, residente em Olivença/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 2122/2012 - CASAL, C.I. Nº 51/2012 - UNBL obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 56, Centro, Olivença/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

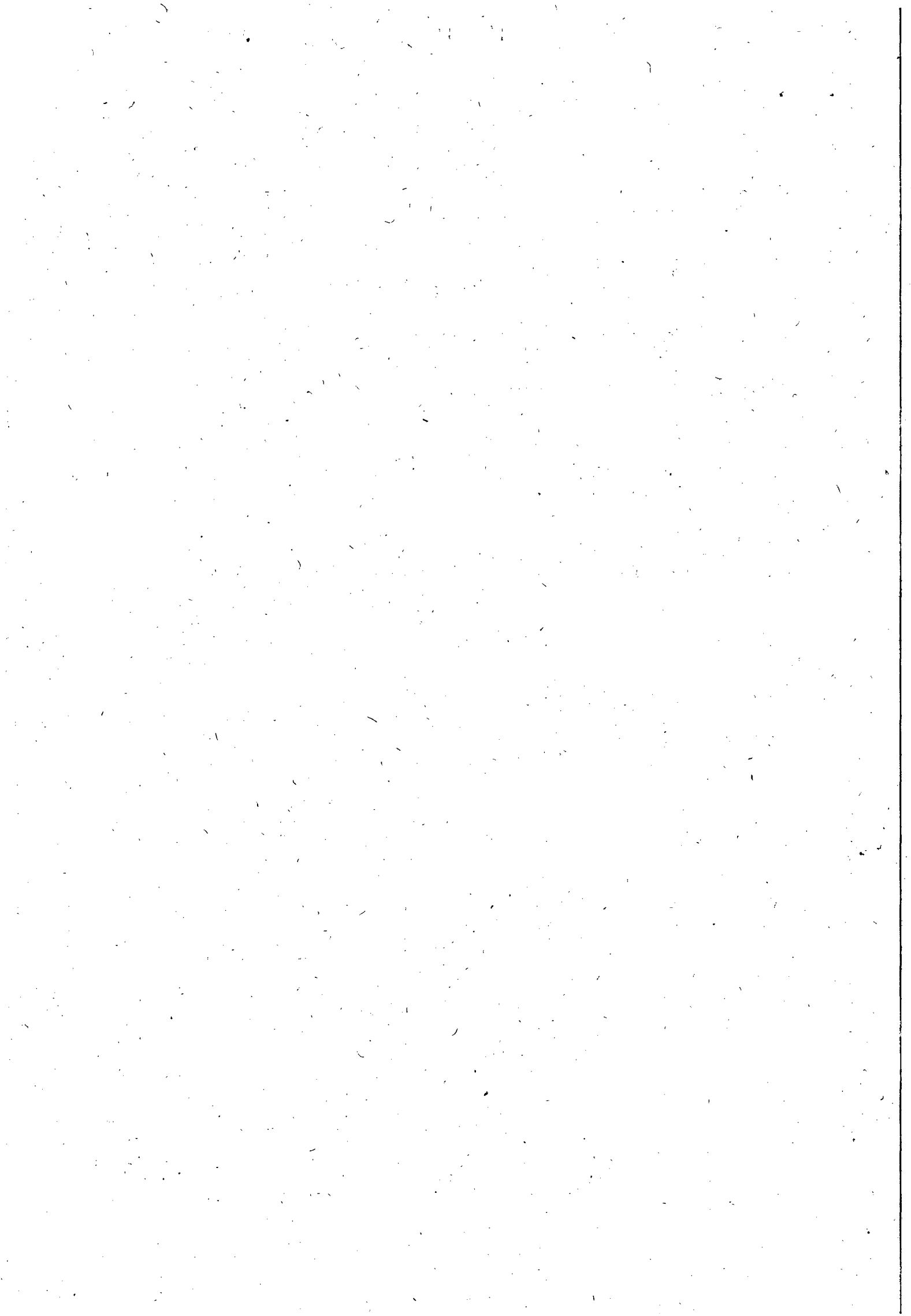
CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11102 - UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, AUDEMI DE FREITAS COSTA, matrícula 1477, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.104.204-44, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

Edilson Aragão Costa







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADORA, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

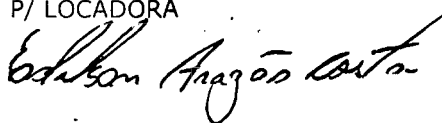
E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de junho de 2012

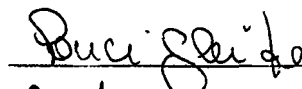
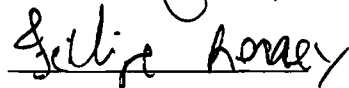
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

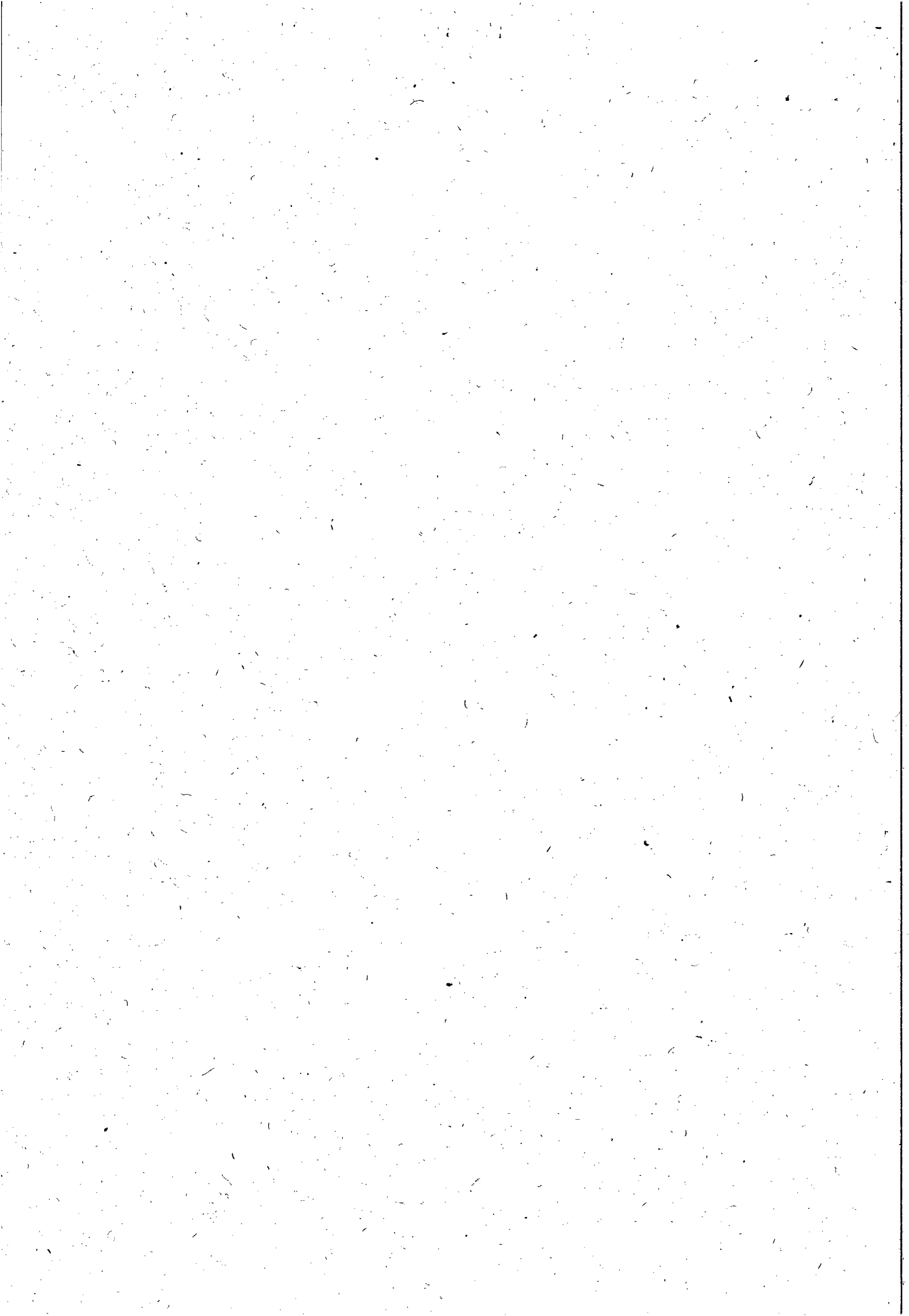
EDILSON ARAGÃO COSTA
P/ LOCADORA



TESTEMUNHAS:





**Diário Oficial - Estado de Alagoas -
Maceió - Segunda-feira - 02 de julho de
2012 - Páginas 53 e 54**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2009

Protocolo nº 1768/2012 - CASAL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF nº 164.845.174-87. Contratada: EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126, 4º andar, Grupo 432, Del Castinho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.110.879/0001-60, neste ato, representada por seu Sócio SEBASTIÃO CRISTOVAM, inscrito no CPF/MF nº 474.562.218-04.

Objeto: Fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), referente a variação do INCC, referente ao período de março/2011 à fevereiro/2012, no valor de R\$ 321.990,78 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos), tendo o valor global elevado para R\$ 7.541.514,98 (sete milhões, quinhentos e quarenta e um mil; quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 22/06/2012.

Unidade Orçamentária - 11402

Grupo de Despesas - 300.000

Rubrica - 307.306

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 1768/2012 - CASAL.

Autorizamos aditivar o SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2009, celebrado entre a CASAL e a empresa EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente.

Homologado em : 04/06/2012.

CONTRATO Nº 81/2012

Protocolo nº 2122/2012 - CASAL - UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57.

Locadora: SR. EDILSON ARAGÃO COSTA, residente domiciliado em Olivença/AL, inscrito no CPF sob o nº 276.332.298-02.

Objeto: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 22/06/2012.

Unidade Orçamentária - 11102 - UN BACIA LEITEIRA

Grupo de Despesas - 300000 - Serviços de terceiros

Rubrica - 307.306 - Aluguel de Imóveis

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 2122/2012 - UNBL - CASAL.

Autorizamos aditivar o CONTRATO Nº 81/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa SR. EDILSON ARAGÃO COSTA, observando a legislação vigente, com proposta no valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Homologado em : 07/05/2012.

CONTRATO Nº 106/2012

Protocolo nº 5408/2012 - SUDEO - CASAL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF nº 164.845.174-87. Contratada: NOALDO DANTAS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, estabelecido na Rua Sandoval Arroxelas, 570, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.368.927/0001-63.

Objeto: A contratação de empresa de consultoria técnica especializada, para revisão e acompanhamento do Planejamento

Estratégico, dando continuidade à implantação da gestão por resultados.

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 22/06/2012.

Unidade Orçamentária - 13000 - SUDEO

Grupo de Despesas - 700.000 - Desenvolvimento Institucional

Rubrica - 700.751 - Desenvolvimento Gerencial

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 5408/2012 - SUDEO - CASAL.

Autorizamos o CONTRATO Nº 106/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa NOALDO DANTAS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Homologado em : 11/06/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2011

Protocolo nº 5621/2012 - CASAL - AUDIN

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor

Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68.

Contratada: SR. MARCO ANTONIO DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 729.406.704-04, residente e

domiciliado na Rua General João Sabeiro Pitão, nº 301, Ponta Verde, no

Município de Maceió/AL

Objeto: O reajustado valor mensal passa de R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 1.000,00 (um mil) e o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oito centos reais) para R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Unidade de Orçamentária - 14101 - AUDIN

Grupo de Despesa - 300.000 - Serviços de Terceiros

Rubrica - 307319 - Aluguel de Imóvel

Data da Assinatura: 15/06/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 5621/2012 - CASAL - AUDIN.

Atendendo solicitação da AUDIN, autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2011, celebrado entre a CASAL e o SR. MARCO ANTONIO DUARTE DE ALBUQUERQUE observando a legislação vigente. Homologado em : 12/06/2012.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2010

Protocolo nº 6786/2012 - CASAL - GEMEM.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor

Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Engenharia OSMAR

LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00, representada por seu bastante procurador

SR. CLODOMIR BATISTA DE

ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 377.900.644-87, residente e domiciliado

em Maceió/AL.

Contratada: HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº

07.167.080/0001-81, estabelecida na Rua Castro

Alves, nº 100, Santa Luzia, Penedo/AL.

Objeto: Em face da prorrogação de prazo prevista na cláusula Primeira do

Terceiro Termo Aditivo, a CASAL pagará a contratada o

valor global de R\$ 513.140,62 (quinhentos e treze mil cento e quarenta reais e

sessenta e dois centavos), correspondente

as 12 (doze) parcelas, para fazer jus as despesas com serviços adicionais de

engenharia mecânica relativos a manutenção

prevista e elevatória e de tratamento.

Unidade de Orçamentária - 101101 - GEMEM

Grupo de Despesa - 300.000 - Serviços de Terceiros

Rubrica - 303.304 - Serviços técnicos Profissionais

Data da Assinatura: 28/06/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 6786/2012 - CASAL - GEMEM.

Atendendo solicitação da GEMEM, autorizamos a elaboração do QUARTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/

2010, celebrado entre a CASAL e a HIDRAMEC SERVIÇOS

LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em :

12/06/2012.

CONTRATO ESPECIAL DE DEMANDA Nº 83/2012

Protocolo nº 8023/2012 - CASAL.

Contratada: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor

Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87.

Contratante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLACE VENDOME, estabelecido na

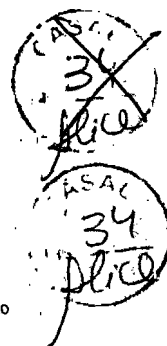
Av. Sandoval Arroxelas nº 58, Bairro

Pajuçara, CEP 57.035-230, Maceió/AL inscrito no CNPJ/MF, sob o nº

11.112.801/0001-65, neste ato representado pelo seu

representante legal, Sr. Zuilson de Oliveira Junior, inscrito no CPF/MF nº

133.852.164-00, RG nº 239.177 SSP/AL, residente





80
7203

e domiciliado na Av. Sandoval Arroxelas nº 58, Bairro Pajuçara, CEP 57.035-230, Maceió/AL.

Objeto: CONTRATO ESPECIAL DE DEMANDA para fornecimento mensal de água e serviços de esgotamento sanitário correspondentes, condicionado a um consumo mínimo mensal de 15m³/economia. O contratante pagará a Contratada o valor mensal referente ao fornecimento de água e ao esgotamento sanitário, objeto da cláusula primeira, de acordo com a tabela específica.

Data da Assinatura: 18/05/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 8023/2012 - CASAL. Atendendo a solicitação, autorizamos a elaboração do Contrato nº 83/2012, celebrado entre a CASAL e o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLACE VENDOME.

Observando a legislação vigente. Homologado em: 18/05/2012.

